UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.133
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 27 de Setembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Prefeito Baraldi e o presidente da COOPELER, Manoel exibem cartaz com os produtos produzidos na Cooperativa

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Coopeler se firma como o braço forte dos produtores de leite

O jornal Umuarama Ilustrado traz hoje uma reportagem especial sobre a Cooperativa dos Produtores de Leite do Território de Entre Rios, a COOPELER, que tem sede em São Jorge do Patrocínio e atende produtores de nove municípios próximos. A cooperativa surgiu há 18 anos com o apoio forte da Prefeitura e a união dos pequenos e médios produtores de leite e ao longo destes anos vem se fortalecendo cada vez mais. O presidente Manoel Constantino Gouveia destaca a importância do apoio da Prefeitura que ajudou o projeto a dar certo e continua ajudando. Mas também tem outros parceiros importantes. O prefeito José Carlos Baraldi lembra das dificuldades no início, mas reforça que todas elas foram superadas com muita união e dedicação de todos os envolvidos. Hoje, a COOPELER é a maior indústria do município, garante bons preços aos pequenos produtores de leite e já amplia seu leque de produtos com a produção de yogurtes e bebida láctea, além do leite in natura. A cidade tem também a COOPAT que reúne produtores rurais de várias atividades no campo. Confira o especial. Página A5

Após queimadas, onças perdidas estão aparecendo perto de casas na região

As queimadas que castigaram matas e parques na região de Umuarama mataram muitos animais silvestres e deixaram outros sem abrigos. Por isso, aumenta a cada dia o aparecimento destes animais em propriedades rurais e até perto de cidades na região. Nesta quinta-feira uma onça -parda -foto -(Puma concolor) que foi resgatada de uma propriedade rural no distrito Serra dos dourados, em Umuarama, foi devolvida em segurança à natureza. O felino tem em torno de dois anos e foi encontrado dentro de um galinheiro. A onça estava muito tensa, brava e queria voltar logo para o seu habitat. Página A6

HORÁRIO NORMAL

Pesquisadores elaboram manifesto e se opõem à nova edição do horário de verão

Página A2

CRUZEIRO DO OESTE : O VALE DOS DINOSSAUROS - A cidade de Cruzeiro do Oeste recebeu do governo federal, nesta quarta-feira, o título de "Vale Nacional dos Dinossauros". O reconhecimento, que mostra o potencial do Paraná em turismo científico, se deve a descobertas feitas no município ao longo das últimas décadas. Página A6

PREMIAÇÃO NOS JOGOS INFANTIS DE UMUARAMA - Mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama foi finalizada nesta semana. A competição foi encerrada na terça-feira com a premiação dos vencedores entregue pelo prefeito Celso Pozzobom, secretários municipais e representantes das escolas. Veja os primeiros lugares. Página A8

CIDADE

Viação Umuarama realiza ação pela paz no trânsito

Página A3

UMUARAMA

Arena Multiuso será entregue nesta sexta-feira no fundo do GE

Página A8

DESEMBARGADOR

Suspeitas contra Gusttavo Lima são ilações, diz justiça

Página A2

GUSTTAVO LIMA

Suspeitas são 'meras ilações',diz desembargador que revogou a prisão

(AE) Na decisão que revogou a prisão preventiva do cantor Gusttavo Lima, na terça-feira, 24, o desembargador Eduardo Guilliod Maranhão, da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, afirmou que as justificativas que levaram a juíza Andrea Calado da Cruz a decretar a detenção do artista são "meras ilações". O sertanejo é investigado pela Polícia Civil do Estado por suspeita de participar de um esquema lavagem de dinheiro de jogos ilegais. Ele nega as acusações e disse que entrará na Justiça para reparar "todo dano causado à sua imagem".

Maranhão escreveu na decisão que "as justificativas utilizadas para a decretação da prisão preventiva do paciente (Gusttavo Lima) e para a imposição das demais medidas cautelares constituem meras ilações impróprias e considerações genéricas. Desconstituída, assim, de qualquer evidência material a justificar, nesse momento, a segregação cautelar."

Gusttavo Lima é investigado no âmbito da Operação Integration, comandada pela Polícia Civil de Pernambuco. O cantor é suspeito também de ter ajudado outros alvos da polícia - o empresário José André da Rocha Neto, dono da empresa Vai de Bet, e a sua mulher, Aislla Rocha - a escaparem da Justiça durante viagem à Grécia.

O artista teve a prisão decretada na última segunda-feira pela juíza Andréa Calado da Cruz, mas não chegou a ser detido. Ele estava nos Estados Unidos e, no dia seguinte, saiu a decisão do desembargador Eduardo Guilliod Maranhão revogando a decisão. De volta ao Brasil, o sertanejo retomará a agenda de shows.

O desembargador afirmou também que a decisão da juíza Andréa Calado, da 12.ª Vara Criminal do Recife, não apresentou uma fundamentação "capaz de demonstrar a existência da materialidade e do indício de autoria dos crimes".

Sobre a acusação de o sertanejo ter ajudado o casal dono da empresa Vai de Bet a fugir do País, Eduardo Guilliod Maranhão afirmou que o embarque do dois ocorreu em 01/09/2024, enquanto que as prisões preventivas foram decretadas em 03/09/2024.

O que diz a defesa de Gusttavo Lima

A defesa de Gusttavo Lima informou que recebe com muita tranquilidade e sentimento de justiça a decisão proferida pelo desembargador Eduardo Guilliod Maranhão, que concedeu o habeas corpus. "A decisão da juíza de origem estabeleceu uma série de presunções contrárias a tudo que já se apresentou nos autos, contrariando inclusive a manifestação do Ministério Público do caso", disse.

Segundo a defesa, a relação de Gusttavo Lima com as empresas investigadas era estritamente de uso de imagem e decorrente da venda de uma aeronave. "Tudo feito legalmente, mediante transações bancárias, declarações aos órgãos competentes e registro na Anac (Agência Nacional de Aviação Civil). Tais contratos possuíam diversas cláusulas de compliance e foram firmados muito antes de que fosse possível se saber da existência de qualquer investigação em curso", disse, em nota.

Gusttavo Lima também é acusado de ocultar a propriedade de um avião, ao vender uma aeronave para José André da Rocha Neto, dono da Vai de Bet. A aeronave está registrada no nome da empresa Balada Eventos, de Gusttavo Lima, mas é operada pela empresa JMJ Participações, cujo proprietário é Rocha Neto, dono da VaideBet. (Colaboraram Isabella Moya, Lucas Xavier e José Maria Tomazela)

Fux convoca audiência pública sobre Lei das Bets para 11 de novembro

Brasília (AE) - O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), convocou audiência pública para o dia 11 de novembro para discutir a lei que regulamenta as apostas esportivas online, conhecidas como "bets". A audiência será realizada no âmbito de ação proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que pede a declaração de inconstitucionalidade da "Lei das Bets", sancionada no final do ano passado.

"Diante da complexidade e da natureza interdisciplinar do tema, que envolve aspectos de neurociência, econômicos e sociais, considera-se valiosa e necessária a realização de audiência pública na presente ação direta, de sorte que esta Corte possa ser municiada de informações imprescindíveis para o deslinde do feito", afirmou Fux no despacho, publicado há pouco. Fux convidou a participar da audiência os presidentes do Banco Central, Roberto Campos Neto, do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), além do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e outras autoridades.

A CNC pediu a suspensão imediata da lei sob o argumento de que "está causando graves impactos sociais e econômicos". Fux, contudo, decidiu não analisar o pedido de liminar e remeteu o caso para julgamento no plenário. Ele abriu prazo de cinco dias para autoridades prestarem informações. Depois a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Procuradoria-Geral da República terão cinco dias para se manifestar. Especialistas, entidades reguladoras, órgãos governamentais e representantes da sociedade civil podem se inscrever para participar da audiência até as 19h de 18 de outubro. Os requerimentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail adi7721@stf.jus.br.

DataSenado: 40% não tomam posição política; direita prevalece entre quem se posiciona, com 29%

São Paulo (AE) - A pesquisa Panorama Político 2024, realizada pelo DataSenado/Nexus e divulgada nesta quinta-feira, 26, aponta que 40% dos brasileiros não se identificam com nenhum posicionamento político. Entre os que se identificam com algum posicionamento político, a direita é maioria em relação à esquerda e centro: 29% contra 15% e 11%, respectivamente.

A preferência pela direita prevalece entre os eleitores brasileiros que se identificam com algum posicionamento político, independentemente da renda familiar, escolaridade, raça, gênero e Estado onde mora. São 29% que se identificam com esse espectro político, seguidos por 15% que se denominam de esquerda e 11% de centro. Os três grupos somam 55%.

Outros 40% não se identificam com nenhum posicionamento político e 6% não sabem ou não quiseram responder.

Rondônia é onde há mais eleitores de direita, com 41% dos que se posicionam politicamente. Santa Catarina, com 37%, Paraná e Mato Grosso, com 36%, são os outros três estados com mais identificação à direita.

Pernambuco e Rio Grande do Norte lideram o ranking de eleitores que se consideram de esquerda, ambos com 18%. Os estados são seguidos pelo Ceará, com 17%. Bahia, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio de Janeiro e São Paulo ocupam o terceiro lugar, com 16%.

Tanto a renda quanto a escolaridade também afetam o posicionamento político dos eleitores. A falta de preferência é mais comum entre aqueles com renda de até dois salários mínimos (47%) e reduz gradativamente até chegar a 21% no grupo com renda acima de seis salários mínimos. Em todas as faixas, a direita supera tanto o centro quanto a esquerda, registrando apoio de 25% entre os mais pobres e 37% entre os mais ricos.

Eleições municipais deste ano não terão voto em trânsito

Os eleitores que não estiverem em suas cidades no primeiro e segundo turnos das eleições de outubro não poderão votar. A restrição é porque não há possibilidade de voto em trânsito nos pleitos municipais.

O primeiro turno das eleições será no dia 6 de outubro. O segundo turno da disputa será em 27 de outubro nos municípios com mais de 200 mil eleitores, nos quais nenhum dos candidatos à prefeitura atingiu mais da metade dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, no primeiro turno. Pelas regras eleitorais, o eleitor que não estiver em seu domicílio eleitoral deverá justificar ausência na votação. O prazo para justificativa é de 60 dias após cada turno, que conta como uma eleição. Quem não votar no primeiro turno pode votar no segundo.

Deixar de votar e justificar nos dois turnos acarreta em duas faltas. A partir da terceira ausência sem justificativa, o eleitor é considerado faltoso e pode ter o título cancelado para as próximas eleições. Os eleitores que estão no exterior não votam, portanto, não precisam justificar.

Como justificar

No dia da eleição, o cidadão pode fazer sua justificativa de ausência por meio do aplicativo e-título da Justiça Eleitoral ou por meio de pontos físicos montados pelos tribunais regionais eleitorais (TRE) no dia do pleito. A justificativa também pode ser feita após as eleições. Nesse caso, o eleitor deve preencher um formulário e entregá-lo no cartório eleitoral de sua localidade.

Data limite para justificar

Ausência 1° turno: 5 de dezembro de 2024

Ausência no 2º turno: 7 de janeiro de 2025

A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor use preferencialmente o aplicativo para fazer a justificativa. O app pode ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais Apple e Android.

Ao acessar o e-título, o cidadão deve preencher os dados solicitados e enviar a justificativa, que será direcionada a um juiz eleitoral. O eleitor também deverá pagar a multa estipulada pela ausência nos turnos de votação. Cada turno equivale a R$ 3,51 de multa.

Punição

O eleitor que não votar e deixar de justificar por três vezes consecutivas pode ter o título suspenso ou cancelado.

A medida cria diversas dificuldades, como ficar impedido de tirar passaporte, fazer matrícula em escolas e universidades públicas e tomar posse em cargo público após prestar concurso.

Coluna Ilustradas

Febre das bets e loterias entram na pauta do STF

Em meio ao fenômeno do alto endividamento de apostadores, o Supremo Tribunal Federal vai decidir tanto sobre uma eventual restrição das apostas esportivas online, conhecidas como bets, como uma flexibilização para as loterias. Tramitam na Corte ações que pedem a derrubada imediata da lei que regulamenta as bets e das limitações da exploração do serviço e da publicidade das loterias. Ambos os processos estão sob relatoria do ministro Luiz Fux.

A ação sobre as bets foi impetrada na quarta-feira, 25, pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. O pedido é para que seja determinada, de forma imediata, a suspensão da Lei das Bets e que, ao fim do processo, a norma seja considerada integralmente inconstitucional.

A instituição alega transtornos causados com a regulamentação das bets, incluindo o endividamento de famílias com as apostas online. Como mostrou o Estadão, 30% dos brasileiros com contas em bancos já buscaram empréstimos nos últimos 12 meses para financiar apostas em 'bets'.

De outro lado, os governadores de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Acre, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro e do Distrito Federal entraram com ação contra lei que regulamenta as loterias, questionando duas limitações: o fato de uma empresa poder explorar serviço de loteria somente em um Estado e o impedimento de loterias de um Estado realizarem publicidade em outro.

STF julgará diretamente no plenário ação sobre dinheiro esquecido em bancos

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu adotar o rito abreviado na tramitação da ação do PP que contesta a incorporação de valores esquecidos em contas bancárias para fins de cumprimento da meta fiscal do governo. Com isso, a ação será julgada diretamente pelo plenário, sem análise do pedido de liminar. O PP queria a suspensão imediata de trechos da lei que estabelece essa possibilidade de uso do dinheiro esquecido.

Fachin deu 10 dias para os presidentes da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), prestarem informações sobre a medida, que foi adotada para ajudar a compensar a desoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia e dos municípios com até 156 mil habitantes. Depois, a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Procuradoria-Geral da República (PGR) terão cinco dias, cada uma, para se manifestar.

Microsoft investirá R$ 14,7 bi no Brasil para impulsionar IA; Alckmin fala em 'grande dia'

Somam cerca de R$ 100 bilhões os investimentos privados anunciados em ações de transformação digital no Brasil, número que cresceu após a Microsoft divulgar nesta quinta-feira, 26, que irá investir R$ 14,7 bilhões em infraestrutura de nuvem e inteligência artificial (IA) ao longo de três anos. O anúncio foi comemorado pelo vice-presidente da República e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, que esteve em evento da empresa em São Paulo.

"Eu acho que é um grande dia hoje com o anúncio da Microsoft de investir no Brasil R$ 15 bilhões. Isso soma aos R$ 85 bilhões que já estavam anunciados. Nós vamos passar então de R$ 100 bilhões de investimentos na chamada Missão 4 da Nova Indústria Brasil, que é a transformação digital", afirmou Alckmin a jornalistas.

Segundo a Microsoft, o valor divulgado nesta quinta-feira é o maior investimento feito de uma única vez pela companhia no Brasil.

A iniciativa visa a fomentar o desenvolvimento do ecossistema de IA no Brasil, informou a empresa em seu site.

"A Microsoft também incentivará a vantagem competitiva do País a longo prazo, por meio do programa ConectAI, em que oferecerá treinamento para 5 milhões de pessoas nos próximos três anos em habilidades de IA, criando benefícios de longo prazo para a economia brasileira", afirmou a companhia.

A empresa disse ainda que expandirá sua infraestrutura de nuvem e IA em vários campus de datacenters no Estado de São Paulo.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

APOIO IMPORTANTE

Pesquisadores elaboram manifesto contra o retorno do horário de verão

Em meio às discussões sobre o possível retorno do horário de verão no Brasil, 26 cientistas da área de cronobiologia - ciência responsável por estudar os ritmos e os fenômenos biológicos - assinaram um manifesto contra a medida.

Historicamente, a mudança nos relógios foi justificada como uma forma de economizar energia, buscando alinhar as atividades do dia a dia às horas de luz natural. No entanto, os pesquisadores sugerem que os malefícios à saúde podem superar os benefícios econômicos esperados.

Conforme explicação dos estudiosos da cronobiologia, os ritmos biológicos humanos estão profundamente conectados ao ciclo natural de luz e escuridão, regulando de forma automática funções essenciais como sono, apetite e até mesmo o humor.

HORÁRIO SOCIAL

A introdução do horário de verão, porém, tornaria essa sincronização confusa, forçando o organismo a se reajustar a um novo "horário social". Para muitos, essa adaptação pode ser desafiadora e resultar em problemas de saúde.

"Esse processo de adaptação nem sempre é fácil. Enquanto algumas pessoas conseguem se ajustar, outras permanecem fora de sintonia, o que pode gerar sérios problemas de saúde", diz trecho do documento assinado por pesquisadores de diferentes instituições, incluindo Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Universidade de São Paulo (USP).

Entre os efeitos negativos do horário de verão, os cientistas listam distúrbios do sono, aumento de eventos cardiovasculares adversos, transtornos mentais e cognitivos, e crescimento no número de acidentes de trânsito nos primeiros dias após a mudança.

MANIFESTO

No manifesto, os estudiosos mencionam um estudo realizado em 2017 pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) que abordou a forma como lidamos com a transição de horário.

A pesquisa, baseada em questionários online, analisou as respostas de mais de 1.200 participantes sobre seus horários habituais de dormir e acordar, perguntando também sobre a chegada do horário de verão. A conclusão: mais de 50% dos entrevistados relataram passar por algum tipo de desconforto até o relógio voltar ao normal.

Os pesquisadores destacam que a posição expressa no manifesto é baseada unicamente em evidências científicas, independentemente de inclinações políticas, defendendo que para preservar a saúde e o bem-estar, o ideal é manter a alteração nos horários fora dos planos.

"Isso evitaria os efeitos negativos promovidos pela mudança de horário e promoveria um maior alinhamento entre os nossos ritmos biológicos e os horários social e ambiental, contribuindo para uma sociedade mais saudável", defendem.

Viação Umuarama realiza ação pela Paz no Trânsito em Umuarama

Equipe da Viação Umuarama durante a atividade na Semana do Trânsito

A direção e outros profissionais da empresa Viação Umuarama, responsável pelo transporte urbano de passageiros, participaram de uma atividade de conscientização nesta Semana do Trânsito.

A ação foi chamada de "Blitz Operacional" que procurou ampliar a conscientização dos motoristas em geral sobre a importância de manter o comprometimento no trânsito, adotando boas práticas, investir no uso da direção defensiva e respeito ao próximo, entre outros;

A ação teve como tema "Paz no Trânsito Começa por Você".

Artista plástica Leila Badocco apresentará a exposição Navegantes no Centro Cultural

Umuarama - O hall de entrada da Fundação Cultural de Umuarama (FCU) será palco para a exposição 'Navegantes', da artista plástica Leila Badocco, que fica em cartaz entre os dias 1° e 17 de outubro. O tema 'marinas' prevalece, mas a professora também promete apresentar algumas de suas produções inéditas cheias de cores, com entrada gratuita.

Autodidata, Leila é considerada uma artista que se preocupa com as minúcias e os detalhes de cada cena retratada, conforma analisa o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira. "Um simples barco jamais será simples nas pinceladas de Leila, pois ela tem essa preocupação com as particularidades da cena. E esse olhar detalhista converte-se em quadros que agradam os mais diversos públicos", resume.

Desde 1999 Leila atua como professora de pintura e neste período ensinou sua arte para milhares de alunos – muitos deles, inclusive, são profissionais que vivem do ofício de pintar. "O trabalho de Leila Badocco tem o reconhecimento de críticos e produtores de arte do Paraná e fora dele. Por exemplo, suas telas 'Bailarina' e 'Arara Azul' foram escolhidas para serem capas da revista Galeria em Tela (nas edições 54 e 56), uma referência catalográfica do melhor da pintura brasileira", comenta Alessandro Salgado, diretor de Ação Cultural da FCU e coordenador da mostra.

A EXPOSIÇÃO

A artista plástica, que trabalha em diversos materiais e é professora de pintura e artes da Fundação Cultural, conta que "Navegantes' é uma exposição envolvente, que valoriza cores, luzes, texturas, executadas por espatuladas que provocam sensação de movimento e dinamismo. As obras são ricas em detalhes e cada olhar remete a um sentimento ou uma lembrança", detalha.

O vernissage será na próxima terça-feira (1°) às 19h15 e a exposição permanece no Centro Cultural Vera Schubert até o dia 17 de outubro, recebendo visitação de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. "Convidamos toda a comunidade para prestigiar esta exposição realmente interessante. Não é preciso retirar convites e teremos muita satisfação em grupos de visitantes", registra Salgado.

UMUARAMA

Mostra cultural leva alunos a explorarem o mundo dos variados gêneros textuais

Umuarama - Uma mostra cultural realizada no último dia 21, na Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso, finalizou o projeto "Explorando o mundo dos gêneros textuais", que teve como objetivo despertar o interesse dos alunos pelo mundo da leitura, escrita e interpretação, estimulando a criatividade e as habilidades artísticas.

O projeto utilizou diversos gêneros textuais para uma imersão na cultura, nas tradições e no universo da fantasia e da imaginação, destacando o ponto primordial que é a alfabetização e o letramento. "Os estudantes puderam ler, escrever, criar, repensar e recontar histórias clássicas, estimulando suas capacidades e desenvolvendo habilidades fundamentais para seu crescimento acadêmico e pessoal", avaliou a coordenadora pedagógica da Secretaria de Educação, professora Patrícia Abucarma.

Para a execução do projeto cada turma, de forma interdisciplinar, proporcionou condições de conhecimento da cultura popular, entrelaçado à natureza lúdica, utilizando textos informativos, jornalísticos, lendas, brincadeiras, trava-línguas, adivinhas, dança, poemas, quadrinhas, 'o que é o que é', contos, cantigas, fábulas e outros gêneros textuais. Tudo isso foi explorado no decorrer das atividades propostas na rotina diária, entre os meses de março a setembro.

Na abertura da mostra cultural, as turmas da Educação Infantil 4 e 5 realizaram apresentações artísticas e, nas salas de aula, as demais turmas fizeram a exposição dos trabalhos de acordo com o seu gênero textual. Os próprios estudantes apresentaram suas falas.

A coordenadora Thais Vilalva Furlan destacou a importância do resgate do gosto pela leitura/escrita na geração atual. "A escola é o lugar que deve promover essa apropriação. O projeto propôs desafios e oportunidades para os alunos desenvolverem habilidades de compreensão, interpretação, leitura, ampliação de conhecimentos e de experiências", explicou.

A coordenadora Daniela Andreia de Souza acrescentou que as atividades práticas de leitura com as crianças menores proporcionaram a ampliação do hábito de leitura, o desenvolvimento social, o fortalecimento de vínculo e a ampliação do vocabulário, "promovendo o encantamento e despertando a curiosidade e a imaginação".

Por fim a diretora Adriana Regina Pensin de Oliveira ressaltou que "o projeto proporcionou momentos significativos para todos os estudantes, com o envolvimento de toda a comunidade escolar, sendo efetiva a participação dos pais", completou.

Antigão

Antigão é quem é do tempo que dizer que o mundo ia explodir era apenas uma figura de retórica.

Marvadão

Notaram?

Para cigarro, cerveja, apostar no jogo de bicho, na loteria ou na bet, nunca falta dinheiro...

Já para o resto...

- Celso Ribeiro.

Wandi e o filho no *Ilustrado*

Visitando ontem a direção deste jornal, o empresário Waldecir Scanavacca e seu filho Rodrigo Scanavacca. Wandi, como é mais conhecido pelos amigos, é irmão do ex-prefeito e ex-deputado estadual Fernando Scanavacca, atual candidato a prefeito de Umuarama. Eles foram recebidos pelo nosso diretor-geral , jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

É forte

O advogado Luiz Fernando Casagrande Pereira confirmou em rede social que é candidato à presidência da OAB Paraná pelo grupo XI de Agosto.

Ele pertence a um grupo muito forte e tem extensas credenciais para o cargo.

Luiz Fernando, o Pereirinha, é filho do ex-governador Mário Pereira que, na época recém-formado engenheiro elétrico, comandou a instalação da primeira rede de iluminação de Umuarama, ainda nos tempos dos postes de eucalipto, e com enormes motores estacionários gerando energia para as casas somente até as 22:00 horas.

Ele disse:

"Sempre fui e continuo sendo contra o que se chama horário de verão, que, durante algum tempo, se abateu sobre parte da população brasileira e que agora o governo Lula cogita retornar. É uma desgraça que não traz nenhuma vantagem; só desequilíbrio e problemas. E as crianças que estudam no período matutino? Segundo depoimento de professoras, o horário de verão é péssimo, as aulas não rendem, pois as crianças estão sonolentas. Por fim, uma indagação: será que o governo do companheiro-presidente não tem nada mais útil para fazer, além de desenterrar o inútil horário de verão?!".

De Célio Heitor Guimarães, jornalista, radialista e advogado lapeano.

Escrito apenas ontem...

Qualquer idiota consegue ser jovem. É preciso muito talento pra envelhecer.

- Millôr.

Dois pesos

O STF liberou a maconha para a turma do 'fumacê', apesar dos malefícios a saúde e para a sociedade.

A droga faz mal a saúde, mas a decisão é do usuário, baseada na liberdade de escolha.

- Ah, mas o crente da Testemunha de Jeová não aceita transfusão de sangue.

- Isso não pode, pode prejudicar a saúde do crente.

O tema, acredite, foi parar no STF.

Que, pelo menos neste caso, decidiu autorizar testemunhas de Jeová a recusarem transfusão de sangue.

Só os adultos...

Terra da liberdade

Escolas nos EUA baniram 10 mil livros desde 2021.

Entre os livros banidos tem clássicos da literatura, obras que ensinam crianças sobre abuso sexual, como identificar e denunciar, livros com personagens LGBT+ e até obra do autor brasileiro Paulo Freire.

Livro não se bane e nem se queima.

A sociedade é que deve ter clareza intelectual para saber separar o que agrega valor daquilo que destrói valores.

Elas estão avançando

Tem avanço feminino nas câmaras em todas as regiões do país.

De 2000 a 2020, das 337.711 cadeiras de vereador em disputa, 44.850 foram preenchidas por vereadoras, o que representa 13%.

Ao todo, foram 30.465 eleitas e 31% delas exerceram mais de um mandato.

Nestas eleições houve ligeiro recuo, mas elas estão na disputa.

Piquirienses visitam o *Ilustrado*

Visitando a direção deste diário ontem, os piquirienses Lívio H. Miranda, Wilson Cruvinel e Wellington Teixeira D´Avila. Foram recebidos pelo nosso diretor, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

Cassinão Brasil

Há, no governo, em especial no Ministério da Fazenda, uma grande preocupação com eventual aumento da inadimplência no País, devido ao elevado comprometimento da renda das famílias em jogos nas plataformas de apostas, as chamadas bets.

No Brasil, de acordo com o Ministério da Fazenda, 113 empresas de apostas pediram autorização para operar.

Fora as empresas, legais e ilegais, que estão operando desde o governo Michel Temer, que liberou a jogatina.

Força econômica

Estudo do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (Sinduscon/PR-Noroeste) revela que a construção civil em Maringá gera mais de 11 mil empregos e conta com mais de 5 mil MEIs.

Um setor que cresce sem parar e com a ajuda de investidores de Umuarama, que ganham dinheiro aqui e investem lá.

Devem imaginar que agindo assim vão melhorar o ambiente para os seus negócios aqui.

Prefeito com candidatos em Guaíra

Em destaque na coluna de hoje o encontro entre o prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, o vice-prefeito Gileade Osti, que é candidato a prefeito, e Luis Carlos Lima, o Ferroquina, que é candidato a vice-prefeito nas eleições deste ano.

COOPERATIVISMO FORTE

COOPELER se consolida em São J. do Patrocínio como o braço forte dos produtores de leite

São Jorge do Patrocínio – A Cooperativa dos Produtores de Leite do Território de Entre Rios (COOPELER), com sede em São Jorge do Patrocínio e cooperados em nove municípios da região, chega aos 18 anos de sua fundação com uma estrutura consolidada e um forte apoio aos produtores de leite, principalmente os pequenos que fazem parte da agricultura familiar. Com apoio da Prefeitura, a expansão maior ocorreu nos últimos oito anos com melhorias na infraestrutura, aumento no número de cooperados, ampliação no número de funcionários e na industrialização do leite. E agora a COOPELER dá mais um salto com a produção de Yogurte e bebida láctea, além do leite integral que já é comercializado.

O presidente da cooperativa, Manoel Constantino Gouveia, que também é produtor de leite, diz que a COOPELER cresceu bastante nos últimos anos e quer continuar aumentando a sua estrutura para atender, cada vez mais, os produtores de leite da região. Ele adianta que entre os projetos para o próximo ano está a fabricação de queijos e outros produtos. Isso para aumentar a industrialização do leite que chega na cooperativa. Atualmente, apenas 10% do leite recebido é industrializado, o restante é vendido in natura para outras indústrias do Paraná. E olha que a cooperativa recebe média de 45 mil litros de leite in natura por dia.

Manoel Constantino lembra que, desde a implantação da COOPELER, a Prefeitura foi parceira do projeto e continua sendo importante aliada até hoje, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura. Ele recorda que, quando São Jorge do Patrocínio foi escolhido para ser a sede da cooperativa, alguns moradores chegaram a reclamar temendo que o investimento não se transformasse em benefícios para o município. Mas hoje em dia a satisfação é geral porque a indústria gera 18 empregos direto na sede, além de centenas de outros indiretos e ajuda no aumento da movimentação financeira no município. E com orçamento pouco maior do que a Prefeitura, a COOPELER é hoje a maior empresa de São Jorge do Patrocínio.

O prefeito José Carlos Baraldi era vice-prefeito, na gestão do prefeito Cláudio Palozi, quando a COOPELER foi instalada no município e diz que acreditou no sucesso do projeto, pois o cooperativismo é uma das melhores formas de garantir mais renda no campo. "Eu continuo acreditando e ajudando no que for possível porque a COOPELER veio para promover o aumento de renda familiar no campo o que é uma necessidade atualmente", disse em entrevista ao Ilustrado.

PARCEIROS IMPORTANTES

Além do apoio incondicional da Secretaria Municipal da Agricultura, a COOPELER também conta com o apoio integral do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) com assessoria e assistência técnica, apoio do Sebrae na gestão do negócio, Governo Estadual por meio da Seab e do programa Coopera Paraná e o Governo Federal com a liberação de emendas parlamentares, através dos deputados federais. A direção da cooperativa afirma que são parceiros presentes e que ajudam desde o início do projeto. E com a assistência direta ao produtor, a qualidade e produtividade aumenta a cada dia nas propriedades dos cooperados o que agrega mais renda no final do mês. Além disso, a cooperativa conta com uma loja de produtos agropecuários e insumos para os cooperados.

Prefeito Baraldi e presidente da Coopeler Manoel Constantino exibem o banner com os novos produtos da cooperativa: yogurte, bebida láctea, creme de leite crú e o leite integral

Baraldi e Manoel Constantino destacam a qualidade dos produtos da Coopeler que também estão conquistando os consumidores

BALIZADOR DE PREÇOS

A COOPELER também surgiu para garantir melhores preços pagos pelo litro do leite aos produtores. E a cooperativa passou a ser referência no preço do leite na região, já que com a industrialização própria reduz o custo e melhora o faturamento, dividindo os ganhos com os cooperados. O secretário municipal da Agricultura, Fausto Ferdinando Paulin, afirma que se não fosse a COOPELER muitos pequenos produtores de leite nem estariam na atividade, talvez nem estivessem mais no campo.

A vantagem da COOPELER para o cooperado é que tem no seu quadro, produtores de até 30 litros de leite diários. Eles geralmente armazenam em resfriadores comunitários, onde o caminhão passa recolhendo.

O presidente Manoel Constantino diz que a meta é continuar buscando melhorias para a Cooperativa continuar crescendo e ajudando cada vez mais os seus cooperados. "Hoje a COOPELER serve de exemplo para outras regiões do Paraná e vamos continuar aprimorando conhecimento, buscando investimentos, mantendo as parcerias para o negócio se fortalecer ainda mais", completa o presidente.

Prefeito Baraldi ao lado do presidente da Coopat, Francisco Coloneli

COOPAT, outra cooperativa importante no município

O espírito de cooperativismo ganha força cada vez mais em São Jorge do Patrocínio. Outra importante aliada dos agropecuaristas é a COOPAT – Cooperativa dos Produtores Rurais que engloba produtores de várias atividades agrícolas e pecuária. Sob a presidência do pioneiro Francisco Coloneli, a cooperativa também já se consolidou no apoio ao meio rural e conta com uma grande estrutura para atender os seus 270 cooperados. Fundada há mais de 20 anos, a COOPAT conta com uma loja de medicamentos e insumos, uma fábrica de ração, secador e máquina de beneficiar o café, autoclave para tratar madeiras usadas em cercas e construção, entre outros itens de apoio do homem do campo.

VALE DOS DINOSSAUROS:

Cruzeiro do Oeste recebe o título que vai reforçar o turismo científico

Cruzeiro do Oeste, localizado na região Noroeste do Paraná, recebeu do governo federal, nesta quarta-feira (25), o título de "Vale Nacional dos Dinossauros". O reconhecimento, que mostra o potencial do Paraná em turismo científico, se deve a descobertas feitas no município ao longo das últimas décadas, que resultaram na criação de sítios paleontológicos, museu e outros atrativos turísticos relacionados às espécies pré-históricas locais. Um exemplo é o Vespersaurus Paranaenses, primeiro dinossauro escavado no Estado, revelado em meados de 2019.

Por meio da Lei N° 14.985, publicada no Diário Oficial da União, o município passa a ostentar o título e ser reconhecido por sua importância científica, turística e arqueológica no País.

Para o secretário estadual do Turismo, Márcio Nunes, o reconhecimento serve como mais um canal de divulgação do Estado e promoção dos atrativos paranaenses. "Com esse título, mais pessoas passam a conhecer Cruzeiro do Oeste, sobretudo estudiosos e pesquisadores, que se interessam por nosso patrimônio se chegam ao Paraná como turistas", disse.

Réplicas dos dinossauros estão por todos os cantos em Cruzeiro do Oeste

"Esses viajantes, atraídos pela peculiaridade do município, se hospedam em hotéis, abastecem em postos de gasolina, se alimentam em restaurantes, compram artesanatos de comunidades locais e movimentam a economia do Estado como um todo. Isso faz a cadeia produtiva do turismo funcionar, gerando emprego, renda e novas oportunidades à população por meio dos atrativos", completou.

POTENCIAL

O município conta com relevantes sítios paleontológicos desde a década de 1970, com achados submetidos a análises e estudos em renomadas instituições brasileiras e internacionais. Além do primeiro dinossauro paranaense, diversas outras descobertas foram feitas em escavações na cidade, como fósseis de pterossauros, esqueletos, pegadas de diferentes espécies, resquícios vegetais e vestígios de outros animais pré-históricos.

Para a secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste, Francielle Carvalho, o título não traz apenas visibilidade à região, mas também promove o potencial do Paraná em diferentes campos.

TURISMO CIENTÍFICO

Segundo a turismóloga e coordenadora de Gestão e Sustentabilidade da Secretaria de Estado do Turismo, Anna Vargas, o segmento pode ser definido como uma atividade que produz conhecimento de diversas áreas por meio da experiência turística. Ela abrange pesquisadores, estudantes e pessoas que buscam aprofundar seus conhecimentos explorando contextos históricos, naturais ou urbanos, com práticas laboratoriais, estudos de campo e intercâmbios feitos em destinos com algum potencial ou interesse de estudo.

ROTEIROS

Para além dos sítios e escavações do município, Cruzeiro do Oeste também aposta na fama de seus atrativos pré-históricos com diferentes programações e roteiros, como o popular Museu de Paleontologia. Importante atrativo para o turismo regional, o local foi criado com objetivo de ser o epicentro da transformação do município na "Terra dos Dinossauros", reunindo os principais achados desde o começo das escavações. Vanda Aparecida Bueno, diretora do Museu de Paleontologia municipal, ressalta a importância do reconhecimento. "O título de Vale Nacional dos Dinossauros enriquece o trabalho que vem sendo realizado por meio de pesquisas e divulgações científicas há décadas. Estamos felizes e orgulhosos com esse reconhecimento", disse. O município também realiza edições do evento Vale dos Dinossauros, uma exposição fixa que conta com réplicas animatrônicas, ambientes ornamentados e demais aspectos temáticos que apresentam de maneira lúdica o potencial e os achados paleontológicos do local.

Em Serra dos Dourados: onça-parda é encontrada em galinheiro e devolvida à natureza

Técnicos do Instituto Água e Terra (IAT), do escritório regional de Umuarama, no Noroeste, devolveram à natureza nesta quinta-feira (26) uma onça-parda (Puma concolor) que foi resgatada de uma propriedade rural no distrito Serra dos dourados. O felino tem em torno de dois anos e foi encontrado dentro de um galinheiro.

Por apresentar boas condições de saúde, sem ferimentos, o animal foi solto em uma mata da região, área de preservação ambiental, afastada da comunidade. A ação contou com o apoio do Batalhão da Polícia Ambiental - Força Verde (BPAmb-FV).

"A onça estava muito tensa, brava, queria voltar logo para o seu habitat. Por isso, não conseguimos fazer a averiguação se era um macho ou uma fêmea", explicou o chefe do IAT em Umuarama, Luis Carlos Borges Cardoso.

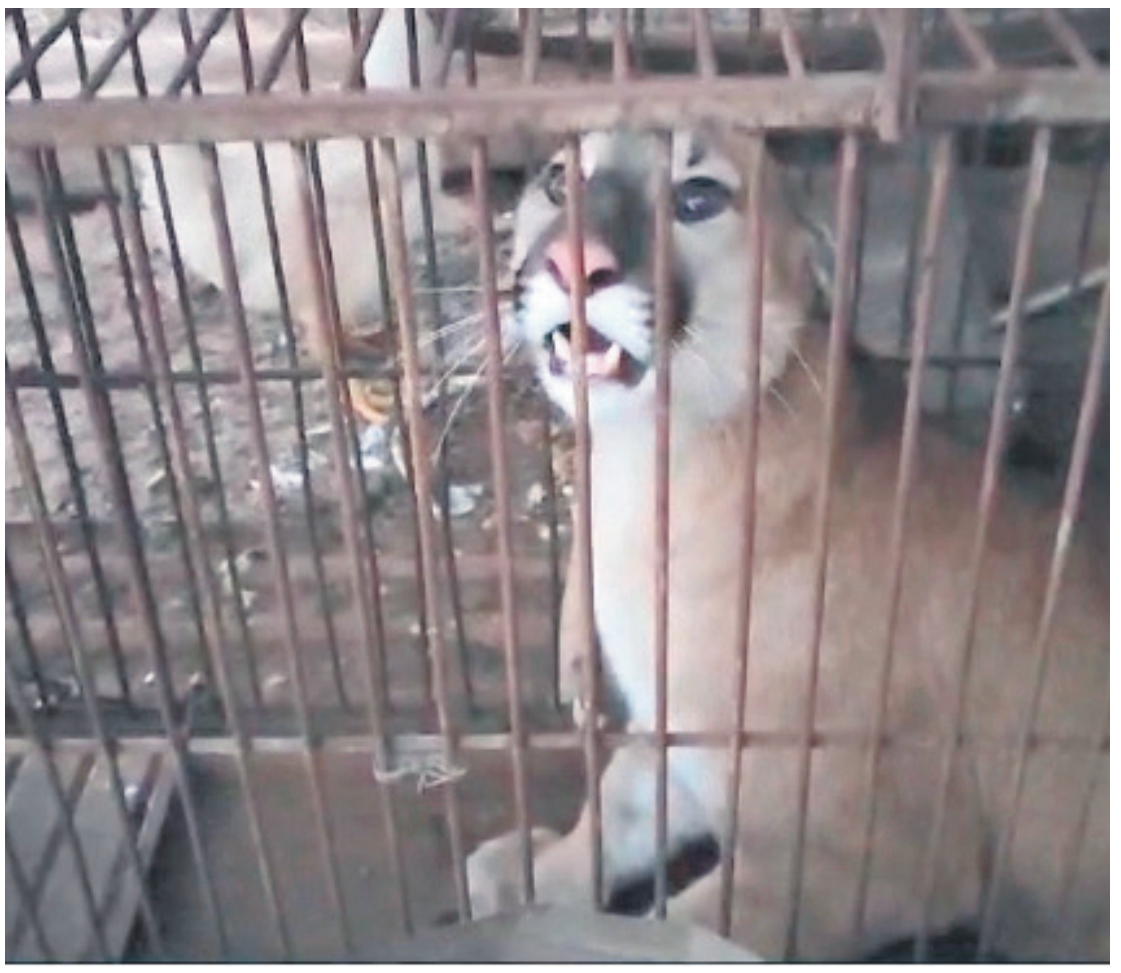

O Puma concolor possui pelagem acastanhada em quase todo o corpo, à exceção da região ventral, que é mais clara. É um felino adaptável, capaz de viver em ambientes montanhosos, desertos ou florestas. O peso e o tamanho da espécie costumam variar dependendo da região. São animais carnívoros solitários e territorialistas, com hábitos noturnos, e que se alimentam principalmente de pequenos mamíferos e aves.

COMO PROCEDER

Ao avistar animais machucados ou vítimas de maus-tratos, tráfico ilegal ou cativeiro irregular, o cidadão deve entrar em contato com a Ouvidoria do Instituto Água e Terra ou da Polícia Militar do Paraná.

Se preferir, a pessoa pode ligar para o Disque Denúncia 181 e informar de forma objetiva e precisa a localização e o que aconteceu com o animal. Quanto mais detalhes sobre a ocorrência, melhor será a apuração dos fatos e mais rapidamente as equipes conseguem fazer o atendimento.

Paraná: ex-marido é preso acusado de estuprar mulher indígena que morreu após agressão

Laranjeiras do Sul - A Polícia Civil do Paraná prendeu um homem, de 29 anos, pelo estupro de uma mulher indígena, de 22, que era sua ex-companheira. A captura aconteceu na manhã desta quinta-feira (26) em Nova Laranjeiras, no Oeste do Estado.

O crime ocorreu na manhã do último domingo (22) na mesma cidade. De acordo com o apurado, a vítima sofreu violência sexual e foi encaminhada a um hospital de Guarapuava, onde faleceu na mesma noite.

Logo após os fatos, a equipe da PCPR iniciou uma investigação para identificar o autor.

"Segundo o que se apurou, o autor do crime foi o próprio marido, de quem ela estava separada há alguns dias. Ele, agindo por ciúmes, praticou esse crime sozinho, sem o envolvimento ou participação de qualquer outra pessoa", explica o delegado da PCPR Marcelo Trevizan.

Após serem realizadas diversas diligências, a PCPR reuniu elementos e representou pela prisão preventiva do indivíduo, que foi rapidamente deferida pela justiça.

Nesta manhã, os policiais deram cumprimento ao mandado de prisão. O homem foi capturado e será encaminhado ao sistema penitenciário. Ele deverá responder pelo crime de estupro qualificado pelo resultado morte.

Justiça suspende obras e bloqueia bens de responsáveis por loteamento clandestino

Em Cascavel, atendendo pedidos em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Paraná, o Judiciário determinou o embargo de obras, a proibição de vendas de terrenos e a indisponibilidade de edificações já construídas de um loteamento situado no limite da área rural da cidade, bem como o bloqueio de bens dos responsáveis pelo empreendimento imobiliário em R$ 2.679.099,06, entre outras medidas. A liminar foi deferida nesta semana pela 3ª Vara Cível da Comarca e impõe multas diversas em caso de descumprimento.

A ação foi apresentada por meio do Núcleo de Cascavel do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema) e da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca. São requeridos os proprietários registrais e os responsáveis pela implementação do loteamento clandestino. Segundo apurado, os donos do imóvel, de forma indevida e deliberada, iniciaram o parcelamento em 2016, quando o terreno ainda ficava em área rural, sem a obtenção das autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes, o que vai contra a legislação vigente. Somente em 2023, por intermédio da revisão do Plano Diretor do Município e da aprovação da Lei 7.512/2023, o imóvel foi incluído no perímetro urbano. Apesar disso, os responsáveis pelo terreno não buscaram a regularização do empreendimento.

Além das violações às normas urbansticas, o MPPR sustenta na ação que a formação de núcleo residencial irregular envolve um problema social, uma vez que famílias também foram vítimas das condutas dos réus, ao adquirirem imóveis não atendidos pela infraestrutura urbana mínima necessária. Estima-se que pelo menos 11 famílias foram lesadas com a compra de lotes, a maioria deles vendida entre 2016 e 2018, e a construção de casas.

Com o andamento do processo, o Ministério Público busca a condenação dos réus à obrigação de regularizar o loteamento e ao pagamento de danos morais coletivos.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Mais uma novela de Aguinaldo Silva

O autor está escrevendo para a Globo um novo enredo que tem sido chamado de "Três Graças" e que conta a história de três gerações de mulheres de uma família que têm praticamente a mesma trajetória. A avó, a mãe e a filha engravidaram ainda adolescentes e vivenciaram o desafio de criarem sozinhas suas crianças. Cada uma delas, a seu tempo, transpuseram barreiras, enfrentando a falta de recursos financeiros e o preconceito. E deram a volta por cima. A produção pretende mostrar como o amor, a empatia e a sororidade podem fazer toda a diferença. É esperar e conferir.

Momento de lazer

Agatha Moreira tem trabalhado muito fazendo suas cenas na novela "Mania de Você", no entanto ela aproveitou raro momento de folga para ir à praia, acompanhada pelo seu amado e querido Rodrigo Simas. O casal renovou o bronzeado e ficaram boa parte do tempo na água. Bonito de se ver.

Novidade

O "Chega Mais" estreia hoje, uma novidade. A revista eletrônica do SBT lança o quadro "Vai Ter Churras", comandado por Paulo Mathias, com muita descontração e cheio de sabor. Misturando o melhor do churrasco com entrevistas leves e muito bate-papo, o quadro vai deixar todo mundo se sentindo em casa. E, como não poderia faltar, a música será uma atração à parte. No primeiro episódio, quem chega para embalar o "Chega Mais" com muito pagode é o Dodô do Pixote, garantindo aquela trilha sonora perfeita para um churrasco. Além das conversas com famosos, o "Vai Ter Churras" promete dicas especiais, boa música e diversão garantida.

Filme de terror

O ator britânico Hugh Grant será o astro de um filme de terror – "Herege" – uma das mais novas produções da Diamond Films. O bonitão aparecerá na pele de um homem que recebe em sua casa duas jovens missionárias mórmons. Ao adentrarem na residência, ambas são submetidas a um intenso diálogo de manipulação e o tal homem convence as duas jovens a participarem de um jogo no qual elas terão que escolher entre duas portas, marcadas como "Crença" e "Descrença". Ao fazerem a escolha, elas vão parar num enorme labirinto construído em madeira que vai ficando maior a cada tentativa de saírem daquele local.

A nova temporada do "Rensga Hits"

Os quatro primeiros episódios da segunda temporada de "Rensga Hits!" já podem ser acessados no Globoplay. Mais dois episódios serão disponibilizados nos dias 03 e 10 de outubro, respectivamente. Se na primeira temporada, a música "Desatola Bandida" caiu no gosto do público, a canção "Detox de Macho" é o novo sucesso. Trata-se de uma das músicas originais compostas especialmente para a trama e é cantada pelas irmãs e dupla sertaneja Gláucia (Lorena Comparato) e Raíssa (Alice Wegmann). Toda a trilha sonora original da série já está disponível nas plataformas de áudio.

Romântico

Sabrina Sato está em Paris, por conta da Semana da Moda que está acontecendo por lá. A apresentadora teve uma enorme surpresa ao receber flores e bilhete romântico enviado por Nicolas Prattes. O ator precisou ficar no Brasil por conta de seu trabalho na trama de "Mania de Você", mas fez questão de presentear a amada que momentaneamente está longe dele. Que lindo!

Violência sem fim

Segundo noticiário internacional, o designer e estrela de reality shows Eduardo Xol morreu no dia 19 de setembro; a família divulgou o falecimento somente na última quarta-feira. Famoso por participar do "Extreme Makeover:Home Edition", Xol tinha 58 anos e foi vítima de um crime brutal. Consta que no dia 10 de setembro, o designer foi esfaqueado em Palm Springs. Socorrido e hospitalizado, infelizmente Eduardo Xol não resistiu aos ferimentos. A polícia prendeu um homem suspeito de ter cometido o crime, no entanto ainda não foram divulgados maiores detalhes sobre as investigações. Xol era muito querido e popular em Los Angeles, sendo que também era ator e apresentador de rádio.

Artista sofre AVC no palco

A cantora grega Marinella se apresentava em show na cidade de Atenas e enquanto cantava sofreu um mal subido e caiu no palco. Ela foi prontamente atendida e posteriormente divulgado que Marinella sofrera um Acidente Vascular Cerebral – AVC – e que estava hospitalizada e em tratamento. Marinella tem 86 anos.

Na telona

Está em cartaz nos cinemas do Brasil o filme "Ainda Somos os Mesmos", protagonizado pelo ator argentino Juan Manuel Tellategui, Edson Celulari, Lucas Zaffari e Carol Castro, ao lado de primoroso elenco. O longa-metragem tem a direção de Paulo Nascimento e o roteiro é baseado em fatos reais. Juan Tellategui interpreta um diplomata da ONU (Organização das Nações Unidas) que ajuda Fernando (Edson Celulari) a salvar o filho Gabriel (Lucas Zaffari) que desapareceu no Chile que vivia sob o regime da ditadura Pinochet. Segundo explicou o diretor Paulo Nascimento, o filme também é uma espécie de documentário que tem a intenção de informar às novas gerações aspectos importantes da história das ditaduras latino-americanas.

Mais uma trama na Globo

A novelista Alessandra Poggi escreveu uma nova trama para suceder "No Rancho Fundo". Com o título de "Garota do Momento", a história terá Letícia Colin em um dos principais papéis. Para este novo trabalho, a atriz mudou completamente o visual e está loiríssima. Na novela, ela será Zélia, a secretária da elegante Maristela (Lilia Cabral).

TESTE DA TV

Emanuelle Araújo / Arquivo GB Imagem

1) Como se chamava a personagem de Emanuelle Araújo em "A Favorita"?
a) Diva
b) Céu
c) Donatela
d) Manu

2) Em qual novela Marcos Palmeira interpretou Chico Mota?
a) "Renascer"
b) "Rei do Gado"
c) "Andando nas Nuvens"
d) "Torre de Babel"

3) Na novela "Terra Nostra", a atriz Bete Mendes fez uma participação especial interpretando qual dessas personagens?
a) A avó de Maria (Priscila Fantin)
b) A mãe de Giuliana (Ana Paulo Arósio)
c) A parteira que trouxe ao mundo o filho de Mateo (Thiago Lacerda)
d) A avó de Rosana (Carolina Kasting)

4) Rosa Palmeirão era uma mulher forte e decidida, na novela "Porto dos Milagres". Qual dessas famosas deu vida à personagem?
a) Luana Piovani
b) Tânia Alves
c) Dina Sfat
d) Luiza Thomé

5) Na novela "O Clone", como se chamava a personagem vivida por Nívea Maria?
a) Alice
b) Edna
c) Deusa
d) Dalva

(Respostas: 1-d / 2-c / 3-b / 4-d / 5-b)

Horóscopo

Áries
Para pôr um ponto final nas desavenças, aja com muita tranquilidade. As palavras certas virão à sua boca sem esforço. Mas, não abuse do discurso. Semeie e cultive a paz e o amor sempre.

Touro
Estude e escreva o que for importante, para não esquecer. Na hora de comprar, pechinche, pois poderá conseguir bons descontos. Não tenha medo de expor suas opiniões, mas vá com calma.

Gêmeos
Tenha disposição, otimismo e compreensão para com os outros. Cuidado para não estragar o que conquistou por causa dos ciúmes e do orgulho exagerado. Estude para ter ideias novas e originais.

Câncer
O dinheiro precisa durar até o fim de cada mês. É essencial fazer orçamentos e segui-los. Não deixe a peteca cair só porque mudou de humor. Deixe as pessoas se aproximarem.

Leão
Suas energias poderão ser empregadas com resultado. No entanto, evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar alguém. Dias melhores virão.

Virgem
Retribua as atenções que receber e reorganize seu dia a dia, fazendo um bom planejamento. Se tiver oportunidade, faça coisas diferentes para passar seu tempo, de preferência, com a família.

Libra
Encare os novos desafios como oportunidade de mostrar o que tem de melhor. Continue inovando, ousando e questionando. Marque sua presença e não ligue para críticas sem fundamentos.

Escorpião
Confie em si mesmo procurando compreender o seu valor profissional, relacionando-o ao bem que poderá causar ao seu semelhante no futuro. Leia para realmente melhorar o seu intelecto.

Sagitário
Tenha ações mais objetivas no seu dia a dia. Aja de forma organizada e independente. Pendências devem ser eliminadas agora. Esqueça a preguiça e a vontade de adiar. Seja coerente sempre.

Capricórnio
Se souber aproveitar as boas oportunidades, sua vida financeira vai melhorar bastante. Se estiver triste, uma boa conversa com alguém compreensivo poderá animá-lo.

Aquário
Assumir para si a responsabilidade pela felicidade dos outros, além de irreal, é injusto com você mesmo. Ninguém parecerá muito satisfeito emocionalmente sempre, e isso não lhe diz respeito.

Peixes
Procure controlar de modo rápido e objetivo, as oposições e obstáculos que possam surgir. Se usar o bom senso e a empatia, antigas desavenças poderão ser solucionadas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Leonardo suspeita que Álvaro tenha sequestrado Ângela. Enquanto isso, Ângela tenta fugir, mas sofre uma hipotermia.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Blandina se assusta ao ver Quinota. Caridade e Nastácio planejam como se livrar da ordem de despejo. Marcelo Gouveia orienta Jordão Nicácio a interromper a exploração clandestina na Gruta Azul. Artur ajuda Dona Castorina com a limpeza dos quartos. Quinota se descontrola e acaba expondo Blandina em praça pública. Artur conforta Blandina, e Marcelo Gouveia apoia Quinota. Benvinda e Seu Tico Leonel fecham um acordo com Sabá Bodó e Nivalda. Caridade consegue despistar o Oficial de Justiça, que esquece de entregar a ordem de despejo. Ariosto explica a Deodora porque decidiu se unir a Blandina. Blandina beija Artur.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Último capítulo.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Com a liderança de Pedro, o grupo Luíses ganha um novo nome. Gabriel provoca César. Lavínia aplica laxante em um pedaço de bolo destinado a Anna. Sem querer, Dalete leva o bolo para Norma. Elisa comenta com a diretora que acredita haver uma passagem secreta na biblioteca, mas Norma não leva em consideração. César se declara a Pilar. Uma pessoa misteriosa entra na Caverna Encantada.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Viola e Luma se emocionam com o reencontro. Leidi chantageia Ísis. Luma conta a Viola que Mavi a enganou e roubou todo o seu dinheiro. Viola oferece emprego a Luma no seu restaurante e a convida para morar com ela. Mavi fica atônito ao ver Luma na casa de Viola pelo computador na sala de controle. Mavi tenta intrigar Viola contra Luma, e pede à chef para manter em segredo o contato dos dois. Moema se emociona ao ver Rudá. Rudá e Viola se encontram.

Filmes – 27/09/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

2 Corações
(2 Hearts) 15h50, na Globo, EUA, 2020. Direção de Lance Hool. Com Adan Canto, Jacob Elordi, Radha Mitchell, Tahmoh Penikett, Tiera Skovbye. Leslie e Jorge se conhecem em um voo. Anos depois, Chris se apaixona por sua colega de classe Sam. Um então inquebrável elo muda a vida deles para sempre.

Central do Brasil
(Central do Brasil) 04h10, na Globo, Brasil, 1998. Direção de Walter Salles. Com Fernanda Montenegro, Vinícius de Oliveira, Marília Pêra, Otávio Augusto, Othon Bastos, Matheus Nachtergaele. Dora, que vive de escrever cartas para analfabetos na Central do Brasil, ajuda o menino Josué, que acaba de perder a mãe, a procurar seu pai no Nordeste. Na estrada, Dora se sensibiliza com o drama do garoto. Longa-metragem brasileiro recordista de prêmios internacionais, entre eles, Globo de Ouro de Melhor Filme Estrangeiro, Urso de Ouro de Melhor Filme e Urso de Prata de Melhor Atriz no Festival de Berlim.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Pequena prega cosida pelo avesso do tecido para diminuir a largura e dessa forma ajustar a roupa ao corpo / Museu de Arte Moderna
2. Um dos "tigres asiáticos", arquipélago situado no mar da China, também chamado Taiwan
3. Relações Públicas / Dar uma carreira (a cavalo)
4. Arrendado
5. Central Única dos Trabalhadores / Que é próprio do campo
6. O diafragma do olho / Trabalho, labuta
7. Como o aplauso espontâneo
8. Visitou em sonho o País das Maravilhas / Abreviatura de telefone
9. Nascido na região italiana de Florença e Pisa
10. Sinal de perigo / Torben Grael
11. Tirar (vegetal) da terra
12. Especulação de fundos públicos / Fabrica-a a sericultura
13. Viagem aérea / Cria-o a umidade

VERTICAIS

1. Importante cidade do estado de São Paulo, cortada pelo rio homônimo / Alceu Valença
2. Opõe-se a singular / É-o o Mar Cáspio
3. Nota Fiscal / Diz-se de carro econômico
4. (Matem.) Símbolo da função trigonométrica arco cotangente / Grita-se no perigo
5. Enganar-se com / Quinhentas folhas de papel
6. Pequena unidade de uma nave espacial, destinada a tarefa específica / Contagem geral da população
7. Está sujeito à disciplina do trânsito / Abreviatura de coronel
8. Membro das aves / Que está carecendo de saúde
9. Onda pequena / Passar para trás

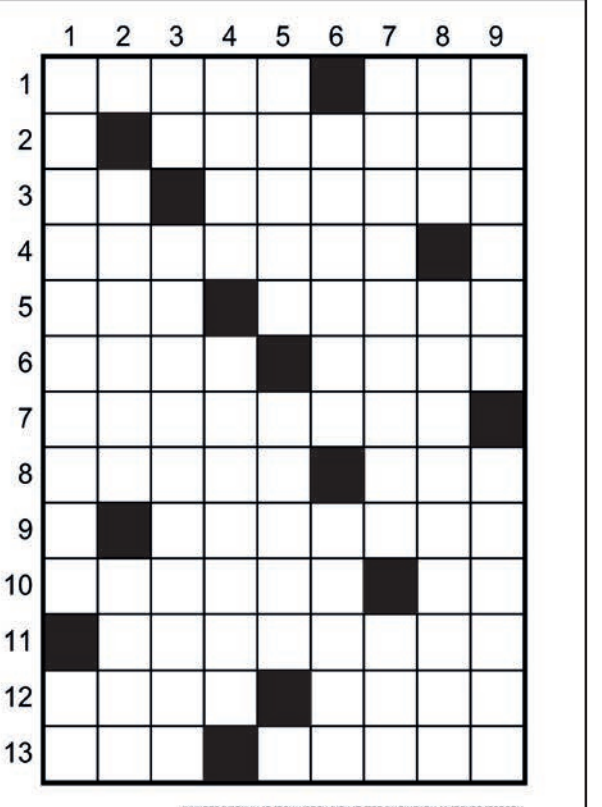

Soluções

HORIZONTAIS: 1. PENCE, MAM. 2. FORMOSA. 3. PP, TROTAR. 4. ALUGADO. 5. CUT, RURAL. 6. IRIS, LIDA. 7. CALOROSO. 8. ALICE, TEL. 9. TOSCANO. 10. ALARME, TG. 11. ARRANCAR. 12. AGIO, SEDA. 13. VOO, BOLOR.

VERTICAIS: 1. PIRACICABA, AV. 2. PLURAL, LAGO. 3. NF, UTILITARIO. 4. COTG, SOCORRO. 5. ERRAR, RESMA. 6. MODULO, CENSO. 7. MOTORISTA, CEL. 8. ASA, ADOENTADO. 9. MAROLA, LOBRAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CERIMÔNIA

Prefeito premiou os alunos campeões da edição 2024 dos Jogos Infantis de Umuarama

Umuarama - Mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama (JIUs), realização conjunta entre as secretarias municipais de Educação e de Esportes e Lazer (Smel), foi finalizada nesta semana. A competição, aberta no último dia 16, foi encerrada na terça-feira, 24, com a premiação dos vencedores pelo prefeito Celso Pozzobom, secretários municipais e representantes das escolas, no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa.

"Tivemos uma linda cerimônia de abertura, com desfile das escolas, pira olímpica, juramento do atleta e apresentações culturais, e finalizamos com a premiação dos atletas e equipes que mais se destacaram, destacando a grandeza desses jogos que já são uma tradição no município", lembrou a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Segundo prefeito, é gratificante ver o envolvimento das crianças, a garra e a dedicação a cada partida e a alegria de competir e vencer. "É emocionante ver como eles se envolvem, se entregam e vibram. Os jogos Infantis são um sucesso e devem ter continuidade", destacou Pozzobom. Os jogos foram disputados entre 17 a 24 de setembro, nos períodos da manhã e tarde, com a participação de aproximadamente 3.200 alunos das 23 escolas municipais.

A organização ficou por conta das equipes dos secretários Anderson Gasparetto (Esportes e Lazer) e Mauriza Lima (Educação), a técnica de esportes Karina Moraes, da Smel, e o coordenador educacional Fábio Sakata, na SME. Os JIUs objetivam congregar estudantes e profissionais da rede pública, propiciando intercâmbio social e esportivo e jogos de cunho educacional, informou o coordenador Fábio Sakata. Participam alunos/atletas divididos em três classes – A (12 anos ou mais), B (alunos de 10 e 11 anos) e C (8 e 9 anos).

As modalidades disputadas foram futsal pré-desportivo masculino e feminino, basquetebol pré-desportivo masculino e feminino, bola queimada masculino e feminino, corrida pega-bolinhas misto, chute ao minigol misto, arremesso para derrubar uma garrafa (também misto) e boliche masculino e feminino.

Prefeito Pozzobom e secretária Mauriza com uma das equipes premiadas

VENCEDORES – PERÍODO DA MANHÃ

FUTSAL PRÉ-DESPORTIVO MASCULINO
1º lugar EM Serra dos Dourados
2º lugar EM Padre José de Anchieta
3º lugar EM Malba Tahan
4º lugar EM São Francisco de Assis

FUTSAL PRÉ-DESPORTIVO FEMININO
1º lugar EM Malba Tahan
2º lugar EM São Francisco de Assis
3º lugar EM Ouro Branco
4º lugar EM Rui Barbosa

BASQUETEBOL PRÉ-DESPORTIVO MASCULINO
1º lugar EM Sebastião de Mattos
2º lugar EM Malba Tahan
3º lugar EM Rui Barbosa
4º lugar EM Senador Souza Naves

BASQUETEBOL PRÉ-DESPORTIVO FEMININO
1º lugar EM Tempo Integral
2º lugar EM Malba Tahan
3º lugar EM Padre José de Anchieta
4º lugar EM Papa Pio XII

BOLA QUEIMADA MASCULINO
1º lugar EM Tempo Integral
2º lugar EM Evangélica
3º lugar EM Sebastião de Mattos
4º lugar EM Vinícius de Morais

BOLA QUEIMADA FEMININO
1º lugar EM Tempo Integral
2º lugar EM Vinícius de Morais
3º lugar EM Carlos Gomes
4º lugar EM Dr. Ângelo Moreira da Fonseca

CORRIDA PEGA BOLINHAS MISTO
1º lugar EM São Francisco de Assis
2º lugar EM Papa Pio XII
3º lugar EM Jardim União
4º lugar EM Evangélica

CHUTE AO MINI GOL MISTO
1º lugar EM Papa Pio XII
2º lugar EM Carlos Gomes
3º lugar EM Ouro Branco
4º lugar EM Padre José de Anchieta

ARREMESSO PARA DERRUBAR GARRAFA MISTO
1º lugar EM Sebastião de Mattos
2º lugar EM Serra dos Dourados
3º lugar EM Padre José de Anchieta
4º lugar EM Malba Tahan

BOLICHE MASCULINO
1º lugar - Marco Antônio Santos - EM Ouro Branco
2º lugar - Nicolas Antônio dos Anjos - EM Tempo Integral
3º lugar - Isaac Davila - EM Evangélica
4º lugar - Davi Ferreira - EM Souza Naves

BOLICHE FEMININO
1º lugar - Cristina Marpa - EM Paulo Freire
2º lugar - Emilly Gabilon - EM Sebastião de Mattos
3º lugar - Ana Beatriz Silva - EM Vinícius de Morais
4º lugar - Kauane dos Anjos - EM Cândido Portinari

VENCEDORES – PERÍODO DA TARDE

FUTSAL PRÉ-DESPORTIVO MASCULINO
1º lugar EM Sebastião de Mattos
2º lugar EM São Francisco de Assis
3º lugar EM Manuel Bandeira
4º lugar EM Cândido Portinari

FUTSAL PRÉ-DESPORTIVO FEMININO
1º lugar EM Ouro Branco
2º lugar EM Dr. Ângelo Moreira da Fonseca
3º lugar EM Sebastião de Mattos
4º lugar EM Paulo Freire

BASQUETEBOL PRÉ-DESPORTIVO MASCULINO
1º lugar EM Jardim União
2º lugar EM Rui Barbosa
3º lugar EM Malba Tahan
4º lugar EM Dr. Germano Norberto Rudner

BASQUETEBOL PRÉ-DESPORTIVO FEMININO
1º lugar EM Jardim União
2º lugar EM Ouro Branco
3º lugar EM Evangélica
4º lugar EM Serra dos Dourados

BOLA QUEIMADA MASCULINO
1º lugar EM Evangélica
2º lugar EM Jardim União
3º lugar EM Rui Barbosa
4º lugar EM São Cristóvão

BOLA QUEIMADA FEMININO
1º lugar EM Evangélica
2º lugar EM Jardim União
3º lugar EM Profª Maria Augusta Amaral Picelli
4º lugar EM São Cristóvão

CORRIDA PEGA BOLINHAS MISTO
1º lugar EM Serra dos Dourados
2º lugar EM Dr. Germano Norberto Rudner
3º lugar EM Malba Tahan
4º lugar EM Tempo Integral

CHUTE AO MINI GOL MISTO
1º lugar EM Sebastião de Mattos
2º lugar EM Serra dos Dourados
3º lugar EM Benjamin Constant
4º lugar EM Cândido Portinari

ARREMESSO PARA DERRUBAR GARRAFA MISTO
1º lugar EM Serra dos Dourados
2º lugar EM Sebastião de Mattos
3º lugar EM Vinícius de Morais
4º lugar EM Evangélica

BOLICHE MASCULINO
1º lugar - Lucas Guilherme Santos - EM Malba Tahan
2º lugar - Enzo Gabriel da Silva - EM Profª Analides Caruso
3º lugar - Pedro Henrik de Morais - EM Malba Tahan
4º lugar - Antônio Marcos do Nascimento - EM Profª Analides Caruso

BOLICHE FEMININO
1º lugar - Isabelli Hadasa Guareis - EM Sebastião de Mattos
2º lugar - Brenda Jordana de Almeida - EM Paulo Freire
3º lugar - Agatta Hassucena Morão - EM Manuel Bandeira
4º lugar - Maria Eduarda Pereira - EM Ouro Branco

Smel inaugura hoje arena multiuso para modalidades esportivas de areia

Umuarama - Graças a uma parceria entre as secretarias municipais de Obras e de Esporte e Lazer, esportistas de Umuarama e região podem contar a partir desta sexta-feira, 27, com uma arena multiuso para praticar modalidades de areia com toda a infraestrutura necessária. A inauguração será às 9h.

O espaço fica nos fundos do Ginásio de Esportes Mário Oncken, lateral ao Ginásio Amário Vieira da Costa. A obra foi sugerida pelo secretário de Esporte e Lazer, Anderson Gasparetto – o Gaspar – e executada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, sob o comando do secretário Renato Caobianco.

Com a aprovação do prefeito Celso Pozzobom, a arena multiuso homenageia o ex-atleta e coordenador de equipes de base do futsal de Umuarama, Paulo Vitor Gonzales Debia, conhecido como Vitinho, que faleceu aos 30 anos num trágico acidente com o ônibus da delegação do Umuarama Futsal na rodovia BR-376, em 8 de julho de 2021.

"A administração municipal tem apoiado as mais diversas ações esportivas e realizado melhorias estruturais no setor, a fim de aumentar as opções de atividades saudáveis e combate ao sedentarismo à população e as modalidades de areia estão em evidência na cidade. Esta arena, com certeza, terá muita utilização", afirmou o secretário Gaspar, "além de ser uma justa homenagem ao Vitinho".

A arena tem 22,30 x 42,30 de dimensão, totalizando mais de 920 m² de espaço onde poderá ser demarcada uma quadra de futebol de areia (20m x 40m) ou quadras paralelas de vôlei de areia e futevôlei (9m x 18m), beach tênis (8m x 16m) ou outros esportes, conforme a competição a ser promovida pela Secretaria de Esporte e Lazer (Smel) e parceiros.

A intenção é ofertar mais atividades esportivas à população em geral. "Vamos facilitar o acesso e estimular a prática de esportes em diferentes áreas, pensando na qualidade de vida e na saúde que essas atividades proporcionam. Além disso, poderemos promover e receber competições para as quais ainda não havia estrutura do município", apontou o secretário.

A arena conta com bancos em madeira plástica, bebedouro em aço inox e cobertura metálica, duas portas de acesso direto aos banheiros (masculino e feminino) com guarda-corpo, acesso aos vestiários, duchas para banho do lado externo do ginásio com piso cimentado, canaletas e tubulação para escoamento de água da chuva. Também contará com iluminação para atividades noturnas.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/20	VERM	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
S10 HIGH COUNTRY	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 249.900,00
STRADA 1.3 RANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 212.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Leia e assine o Jornal
44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Vagas de emprego

umuarama

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA Ilustrado – O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ – Umuarama, Quarta-feira, 15 de Novembro de 2017

Asfalto em novo trecho da Boiadeira depende de recursos e licença ambiental

PC identifica acusados de tentativa de latrocínio

Plantão:
Entrega da edição do dia até as 10:00h

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JULIO BARBOSA COLTRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1398089-9 datado de 22 de dezembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 53.496, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.845 de 01/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. MYLENA VITORIA CARVALHO DA SILVA e JOAO PEDRO CARVALHO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista nº 8.4444.2803621-0 datado de 18 de Novembro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 29.518, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.242 de 06/06/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 002/2024, de 26 de setembro de 2024.
Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2022.
A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no artigo 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como ao que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que:
Art. 1º. Com vistas à decisão contida no acórdão de parecer prévio nº. 254/2024, exarada pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da certificação de trânsito em julgado que ocorreu em 15/7/2024 (certidão de trânsito em julgado nº 648/24 - S2C) no bojo do processo de prestação de contas municipais nº. 192836/23 daquele mesmo tribunal, inicia-se perante essa Câmara de Vereadores o processo legislativo de análise das contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022.
Art. 2º. Tendo em vista que a fiscalização do Município será exercida de forma ampla, inclusive pelos munícipes, fica determinado que as Contas do Município, referente ao ano de 2022, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, podendo, inclusive, ser oposto questionamento quanto a legitimidade.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2023/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FELIPE MIRANDA RISSATTO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS – Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante nº 855553344499, datado de 03 de junho de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firmas reconhecidas no Serviço Notarial de Serra dos Dourados, município e comarca de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 61.304, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.278 de 22/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. MARIA FERNANDA FERRARIN, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.0737691-8 datado de 24 de setembro de 2014, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 47.146, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.247 de 06/06/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Associação dos Produtore da Comunidade da Água Paraguaia
CNPJ nº 05.322.518/0001-65
Estrada Nova P/ Vila Rica do Ivaí, Km 4, Zona Rural - Icaraíma - PR, CEP 87.530-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E OUTROS ASSUNTOS.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE ÁGUA PARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.322.518/0001-65, com sede à Estrada Nova para Vila Rica do Ivai, Zona Rural, no município de Icaraíma, Estado do Paraná, CONVOCA através do presente edital, todos os membros e associados, a população interessada, e a sociedade civil organizada do município de Icaraíma, para a Assembléia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO BIÊNIO 20247/2025, ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS DE PAGAMENTO E OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES À ASSOCIAÇÃO, que será realizada na casa do atual presidente, situada na Estrada para Vila Rica, Lote 1B, Sítio Santa Celia, Zona Rural, município de Icaraíma - PR, às 19 horas do dia 05 de Outubro de 2024.

Icaraíma - PR, 25 de Setembro de 2024.

Edson Batista de Souza
Presidente em Exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-0x), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABIO GOULART , a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10149281405 datado de 15 de junho de 2020, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 41.639, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da ITAÚ UNIBANCO S.A , detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 258.175 de 18/04/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 042/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E ODENIR CORREA CPF 064.187.019-17;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 38.246,40 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ODENIR CORREA CPF 064.187.019-17
20/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

* MOTIVO DA ERRATA OBJETO DO CREDENCIAMENTO ERRONEAMENTE PUBLICADO*
Onde lia-se: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
agora lê-se: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 042/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA – CPF 023.812.439-84.
BJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 77.142,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA
20/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

* MOTIVO DA ERRATA: OBJETO DO CREDENCIAMENTO ERRONEAMENTE PUBLICADO*
Onde lia-se: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Agora lê-se: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 26/09/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.067, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **FERNANDA COTRIM TRONCON**, CPF. ***.920.879-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 1.475,51**, em 26/09/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553053414, firmado em Umuarama-PR, 117/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.283**, objeto da matrícula **10.283** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 26/09/2024

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	24/09/2024	12.740,63
TOTAL REPASSE		12.740,63

Alto Paraíso, 26 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2.024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR MÁXIMO: R$ 35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 26/09/2024
ABERTURA: 15/10/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 26/09/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 387/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 159/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 25/09/2024 a 09/10/2024 referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob n.º 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 254/2024
DATA: 25/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº. 044/2024, a saber:
Gestor:
RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 25 dias do mês de setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 038/2024 - Inexibilidade nº 003/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
30.288.839 ADÃO VANISKI DA SILVA – CNPJ: 30.288.839/0001-38;
A FIM DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 34/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de 20 (vinte) nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Ivaí, no município de Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R$ 19.984,07 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 03 de outubro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/09/2024 até as 08h10min do dia 03/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 26 de setembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKM6236	279350T000079907	28/06/2024	67690	
ALY0F36	279350T000089491	03/07/2024	56222	
AMZ7411	279350T000079926	02/07/2024	52070	
ANV9270	279350T000085384	27/06/2024	55090	
AZP1784	279350T000078494	02/07/2024	54600	
BAL8741	279350T000079934	04/07/2024	67690	
BAL8B15	279350T000079906	28/06/2024	73233	05795663077
EGC9I67	279350T000083215	26/06/2024	72340	
IVC2H59	116100T001338410	29/06/2024	54600	
KAI0F74	279350T000088493	28/06/2024	73662	
SEN8D67	279350T000065176	03/07/2024	52070	05960353076

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IZY0B38	116100T001379816	06/09/2024	56060

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJO9392	279350CND0000980	24/07/2024	50371
RMQ9J27	279350NIC0037902	20/08/2024	50020
RTZ0D33	279350NIC0037900	20/08/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZP2I01	279350S000204375	29/05/2024	56732	R$ 130,16
BCG0J22	279350T000089264	03/06/2024	55920	R$ 130,16
BCR3B24	279350S000204097	24/05/2024	56732	R$ 130,16
EKZ4701	279350S000204088	27/05/2024	56732	R$ 130,16
FXE1A05	279350S000203928	25/05/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIN9400	279350S000207287	05/07/2024	56732	
AJK6F85	279350S000207133	05/07/2024	56732	
AJV3695	279350S000207263	05/07/2024	56732	
AOB9736	279350S000206916	01/07/2024	56732	
AQJ3F53	279350S000207401	04/07/2024	56732	02278192481
ARX7G51	279350S000207117	02/07/2024	56732	06616255931
AVV7E30	279350S000206884	01/07/2024	56732	
AWS4D67	279350S000207229	05/07/2024	56732	
AXZ4758	279350S000206988	03/07/2024	56732	
AZL4471	279350S000206881	30/06/2024	56732	
AZN4G70	279350S000206894	30/06/2024	56732	
AZV2362	279350S000207009	30/06/2024	56732	00358030898
AZW3718	279350S000206978	03/07/2024	56732	
BAB2J50	279350S000207437	08/07/2024	56732	06091463816
BAM5160	279350S000206952	03/07/2024	56732	
BBD2H74	279350S000206857	03/07/2024	56732	
BBO4714	279350S000207431	08/07/2024	56732	02292062613
BDC3B98	279350S000207024	30/06/2024	56732	
BDC9E74	279350S000206793	29/06/2024	56732	
BDP6H52	279350S000207039	03/07/2024	56732	
CPJ7920	279350S000207463	08/07/2024	56732	
CYJ8842	279350S000206983	03/07/2024	56732	
HTN2A95	279350S000207288	05/07/2024	56732	
ITL1J93	279350S000207100	01/07/2024	56732	
NJP8D69	279350S000206888	02/07/2024	56732	
OOU9H52	279350S000207113	07/07/2024	56732	05823666450
SDT6D93	279350S000206882	30/06/2024	56732	07752543623
SFG4E65	279350S000207131	05/07/2024	56732	
STG0G83	279350S000207136	06/07/2024	56732	03680215800

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP6333	279350NIC0037082	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AFJ6G28	279350NIC0037096	15/06/2024	50020	R$ 586,94
ALB6B75	279350NIC0037099	15/06/2024	50020	R$ 260,32
ALF2598	279350NIC0037094	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AOA5A11	279350NIC0037091	15/06/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037070	15/06/2024	50020	R$ 586,94
ARF1F98	279350NIC0037068	15/06/2024	50020	R$ 260,32
ARW7D17	279350CND0000966	07/05/2024	50371	R$ 586,94
ATR5J03	279350NIC0037093	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AUV8E48	279350NIC0037100	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AUX3J98	279350NIC0037090	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AWB5I16	279350NIC0037063	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AWU3J57	279350NIC0037104	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AXW8G88	279350NIC0037079	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AXY1I11	116100T001516461	27/06/2024	54521	R$ 195,23
AXZ0I92	279350NIC0037075	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AYQ3344	279350NIC0037065	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0037064	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0037073	15/06/2024	50020	R$ 586,94
BAF5374	279350NIC0037080	15/06/2024	50020	R$ 586,94
BCW9G71	279350NIC0037067	15/06/2024	50020	R$ 586,94
BDK8A78	279350S000201961	29/04/2024	56732	R$ 130,16
BDO1B50	279350NIC0037088	15/06/2024	50020	R$ 260,32
BDU9G62	279350NIC0037102	15/06/2024	50020	R$ 586,94
BEH2B88	279350NIC0037071	15/06/2024	50020	R$ 586,94
CRT0A79	279350NIC0037062	15/06/2024	50020	R$ 260,32
EUO9G94	279350NIC0037098	15/06/2024	50020	R$ 586,94
FJN5E98	279350NIC0037069	15/06/2024	50020	R$ 586,94
FUR4G51	279350NIC0037077	15/06/2024	50020	R$ 260,32
GFI0D82	279350NIC0037086	15/06/2024	50020	R$ 586,94
MIQ3D72	279350NIC0037081	15/06/2024	50020	R$ 586,94
NGO1308	279350NIC0037074	15/06/2024	50020	R$ 586,94
ONY7F59	279350NIC0037103	15/06/2024	50020	R$ 260,32
QLE1641	279350NIC0037076	15/06/2024	50020	R$ 260,32
QLE1641	279350NIC0037078	15/06/2024	50020	R$ 586,94
QNR1I89	279350NIC0037097	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RHV7C73	279350NIC0037072	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RLL3F82	279350NIC0037085	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RMI9J90	279350NIC0037105	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RVA0B39	279350NIC0037092	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RWC6I10	279350NIC0037066	15/06/2024	50020	R$ 260,32
SDU7F08	279350NIC0037089	15/06/2024	50020	R$ 586,94
SEK6E85	279350NIC0037084	15/06/2024	50020	R$ 586,94
SEM9C53	279350NIC0037083	15/06/2024	50020	R$ 586,94
SEV2G09	279350NIC0037095	15/06/2024	50020	R$ 586,94
SFB2A24	279350NIC0037087	15/06/2024	50020	R$ 586,94
SSZ3G77	279350NIC0037101	15/06/2024	50020	R$ 260,32

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP8500	279350NIC0037933	23/08/2024	50020
ACZ5652	279350NIC0037912	23/08/2024	50020
AFI0A42	279350NIC0037975	23/08/2024	50020
AFU0114	279350NIC0037965	23/08/2024	50020
AKB8E00	279350NIC0037979	23/08/2024	50020
AOJ0D16	279350NIC0037924	23/08/2024	50020
API2475	279350NIC0037931	23/08/2024	50020
API2475	279350NIC0037948	23/08/2024	50020
ARF2G16	279350NIC0037982	23/08/2024	50020
ARM6862	279350NIC0037964	23/08/2024	50020
ATJ0098	279350NIC0037967	23/08/2024	50020
AUV4I88	279350NIC0037910	23/08/2024	50020
AUV8H00	279350NIC0037974	23/08/2024	50020
AVD5J88	279350NIC0037949	23/08/2024	50020
AVP2165	279350NIC0037966	23/08/2024	50020
AVZ4005	279350NIC0037923	23/08/2024	50020
AWL8A61	279350NIC0037947	23/08/2024	50020
AWL8A61	279350NIC0037961	23/08/2024	50020
AWZ2G50	279350NIC0037915	23/08/2024	50020
AXH6384	279350NIC0037957	23/08/2024	50020
AXP5400	279350NIC0037955	23/08/2024	50020
AXT2A29	279350NIC0037921	23/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0037913	23/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0037941	23/08/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0037930	23/08/2024	50020
BAC3795	279350NIC0037922	23/08/2024	50020
BAM2944	279350NIC0037937	23/08/2024	50020
BBL4C38	279350NIC0037928	23/08/2024	50020
BBP0493	279350NIC0037953	23/08/2024	50020
BCS2I63	279350NIC0037926	23/08/2024	50020
BCY6F86	279350NIC0037935	23/08/2024	50020
BDE5I41	279350NIC0037983	23/08/2024	50020
BDM9J55	279350NIC0037956	23/08/2024	50020
BDU4H62	279350NIC0037978	23/08/2024	50020
BDX1I23	279350NIC0037918	23/08/2024	50020
BEE6G71	279350NIC0037973	23/08/2024	50020
BEF8J79	279350NIC0037968	23/08/2024	50020
BEN8H28	279350NIC0037929	23/08/2024	50020
BET3G95	279350NIC0037954	23/08/2024	50020
BEW4A11	279350NIC0037960	23/08/2024	50020
BEZ4A41	279350NIC0037980	23/08/2024	50020
BKM4B23	279350NIC0037945	23/08/2024	50020
CUE8F45	279350NIC0037914	23/08/2024	50020
EXM5D11	279350NIC0037951	23/08/2024	50020
FBO8G81	279350NIC0037963	23/08/2024	50020
FFD7E92	279350NIC0037971	23/08/2024	50020
FKD6B04	279350NIC0037959	23/08/2024	50020
FNX4D08	279350NIC0037976	23/08/2024	50020
FSQ1803	279350NIC0037942	23/08/2024	50020
FUD5A74	279350NIC0037917	23/08/2024	50020
GVE1958	279350NIC0037925	23/08/2024	50020
IPH0707	279350NIC0037969	23/08/2024	50020
JKO2E79	279350NIC0037950	23/08/2024	50020
JKP2H78	279350NIC0037932	23/08/2024	50020
JZC6I72	279350NIC0037911	23/08/2024	50020
LSO6A00	279350NIC0037958	23/08/2024	50020
PUP8178	279350NIC0037938	23/08/2024	50020
PZG7B19	279350NIC0037939	23/08/2024	50020
QID8A26	279350NIC0037962	23/08/2024	50020
QIT8E67	279350NIC0037984	23/08/2024	50020
QTL1C07	279350NIC0037936	23/08/2024	50020
RAE5B44	279350NIC0037946	23/08/2024	50020
RHS4F75	279350NIC0037944	23/08/2024	50020
RHV2J11	279350NIC0037981	23/08/2024	50020
RHY8H38	279350NIC0037943	23/08/2024	50020
RHZ1J37	279350NIC0037934	23/08/2024	50020
RTU2H90	279350NIC0037986	23/08/2024	50020
RWB7E22	279350NIC0037970	23/08/2024	50020
RWH4F51	279350NIC0037920	23/08/2024	50020
SDX7J63	279350NIC0037927	23/08/2024	50020
SEE4I50	279350NIC0037972	23/08/2024	50020
SEF2H25	279350NIC0037916	23/08/2024	50020
SEP6A11	279350NIC0037940	23/08/2024	50020
SEZ0E13	279350NIC0037952	23/08/2024	50020
SFN1I68	279350NIC0037977	23/08/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL7213	279350T000078990	05/09/2024	51851
AEP9699	279350T000078988	04/09/2024	76331
AFG7E40	279350T000092208	02/09/2024	51851
AFI9027	279350T000092203	02/09/2024	51851
AGJ7949	279350T000078995	06/09/2024	76252
AGX4705	279350T000082581	02/09/2024	55250
AGZ1B18	279350T000078984	03/09/2024	76331
AGZ4639	279350T000088860	03/09/2024	76252
AHY3C46	279350T000092222	04/09/2024	51851
AIF2513	279350T000078992	05/09/2024	76251
AMA3032	279350T000085799	06/09/2024	66531
ANH9D82	279350T000088858	02/09/2024	76332
ANJ8169	279350T000086486	06/09/2024	73070
AOO1G04	279350T000092193	02/09/2024	51852
AOP0508	279350T000090103	02/09/2024	57380
AOZ4H48	279350T000092218	04/09/2024	51930
APP5414	279350T000083547	06/09/2024	51930
AQE5536	279350T000082591	05/09/2024	76331
AQI4J81	279350T000086475	06/09/2024	60250
AQY5F18	279350T000086463	03/09/2024	56225
ARM4203	279350T000083554	06/09/2024	51851
ARM7510	279350T000092217	02/09/2024	51851
ARN6434	279350T000078963	02/09/2024	70301
ASF2532	279350T000092202	02/09/2024	51852
ASO8D38	279350T000086481	06/09/2024	51851
ASR7477	279350T000086479	06/09/2024	51851
ASU0616	279350T000088863	03/09/2024	54521
ATJ8727	279350T000083529	03/09/2024	51851
ATM8427	116100T001103902	02/09/2024	55090
ATN6I21	279350T000086480	06/09/2024	51851
ATP5F30	279350T000089803	03/09/2024	76331
ATU4079	279350T000092197	02/09/2024	51852
ATZ4H11	279350T000066469	07/09/2024	54521
AUC2773	279350T000085783	06/09/2024	76331
AUD8F47	279350T000088876	04/09/2024	76331
AUF4E48	279350T000085802	06/09/2024	54521
AUG7583	279350T000065265	04/09/2024	59670
AUH3H13	279350T000065264	04/09/2024	59670
AUQ6451	279350T000088882	05/09/2024	76331
AUS1I87	279350T000092230	05/09/2024	51852
AUU7413	279350T000092238	06/09/2024	51851
AUZ5I00	279350T000083548	06/09/2024	51851
AVA5564	279350T000088859	02/09/2024	58191
AVS9I23	279350T000092231	05/09/2024	51851
AVV3066	279350T000092228	04/09/2024	51851
AWG7963	279350T000082594	06/09/2024	76252
AWI1F77	279350T000088875	04/09/2024	76332
AWI1F77	279350T000083553	06/09/2024	76332
AWJ5806	279350T000088864	03/09/2024	54521
AWL2711	279350T000078987	04/09/2024	54525
AWL5I27	279350T000083539	03/09/2024	51852
AWO1H70	279350T000083533	03/09/2024	76332
AWU7253	279350T000086465	03/09/2024	55414
AWV7C91	279350T000092195	02/09/2024	51852
AWY2H09	279350T000078974	03/09/2024	55414
AXB2A21	279350T000092211	02/09/2024	51851
AXB4553	279350T000092232	05/09/2024	51852
AXD7H20	279350T000078964	02/09/2024	76251
AYC1J40	279350T000066472	07/09/2024	54521
AYF9964	279350T000086471	04/09/2024	54521
AYG6959	279350T000085784	06/09/2024	76332
AYJ7H23	279350T000065263	02/09/2024	54600
AYN6310	279350T000092201	02/09/2024	51852
AYO4760	279350T000086470	04/09/2024	76331
AYR2572	279350T000083543	05/09/2024	51930
AYS0026	279350T000086476	06/09/2024	60250
AYS5227	279350T000089812	04/09/2024	76331
AZA7C28	279350T000092191	02/09/2024	51851
AZG8385	279350T000086483	06/09/2024	51851
AZK1C57	279350T000083541	03/09/2024	51852
AZO6B18	279350T000092207	02/09/2024	68580
AZR8G59	279350T000083551	06/09/2024	51852
AZT0959	279350T000082579	02/09/2024	76331
AZV9H94	279350T000086477	06/09/2024	76331
BBR3H88	279350T000065267	06/09/2024	54870
BBT8105	279350T000092212	02/09/2024	51851
BBX4G71	279350T000092234	05/09/2024	51851
BCA0G77	279350T000092192	02/09/2024	51851
BCA1918	279350T000088880	05/09/2024	55414
BCF6891	279350T000088862	03/09/2024	54521
BCG9H84	279350T000086474	04/09/2024	76331
BCH1A38	279350T000088879	05/09/2024	76332
BCO1B94	279350T000088871	03/09/2024	76331
BCU0G98	279350T000083552	06/09/2024	76331
BCZ9A88	279350T000088867	03/09/2024	55414
BDA8E37	279350T000083542	05/09/2024	51930
BDQ4H84	279350T000085800	06/09/2024	52070
BDS4C11	279350T000086462	03/09/2024	70561
BDW5259	279350T000078970	03/09/2024	76331
BDZ8E37	279350T000086460	03/09/2024	76331
BEF1C53	279350T000078966	02/09/2024	76331
BEF5D65	279350T000078967	02/09/2024	76251
BEK5C20	279350T000082588	05/09/2024	54522
BEN3B85	279350T000085801	06/09/2024	55414
BSQ6759	279350T000092189	02/09/2024	51852
BSY6F31	279350T000078977	03/09/2024	54521
BVZ2826	279350T000085796	06/09/2024	51851
BVZ2826	279350T000085795	06/09/2024	76331
CCH8416	279350T000083538	03/09/2024	51851
CDA4J54	279350T000082580	02/09/2024	55250
CFB7B07	279350T000083536	03/09/2024	76331
CJT8279	279350T000082597	06/09/2024	76251
CPM9154	279350T000078971	03/09/2024	51851
CSY3A86	279350T000086484	06/09/2024	54521
CXV7200	279350T000088883	06/09/2024	76331
DGV9104	279350T000066468	05/09/2024	67000
DHW5J28	279350T000078982	03/09/2024	76251
DKV2E45	279350T000086472	04/09/2024	55680
DOM0G86	279350T000089809	04/09/2024	76331
DQC4I15	279350T000083535	03/09/2024	51851
DQP4H60	279350T000088857	02/09/2024	76331
DTA3127	279350T000078996	06/09/2024	76252
DTA3127	279350T000086482	06/09/2024	51851
DWB9422	279350T000092216	02/09/2024	76332
DYL5B18	279350T000085791	06/09/2024	66531
DYL5B18	279350T000085792	06/09/2024	76841
EME6F93	279350T000078961	02/09/2024	54522
ENK9G42	279350T000092226	04/09/2024	51852
EQZ1C96	279350T000085794	06/09/2024	76331
ESG0F55	279350T000078991	05/09/2024	76252
ETP0E00	279350T000092205	02/09/2024	51851
EUF1B64	279350T000088866	03/09/2024	76331
EZF8A71	279350T000092214	02/09/2024	51851
FAD4E40	279350T000083528	03/09/2024	51852
FAW2J89	279350T000085788	06/09/2024	76331
FJP3H00	279350T000089810	04/09/2024	76332
FLI9B05	279350T000088873	04/09/2024	55417
FMG9038	279350T000092219	04/09/2024	51852
FUB0137	279350T000078986	04/09/2024	76332
FYY0060	279350T000083537	03/09/2024	51851
GHG6I20	279350T000088869	03/09/2024	60175
GIP1I03	279350T000078993	05/09/2024	76251
GLS9H73	279350T000083549	06/09/2024	51851
HEX4378	279350T000086478	06/09/2024	51851
HFU3D66	279350T000083545	06/09/2024	51851
HTT3453	279350T000092200	02/09/2024	51852
IID5I66	279350T000082590	05/09/2024	54600
IKX4F61	279350T000082586	03/09/2024	54521
IMG7F04	279350T000083534	03/09/2024	76332
IQL3E79	279350T000078983	03/09/2024	76252
IVW1J47	279350T000083532	03/09/2024	76331
IVW1J47	279350T000083546	06/09/2024	51851
IYY2704	279350T000078969	02/09/2024	76331
JJG3488	279350T000065262	02/09/2024	76331
JJG3488	279350T000092213	02/09/2024	51851
JPS2J24	279350T000086464	03/09/2024	55414
KMW5F42	279350T000086473	04/09/2024	55680
MAJ5F03	279350T000088884	06/09/2024	51930
MJY3310	279350T000082582	02/09/2024	55250
MKS9964	279350T000066470	07/09/2024	54521
NBS7822	279350T000078981	03/09/2024	54521
NLH9D59	279350T000088881	05/09/2024	76251
NPK3G01	279350T000089806	03/09/2024	55414
NRY8A79	279350T000092229	04/09/2024	76332
OGR2G34	279350T000085797	06/09/2024	51851
OGV4J55	279350T000092199	02/09/2024	51930
OHX3A10	279350T000088877	04/09/2024	67000
OJB1H30	279350T000085798	06/09/2024	76331
OTD5528	279350T000089805	03/09/2024	55414
PZZ9D21	279350T000092233	05/09/2024	51851
QAS4B32	279350T000086461	03/09/2024	76252
QEI4A89	279350T000092225	04/09/2024	51851
QPL0G63	279350T000082598	06/09/2024	76331
QPQ1519	279350T000085786	06/09/2024	76331
QUO9F74	279350T000092190	02/09/2024	51852
RHE3G08	279350T000078973	03/09/2024	66531
RHL0J30	279350T000089801	02/09/2024	57380
RHL5B55	279350T000086468	03/09/2024	76331
RHU5J40	279350T000083550	06/09/2024	73662
RHV9F44	279350T000082589	05/09/2024	76252
RHZ7B69	279350T000089807	04/09/2024	55417
RXN3B64	279350T000085790	06/09/2024	76331
RYR6F93	279350T000066466	03/09/2024	51930
RYZ2H33	279350T000092224	04/09/2024	76331
SDQ9A27	279350T000082592	06/09/2024	56222
SDS3J49	279350T000082587	05/09/2024	54521
SEE4E22	279350T000088874	04/09/2024	76251
SEI1J87	279350T000092221	04/09/2024	76331
SEO8D95	279350T000082583	03/09/2024	76331
SEQ6G43	279350T000078994	06/09/2024	76332
SER1J96	279350T000078965	02/09/2024	67000
SEU4D00	279350T000083531	03/09/2024	76332
SEV9F48	279350T000085787	06/09/2024	66020
SFD9A83	279350T000082593	06/09/2024	76251
SFG3A47	279350T000092198	02/09/2024	76331
TAK9C49	279350T000078976	03/09/2024	73400
TAK9C49	279350T000078975	03/09/2024	66531

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4E46	279350S000211560	01/09/2024	60503
AAW6426	279350S000211526	03/09/2024	60503
ABL7E75	279350S000211508	31/08/2024	60503
ABM3D42	279350S000211646	05/09/2024	56732
ABM4393	279350S000211753	03/09/2024	60503
ABM9353	279350S000211311	30/08/2024	56732
ABO0F02	279350S000211479	31/08/2024	60503
ABQ3435	279350S000211469	01/09/2024	60503
ABW2697	279350S000211706	05/09/2024	60503
ABW8D08	279350S000211590	02/09/2024	60503
ABY4I75	279350S000211774	03/09/2024	60503
ABY9A02	279350S000211617	05/09/2024	60503
ACG0J65	279350S000211602	31/08/2024	60503
ACP5E43	279350S000211408	01/09/2024	56732
ACQ5301	279350S000211683	04/09/2024	60503
ACU2209	279350S000211393	02/09/2024	56732
ACW2J99	279350S000211660	05/09/2024	60503
ADI5081	279350S000211344	27/08/2024	60503
AEM8H31	279350S000211520	02/09/2024	56732
AEU4179	279350S000211333	28/08/2024	60503
AEV4098	279350S000211740	04/09/2024	60503
AFA3663	279350S000211522	03/09/2024	60503
AFJ3H91	279350S000211324	30/08/2024	56732
AFM4I40	279350S000211315	30/08/2024	60503
AFX1827	279350S000211729	05/09/2024	60503
AGA1775	279350S000211346	28/08/2024	60503
AGH2570	279350S000211688	05/09/2024	60503
AGP1163	279350S000211441	31/08/2024	60503
AGY4845	279350S000211439	31/08/2024	60503
AGY4845	279350S000211443	01/09/2024	60503
AHF6C01	279350S000211343	27/08/2024	56732
AHI7I00	279350S000211559	01/09/2024	60503
AHJ5438	279350S000211503	01/09/2024	60503
AHN7947	279350S000211502	01/09/2024	60503
AHU7091	279350S000211392	02/09/2024	56732
AHX6916	279350S000211390	01/09/2024	60503
AID4914	279350S000211444	01/09/2024	60503
AIF2042	279350S000211358	30/08/2024	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AIG2423	279350S000211231	30/08/2024	60503
AIJ7128	279350S000211463	01/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000211739	03/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000211457	31/08/2024	60503
AIJ7128	279350S000211535	01/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000211678	04/09/2024	60503
AIJ7128	279350S000211567	02/09/2024	60503
AIK4730	279350S000211396	02/09/2024	56732
AIP3228	279350S000211360	30/08/2024	60503
AJE7289	279350S000211388	31/08/2024	56732
AJF6B83	279350S000211474	02/09/2024	60503
AJH2995	279350S000211764	03/09/2024	60503
AJI4082	279350S000211745	05/09/2024	60503
AJU1896	279350S000211287	30/08/2024	60503
AJV0609	279350S000211409	02/09/2024	56732
AJV1309	279350S000211297	27/08/2024	60503
AJY7234	279350S000211545	31/08/2024	60503
AJZ6963	279350S000211794	05/09/2024	60503
AKB1377	279350S000211487	31/08/2024	60503
AKG0295	279350S000211693	04/09/2024	60503
AKH8150	279350S000211546	01/09/2024	60503
AKK2552	279350S000211357	30/08/2024	60503
AKK2D47	279350S000211450	02/09/2024	60503
AKL9A72	279350S000211467	01/09/2024	60503
AKR3730	279350S000211257	28/08/2024	60503
AKW2069	279350S000211588	02/09/2024	60503
AKY5D48	279350S000211540	02/09/2024	60503
AKY8752	279350S000211651	05/09/2024	60503
AKZ0935	279350S000211720	04/09/2024	60503
ALE7815	279350S000211537	01/09/2024	60503
ALQ6801	279350S000211470	01/09/2024	60503
ALS8888	279350S000211234	30/08/2024	60503
ALW4453	279350S000211589	02/09/2024	60503
ALX3033	279350S000211670	05/09/2024	60503
ALX4729	279350S000211580	31/08/2024	60503
ALX4729	279350S000211600	31/08/2024	60503
ALX4729	279350S000211387	31/08/2024	60503
ALY1J54	279350S000211363	30/08/2024	56732
ALY3D21	279350S000211673	04/09/2024	60503
ALZ4242	279350S000211807	05/09/2024	56732
AMD5735	279350S000211630	03/09/2024	60503
AMM6B08	279350S000211818	06/09/2024	60503

AMP3B36	279350S000211406	31/08/2024	60503
AMQ2753	279350S000211786	03/09/2024	60503
AMQ2753	279350S000211814	06/09/2024	60503
AMT0C26	279350S000211593	02/09/2024	56732
AMU9F65	279350S000211619	05/09/2024	56732
AMX4541	279350S000211654	03/09/2024	60503
AMY2147	279350S000211342	27/08/2024	60503
AND9G72	279350S000211331	30/08/2024	60503
ANG0882	279350S000211788	04/09/2024	60503
ANI0458	279350S000211613	05/09/2024	60503
ANI0458	279350S000211680	05/09/2024	60503
ANI2975	279350S000211403	31/08/2024	60503
ANN5915	279350S000211420	31/08/2024	60503
ANR4F42	279350S000211493	31/08/2024	60503
ANV5E31	279350S000211416	01/09/2024	60503
ANY0843	279350S000211747	05/09/2024	60503
ANZ0C27	279350S000211801	04/09/2024	60503
ANZ8719	279350S000211570	31/08/2024	60503
AOB3548	279350S000211480	31/08/2024	60503
AOB3A45	279350S000211413	01/09/2024	60503
AOE5786	279350S000211232	30/08/2024	56732
AOH2513	279350S000211543	31/08/2024	60503
AOI8425	279350S000211606	01/09/2024	60503
AOJ3F89	279350S000211499	02/09/2024	60503
AOK3956	279350S000211766	03/09/2024	60503
AOK5F88	279350S000211395	02/09/2024	56732
AOK8646	279350S000211549	02/09/2024	60503
AOK9038	279350S000211776	04/09/2024	60503
AOL0G74	279350S000211534	03/09/2024	60503
AOO5106	279350S000211808	06/09/2024	60503
AOS5828	279350S000211364	30/08/2024	60503
AOU4097	279350S000211805	05/09/2024	60503
AOX9946	279350S000211339	29/08/2024	60503
AOX9946	279350S000211415	01/09/2024	60503
APB6976	279350S000211466	01/09/2024	60503
APG5707	279350S000211449	02/09/2024	60503
APG5J84	279350S000211770	04/09/2024	60503
APG5J84	279350S000211337	28/08/2024	60503
APH8J04	279350S000211498	02/09/2024	60503
APL8250	279350S000211663	04/09/2024	60503
APO3254	279350S000211440	31/08/2024	60503
APO3254	279350S000211442	31/08/2024	60503

APQ7265	279350S000211820	06/09/2024	60503
APQ7746	279350S000211620	05/09/2024	60503
APU7A06	279350S000211250	30/08/2024	60503
AQD7433	279350S000211282	29/08/2024	60503
AQE2382	279350S000211226	30/08/2024	60503
AQH1B22	279350S000211527	01/09/2024	60503
AQI4263	279350S000211672	03/09/2024	60503
AQI9872	279350S000211638	04/09/2024	60503
AQK4958	279350S000211735	05/09/2024	60503
AQK4958	279350S000211731	03/09/2024	60503
AQL5881	279350S000211298	27/08/2024	60503
AQL9600	279350S000211317	27/08/2024	56732
AQQ9C45	279350S000211230	29/08/2024	60503
AQR3795	279350S000211779	04/09/2024	60503
AQR3795	279350S000211777	04/09/2024	60503
AQU3J06	279350S000211653	05/09/2024	60503
ARB1864	279350S000211310	30/08/2024	60503
ARE5177	279350S000211286	30/08/2024	60503
ARF0198	279350S000211762	04/09/2024	60503
ARH8B28	279350S000211518	02/09/2024	60503
ARI3399	279350S000211650	05/09/2024	60503
ARL7628	279350S000211507	31/08/2024	60503
ARL9348	279350S000211591	02/09/2024	60503
ARL9348	279350S000211398	02/09/2024	60503
ARP1249	279350S000211384	31/08/2024	60503
ARQ2283	279350S000211655	03/09/2024	60503
ARQ6J82	279350S000211497	02/09/2024	60503
ARS2592	279350S000211402	31/08/2024	60503
ARS8489	279350S000211761	03/09/2024	56732
ART0C77	279350S000211453	02/09/2024	60503
ARV3F10	279350S000211727	05/09/2024	60503
ARW9G53	279350S000211320	28/08/2024	56732
ASB5I55	279350S000211385	31/08/2024	56732
ASE7251	279350S000211389	31/08/2024	60503
ASF0I65	279350S000211519	02/09/2024	60503
ASK0G50	279350S000211581	31/08/2024	60503
ASM7235	279350S000211618	05/09/2024	60503
ASS9663	279350S000211719	04/09/2024	60503
ASZ0B86	279350S000211657	03/09/2024	60503
ATA5100	279350S000211812	06/09/2024	60503
ATA5100	279350S000211815	06/09/2024	60503
ATA7H98	279350S000211509	31/08/2024	60503

ATE1173	279350S000211696	04/09/2024	60503
ATF6177	279350S000211510	31/08/2024	60503
ATH4849	279350S000211422	31/08/2024	60503
ATI5C29	279350S000211772	05/09/2024	60503
ATU3154	279350S000211732	04/09/2024	60503
ATW4078	279350S000211552	31/08/2024	60503
ATW9120	279350S000211251	30/08/2024	60503
AUG8558	279350S000211756	05/09/2024	60503
AUJ6924	279350S000211799	03/09/2024	60503
AUL7F82	279350S000211611	04/09/2024	60503
AUP0E86	279350S000211684	04/09/2024	60503
AUP0E86	279350S000211451	02/09/2024	60503
AUT4800	279350S000211531	01/09/2024	60503
AUU6D02	279350S000211347	28/08/2024	60503
AUY0591	279350S000211551	31/08/2024	60503
AVA7C13	279350S000211811	06/09/2024	56732
AVG8F72	279350S000211306	29/08/2024	60503
AVM3D79	279350S000211712	05/09/2024	60503
AVN1568	279350S000211353	29/08/2024	56732
AVQ0J73	279350S000211700	05/09/2024	60503
AVV0780	279350S000211789	04/09/2024	60503
AWG4E90	279350S000211682	04/09/2024	60503
AWG6846	279350S000211481	31/08/2024	60503
AWJ5917	279350S000211255	27/08/2024	60503
AWL3420	279350S000211378	30/08/2024	56732
AWL5H75	279350S000211575	01/09/2024	60503
AWM0J64	279350S000211275	28/08/2024	60503
AWQ1A18	279350S000211318	27/08/2024	56732
AWQ2682	279350S000211803	05/09/2024	60503
AWQ3B88	279350S000211240	28/08/2024	56732
AWW4I34	279350S000211754	03/09/2024	60503
AWX2795	279350S000211296	27/08/2024	56732
AWX7118	279350S000211594	02/09/2024	56732
AXD5D06	279350S000211793	05/09/2024	56732
AXG5401	279350S000211623	03/09/2024	60503
AXJ1022	279350S000211790	05/09/2024	56732
AXJ8565	279350S000211765	03/09/2024	60503
AXN1C41	279350S000211269	27/08/2024	60503
AXO7F69	279350S000211248	30/08/2024	60503
AXR2D27	279350S000211763	04/09/2024	56732
AXT9049	279350S000211751	03/09/2024	60503
AXV2D83	279350S000211501	01/09/2024	60503

AXW0791	279350S000211414	01/09/2024	60503
AXZ5833	279350S000211505	02/09/2024	56732
AXZ6673	279350S000211427	31/08/2024	56732
AYD0712	279350S000211246	29/08/2024	56732
AYD4629	279350S000211313	30/08/2024	60503
AYG3419	279350S000211319	28/08/2024	60503
AYH7J89	279350S000211603	31/08/2024	60503
AYI0D26	279350S000211681	05/09/2024	60503
AYM3328	279350S000211350	29/08/2024	56732
AYM9697	279350S000211649	05/09/2024	60503
AYR9A42	279350S000211631	03/09/2024	60503
AYU5B43	279350S000211768	04/09/2024	60503
AYW1368	279350S000211229	29/08/2024	60503
AYW3742	279350S000211674	05/09/2024	60503
AYX3B60	279350S000211263	30/08/2024	60503
AZE5F29	279350S000211616	05/09/2024	56732
AZI7J62	279350S000211394	02/09/2024	60503
AZK0G64	279350S000211627	03/09/2024	60503
AZK0G64	279350S000211334	28/08/2024	60503
AZK0G64	279350S000211780	04/09/2024	60503
AZK0G64	279350S000211760	05/09/2024	60503
AZK0G64	279350S000211734	05/09/2024	60503
AZK0G64	279350S000211662	03/09/2024	60503
AZK6735	279350S000211281	29/08/2024	60503
AZK8274	279350S000211658	04/09/2024	60503
AZM9832	279350S000211468	01/09/2024	60503
AZO0074	279350S000211329	30/08/2024	60503
AZP8127	279350S000211401	31/08/2024	56732
AZQ6F25	279350S000211514	01/09/2024	60503
AZR2D06	279350S000211612	04/09/2024	60503
AZS1D74	279350S000211235	30/08/2024	56732
AZX1901	279350S000211633	04/09/2024	60503
BAD5B33	279350S000211438	31/08/2024	60503
BAF4I34	279350S000211583	01/09/2024	56732
BAH1A20	279350S000211376	30/08/2024	60503
BAH6C65	279350S000211410	02/09/2024	56732
BAI0G12	279350S000211677	04/09/2024	60503
BAJ1115	279350S000211488	31/08/2024	60503
BAM6G28	279350S000211624	03/09/2024	60503
BAO3G43	279350S000211362	30/08/2024	56732
BAU6801	279350S000211516	02/09/2024	60503
BAU7624	279350S000211704	05/09/2024	60503

BAW5464	279350S000211426	02/09/2024	56732
BAW7F21	279350S000211305	29/08/2024	60503
BBC3149	279350S000211223	30/08/2024	60503
BBE2A25	279350S000211773	03/09/2024	60503
BBE2A25	279350S000211412	31/08/2024	60503
BBE9G38	279350S000211500	02/09/2024	60503
BBF3401	279350S000211291	30/08/2024	60503
BBF7J57	279350S000211356	30/08/2024	56732
BBH6B81	279350S000211290	30/08/2024	56732
BBJ5359	279350S000211752	03/09/2024	60503
BBJ6716	279350S000211541	03/09/2024	60503
BBK6707	279350S000211724	05/09/2024	60503
BBN9282	279350S000211302	28/08/2024	60503
BBR8471	279350S000211445	01/09/2024	60503
BBV0649	279350S000211530	01/09/2024	60503
BBX0054	279350S000211686	05/09/2024	60503
BBY3610	279350S000211368	28/08/2024	56732
BBZ6A30	279350S000211598	31/08/2024	60503
BCC1675	279350S000211461	31/08/2024	60503
BCK6704	279350S000211222	30/08/2024	60503
BCL5193	279350S000211271	28/08/2024	60503
BCO6526	279350S000211419	30/08/2024	60503
BCT7J70	279350S000211710	03/09/2024	56732
BCU7I70	279350S000211446	01/09/2024	56732
BCV0H72	279350S000211717	03/09/2024	60503
BCW2406	279350S000211351	29/08/2024	60503
BCZ1B60	279350S000211574	01/09/2024	60503
BCZ6E93	279350S000211309	30/08/2024	60503
BDC5E36	279350S000211366	27/08/2024	60503
BDD3B32	279350S000211713	05/09/2024	60503
BDF2A47	279350S000211640	04/09/2024	60503
BDH5E86	279350S000211326	30/08/2024	60503
BDJ2B47	279350S000211705	05/09/2024	60503
BDN0D52	279350S000211258	28/08/2024	60503
BDN3A52	279350S000211804	05/09/2024	56732
BDP0J98	279350S000211641	04/09/2024	60503
BDP0J98	279350S000211386	31/08/2024	60503
BDR8C17	279350S000211299	28/08/2024	60503
BDT4B01	279350S000211465	01/09/2024	60503
BDT8E92	279350S000211429	31/08/2024	60503
BDV9H22	279350S000211572	31/08/2024	60503
BDV9H22	279350S000211242	28/08/2024	60503

BDV9H22	279350S000211573	31/08/2024	60503
BDV9H22	279350S000211241	28/08/2024	60503
BEI1J22	279350S000211701	05/09/2024	60503
BEJ7J63	279350S000211464	01/09/2024	60503
BEP5E07	279350S000211277	29/08/2024	60503
BEP6D60	279350S000211644	05/09/2024	60503
BEP7F75	279350S000211459	31/08/2024	60503
BET4I97	279350S000211316	30/08/2024	60503
BET7D40	279350S000211243	28/08/2024	60503
BEU2F55	279350S000211421	31/08/2024	60503
BEU9G35	279350S000211797	03/09/2024	60503
BEW3J85	279350S000211675	05/09/2024	60503
BEW3J85	279350S000211671	03/09/2024	60503
BEW3J85	279350S000211605	01/09/2024	60503
BEY7F52	279350S000211584	01/09/2024	56732
BEZ3E10	279350S000211322	29/08/2024	60503
BEZ7J71	279350S000211264	27/08/2024	60503
BFI5158	279350S000211622	03/09/2024	60503
BGT7F70	279350S000211538	01/09/2024	60503
BRR5H31	279350S000211374	29/08/2024	60503
BSX3D47	279350S000211321	29/08/2024	60503
BSY6F31	279350S000211566	31/08/2024	60503
BUN3096	279350S000211239	31/08/2024	60503
BVO7B10	279350S000211434	02/09/2024	60503
BZX6934	279350S000211404	31/08/2024	60503
CHF7702	279350S000211532	02/09/2024	60503
CKU1C78	279350S000211379	30/08/2024	60503
CYI4F37	279350S000211448	01/09/2024	60503
CYJ4B85	279350S000211723	05/09/2024	60503
CYJ4B85	279350S000211679	05/09/2024	60503
CYM8478	279350S000211383	31/08/2024	60503
CYQ9J49	279350S000211521	02/09/2024	60503
CZL0520	279350S000211709	03/09/2024	56732
CZU4G33	279350S000211478	31/08/2024	60503
DDF4043	279350S000211405	31/08/2024	56732
DEI8I49	279350S000211715	03/09/2024	60503
DIQ6E87	279350S000211425	02/09/2024	60503
DKY6J06	279350S000211718	03/09/2024	60503
DMP3A69	279350S000211496	02/09/2024	60503
DMS1B23	279350S000211667	04/09/2024	60503
DOG6987	279350S000211607	01/09/2024	56732
DQN1611	279350S000211528	01/09/2024	60503

DQN6F85	279350S000211456	31/08/2024	60503
DRB6800	279350S000211536	01/09/2024	60503
DUS8F43	279350S000211703	05/09/2024	60503
DUT8B78	279350S000211225	30/08/2024	60503
DVJ6J74	279350S000211382	30/08/2024	60503
DXH9718	279350S000211782	05/09/2024	60503
DXQ7921	279350S000211236	30/08/2024	56732
DXR4173	279350S000211341	29/08/2024	60503
DZI0H62	279350S000211511	31/08/2024	60503
EKB7C74	279350S000211625	03/09/2024	60503
EOA1D99	279350S000211332	27/08/2024	60503
EPT1C60	279350S000211767	04/09/2024	60503
EQZ4585	279350S000211685	05/09/2024	60503
ERX6F57	279350S000211785	03/09/2024	56732
EUE0A48	279350S000211359	30/08/2024	56732
EVV2G61	279350S000211629	03/09/2024	60503
EWF6G58	279350S000211707	05/09/2024	60503
EZH4438	279350S000211810	06/09/2024	60503
FDY6G17	279350S000211285	29/08/2024	60503
FEU6D02	279350S000211737	03/09/2024	60503
FFC2E28	279350S000211579	02/09/2024	60503
FHW2A82	279350S000211699	05/09/2024	60503
FJJ7C52	279350S000211435	31/08/2024	60503
FLK6G09	279350S000211750	03/09/2024	60503
FLK6G09	279350S000211691	04/09/2024	60503
FLK6G09	279350S000211417	02/09/2024	60503
FUZ1514	279350S000211327	30/08/2024	60503
GDO4J94	279350S000211702	05/09/2024	60503
GHJ0I73	279350S000211628	03/09/2024	60503
GIJ6F87	279350S000211665	04/09/2024	60503
GTS8I00	279350S000211558	31/08/2024	60503
HBQ3F74	279350S000211819	06/09/2024	60503
HDT7B71	279350S000211293	27/08/2024	60503
HKQ8H42	279350S000211400	31/08/2024	56732
HMR3615	279350S000211265	27/08/2024	60503
HSO7F74	279350S000211642	04/09/2024	60503
HTD3985	279350S000211367	28/08/2024	60503
HTN1I56	279350S000211252	30/08/2024	60503
HTR6I44	279350S000211669	05/09/2024	60503
HTV4H98	279350S000211272	28/08/2024	56732
IIZ4351	279350S000211418	30/08/2024	60503
IKZ3761	279350S000211738	03/09/2024	60503

IMT5H12	279350S000211407	01/09/2024	60503
ISX4D21	279350S000211227	30/08/2024	60503
ITZ8351	279350S000211565	02/09/2024	60503
IUM5I64	279350S000211458	31/08/2024	60503
IUS3I82	279350S000211813	06/09/2024	60503
IXN3D72	279350S000211554	01/09/2024	60503
IYY2704	279350S000211452	02/09/2024	60503
JAF6C73	279350S000211615	05/09/2024	60503
JBA1F92	279350S000211455	31/08/2024	60503
JBR4J63	279350S000211542	03/09/2024	60503
JJK4H10	279350S000211304	29/08/2024	60503
JKP5F08	279350S000211490	31/08/2024	56732
JOR6H44	279350S000211733	04/09/2024	60503
JZN7176	279350S000211489	31/08/2024	60503
KAM1F67	279350S000211354	29/08/2024	56732
KBY2888	279350S000211564	02/09/2024	56732
KFG7746	279350S000211221	29/08/2024	60503
KMX1E62	279350S000211268	27/08/2024	60503
LBR5F82	279350S000211787	03/09/2024	60503
LCP8158	279350S000211245	29/08/2024	60503
LCY3J16	279350S000211506	02/09/2024	60503
MAV2D46	279350S000211568	31/08/2024	60503
MBR2E24	279350S000211562	01/09/2024	60503
MDW1F53	279350S000211595	02/09/2024	56732
MDW1F53	279350S000211399	02/09/2024	60503
MDW1F53	279350S000211666	04/09/2024	60503
MGS0741	279350S000211725	05/09/2024	60503
MHG9639	279350S000211314	30/08/2024	60503
MHT7F58	279350S000211816	06/09/2024	56732
MHU2H44	279350S000211308	30/08/2024	60503
MIU6A96	116100T001168638	05/09/2024	76251
MMK5J33	279350S000211792	05/09/2024	60503
MQD9294	279350S000211262	30/08/2024	60503
NBX1A78	279350S000211592	02/09/2024	56732
NCY2E07	279350S000211476	02/09/2024	60503
NDJ1534	279350S000211380	30/08/2024	60503
NFG3957	279350S000211784	03/09/2024	60503
NJA1B02	279350S000211330	30/08/2024	60503
NLS1B70	279350S000211728	05/09/2024	60503
NSC2657	279350S000211266	27/08/2024	60503
NYZ8646	279350S000211335	29/08/2024	60503
OAQ2565	279350S000211647	05/09/2024	60503

OAU3E40	279350S000211548	02/09/2024	60503
OGY8I10	279350S000211372	29/08/2024	56732
OHK9B48	279350S000211694	04/09/2024	60503
OHV7D17	279350S000211556	31/08/2024	56732
ONJ5H73	279350S000211233	30/08/2024	60503
OOJ5695	279350S000211544	31/08/2024	60503
OOJ5695	279350S000211349	29/08/2024	60503
OOR9H93	279350S000211512	01/09/2024	56732
OSY7F14	279350S000211553	31/08/2024	60503
PHL0F31	279350S000211569	31/08/2024	60503
PPP4C05	279350S000211533	02/09/2024	60503
PQF3A98	279350S000211689	05/09/2024	60503
PQM3A57	279350S000211253	27/08/2024	60503
PWD5684	279350S000211609	02/09/2024	56732
PWO8D88	279350S000211523	03/09/2024	60503
QAP6395	279350S000211424	01/09/2024	60503
QAQ2J10	279350S000211557	31/08/2024	60503
QAR1D65	279350S000211730	03/09/2024	60503
QAY6G19	279350S000211423	01/09/2024	60503
QCC8G19	279350S000211454	02/09/2024	60503
QCD3A70	279350S000211746	05/09/2024	60503
QCO8F15	279350S000211261	30/08/2024	60503
QID6H51	279350S000211610	02/09/2024	60503
QOX7B88	279350S000211471	01/09/2024	60503
QUB5I38	279350S000211539	02/09/2024	60503
QUJ0E16	279350S000211742	04/09/2024	60503
RAH5B94	279350S000211648	05/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000211237	30/08/2024	60503
RHK2G00	279350S000211775	03/09/2024	60503
RHM8G60	279350S000211561	01/09/2024	60503
RHQ9B40	279350S000211809	06/09/2024	60503
RHR4D60	279350S000211276	28/08/2024	60503
RHR8D59	279350S000211608	02/09/2024	60503
RHW8B59	279350S000211485	01/09/2024	60503
RNP9D99	279350S000211295	27/08/2024	60503
RWC9D09	279350S000211599	31/08/2024	60503
RXL8F56	279350S000211690	05/09/2024	60503
SDR1F77	279350S000211430	31/08/2024	60503
SDR4C84	279350S000211517	02/09/2024	60503
SDS1F65	279350S000211721	04/09/2024	60503
SDT2G79	279350S000211428	31/08/2024	60503
SDU1G38	279350S000211529	01/09/2024	60503

SDX9D40	279350S000211755	04/09/2024	60503
SDY1A28	279350S000211769	04/09/2024	60503
SEA1C13	279350S000211397	02/09/2024	56732
SED2B02	279350S000211692	04/09/2024	60503
SED5I76	279350S000211741	04/09/2024	60503
SEE5J34	279350S000211639	04/09/2024	60503
SEF3D10	279350S000211749	05/09/2024	60503
SEK4H74	279350S000211244	28/08/2024	56732
SEL3A88	279350S000211695	04/09/2024	60503
SEM9G69	279350S000211256	28/08/2024	60503
SEO4J11	279350S000211668	03/09/2024	60503
SEO7G70	279350S000211289	30/08/2024	60503
SEP6A11	279350S000211577	01/09/2024	60503
SEP7F62	279350S000211722	04/09/2024	60503
SER4I33	279350S000211783	05/09/2024	60503
SER6I61	279350S000211301	28/08/2024	60503
SEZ4D12	279350S000211411	02/09/2024	60503
SFC0J70	279350S000211475	02/09/2024	60503
SFE3B52	279350S000211614	05/09/2024	56732
SFG7B03	279350S000211391	02/09/2024	56732
SFH6A53	279350S000211676	05/09/2024	60503
SFI1I61	279350S000211637	04/09/2024	60503
SFI3G52	279350S000211596	31/08/2024	60503
SFL9I68	279350S000211504	01/09/2024	56732
SFO1G20	279350S000211791	05/09/2024	60503
SHK6A09	279350S000211274	28/08/2024	56732
SLW5E98	279350S000211796	03/09/2024	60503
TAJ4F33	279350S000211247	29/08/2024	60503
TAL7F03	279350S000211371	29/08/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF0493	279350T000089493	03/07/2024	55411	R$ 195,23
AAR6637	279350T000088562	04/07/2024	51851	R$ 195,23
ABM8B39	279350T000065170	02/07/2024	54870	R$ 195,23
ACA2654	279350T000078505	05/07/2024	70301	R$ 293,47
ACS3114	279350T000065184	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ACS7983	279350T000088496	28/06/2024	51851	R$ 195,23
ADI2557	279350T000088506	01/07/2024	51851	R$ 195,23
AEI7295	279350NIC0037148	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AEQ4874	279350T000088516	02/07/2024	51852	R$ 195,23
AGC8889	279350T000079920	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AGC8889	279350T000088526	02/07/2024	51852	R$ 195,23
AGH4093	279350T000085409	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AHK9354	279350T000088513	01/07/2024	51851	R$ 195,23
AII8D36	279350T000089482	29/06/2024	58350	R$ 195,23
AIT2776	279350T000065187	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AJK6311	279350T000065166	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AJQ4763	279350T000085405	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AJX1714	279350T000087213	03/07/2024	76252	R$ 293,47
AKK3080	279350T000079924	02/07/2024	76331	R$ 293,47
ALB8A66	279350T000065163	27/06/2024	76331	R$ 293,47
ALH2G68	279350T000088551	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ALH6891	279350T000085398	03/07/2024	76252	R$ 293,47
ALN5962	279350T000066425	03/07/2024	70481	R$ 293,47
ALQ9962	279350T000088554	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AMA2C16	279350T000088479	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AMF0833	279350T000088597	05/07/2024	51852	R$ 195,23
AMM9864	279350T000082435	26/06/2024	51852	R$ 195,23
AMP9437	279350T000085402	04/07/2024	76331	R$ 293,47
AMS2B35	279350T000088590	05/07/2024	51930	R$ 293,47
AMS8H98	279350T000088583	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AMZ2H09	279350T000065172	03/07/2024	76331	R$ 293,47
ANC6C56	279350T000079925	02/07/2024	51851	R$ 195,23
ANK6221	279350T000079944	05/07/2024	63941	R$ 293,47
ANM9I97	279350T000079917	02/07/2024	54521	R$ 195,23
ANQ2A34	279350T000088545	03/07/2024	76331	R$ 293,47
ANT1B43	279350T000079901	27/06/2024	76252	R$ 293,47
ANT8660	279350T000088581	05/07/2024	51851	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANU6B90	279350T000079921	02/07/2024	51851	R$ 195,23
AOI7C87	279350T000088489	28/06/2024	73662	R$ 130,16
AOL2J10	279350T000085400	04/07/2024	66700	R$ 195,23
AOL9955	279350T000088548	03/07/2024	51852	R$ 195,23
AOZ7087	279350T000085396	03/07/2024	76251	R$ 293,47
AOZ9828	279350T000087218	04/07/2024	70481	R$ 293,47
API2475	279350NIC0037145	18/06/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037163	18/06/2024	50020	R$ 586,94
APL5B10	279350T000089485	02/07/2024	76252	R$ 293,47
APZ1B12	279350T000089481	28/06/2024	72340	R$ 130,16
AQA2119	279350T000078498	04/07/2024	61220	R$ 293,47
AQC0320	279350T000088484	28/06/2024	51851	R$ 195,23
AQJ0575	279350T000088580	05/07/2024	51852	R$ 195,23
AQL9600	279350T000087216	04/07/2024	76252	R$ 293,47
AQO6G06	279350T000082436	02/07/2024	76251	R$ 293,47
AQP1F46	279350T000088530	03/07/2024	51930	R$ 293,47
AQR4715	279350T000088541	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AQU2I34	279350T000088486	28/06/2024	51851	R$ 195,23
AQX4181	279350T000088588	05/07/2024	51852	R$ 195,23
ARB7A60	279350T000088480	27/06/2024	76331	R$ 293,47
ARE1720	279350T000089484	01/07/2024	51851	R$ 195,23
ARL7630	279350T000085415	05/07/2024	54521	R$ 195,23
ARO8D32	279350T000085411	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ART9540	279350T000065167	02/07/2024	65640	R$ 293,47
ARW6256	279350T000088586	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ARZ5I29	279350T000088550	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ASA1153	279350T000088532	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ASH4H89	279350NIC0037140	18/06/2024	50020	R$ 586,94
ASU6076	279350T000088491	28/06/2024	76331	R$ 293,47
ATA3B33	279350T000079904	28/06/2024	55417	R$ 195,23
ATJ4970	279350T000085394	03/07/2024	60250	R$ 293,47
ATK7C00	279350T000088579	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ATR8347	279350T000087197	27/06/2024	55500	R$ 130,16
ATS7947	279350NIC0037173	18/06/2024	50020	R$ 586,94
ATU0617	279350T000088485	28/06/2024	51851	R$ 195,23
ATU3154	279350NIC0037147	18/06/2024	50020	R$ 260,32
AUC4362	279350T000088512	01/07/2024	51852	R$ 195,23
AUF0871	279350T000087212	02/07/2024	76251	R$ 293,47
AUJ2777	279350NIC0037156	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AUO9843	279350T000087208	02/07/2024	76251	R$ 293,47
AUS3F74	279350T000088494	28/06/2024	51851	R$ 195,23
AUT4589	279350T000066424	03/07/2024	70481	R$ 293,47

AUW3630	279350T000085386	28/06/2024	66371	R$ 195,23
AVC9536	279350T000088472	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AVE8339	279350T000086377	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AVX5E63	279350T000088490	28/06/2024	51851	R$ 195,23
AVZ5001	279350NIC0037128	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AWB5J78	279350T000065179	04/07/2024	76331	R$ 293,47
AWE8F08	279350T000088546	03/07/2024	51852	R$ 195,23
AWL7068	279350T000088504	01/07/2024	51852	R$ 195,23
AWL9D21	279350T000079930	03/07/2024	76251	R$ 293,47
AWM9J77	279350T000065190	05/07/2024	51930	R$ 293,47
AWN6F26	279350T000088520	02/07/2024	51852	R$ 195,23
AWP3416	279350T000065188	05/07/2024	76331	R$ 293,47
AWQ6889	279350NIC0037142	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AWX5J92	279350T000066428	06/07/2024	51930	R$ 293,47
AXG9492	279350T000088547	03/07/2024	51852	R$ 195,23
AXK5969	279350T000085381	27/06/2024	76331	R$ 293,47
AXK7I80	279350NIC0037149	18/06/2024	50020	R$ 260,32
AXM6109	279350T000088596	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AXN6815	279350T000089487	02/07/2024	52070	R$ 88,38
AXO7046	279350T000087215	03/07/2024	76331	R$ 293,47
AXP2368	279350T000087204	01/07/2024	76331	R$ 293,47
AXP3322	279350T000079922	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AXT7B14	279350T000088500	28/06/2024	51851	R$ 195,23
AXY5D72	279350NIC0037135	18/06/2024	50020	R$ 390,46
AYD9B88	279350T000088582	05/07/2024	51852	R$ 195,23
AYF5628	279350T000088537	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AYG6B00	279350T000085404	05/07/2024	76331	R$ 293,47
AYI7B66	279350T000088509	01/07/2024	51851	R$ 195,23
AYK6F09	279350NIC0037137	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AYS1753	279350NIC0037124	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AYS1753	279350NIC0037125	18/06/2024	50020	R$ 586,94
AYX0947	279350T000065178	04/07/2024	76332	R$ 293,47
AYX5779	279350T000089480	27/06/2024	67690	R$ 130,16
AYY7C96	279350T000088587	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AZB1284	279350NIC0037108	18/06/2024	50020	R$ 390,46
AZD9994	279350T000087210	02/07/2024	76332	R$ 293,47
AZE8B19	279350T000088543	03/07/2024	76332	R$ 293,47
AZG5I28	279350T000079931	03/07/2024	76331	R$ 293,47
AZK8704	279350T000088565	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AZN2153	279350T000088510	01/07/2024	76331	R$ 293,47
AZU5132	279350T000065164	27/06/2024	76331	R$ 293,47
BAD8C79	279350NIC0037138	18/06/2024	50020	R$ 390,46

BAG9A66	279350NIC0037139	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BAI0B48	279350NIC0037131	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BAJ8D24	279350T000088502	28/06/2024	76332	R$ 293,47
BAO3642	279350T000088555	04/07/2024	51852	R$ 195,23
BAO3642	279350T000087220	05/07/2024	76332	R$ 293,47
BAP7240	279350NIC0037136	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BAV6698	279350T000079945	05/07/2024	63941	R$ 293,47
BAV6698	279350T000079943	05/07/2024	76332	R$ 293,47
BAX3B00	279350NIC0037116	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BBC6329	279350NIC0037151	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BBG5258	279350T000088535	03/07/2024	51851	R$ 195,23
BBH9H67	279350T000087217	04/07/2024	76331	R$ 293,47
BBN1B19	279350NIC0037134	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BBO4243	279350T000088570	04/07/2024	51852	R$ 195,23
BBO9A63	279350T000088549	03/07/2024	51851	R$ 195,23
BBV2301	279350NIC0037164	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BBV3529	279350NIC0037120	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BBZ4657	279350T000079923	02/07/2024	51930	R$ 293,47
BCA5688	279350T000088469	27/06/2024	51852	R$ 195,23
BCA8B78	279350T000078497	04/07/2024	76332	R$ 293,47
BCC5A22	279350NIC0037132	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BCF7A26	279350T000088559	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BCK8433	279350T000079929	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BCL9I23	279350NIC0037115	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BCM2F51	279350T000085403	05/07/2024	51851	R$ 195,23
BCM2H97	279350T000089479	27/06/2024	76331	R$ 293,47
BCN5076	279350T000087201	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BCN7746	279350T000088473	27/06/2024	76331	R$ 293,47
BCR3F48	279350NIC0037161	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BCR4J04	279350NIC0037170	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BCT2I37	279350T000085397	03/07/2024	54521	R$ 195,23
BCU9B69	279350NIC0037112	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BCU9B69	279350NIC0037111	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BCU9E16	279350T000088482	28/06/2024	51852	R$ 195,23
BCX0I21	279350T000085392	02/07/2024	76332	R$ 293,47
BCX7F61	279350NIC0037176	18/06/2024	50020	R$ 260,32
BCY8C48	279350T000078492	27/06/2024	76251	R$ 293,47
BDC1I78	279350T000088560	04/07/2024	73662	R$ 130,16
BDG7H41	279350T000086376	04/07/2024	60175	R$ 293,47
BDK6F60	279350T000085407	05/07/2024	66531	R$ 195,23
BDL5A83	279350NIC0037129	18/06/2024	50020	R$ 390,46
BDM2G33	279350NIC0037119	18/06/2024	50020	R$ 586,94

BDS9G51	279350NIC0037146	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BDT7I51	279350T000085391	02/07/2024	55417	R$ 195,23
BDU2D91	279350T000065181	04/07/2024	70301	R$ 293,47
BDV8E83	279350NIC0037157	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BDZ9H84	279350T000079912	02/07/2024	76331	R$ 293,47
BEB6H44	279350NIC0037110	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BEB7B95	279350NIC0037114	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350T000079933	03/07/2024	54600	R$ 130,16
BEE6A81	279350T000078501	05/07/2024	76331	R$ 293,47
BEF2F19	279350T000085414	05/07/2024	54521	R$ 195,23
BEF6G80	279350T000088568	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BEH1E85	279350NIC0037167	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BEH4D91	279350T000088594	05/07/2024	51852	R$ 195,23
BEJ8E83	279350NIC0037127	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BEK5C44	279350T000088540	03/07/2024	76332	R$ 293,47
BEN7G50	279350NIC0037150	18/06/2024	50020	R$ 586,94
BEO1D64	279350T000088564	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BEU5B86	279350T000079939	05/07/2024	59670	R$ 1.467,35
BEU7C33	279350T000065189	05/07/2024	69472	R$ 195,23
BEX2I50	279350T000079910	29/06/2024	59670	R$ 1.467,35
BIT3B70	279350T000088573	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BJF6C24	279350T000088553	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BMR5I47	279350T000089490	03/07/2024	54521	R$ 195,23
BTQ8C59	279350T000065185	05/07/2024	51851	R$ 195,23
CDV3F05	279350T000088514	02/07/2024	73662	R$ 130,16
CEA0B45	279350T000088589	05/07/2024	51851	R$ 195,23
CHT1446	279350T000088517	02/07/2024	51852	R$ 195,23
CNT2324	279350T000079919	02/07/2024	54521	R$ 195,23
CPV0913	279350T000085406	05/07/2024	76331	R$ 293,47
CPZ5572	279350T000088552	03/07/2024	51852	R$ 195,23
CRJ9704	279350NIC0037113	18/06/2024	50020	R$ 390,46
CUD6F78	279350T000088578	05/07/2024	51930	R$ 293,47
CWJ8776	279350T000078495	02/07/2024	68580	R$ 293,47
DCY7161	279350NIC0037133	18/06/2024	50020	R$ 390,46
DDY3A41	279350NIC0037109	18/06/2024	50020	R$ 586,94
DFH0662	279350T000088585	05/07/2024	51851	R$ 195,23
DFI1100	279350T000065171	02/07/2024	54600	R$ 130,16
DFQ2B68	279350T000088556	04/07/2024	51851	R$ 195,23
DGN3157	279350T000078499	05/07/2024	76251	R$ 293,47
DIF9859	279350T000079915	02/07/2024	54521	R$ 195,23
DKO4348	279350T000079918	02/07/2024	51852	R$ 195,23
DKX7398	279350T000065183	05/07/2024	51851	R$ 195,23

DMH8G85	279350T000088529	03/07/2024	51852	R$ 195,23
DMO8109	279350T000087219	05/07/2024	76252	R$ 293,47
DPP1314	279350T000088595	05/07/2024	51852	R$ 195,23
DQQ6J18	279350T000088527	03/07/2024	51852	R$ 195,23
DUH5F84	279350T000079938	05/07/2024	61220	R$ 293,47
DWB7744	279350T000089483	01/07/2024	54521	R$ 195,23
EBW9926	279350T000085395	03/07/2024	54525	R$ 195,23
EBX4791	279350T000079914	02/07/2024	55411	R$ 195,23
EHD7D05	279350T000078491	27/06/2024	67690	R$ 130,16
ELM7E63	279350T000085385	27/06/2024	55090	R$ 130,16
ELV9082	279350T000088521	02/07/2024	51851	R$ 195,23
ERY2168	279350T000088536	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ETI9B94	116100T000529085	28/06/2024	56570	R$ 130,16
EUK0064	279350T000087205	01/07/2024	76331	R$ 293,47
EYQ6F42	279350T000088515	02/07/2024	51852	R$ 195,23
FAH3J94	279350T000087214	03/07/2024	76332	R$ 293,47
FAO0B76	279350T000088576	05/07/2024	51851	R$ 195,23
FEH3H52	279350T000088524	02/07/2024	51852	R$ 195,23
FFF7F13	279350T000088466	27/06/2024	51851	R$ 195,23
FFS5G51	279350NIC0037168	18/06/2024	50020	R$ 586,94
FFS5G51	279350NIC0037162	18/06/2024	50020	R$ 586,94
FHB8E94	279350T000079909	29/06/2024	51852	R$ 195,23
FHW6G79	279350T000087199	28/06/2024	76251	R$ 293,47
FLS2I80	279350NIC0037121	18/06/2024	50020	R$ 586,94
FMB7778	279350T000088498	28/06/2024	51851	R$ 195,23
FMO7C54	116100T001233937	30/06/2024	55250	R$ 130,16
FMQ8H30	279350NIC0037160	18/06/2024	50020	R$ 586,94
FNA6329	279350T000065169	02/07/2024	76332	R$ 293,47
FSA5557	279350T000078496	04/07/2024	76331	R$ 293,47
FUI2H39	279350T000088505	01/07/2024	51851	R$ 195,23
FWD9J69	279350NIC0037158	18/06/2024	50020	R$ 586,94
GAD3F30	279350T000089489	03/07/2024	51851	R$ 195,23
GDX2J91	279350NIC0037141	18/06/2024	50020	R$ 586,94
GGJ0G40	279350T000085408	05/07/2024	73400	R$ 130,16
GIB3A08	279350T000065180	04/07/2024	76332	R$ 293,47
GTE0B47	279350T000087206	01/07/2024	55414	R$ 195,23
HIJ9548	279350NIC0037159	18/06/2024	50020	R$ 586,94
HJJ0B17	279350T000088533	03/07/2024	51851	R$ 195,23
HRH3228	279350T000088563	04/07/2024	51851	R$ 195,23
HSF3B82	279350T000079913	02/07/2024	76331	R$ 293,47
IJR4I80	279350NIC0037107	18/06/2024	50020	R$ 390,46
ITF6F09	279350T000065175	03/07/2024	51851	R$ 195,23

ITL5115	279350T000088503	01/07/2024	51852	R$ 195,23
IUS3I82	279350T000085389	02/07/2024	76332	R$ 293,47
JKF4F04	279350T000088592	05/07/2024	51851	R$ 195,23
JVE9214	279350T000087198	28/06/2024	76331	R$ 293,47
LVD1309	279350T000088483	28/06/2024	51851	R$ 195,23
LVZ6F05	279350T000065168	02/07/2024	76331	R$ 293,47
LWY2023	279350T000087211	02/07/2024	76332	R$ 293,47
MBG4F73	279350T000088538	03/07/2024	76331	R$ 293,47
MCQ1641	279350T000088558	04/07/2024	51852	R$ 195,23
MFX5J08	279350T000088478	27/06/2024	76332	R$ 293,47
MKV4J03	279350NIC0037175	18/06/2024	50020	R$ 586,94
MKZ5H10	279350T000066426	04/07/2024	54600	R$ 130,16
MQN2F01	279350T000088528	03/07/2024	51852	R$ 195,23
NHB0F18	279350T000079911	29/06/2024	55417	R$ 195,23
NJD0A04	279350NIC0037169	18/06/2024	50020	R$ 586,94
NSA7B65	279350T000079937	04/07/2024	54521	R$ 195,23
NSZ2B60	279350T000088519	02/07/2024	51851	R$ 195,23
OOH4638	279350T000085399	03/07/2024	76252	R$ 293,47
OYK1F41	279350NIC0037144	18/06/2024	50020	R$ 586,94
PXI4G28	279350T000082439	03/07/2024	73662	R$ 130,16
PYD1E54	279350T000088534	03/07/2024	51851	R$ 195,23
PZG7B19	279350NIC0037122	18/06/2024	50020	R$ 390,46
QAV6J64	279350NIC0037172	18/06/2024	50020	R$ 586,94
QAZ8F88	279350NIC0037117	18/06/2024	50020	R$ 586,94
QIT1E80	279350T000065173	03/07/2024	54870	R$ 195,23
QLE1641	279350NIC0037166	18/06/2024	50020	R$ 586,94
RAB9G98	279350NIC0037118	18/06/2024	50020	R$ 260,32
RHA1E12	279350NIC0037155	18/06/2024	50020	R$ 586,94
RHE6C36	279350T000087202	28/06/2024	76332	R$ 293,47
RHG4D71	279350T000085390	02/07/2024	76332	R$ 293,47
RHN8I00	279350T000088531	03/07/2024	51851	R$ 195,23
RHP7E38	279350T000082440	03/07/2024	54521	R$ 195,23
RHS4D22	279350T000089486	02/07/2024	54521	R$ 195,23
RHZ4F13	279350NIC0037154	18/06/2024	50020	R$ 586,94
RRO8D00	279350NIC0037174	18/06/2024	50020	R$ 586,94
RUX6J92	279350NIC0037143	18/06/2024	50020	R$ 586,94
SDP2B24	279350NIC0037130	18/06/2024	50020	R$ 390,46
SDQ0J64	279350NIC0037123	18/06/2024	50020	R$ 586,94
SDQ1C67	279350NIC0037126	18/06/2024	50020	R$ 586,94
SDQ9G94	279350T000088567	04/07/2024	76332	R$ 293,47
SDS6J36	279350T000088497	28/06/2024	51851	R$ 195,23
SEB2A77	279350NIC0037152	18/06/2024	50020	R$ 260,32

SEC6I67	279350T000088571	04/07/2024	76331	R$ 293,47
SEC6J92	279350T000079899	27/06/2024	61220	R$ 293,47
SED0I87	279350T000088542	03/07/2024	51851	R$ 195,23
SEE1C90	279350T000079916	02/07/2024	54521	R$ 195,23
SEE6G81	279350T000085410	05/07/2024	59910	R$ 293,47
SEK7F34	279350T000088476	27/06/2024	76331	R$ 293,47
SES2G03	279350T000088467	27/06/2024	51851	R$ 195,23
SEV7J72	279350T000088487	28/06/2024	51852	R$ 195,23
SEW3F09	279350T000088495	28/06/2024	51851	R$ 195,23
SEY5J20	279350T000079942	05/07/2024	57380	R$ 293,47
SFB0B88	279350T000088598	05/07/2024	76332	R$ 293,47
SFD6G74	279350NIC0037171	18/06/2024	50020	R$ 260,32
SFF2H26	279350NIC0037153	18/06/2024	50020	R$ 586,94
SFH4H29	279350NIC0037165	18/06/2024	50020	R$ 260,32
SFI0A05	279350T000065191	05/07/2024	57380	R$ 293,47
SFK0J51	279350T000079932	03/07/2024	51930	R$ 293,47
SFK4J10	279350T000088561	04/07/2024	76331	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH4023	279350S000207427	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAP7751	279350S000207095	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AAQ9J77	279350S000207092	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AAZ8A06	279350S000206827	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ABN8B98	279350S000207248	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ABX4562	279350S000206901	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ACA2654	279350S000206853	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ACQ2J16	279350S000206998	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ACZ6C19	279350S000207239	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ADA1140	279350S000206913	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ADH7900	279350S000207124	04/07/2024	56732	R$ 130,16
ADX4A01	279350S000206831	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AEM1020	279350S000207084	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AFI8785	279350S000207148	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AFO5B53	279350S000207189	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AFQ3012	279350S000207170	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AFQ4J62	279350S000207127	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AFQ5F99	279350S000207260	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AFS0H84	279350S000207023	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AFZ0586	279350S000207055	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000207252	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000207312	06/07/2024	56732	R$ 130,16
AGG1076	279350S000207008	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AGN7H54	279350S000206886	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AHD1E28	279350S000207161	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AHV4092	279350S000206794	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AHY8565	279350S000207141	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA2872	279350S000207207	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AIC6B17	279350S000207318	07/07/2024	56732	R$ 130,16
AID6850	279350S000207143	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000207081	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AIU3361	279350S000207033	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AJA2099	279350S000206848	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AJC3I73	279350S000207291	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AJU1217	279350S000206996	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AJV2I85	279350S000207166	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000207138	06/07/2024	60503	R$ 293,47

AKC0805	279350S000207065	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AKF2J24	279350S000207171	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI3704	279350S000207389	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI3704	279350S000207202	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000207343	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000207315	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AKO6677	279350S000206836	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AKO6I98	279350S000207004	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000207186	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000206900	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AKT9851	279350S000207305	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ALC9223	279350S000207147	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ALF1A26	279350S000207230	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ALG6J15	279350S000207082	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000207094	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ALK8G80	279350S000207364	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS8H34	279350S000207272	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AME4F41	279350S000207462	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AME4F41	279350S000206918	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AMK0646	279350S000207359	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AML0E39	279350S000207183	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AMQ9E00	279350S000207121	04/07/2024	56732	R$ 130,16
AMS9H65	279350S000207443	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU4I98	279350S000207366	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW0825	279350S000207457	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AND7D85	279350S000206927	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ANE2582	279350S000207217	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG5553	279350S000207158	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000207399	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANM9914	279350S000206941	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ANO1E23	279350S000206834	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ANO8C86	279350S000207360	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR9A13	279350S000207169	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS9309	279350S000207407	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW4756	279350S000207051	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANX9H13	279350S000207290	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207069	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207228	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207223	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000206863	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207028	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207236	06/07/2024	60503	R$ 293,47

AOC7708	279350S000206876	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000206814	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000207067	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000206989	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AOD1D36	279350S000207052	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI5599	279350S000207152	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7H32	279350S000207411	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI8C33	279350S000207375	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOJ1667	279350S000207155	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4F67	279350S000207115	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK2374	279350S000206949	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP8H94	279350S000206801	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOQ0965	279350S000207179	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS2C62	279350S000207392	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000207163	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS6003	279350S000207269	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS9C40	279350S000207068	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOX9B97	279350S000206818	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOY4067	279350S000206966	02/07/2024	60503	R$ 293,47
APD1144	279350S000207006	30/06/2024	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000207010	30/06/2024	60503	R$ 293,47
API1B23	279350S000206797	28/06/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000206826	01/07/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000207102	02/07/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000206902	02/07/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000207450	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000206843	01/07/2024	60503	R$ 293,47
APN6849	279350S000207172	04/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000207400	04/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000207043	03/07/2024	60503	R$ 293,47
APO2713	279350S000206905	01/07/2024	60503	R$ 293,47
APP1G38	279350S000207107	04/07/2024	60503	R$ 293,47
APP5524	279350S000207412	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APU4754	279350S000207394	05/07/2024	60503	R$ 293,47
APW0I24	279350S000207075	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AQF1759	279350S000207134	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AQF4523	279350S000207460	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000207261	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000207112	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000207257	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQL3G20	279350S000207456	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AQN0879	279350S000207294	07/07/2024	60503	R$ 293,47

AQO7294	279350S000207227	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AQO7294	279350S000207072	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AQO7294	279350S000207301	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000207000	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000206819	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000207005	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AQY9497	279350S000207180	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA9E10	279350S000207060	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB5716	279350S000207087	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000206961	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ARC6J14	279350S000207276	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE4B83	279350S000207213	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ARF2668	279350S000207425	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL6A16	279350S000207283	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ARM8906	279350S000206808	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ARP4B89	279350S000207192	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ARS9249	279350S000207365	07/07/2024	56732	R$ 130,16
ARU9614	279350S000206938	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARW0A83	279350S000207012	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ARW3B90	279350S000206990	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0122	279350S000207175	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA6615	279350S000207379	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ASB7A24	279350NIC0037177	21/06/2024	50020	R$ 586,94
ASB7C58	279350S000207164	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF6A08	279350NIC0037179	21/06/2024	50020	R$ 586,94
ASF6A08	279350NIC0037178	21/06/2024	50020	R$ 390,46
ASI7E00	279350S000206929	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS7827	279350S000206911	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000207162	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASW9H09	279350S000206828	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0804	279350S000207386	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA5100	279350S000207096	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ATC3158	279350S000207253	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ATG7H81	279350S000206833	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ATH9143	279350S000206982	03/07/2024	56732	R$ 130,16
ATH9143	279350S000206984	03/07/2024	56732	R$ 130,16
ATJ4066	279350S000207144	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ATK9740	279350S000207436	08/07/2024	56732	R$ 130,16
ATO6277	279350S000207119	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ATO6277	279350S000207011	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ATS7472	279350S000207154	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ATV9J29	279350S000207451	08/07/2024	56732	R$ 130,16

ATW3416	279350S000207242	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATW4245	279350S000207284	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ATX1828	279350S000206846	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY3E63	279350S000207035	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB2106	279350S000207268	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUC1G06	279350S000206909	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AUC8C26	279350S000206839	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AUD9719	279350S000207108	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF6F04	279350S000207187	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF8983	279350S000207159	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUH8E15	279350S000207384	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUL4433	279350S000207368	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUL7543	279350S000207099	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM5C99	279350S000206977	03/07/2024	56732	R$ 130,16
AUM8760	279350S000207129	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM8760	279350S000207118	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM8760	279350S000206859	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AUN8320	279350S000207250	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO7487	279350S000207378	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO9D00	279350S000207255	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR3984	279350S000206802	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUR3984	279350S000207073	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR3B44	279350S000207270	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR6736	279350S000207275	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUS0311	279350S000207057	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUV0505	279350S000207103	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000207190	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000207130	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AVB0179	279350NIC0037183	21/06/2024	50020	R$ 390,46
AVB5023	279350S000206813	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000207279	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVC6B77	279350S000206812	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVH1G12	279350S000206855	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN4221	279350S000207338	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ6G64	279350S000206877	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AVU5D10	279350NIC0037182	21/06/2024	50020	R$ 586,94
AVV0I60	279350S000207267	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AWA1F05	279350S000207328	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9980	279350S000206959	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9980	279350S000207193	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AWK3G62	279350S000207251	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9205	279350S000207037	03/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AWS7C85	279350S000207241	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWT4C90	279350S000207423	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU7250	279350S000207434	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWW7844	279350S000207254	06/07/2024	56732	R$ 130,16
AWX9063	279350S000206997	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AWY5E62	279350S000207173	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AXB9901	279350S000207330	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXC0552	279350S000207296	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXL0282	279350S000207348	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000207221	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AXO1H36	279350S000207259	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXO5E92	279350S000206942	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S000206904	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000207077	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000207196	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000206872	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000207201	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AYE9217	279350S000206817	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF7368	279350S000207282	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF8F67	279350S000206871	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AYF8F67	279350S000207390	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG2308	279350S000207273	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG7631	279350S000206845	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYK1B09	279350S000207063	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL0084	279350S000206895	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AYL4G48	279350S000207464	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL7385	279350S000207177	06/07/2024	56732	R$ 130,16
AYN9A99	279350S000206932	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AYS0746	279350S000207307	05/07/2024	56732	R$ 130,16
AYV2907	279350S000206912	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX5779	279350T000079759	07/06/2024	67690	R$ 130,16
AYY7H21	279350S000207410	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYY7H21	279350S000207298	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYZ2E79	279350S000207212	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZG4233	279350S000207199	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI6969	279350S000206838	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000207146	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000207191	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000207459	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZM2175	279350S000207062	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AZM4004	279350S000206919	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN6571	279350S000206870	30/06/2024	60503	R$ 293,47

AZO1I21	279350S000207313	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR6300	279350S000207438	08/07/2024	56732	R$ 130,16
AZS7677	279350S000207346	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT0959	279350S000206981	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX4A05	279350S000206795	30/06/2024	56732	R$ 130,16
AZX4E94	279350S000206873	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX8832	279350S000207397	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BAG5B33	279350S000206879	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BAG6H84	279350S000207367	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAH6979	279350S000207237	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI1296	279350NIC0037188	21/06/2024	50020	R$ 390,46
BAI1296	279350NIC0037187	21/06/2024	50020	R$ 586,94
BAI3884	279350S000206907	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ2775	279350S000207353	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ8D70	279350S000207422	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAR3178	279350S000206958	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BAT7894	279350S000207439	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000206891	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY7D41	279350S000206974	03/07/2024	56732	R$ 130,16
BAZ4I30	279350S000206820	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBB5001	279350S000207022	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BBD3527	279350S000207416	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BBI3I12	279350S000207319	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBJ8I30	279350S000206999	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BBO4G31	279350S000207018	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR3879	279350S000207036	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BBR6773	279350NIC0037181	21/06/2024	50020	R$ 586,94
BBV2077	279350S000206955	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BBW2A99	279350S000207125	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BBX1530	279350S000207078	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BBY2475	279350S000207382	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BBZ7H95	279350T000081971	04/05/2024	52070	R$ 88,38
BCA0B65	279350S000206944	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE3A75	279350S000207174	05/07/2024	56732	R$ 130,16
BCE4301	279350S000206856	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG5495	279350S000206992	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000207076	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000206910	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000207056	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN2596	279350S000207302	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN7G65	279350S000207355	06/07/2024	56732	R$ 130,16
BCS2I63	279350S000207042	03/07/2024	60503	R$ 293,47

BCS3B45	279350S000207165	02/07/2024	56732	R$ 130,16
BDA2I26	279350S000206946	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA9F29	279350S000207271	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC0J51	279350S000207184	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG7H41	279350S000207454	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI4A94	279350S000206962	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI4A94	279350S000206935	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BDK0G42	279350S000207246	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BDM2G33	279350NIC0037189	21/06/2024	50020	R$ 586,94
BDP7D12	279350S000207311	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS3F02	279350S000207289	05/07/2024	56732	R$ 130,16
BDX7H43	279350S000206858	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY7J67	279350S000207373	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG6H91	279350S000207295	07/07/2024	56732	R$ 130,16
BEL6G01	279350S000207314	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL9G67	279350S000207441	08/07/2024	56732	R$ 130,16
BEN6C74	279350S000207380	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BEO9B85	279350NIC0037185	21/06/2024	50020	R$ 176,76
BEP3D29	279350S000206893	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ3B97	279350S000207198	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU9G35	279350S000207054	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX9B11	279350S000207040	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BJM3H01	279350S000207240	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BLI9463	279350S000206885	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BRM2303	279350S000206994	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000207440	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CGW6C42	279350S000207002	30/06/2024	60503	R$ 293,47
CIF3F72	279350S000206815	01/07/2024	60503	R$ 293,47
CJJ9A48	279350S000206908	01/07/2024	60503	R$ 293,47
CKE0664	279350S000206948	03/07/2024	60503	R$ 293,47
CKV3036	279350S000207455	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CLJ6I59	279350S000207030	05/07/2024	60503	R$ 293,47
CMU7C49	279350S000207045	03/07/2024	60503	R$ 293,47
CPA7H20	279350S000207274	05/07/2024	60503	R$ 293,47
CTZ0F29	279350S000207013	30/06/2024	60503	R$ 293,47
CXA0805	279350S000207066	05/07/2024	60503	R$ 293,47
CZC2114	279350NIC0037180	21/06/2024	50020	R$ 586,94
CZH0E52	279350S000207444	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CZZ2547	279350S000206923	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DCV2G25	279350S000207448	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DDK9J73	279350S000206936	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DDU0I28	279350S000207352	06/07/2024	60503	R$ 293,47

DEG2D38	279350S000206850	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DEI4A15	279350S000207388	04/07/2024	60503	R$ 293,47
DIC4J98	279350S000207428	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DJD9G34	279350S000207026	04/07/2024	60503	R$ 293,47
DJO8368	279350S000207218	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DKE3E33	279350S000207262	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DMI1E45	279350S000207123	04/07/2024	60503	R$ 293,47
DMK8245	279350S000206934	01/07/2024	56732	R$ 130,16
DOG6987	279350S000207025	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DPK8C76	279350S000206933	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DSH7951	279350S000206849	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DSP0198	279350S000207387	04/07/2024	60503	R$ 293,47
DSX2I37	279350S000206995	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DVA7D17	279350S000206874	01/07/2024	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000207430	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DWB7744	279350S000206915	01/07/2024	56732	R$ 130,16
DWT5A30	279350S000207182	01/07/2024	60503	R$ 293,47
DXL5G29	279350S000207016	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000207225	05/07/2024	60503	R$ 293,47
DXS7D45	279350S000207334	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EAC5C33	279350S000206866	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EAJ9G06	279350S000207354	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EBR4I29	279350S000207126	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ECV3I67	279350S000207114	07/07/2024	56732	R$ 130,16
EDO8C34	279350S000206889	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EDX4933	279350S000206925	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EFV6306	279350S000207116	02/07/2024	60503	R$ 293,47
EGL7617	279350S000206954	04/07/2024	60503	R$ 293,47
EIF0649	279350S000207243	02/07/2024	60503	R$ 293,47
EIN5475	279350S000207324	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EIY4487	279350S000207391	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EJS5D80	279350S000206809	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EOB9812	279350S000206897	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EPJ8A45	279350S000206890	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EPV4735	279350S000207429	08/07/2024	60503	R$ 293,47
EPV5E00	279350S000207015	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ETB8599	279350S000207231	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EVN9821	279350S000207347	08/07/2024	56732	R$ 130,16
EZG8G26	279350S000207409	06/07/2024	60503	R$ 293,47
FAC3A23	279350S000206860	03/07/2024	60503	R$ 293,47
FGV4G64	279350S000207038	03/07/2024	60503	R$ 293,47
FHS4I18	279350S000206878	30/06/2024	56732	R$ 130,16

FHX9G53	279350S000207383	04/07/2024	60503	R$ 293,47
FKA9G17	279350NIC0037184	21/06/2024	50020	R$ 586,94
FKU8005	279350S000207053	04/07/2024	56732	R$ 130,16
FLX6H13	279350S000206798	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FMA3J94	279350S000207086	01/07/2024	60503	R$ 293,47
FNN8F05	279350S000207453	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FOA1B73	279350S000207320	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FOA6F80	279350S000206940	01/07/2024	60503	R$ 293,47
FOE4547	279350S000207140	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FUH7045	279350S000207418	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FUL6J79	279350S000207297	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FZN4F20	279350S000207424	06/07/2024	56732	R$ 130,16
GDX2J91	279350S000206953	03/07/2024	60503	R$ 293,47
GJT5H26	279350S000206963	02/07/2024	60503	R$ 293,47
HPB0B21	279350S000206986	03/07/2024	56732	R$ 130,16
HPH4769	279350S000206976	03/07/2024	56732	R$ 130,16
HQT0792	279350S000207137	06/07/2024	60503	R$ 293,47
HRF3837	279350S000207135	05/07/2024	56732	R$ 130,16
HRN5337	279350S000207419	04/07/2024	60503	R$ 293,47
HSD7714	279350S000207442	08/07/2024	60503	R$ 293,47
HSE5C11	279350S000207098	01/07/2024	60503	R$ 293,47
HSO7F74	279350S000207381	04/07/2024	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000207244	02/07/2024	60503	R$ 293,47
HTD4D55	279350S000207342	05/07/2024	56732	R$ 130,16
HTF8H55	279350S000207337	06/07/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000206823	30/06/2024	60503	R$ 293,47
HTL6C51	279350S000206968	03/07/2024	60503	R$ 293,47
HTR6I44	279350S000206987	03/07/2024	60503	R$ 293,47
HVS2C06	279350S000207461	08/07/2024	60503	R$ 293,47
IBF3503	279350S000206864	30/06/2024	60503	R$ 293,47
IFV8227	279350S000206861	03/07/2024	60503	R$ 293,47
IHM6C34	279350S000207316	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IIZ4351	279350S000207122	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ISG2B43	279350S000207351	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ISO7C49	279350S000206920	02/07/2024	56732	R$ 130,16
JDL1F77	279350S000207234	06/07/2024	60503	R$ 293,47
JFW7519	279350S000206852	02/07/2024	60503	R$ 293,47
JIR7245	279350S000206796	28/06/2024	60503	R$ 293,47
JJG3488	279350S000207357	07/07/2024	60503	R$ 293,47
JYV7I60	279350S000207398	06/07/2024	60503	R$ 293,47
JZT3731	279350S000206887	02/07/2024	60503	R$ 293,47
JZU0816	279350S000207160	06/07/2024	60503	R$ 293,47

KAI5269	279350S000207120	03/07/2024	56732	R$ 130,16
KAI9516	279350S000206906	01/07/2024	60503	R$ 293,47
KAK7D31	279350S000206806	29/06/2024	60503	R$ 293,47
KAM5514	279350S000207080	02/07/2024	60503	R$ 293,47
KJM0I30	279350S000207064	04/07/2024	56732	R$ 130,16
KKM6F39	279350S000206921	02/07/2024	60503	R$ 293,47
KYF0C14	279350S000207245	03/07/2024	60503	R$ 293,47
KZG3D58	279350S000206964	02/07/2024	60503	R$ 293,47
LPL8527	279350S000207331	08/07/2024	60503	R$ 293,47
LQO2G28	279350S000206803	28/06/2024	60503	R$ 293,47
LRE8A40	279350S000207047	03/07/2024	60503	R$ 293,47
LRV1C04	279350S000207089	01/07/2024	60503	R$ 293,47
LXG3447	279350S000206800	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MAJ3379	279350S000207249	06/07/2024	60503	R$ 293,47
MBG4F73	279350S000207132	05/07/2024	56732	R$ 130,16
MBW5E33	279350S000207007	30/06/2024	60503	R$ 293,47
MDP0203	279350S000207226	05/07/2024	60503	R$ 293,47
MDP0203	279350S000207333	08/07/2024	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350S000206875	02/07/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000207203	05/07/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000207445	08/07/2024	60503	R$ 293,47
MEY1322	279350S000207205	05/07/2024	60503	R$ 293,47
MGR6E32	279350S000207300	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000207256	06/07/2024	60503	R$ 293,47
MHG3I74	279350S000207181	01/07/2024	56732	R$ 130,16
MHT5G87	279350S000206892	01/07/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000207128	05/07/2024	60503	R$ 293,47
MKN4F97	279350S000207195	02/07/2024	60503	R$ 293,47
MKY0A18	279350S000207210	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MLQ6D03	279350S000206837	30/06/2024	60503	R$ 293,47
MRL4H93	279350S000207329	08/07/2024	60503	R$ 293,47
NCA4098	279350S000207048	03/07/2024	60503	R$ 293,47
NCA4098	279350S000207058	04/07/2024	60503	R$ 293,47
NCB5A91	279350S000207208	06/07/2024	60503	R$ 293,47
NCY2E07	279350S000206804	29/06/2024	60503	R$ 293,47
NSB9F14	279350S000207281	07/07/2024	60503	R$ 293,47
NSL0017	279350S000206883	30/06/2024	60503	R$ 293,47
NUE7477	279350S000206899	01/07/2024	60503	R$ 293,47
NWN2I20	279350S000206917	02/07/2024	56732	R$ 130,16
NXL4C73	279350S000207349	05/07/2024	56732	R$ 130,16
OAB5181	279350S000206854	02/07/2024	60503	R$ 293,47
OAB5181	279350S000206851	02/07/2024	60503	R$ 293,47

OLH9B69	279350S000207421	06/07/2024	60503	R$ 293,47
OQO4F08	279350S000206868	30/06/2024	60503	R$ 293,47
OYF5G30	279350S000207059	04/07/2024	60503	R$ 293,47
OYU2C28	279350S000207293	07/07/2024	60503	R$ 293,47
PGT0J21	279350S000207285	05/07/2024	60503	R$ 293,47
PHL0F31	279350S000206865	30/06/2024	60503	R$ 293,47
PHR0B24	279350S000206973	03/07/2024	60503	R$ 293,47
PSP5B81	279350S000207350	05/07/2024	60503	R$ 293,47
PWJ1B98	279350S000206930	02/07/2024	60503	R$ 293,47
PXI8A65	279350S000206957	02/07/2024	60503	R$ 293,47
PXJ0H63	279350S000207402	04/07/2024	60503	R$ 293,47
PXS1J05	279350S000206950	03/07/2024	60503	R$ 293,47
QAJ8744	279350S000206825	01/07/2024	60503	R$ 293,47
QAU3F83	279350S000206807	29/06/2024	60503	R$ 293,47
QBX9604	279350S000207322	07/07/2024	60503	R$ 293,47
QCI2H16	279350S000207106	04/07/2024	56732	R$ 130,16
QCY2C73	279350S000206830	29/06/2024	60503	R$ 293,47
QKD6A28	279350S000207156	05/07/2024	60503	R$ 293,47
QMT1H81	279350S000207344	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QQJ5J78	279350S000207361	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QTF4D40	279350S000207110	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QUS5G75	279350S000207003	30/06/2024	60503	R$ 293,47
QWV4D95	279350S000207317	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RAA8A89	279350S000207303	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RFE1J04	279350S000207083	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RFJ8H80	279350S000206844	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RHA4I70	279350S000207435	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RHB7F94	279350S000207393	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHC6J08	279350S000207044	03/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000207408	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3F24	279350S000207395	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF1B99	279350S000207326	07/07/2024	56732	R$ 130,16
RHF5C55	279350S000207372	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHG5F33	279350S000207264	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHH5J70	279350S000207371	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RHK2J86	279350S000207396	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL0D34	279350S000207031	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHN8C00	279350S000206939	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RHU6D60	279350NIC0037186	21/06/2024	50020	R$ 586,94
RHV5D46	279350S000206956	02/07/2024	60503	R$ 293,47
RHW1I55	279350S000206805	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHW2B67	279350S000206799	28/06/2024	60503	R$ 293,47

RHW6G90	279350S000206880	30/06/2024	56732	R$ 130,16
RHX5J62	279350S000206821	30/06/2024	60503	R$ 293,47
RHY6E05	279350S000207415	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RKY6D73	279350S000207286	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RLP0J00	279350S000206951	03/07/2024	60503	R$ 293,47
RLR1H03	279350S000207050	03/07/2024	60503	R$ 293,47
RNE5H52	279350S000207032	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RNP9D99	279350S000206832	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RNT4E34	279350S000207335	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RSX0E22	279350S000207340	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RTD6A67	279350S000206928	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RVF0C89	279350S000207385	04/07/2024	60503	R$ 293,47
RWB1D56	279350S000207403	05/07/2024	56732	R$ 130,16
RWI6F86	279350S000207150	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SCY0C97	279350S000207452	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SDP6A76	279350S000207104	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SDY3G03	279350S000207151	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SEE8I00	279350S000207185	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000207414	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SEG2I16	279350S000207101	01/07/2024	56732	R$ 130,16
SEG5B07	279350S000207197	02/07/2024	60503	R$ 293,47
SEH0I91	279350S000207097	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM2E38	279350S000206975	03/07/2024	56732	R$ 130,16
SEQ2F21	279350S000207020	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SER4G51	279350S000207458	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SER4I07	279350S000207406	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SET1D00	279350S000207278	06/07/2024	56732	R$ 130,16
SEU9G99	279350S000207061	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SEV3I33	279350S000206842	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY2J72	279350S000206985	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ5F38	279350S000207176	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA9E21	279350S000204844	07/06/2024	56732	R$ 130,16
SFC7C55	279350S000206943	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SFD0G11	279350S000206816	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SFE4C56	279350S000207323	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF2H26	279350S000207211	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF4A38	279350S000206835	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350S000207021	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350S000207049	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SFL0I59	279350S000206903	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL1F10	279350S000207280	07/07/2024	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3361/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	R$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 45.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 5.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 3.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 55.000,00
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 150,00
08.02.10.302.0014.2.041	4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 3.000,00
08.02.10.302.0014.2.081	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 2.696,82
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.153,18

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3360/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5.600,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 164.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
4º BIMESTRE DE 2024(Julho e Agosto)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	**Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil**	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	**Reequipar as Ações de Atendimento da Criança**	0,00	0,00
6.025	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar**	29.744,63	95.825,46
6.026	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	0,00	33.240,00
6.027	**Suporte das Atividades do CMDCA**	0,00	8.200,00
6.045	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	0,00	0,00
6.043	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	9.308,32	66.098,78
6.047	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	16.193,55	62.633,50
6.048	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	0,00	0,00
TOTAL	....	**55.246,50**	**265.997,74**

ALEX ANTONIO CAVALCANTE	SUELI APª DE OLIVEIRA D	ERICA MASSARANDUBA DA SILVA	SANDRA MARIA GONÇALVES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	1.700.000,00	1.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.764.886,24	8.266.196,38	22.498.689,86
Investimentos	29.764.386,24	7.548.511,26	22.215.874,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.500,00	717.685,12	282.814,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.764.886,24	8.266.196,38	22.498.689,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.764.886,24**	**6.566.196,38**	**21.198.689,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 16m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.027.425,65	70.245.783,09	10.878.208,12	15,49	30.743.462,85	43,77	39.502.320,24
RECEITAS CORRENTES	44.312.982,18	45.834.693,58	5.552.634,21	12,11	22.673.067,64	49,47	23.161.625,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.404.830,17	3.404.830,17	274.772,91	8,07	1.238.988,68	36,39	2.165.841,49
Impostos	2.694.334,56	2.694.334,56	243.418,64	9,03	980.957,26	36,41	1.713.377,30
Taxas	225.400,00	225.400,00	31.120,69	13,81	257.097,10	114,06	-31.697,10
Contribuição de Melhoria	485.095,61	485.095,61	233,58	0,05	934,32	0,19	484.161,29
CONTRIBUIÇÕES	368.842,38	368.842,38	17.230,37	4,67	144.800,53	39,26	224.041,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.842,38	368.842,38	17.230,37	4,67	144.800,53	39,26	224.041,85
RECEITA PATRIMONIAL	19.629,84	20.226,70	127.459,58	630,16	404.695,69	000,80	-384.468,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	566,95	0,00	3.985,66	0,00	-3.985,66
Valores Mobiliários	19.629,84	20.226,70	126.892,63	627,35	400.710,03	981,09	-380.483,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.603,49	28.603,49	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.603,49	28.603,49	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.450.949,56	41.972.064,10	5.133.171,35	12,23	20.883.921,85	49,76	21.088.142,25
Transferências da União e de suas Entidades	21.612.916,46	22.947.519,46	3.228.498,92	14,07	13.109.243,33	57,13	9.838.276,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000.553,10	13.170.064,64	1.368.394,49	10,39	5.501.541,95	41,77	7.668.522,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.835.480,00	5.835.480,00	535.189,57	9,17	2.269.057,64	38,88	3.566.422,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	19.000,00	1.088,37	5,73	4.078,93	21,47	14.921,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.126,74	40.126,74	0,00	0,00	660,89	1,65	39.465,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.900,26	35.900,26	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.226,48	4.226,48	0,00	0,00	660,89	15,64	3.565,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.714.443,47	24.411.089,51	5.325.573,91	21,82	8.070.395,21	33,06	16.340.694,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	3.000.000,00	1.700.000,00	56,67	1.700.000,00	56,67	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	3.000.000,00	1.700.000,00	56,67	1.700.000,00	56,67	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.225,00	439.225,00	327.321,32	74,52	528.621,32	120,35	-89.396,32
Alienação de Bens Móveis	209.225,00	439.225,00	327.321,32	74,52	528.621,32	120,35	-89.396,32
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.205.218,47	20.971.864,51	3.298.252,59	15,73	5.841.773,89	27,86	15.130.090,62
Transferências da União e de suas Entidades	7.049.818,47	7.449.818,47	1.646.184,16	22,10	1.646.184,16	22,10	5.803.634,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.400,00	13.522.046,04	1.652.068,43	12,22	4.195.589,73	31,03	9.326.456,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.027.425,65	70.245.783,09	10.878.208,12	15,49	30.743.462,85	43,77	39.502.320,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.027.425,65	70.245.783,09	10.878.208,12	15,49	30.743.462,85	43,77	39.502.320,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.027.425,65	70.245.783,09	10.878.208,12	15,49	30.743.462,85	43,77	39.502.320,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.031.190,47	-	-	4.031.190,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.031.190,47	-	-	4.031.190,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.116.725,65	74.449.273,56	10.385.783,58	30.496.903,49	43.952.370,07	10.698.666,31	29.861.086,30	44.588.187,26	26.195.218,88
DESPESAS CORRENTES	41.759.248,16	43.484.387,32	5.607.817,18	22.230.707,11	21.253.680,21	5.655.099,91	21.998.289,92	21.486.097,40	20.249.335,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.746.035,00	16.032.035,00	2.062.969,68	8.519.968,61	7.512.066,39	2.062.969,68	8.519.968,61	7.512.066,39	8.425.131,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	565.000,00	565.000,00	87.889,06	311.833,79	253.166,21	87.889,06	311.833,79	253.166,21	311.833,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.448.213,16	26.887.352,32	3.456.958,44	13.398.904,71	13.488.447,61	3.504.241,17	13.166.487,52	13.720.864,80	11.512.369,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.448.213,16	26.887.352,32	3.456.958,44	13.398.904,71	13.488.447,61	3.504.241,17	13.166.487,52	13.720.864,80	11.512.369,48
DESPESAS DE CAPITAL	18.157.477,49	30.764.886,24	4.777.966,40	8.266.196,38	22.498.689,86	5.043.566,40	7.862.796,38	22.902.089,86	5.945.883,74
INVESTIMENTOS	17.156.977,49	29.764.386,24	4.644.246,82	7.548.511,26	22.215.874,98	4.909.846,82	7.145.111,26	22.619.274,98	5.228.198,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.500,00	1.000.500,00	133.719,58	717.685,12	282.814,88	133.719,58	717.685,12	282.814,88	717.685,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.116.725,65	74.449.273,56	10.385.783,58	30.496.903,49	43.952.370,07	10.698.666,31	29.861.086,30	44.588.187,26	26.195.218,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	60.116.725,65	74.449.273,56	10.385.783,58	30.496.903,49	43.952.370,07	10.698.666,31	29.861.086,30	44.588.187,26	26.195.218,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	246.559,36	-	-	882.376,55	-	4.548.243,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.116.725,65	74.449.273,56	10.385.783,58	30.743.462,85	-	10.698.666,31	30.743.462,85	-	30.743.462,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 09h e 33m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.834.693,58	22.673.067,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.404.830,17	1.238.988,68
IPTU	617.014,78	188.490,25
ISS	423.472,44	230.241,34
ITBI	1.303.847,34	243.854,91
IRRF	350.000,00	318.370,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.495,61	258.031,42
Contribuições	368.842,38	144.800,53
Receita Patrimonial	20.226,70	404.695,69
Aplicações Financeiras (II)	20.226,70	400.710,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.985,66
Transferências Correntes	41.972.064,10	20.883.921,85
Cota-Parte do FPM	18.307.345,99	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	11.989.856,43	4.602.689,57
Cota-Parte do IPVA	562.840,98	524.756,91
Cota-Parte do ITR	359.467,75	190.637,20
Transferências da LC 61/1989	119.355,69	67.489,71
Transferências do FUNDEB	3.709.300,00	2.269.057,64
Outras Transferências Correntes	6.923.897,26	3.109.494,95
Demais Receitas Correntes	68.730,23	660,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	68.730,23	660,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.814.466,88	22.272.357,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.411.089,51	8.070.395,21
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	1.700.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	439.225,00	528.621,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	439.225,00	528.621,32
Transferências de Capital	20.971.864,51	5.841.773,89
Convênios	19.339.172,35	4.616.913,26
Outras Transferências de Capital	1.632.692,16	1.224.860,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.411.089,51	6.370.395,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.225.556,39	28.642.752,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.225.556,39	28.642.752,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.484.387,32	22.230.707,11	21.998.289,92	20.249.335,14	1.473.648,48	8.886,36	8.886,36
Pessoal e Encargos Sociais	16.032.035,00	8.519.968,61	8.519.968,61	8.425.131,87	136.788,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	565.000,00	311.833,79	311.833,79	311.833,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.887.352,32	13.398.904,71	13.166.487,52	11.512.369,48	1.336.860,29	8.886,36	8.886,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.919.387,32	21.918.873,32	21.686.456,13	19.937.501,35	1.473.648,48	8.886,36	8.886,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.764.886,24	8.266.196,38	7.862.796,38	5.945.883,74	151.203,36	0,00	0,00
Investimentos	29.764.386,24	7.548.511,26	7.145.111,26	5.228.198,62	151.203,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.500,00	717.685,12	717.685,12	717.685,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.764.386,24	7.548.511,26	7.145.111,26	5.228.198,62	151.203,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.883.773,56	29.467.384,58	28.831.567,39	25.165.699,97	1.624.851,84	8.886,36	8.886,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.883.773,56	29.467.384,58	28.831.567,39	25.165.699,97	1.624.851,84	8.886,36	8.886,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.843.314,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.843.314,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	400.710,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	311.833,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.932.190,89**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.426.815,55	7.429.370,66
DEDUÇÕES (XL)	4.627.672,63	5.591.239,51
Disponibilidade de Caixa	4.627.672,63	5.591.239,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.538.799,20	9.612.651,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.789.257,47	3.740.196,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.869,10	281.215,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.799.142,92	1.838.131,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-38.988,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.950.938,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.911.950,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.823.074,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.031.190,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.031.190,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 04m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MARIA DO CARMO DA SILVA
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) MARIA DO CARMO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 18/09/2024 encerrando-se em 16/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/09/2024.
Francisco Alves, em 26 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	444.612,50	548.608,51	-103.996,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	439.225,00	528.621,32	-89.396,32
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	5.387,50	19.987,19	-14.599,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.764.886,24	8.266.196,38	7.862.796,38	5.945.883,74	403.400,00	151.203,36	22.902.089,86
Despesas de Capital	30.764.886,24	8.266.196,38	7.862.796,38	5.945.883,74	403.400,00	151.203,36	22.902.089,86
Investimentos	29.764.386,24	7.548.511,26	7.145.111,26	5.228.198,62	403.400,00	151.203,36	22.619.274,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.500,00	717.685,12	717.685,12	717.685,12	0,00	0,00	282.814,88
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-4.956.090,90	-5.397.275,23	-10.353.366,13

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 19m.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 013/2024
SÚMULA: Concede avanço vertical a Servidor do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 237/2024, em 20 de Setembro de 2024;
Considerando o parecer elaborado pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa;
Considerando a base legal constante no art. 20 da Resolução nº 03/2011, com redação dada pela Resolução nº 14/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder avanço vertical de 1 (um) nível ao servidor Everaldo Beraldo, cargo de Procurador Jurídico, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 73 da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Setembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.696.252,74	980.957,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	618.932,96	188.490,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.303.847,34	243.854,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	423.472,44	230.241,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	318.370,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.619.008,16	19.201.832,04
2.1- Cota-Parte FPM	21.349.430,53	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.149.430,53	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	5.753.361,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.694,61	84.362,17
2.4- Cota-Parte ITR	424.331,79	238.296,38
2.5- Cota-Parte IPVA	703.551,23	655.946,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.315.260,90	20.182.789,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.083.801,63	3.696.463,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.745.013,59	1.349.234,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.709.500,00	2.289.997,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.709.500,00	2.289.997,21
6.1.1- Principal	3.709.300,00	2.269.057,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	20.939,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.374.501,63	-1.427.405,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	35.884,08
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.013,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.870,82
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.325.881,29

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.709.500,00	2.083.077,48	2.083.077,48	2.047.480,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.153.005,00	1.665.324,57	1.665.324,57	1.638.808,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	777.000,00	549.186,97	549.186,97	542.166,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.218.505,00	1.065.889,32	1.065.889,32	1.046.916,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	111.000,00	50.248,28	50.248,28	49.726,47	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	556.495,00	417.752,91	417.752,91	408.671,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	56.000,00	38.611,52	38.611,52	37.307,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	500.495,00	379.141,39	379.141,39	371.364,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.083.077,48	2.083.077,48	2.047.480,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.083.077,48	2.083.077,48	2.047.480,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.665.324,57	1.665.324,57	1.638.808,68	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.602.998,05	1.665.324,57	1.665.324,57	72,72
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	228.999,72	206.919,73	206.919,73	0,00	9,04

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	270.569,10	5.393.511,12	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	270.569,10	5.393.511,12	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.695.388,21	1.717.921,18	1.705.969,52	1.539.063,61	11.951,66
20.1- Educação Infantil	511.400,00	261.630,05	261.630,05	253.538,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.178.988,21	1.454.448,27	1.442.496,61	1.283.681,82	11.951,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	1.842,86	1.842,86	1.842,86	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.242.388,21	3.748.907,52	3.736.955,86	3.534.974,42	11.951,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.400,00	849.428,54	849.428,54	833.012,20	0,00
21.1.1- Creche	1.344.400,00	849.428,54	849.428,54	833.012,20	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.897.988,21	2.899.478,98	2.887.527,32	2.701.962,22	11.951,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.705.969,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.696.463,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.402.432,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.045.697,33	5.402.432,77	26,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.817,34	0,00	53.248,85	0,00	2.568,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.817,34	0,00	53.248,85	0,00	2.568,49
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.840.165,76	749.214,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	335.000,00	255.935,97
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	166.953,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	88.982,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.380.165,76	406.676,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	86.602,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.038.607,69	1.089.335,57	1.089.335,57	919.619,32	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.461.158,03	470.114,40	470.114,40	422.376,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.571.349,66	580.554,75	580.554,75	468.258,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	38.666,42	38.666,42	28.984,60	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.090.495,90	4.890.334,23	4.878.382,57	4.506.163,07	11.951,66
33.1- Despesas Correntes	8.389.260,66	4.471.745,33	4.459.793,67	4.087.574,17	11.951,66
33.1.1- Pessoal Ativo	5.216.500,00	2.782.551,91	2.782.551,91	2.741.423,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.172.760,66	1.689.193,42	1.677.241,76	1.346.150,52	11.951,66
33.2- Despesas de Capital	2.701.235,24	418.588,90	418.588,90	418.588,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.701.235,24	418.588,90	418.588,90	418.588,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	18.013,26	47.556,15
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.289.997,21	166.953,93
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.047.480,14	146.110,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	260.530,33	68.399,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.682,24	-20.398,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	263.212,57	48.001,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 12m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2024.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2024, às 18:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, Recinto Ângelo Ferro – saída para Alto Parariso, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Setembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 17m.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.83/2024, Pregão eletrônico nº 37/2024**, que tem por Objeto**:** Aquisição de Géneros Alimentícios para atender a Secretaria da Assistência Social de Cafezal do Sul- PR

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS

Vencedor: MORETTI & MATHIUS LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 23.989,60 (**vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Cafezal do Sul, 26 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.694.334,56	2.694.334,56	980.957,26	36,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	617.014,78	617.014,78	188.490,25	30,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.303.847,34	1.303.847,34	243.854,91	18,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.472,44	423.472,44	230.241,34	54,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	318.370,76	90,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.419.008,16	35.419.008,16	18.482.316,25	52,18
Cota-Parte FPM	20.149.430,53	20.149.430,53	11.750.349,73	58,32
Cota-Parte ITR	424.331,79	424.331,79	238.296,38	56,16
Cota-Parte IPVA	703.551,23	703.551,23	655.946,15	93,23
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.753.361,82	41,10
Cota-Parte IPI-Exportação	141.694,61	141.694,61	84.362,17	59,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.113.342,72**	**38.113.342,72**	**19.463.273,51**	**51,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.769.316,55	9.938.316,55	4.839.009,23	48,69	4.800.990,55	48,31	4.300.335,45	43,27
Despesas Correntes	9.748.816,55	9.703.816,55	4.831.565,23	49,79	4.793.546,55	49,40	4.292.891,45	44,24
Despesas de Capital	20.500,00	234.500,00	7.444,00	3,17	7.444,00	3,17	7.444,00	3,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.361.058,40	1.147.058,40	453.649,62	39,55	453.649,62	39,55	449.837,35	39,22
Despesas Correntes	1.356.058,40	1.142.058,40	453.649,62	39,72	453.649,62	39,72	449.837,35	39,39
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.136.974,95**	**11.091.974,95**	**5.292.658,85**	**47,72**	**5.254.640,17**	**47,37**	**4.750.172,80**	**42,83**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.292.658,85	5.254.640,17	4.750.172,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	38.018,68	38.018,68	38.018,68
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.254.640,17**	**5.216.621,49**	**4.712.154,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.919.491,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.335.149,14	2.297.130,46	1.792.663,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,00**	**26,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.919.491,03	5.292.658,85	2.373.167,82	543.659,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.373.167,82
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.989,70	9.461,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.073,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.864,83	9.758,93	492,13	-492,13
Empenhos de 2020 e anteriores	15.747.414,85	22.444.124,44	6.696.709,59	1.107.093,15	0,00	0,00	730.585,88	180.896,65	41.050,98	6.655.658,61

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	41.350,98	41.350,98	41.350,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	41.350,98	41.350,98	41.350,98	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.076.100,00	6.177.556,88	3.558.853,62	57,61
Proveniente da União	2.710.100,00	4.009.703,00	2.181.999,74	54,42
Proveniente dos Estados	366.000,00	2.167.853,88	1.376.853,88	63,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	85.226,65	85.226,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.076.200,00**	**6.177.656,88**	**3.644.080,27**	**58,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.937.306,25	7.214.836,54	3.870.179,30	53,64	3.466.779,30	48,05	2.606.722,52	36,13
Despesas Correntes	2.289.785,00	3.289.785,00	2.254.189,26	68,52	2.254.189,26	68,52	2.234.592,41	67,93
Despesas de Capital	1.647.521,25	3.925.051,54	1.615.990,04	41,17	1.212.590,04	30,89	372.130,11	9,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	132.365,42	5.659,80	4,28	5.659,80	4,28	5.659,80	4,28
Despesas Correntes	6.000,00	70.511,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	61.853,88	5.659,80	9,15	5.659,80	9,15	5.659,80	9,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.958.306,25**	**7.347.201,96**	**3.875.839,10**	**52,75**	**3.472.439,10**	**47,26**	**2.612.382,32**	**35,56**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.706.622,80	17.153.153,09	8.709.188,53	50,77	8.267.769,85	48,20	6.907.057,97	40,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.382.058,40	1.279.423,82	459.309,42	35,90	459.309,42	35,90	455.497,15	35,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.095.281,20**	**18.439.176,91**	**9.168.497,95**	**49,72**	**8.727.079,27**	**47,33**	**7.362.555,12**	**39,93**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 21m.

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.770.500,00
Previsão Atualizada	127.594.819,60
Receitas Realizadas	77.111.495,67
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.238.568,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.770.500,00
Dotação Atualizada	129.833.388,10
Despesas Empenhadas	82.817.250,57
Despesas Liquidadas	69.006.473,69
Despesas Pagas	68.813.618,13
Superávit Orçamentário	8.105.021,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	82.817.250,57
Despesas Liquidadas	69.006.473,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	91.883.115,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.883.115,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.883.115,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.571.111,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.724.634,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.724.634,19
Despesas Previdenciárias Pagas	10.724.634,19
Resultado Previdenciário	-3.153.522,87

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.478.355,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.197.048,14	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.600,78	365,97	141.371,72	338.863,09
Poder Executivo	480.600,78	365,97	141.371,72	338.863,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.069.748,91	1.750,93	2.217.300,34	850.697,64
Poder Executivo	3.069.748,91	1.750,93	2.217.300,34	850.697,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.550.349,69	2.116,90	2.358.672,06	1.189.560,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.325.563,04	25%	23,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.679.929,77	70%	67,38
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.030.159,65	15%	23,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.027.425,65
Previsão Atualizada	70.245.783,09
Receitas Realizadas	30.743.462,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.031.190,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.116.725,65
Dotação Atualizada	74.449.273,56
Despesas Empenhadas	30.496.903,49
Despesas Liquidadas	29.861.086,30
Despesas Pagas	26.195.218,88
Superávit Orçamentário	882.376,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	30.496.903,49
Despesas Liquidadas	29.861.086,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.325.995,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.777.452,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.777.452,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.843.314,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-38.988,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.789.257,47	90.076,69	1.624.851,84	74.328,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.612,36	1.500,00	8.886,36	1.226,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.800.869,83	91.576,69	1.633.738,20	75.554,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.402.432,77	<18% / 25%>	26,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.665.324,57	70%	72,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.700.000,00	1.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.266.196,38	22.498.689,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	548.608,51	-103.996,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.862.796,38	22.498.689,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.254.640,17	15,00	27,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 33m.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.349.300,00	57.079.394,06	9.742.257,82	17,07	33.164.130,50	58,10	23.915.263,56
RECEITAS CORRENTES	53.583.800,00	54.313.894,06	9.408.812,98	17,32	32.342.669,12	59,55	21.971.224,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	235.300,00	235.300,00	47.913,49	20,36	235.961,69	100,28	-661,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	235.300,00	235.300,00	47.913,49	20,36	235.961,69	100,28	-661,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.347.500,00	54.077.594,06	9.356.936,78	17,30	32.094.865,20	59,35	21.982.728,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.923.000,00	4.260.694,06	563.721,08	13,23	2.542.777,70	59,68	1.717.916,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.260.000,00	1.482.400,00	0,00	0,00	876.728,95	59,14	605.671,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.164.500,00	48.334.500,00	8.793.215,70	18,19	28.675.358,55	59,33	19.659.141,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	3.962,71	396,27	11.842,23	1.184,22	-10.842,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	3.962,71	396,27	11.842,23	1.184,22	-10.842,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.765.500,00	2.765.500,00	333.444,84	12,06	821.461,38	29,70	1.944.038,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.765.500,00	2.765.500,00	333.444,84	12,06	821.461,38	29,70	1.944.038,62
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	16.167,41	3,23	483.832,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00	304.130,47	15,60	628.228,31	32,22	1.321.771,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	315.500,00	315.500,00	29.314,37	9,29	177.065,66	56,12	138.434,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.349.300,00	57.079.394,06	9.742.257,82	17,07	33.164.130,50	58,10	23.915.263,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.349.300,00	57.079.394,06	9.742.257,82	17,07	33.164.130,50	58,10	23.915.263,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.349.300,00	57.079.394,06	9.742.257,82	17,07	33.164.130,50	58,10	23.915.263,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	8.523.927,43	10.491.736,49	32.479.260,45	24.607.133,61	31.263.541,30
DESPESAS CORRENTES	53.415.600,00	53.982.694,06	18.875.167,97	47.631.186,43	6.351.507,63	9.989.472,11	31.559.655,16	22.423.038,90	30.434.640,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.907.500,00	5.040.194,06	729.652,60	2.952.056,32	2.088.137,74	729.652,60	2.952.056,31	2.088.137,75	2.873.695,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.504.100,00	48.938.500,00	18.145.515,37	44.679.130,11	4.259.369,89	9.259.819,51	28.607.598,85	20.330.901,15	27.560.944,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.504.100,00	48.938.500,00	18.145.515,37	44.679.130,11	4.259.369,89	9.259.819,51	28.607.598,85	20.330.901,15	27.560.944,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.873.700,00	3.043.700,00	504.590,29	931.280,20	2.112.419,80	502.264,38	919.605,29	2.124.094,71	828.901,08
INVESTIMENTOS	2.856.700,00	3.026.700,00	504.590,29	931.280,20	2.095.419,80	502.264,38	919.605,29	2.107.094,71	828.901,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	8.523.927,43	10.491.736,49	32.479.260,45	24.607.133,61	31.263.541,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	8.523.927,43	10.491.736,49	32.479.260,45	24.607.133,61	31.263.541,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	684.870,05	-	1.900.589,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	-	10.491.736,49	33.164.130,50	-	33.164.130,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 24/set/2024 as 08h e 51m.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
Controle Interno

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	60.116.725,65	74.449.273,56	10.385.783,58	30.496.903,49	100,00	43.952.370,07	10.698.666,31	29.861.086,30	100,00	44.588.187,26
LEGISLATIVA	1.925.000,00	1.925.000,00	222.514,39	942.680,42	3,09	982.319,58	222.514,39	942.680,42	3,16	982.319,58
Ação Legislativa	1.925.000,00	1.925.000,00	222.514,39	942.680,42	3,09	982.319,58	222.514,39	942.680,42	3,16	982.319,58
ADMINISTRAÇÃO	7.627.600,00	7.717.600,00	662.492,97	3.024.827,09	9,92	4.692.772,91	667.704,97	2.955.915,09	9,90	4.761.684,91
Planejamento e Orçamento	940.700,00	940.700,00	155.700,43	495.910,43	1,63	444.789,57	155.700,43	495.910,43	1,66	444.789,57
Administração Geral	5.817.400,00	5.907.400,00	397.244,05	2.044.171,83	6,70	3.863.228,17	402.456,05	1.976.759,83	6,62	3.930.640,17
Administração Financeira	792.000,00	792.000,00	100.911,75	464.780,58	1,52	327.219,42	100.911,75	463.280,58	1,55	328.719,42
Controle Interno	77.500,00	77.500,00	8.636,74	19.964,25	0,07	57.535,75	8.636,74	19.964,25	0,07	57.535,75
SEGURANÇA PÚBLICA	153.000,00	138.000,00	0,00	28.450,22	0,09	109.549,78	0,00	28.450,22	0,10	109.549,78
Administração Geral	150.000,00	135.000,00	0,00	28.450,22	0,09	106.549,78	0,00	28.450,22	0,10	106.549,78
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.712.200,00	4.270.366,52	162.415,68	816.416,20	2,68	3.453.950,32	168.743,22	789.068,35	2,64	3.481.298,17
Administração Geral	429.100,00	429.100,00	27.348,51	196.902,22	0,65	232.197,78	31.322,05	186.968,37	0,63	242.131,63
Assistência ao Idoso	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	296.700,00	1.735.866,52	29.744,63	137.265,46	0,45	1.598.601,06	32.098,63	119.851,46	0,40	1.616.015,06
Assistência Comunitária	1.954.800,00	2.073.800,00	105.322,54	482.248,52	1,58	1.591.551,48	105.322,54	482.248,52	1,61	1.591.551,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.750,00	80.750,00	11.114,80	43.813,88	0,14	36.936,12	11.114,80	43.813,88	0,15	36.936,12
Previdência do Regime Estatutário	80.750,00	80.750,00	11.114,80	43.813,88	0,14	36.936,12	11.114,80	43.813,88	0,15	36.936,12
SAÚDE	15.710.281,20	19.353.779,91	2.981.442,17	9.169.995,70	30,07	10.183.784,21	3.260.608,33	8.728.577,02	29,23	10.625.202,89
Atenção Básica	14.321.622,80	18.067.756,09	2.867.076,99	8.710.686,28	28,56	9.357.069,81	3.146.243,15	8.269.267,60	27,69	9.798.488,49
Vigilância Sanitária	1.382.058,40	1.279.423,82	114.365,18	459.309,42	1,51	820.114,40	114.365,18	459.309,42	1,54	820.114,40
Vigilância Epidemiológica	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
EDUCAÇÃO	10.466.594,45	11.090.495,90	1.402.526,23	5.039.108,34	16,52	6.051.387,56	1.405.320,76	5.027.156,68	16,84	6.063.339,22
Ensino Fundamental	7.752.465,42	7.744.337,87	1.027.539,85	3.480.033,73	11,41	4.264.304,14	1.030.334,38	3.468.082,07	11,61	4.276.255,80
Educação Infantil	2.490.529,03	3.100.558,03	353.069,67	1.468.317,05	4,81	1.632.240,98	353.069,67	1.468.317,05	4,92	1.632.240,98
Educação de Jovens e Adultos	72.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Educação Especial	151.000,00	191.000,00	21.916,71	90.757,56	0,30	100.242,44	21.916,71	90.757,56	0,30	100.242,44
CULTURA	296.400,00	415.400,00	3.316,15	115.230,83	0,38	300.169,17	3.316,15	115.230,83	0,39	300.169,17
Difusão Cultural	291.400,00	291.400,00	3.316,15	115.230,83	0,38	176.169,17	3.316,15	115.230,83	0,39	176.169,17
Turismo	5.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
URBANISMO	12.417.500,00	17.938.673,42	3.398.511,36	8.006.293,20	26,25	9.932.380,22	3.402.893,86	7.932.106,20	26,56	10.006.567,22
Infra-Estrutura Urbana	6.545.000,00	12.060.057,42	2.874.257,97	4.199.670,39	13,77	7.860.387,03	2.874.257,97	4.199.670,39	14,06	7.860.387,03
Serviços Urbanos	5.872.500,00	5.878.616,00	524.253,39	3.806.622,81	12,48	2.071.993,19	528.635,89	3.732.435,81	12,50	2.146.180,19
GESTÃO AMBIENTAL	3.245.700,00	5.395.908,09	49.810,76	214.882,99	0,70	5.181.025,10	64.810,76	202.882,99	0,68	5.193.025,10
Preservação e Conservação Ambiental	3.245.700,00	5.395.908,09	49.810,76	214.882,99	0,70	5.181.025,10	64.810,76	202.882,99	0,68	5.193.025,10
AGRICULTURA	2.047.200,00	2.369.700,00	840.281,75	1.142.611,39	3,75	1.227.088,61	840.281,75	1.142.611,39	3,83	1.227.088,61
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	1.267.200,00	1.217.200,00	90.281,75	392.611,39	1,29	824.588,61	90.281,75	392.611,39	1,31	824.588,61
Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	1.122.500,00	750.000,00	750.000,00	2,46	372.500,00	750.000,00	750.000,00	2,51	372.500,00
TRANSPORTE	1.294.000,00	1.551.862,09	398.971,53	682.834,06	2,24	869.028,03	398.971,53	682.834,06	2,29	869.028,03
Transporte Rodoviário	1.294.000,00	1.551.862,09	398.971,53	682.834,06	2,24	869.028,03	398.971,53	682.834,06	2,29	869.028,03
DESPORTO E LAZER	240.000,00	273.300,00	28.759,75	173.790,91	0,57	99.509,09	28.759,75	173.790,91	0,58	99.509,09
Desporto Comunitário	240.000,00	273.300,00	28.759,75	173.790,91	0,57	99.509,09	28.759,75	173.790,91	0,58	99.509,09
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.500,00	1.728.437,63	223.626,04	1.095.968,26	3,59	632.469,37	223.626,04	1.095.968,26	3,67	632.469,37
Serviço da Dívida Interna	1.565.500,00	1.565.500,00	221.608,64	1.029.518,91	3,38	535.981,09	221.608,64	1.029.518,91	3,45	535.981,09
Outros Encargos Especiais	135.000,00	162.937,63	2.017,40	66.449,35	0,22	96.488,28	2.017,40	66.449,35	0,22	96.488,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**60.116.725,65**	**74.449.273,56**	**10.385.783,58**	**30.496.903,49**	**100,00**	**43.952.370,07**	**10.698.666,31**	**29.861.086,30**	**100,00**	**44.588.187,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 09h e 34m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.035.236,24	4.650.533,31	3.770.497,86	4.083.536,32	3.375.540,70	3.473.042,24	2.930.382,49	3.137.178,63	3.185.674,00	3.895.565,89	3.417.258,57	2.954.887,90	41.909.334,15	51.114.834,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.690,51	119.206,53	134.189,31	270.112,84	162.765,23	124.535,02	139.096,42	219.715,29	167.844,24	150.259,57	130.398,47	144.374,44	1.851.187,87	3.404.830,17
IPTU	26.050,82	9.776,17	5.661,36	7.886,30	6.886,73	16.327,45	35.314,88	81.280,80	15.710,15	13.944,22	12.097,94	6.928,08	237.864,90	617.014,78
ISS	12.092,53	21.697,57	60.946,20	73.218,85	25.088,07	30.242,20	21.135,63	29.153,25	30.876,44	21.287,56	33.054,54	39.403,65	398.196,49	423.472,44
ITBI	2.400,00	16.169,11	11.912,20	65.691,30	56.297,60	5.800,00	6.369,33	41.211,38	31.738,32	52.875,58	8.945,00	40.617,70	340.027,52	1.303.847,34
IRRF	25.369,63	64.998,40	38.465,35	109.492,11	16.380,84	37.523,47	35.253,21	35.837,14	51.186,99	39.817,38	58.707,05	43.664,68	556.696,25	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777,53	6.565,28	17.204,20	13.824,28	58.111,99	34.641,90	41.023,37	32.232,72	38.332,34	22.334,83	17.593,94	13.760,33	318.402,71	710.495,61
Contribuições	3.701,63	58.521,85	23.840,36	44.127,17	9.653,17	46.531,71	30.575,50	16.956,29	12.900,18	10.953,31	9.564,13	7.666,24	274.991,54	368.842,38
Receita Patrimonial	20.397,91	28.009,06	21.735,27	-2.167.664,24	45.090,95	38.707,03	45.393,94	50.877,75	51.237,51	45.928,93	68.914,10	58.545,48	-1.692.826,31	20.226,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.830,97	27.408,10	21.168,33	-2.168.231,18	44.524,00	38.140,08	44.809,98	50.310,80	50.670,56	45.361,98	68.347,15	58.545,48	-1.699.113,75	20.226,70
Outras Receitas Patrimoniais	566,94	600,96	566,94	566,94	566,95	566,95	583,96	566,95	566,95	566,95	566,95	0,00	6.287,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49
Transferências Correntes	2.922.146,19	4.443.859,39	3.590.732,92	5.936.960,55	3.157.394,87	3.263.268,48	2.715.316,63	2.849.604,89	2.953.692,07	3.688.424,08	3.208.381,87	2.744.301,74	41.474.083,68	47.252.205,42
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	21.349.430,53
Cota-Parte do ICMS	823.110,80	884.519,76	820.399,96	1.178.302,51	704.032,63	634.463,50	677.989,10	817.374,38	675.254,71	698.179,87	833.278,50	712.789,13	9.459.694,85	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.387,71	10.103,48	13.398,84	13.853,46	272.570,59	94.887,81	78.832,29	73.173,43	59.450,49	34.622,59	26.787,01	15.621,94	706.689,64	703.551,23
Cota-Parte do ITR	86.368,27	602.525,84	54.765,38	48.017,34	42.842,15	4.591,25	103.896,91	30.228,22	39.040,64	4.911,15	1.561,95	11.224,11	1.029.973,21	424.331,79
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.925,22	9.970,66	8.169,72	8.894,29	8.665,49	9.012,59	10.588,14	9.156,63	9.637,64	12.110,37	10.704,53	14.486,78	120.322,06	141.694,61
Transferências do FUNDEB	198.789,35	218.734,21	231.053,11	294.261,13	353.448,89	290.069,33	255.483,45	271.340,56	305.722,22	257.803,62	271.742,50	263.447,07	3.211.895,44	3.709.300,00
Outras Transferências Correntes	669.404,08	1.673.271,33	1.107.440,55	2.240.994,17	288.495,49	207.832,50	327.664,09	330.325,81	326.072,11	1.028.688,69	274.107,98	326.308,28	8.800.605,08	6.923.897,26
Outras Receitas Correntes	300,00	936,48	0,00	0,00	636,48	0,00	0,00	24,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897,37	40.126,74
DEDUÇÕES (II)	377.961,27	510.370,71	450.447,80	548.095,86	503.090,04	553.073,28	426.433,77	449.587,64	464.379,49	480.386,30	388.603,04	430.909,22	5.583.338,42	5.280.141,32
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.961,27	510.370,71	450.447,80	548.095,86	503.090,04	553.073,28	426.433,77	449.587,64	464.379,49	480.386,30	388.603,04	430.909,22	5.583.338,42	5.280.141,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.657.274,97**	**4.140.162,60**	**3.320.050,06**	**3.535.440,46**	**2.872.450,66**	**2.919.968,96**	**2.503.948,72**	**2.687.590,99**	**2.721.294,51**	**3.415.179,59**	**3.028.655,53**	**2.523.978,68**	**36.325.995,73**	**45.834.693,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.200.000,00	0,00	348.543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.543,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.657.274,97**	**2.940.162,60**	**3.320.050,06**	**3.186.897,46**	**2.872.450,66**	**2.919.968,96**	**2.503.948,72**	**2.687.590,99**	**2.721.294,51**	**3.415.179,59**	**3.028.655,53**	**2.523.978,68**	**34.777.452,73**	**45.834.693,58**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.657.274,97**	**2.940.162,60**	**3.320.050,06**	**3.186.897,46**	**2.872.450,66**	**2.919.968,96**	**2.503.948,72**	**2.687.590,99**	**2.721.294,51**	**3.415.179,59**	**3.028.655,53**	**2.523.978,68**	**34.777.452,73**	**45.771.693,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 09h e 36m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**77.658,29**	**1.711.599,18**	**1.624.851,84**	**90.076,69**	**74.328,94**	**40,00**	**11.572,36**	**8.886,36**	**8.886,36**	**1.500,00**	**1.226,00**	**75.554,94**
PODER EXECUTIVO	77.658,29	1.711.599,18	1.624.851,84	90.076,69	74.328,94	40,00	11.572,36	8.886,36	8.886,36	1.500,00	1.226,00	75.554,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**77.658,29**	**1.711.599,18**	**1.624.851,84**	**90.076,69**	**74.328,94**	**40,00**	**11.572,36**	**8.886,36**	**8.886,36**	**1.500,00**	**1.226,00**	**75.554,94**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 07m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/set/2024 as 10h e 23m.

Nota:

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.417.165,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	325.144,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.484.600,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	52.607.420,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.238.131,30**	2,35
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.156.445,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.998.622,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.840.800,73	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 às 09h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento poderão ser excluídos.

RODRIGO MARTINS
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

ROSANGELA APARECIDA MARTIM
Contadora

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	80.125,60	96.861,90	96.038,67	116.647,68	97.783,60	97.783,60	97.783,60	97.783,60	1.238.131,30	0,00
Pessoal Ativo	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	80.125,60	96.861,90	96.038,67	116.647,68	97.783,60	97.783,60	97.783,60	97.783,60	1.238.131,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.545,28	87.379,12	77.215,92	115.797,81	72.878,83	89.264,43	88.212,17	97.256,70	89.819,22	89.819,22	89.819,22	89.819,22	1.088.827,23	0,00
Obrigações Patronais	18.304,06	17.362,19	15.652,26	24.066,41	7.246,77	7.597,47	7.826,50	19.390,98	7.964,38	7.964,38	7.964,38	7.964,38	149.304,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	80.125,60	96.861,90	96.038,67	116.647,68	97.783,60	97.783,60	97.783,60	97.783,60	1.238.131,30	0,00

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.803.600,00	121.627.919,60	23.042.535,31	18,95	72.766.530,58	59,83	48.861.389,02
RECEITAS CORRENTES	100.884.000,00	103.315.695,10	16.602.255,07	16,07	65.296.673,65	63,20	38.019.021,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.455.100,00	11.455.100,00	2.160.103,76	18,86	8.115.663,35	70,85	3.339.436,65
Impostos	9.166.800,00	9.166.800,00	1.955.031,93	21,33	6.729.017,35	73,41	2.437.782,65
Taxas	2.253.300,00	2.253.300,00	202.076,40	8,97	1.370.559,39	60,82	882.740,61
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	2.995,43	8,56	16.086,61	45,96	18.913,39
CONTRIBUIÇÕES	4.589.000,00	4.589.000,00	809.294,92	17,64	3.354.474,09	73,10	1.234.525,91
Contribuições Sociais	2.652.200,00	2.652.200,00	519.429,31	19,58	2.074.907,10	78,23	577.292,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.936.800,00	1.936.800,00	289.865,61	14,97	1.279.566,99	66,07	657.233,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.563.600,00	2.563.600,00	466.192,06	18,19	1.743.876,40	68,02	819.723,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.000,00	53.000,00	4.750,67	8,96	24.604,73	46,42	28.395,27
Valores Mobiliários	2.510.600,00	2.510.600,00	461.441,39	18,38	1.719.271,67	68,48	791.328,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.300,00	11.300,00	2.193,00	19,41	8.843,35	78,26	2.456,65
RECEITA DE SERVIÇOS	70.700,00	70.700,00	684,01	0,97	3.176,36	4,49	67.523,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.500,00	6.500,00	684,01	10,52	3.176,36	48,87	3.323,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.300,00	9.300,00	-	-	-	-	9.300,00
Outros Serviços	27.900,00	27.900,00	-	-	-	-	27.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.950.100,00	75.381.795,10	12.772.795,85	16,94	51.534.587,92	68,36	23.847.207,18
Transferências da União e de suas Entidades	36.459.700,00	37.740.995,10	6.977.368,48	18,49	27.706.104,90	73,41	10.034.890,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.344.500,00	18.524.300,00	3.111.227,53	16,80	13.582.884,16	73,32	4.941.415,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.145.900,00	19.116.500,00	2.684.199,84	14,04	10.245.598,86	53,60	8.870.901,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.244.200,00	9.244.200,00	390.991,47	4,23	536.052,18	5,80	8.708.147,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	190,43	63,48	1.365,97	455,32	(1.065,97)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.500,00	431.500,00	17.910,55	4,15	138.954,73	32,20	292.545,27
Demais Receitas Correntes	8.812.400,00	8.812.400,00	372.890,49	4,23	395.731,48	4,49	8.416.668,52
RECEITAS DE CAPITAL	14.919.600,00	18.312.224,50	6.440.280,24	35,17	7.469.856,93	40,79	10.842.367,57
ALIENAÇÃO DE BENS	505.200,00	505.200,00	-	-	-	-	505.200,00
Alienação de Bens Móveis	469.300,00	469.300,00	-	-	-	-	469.300,00
Alienação de Bens Imóveis	35.900,00	35.900,00	-	-	-	-	35.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.414.400,00	17.807.024,50	6.440.280,24	36,17	7.469.856,93	41,95	10.337.167,57
Transferências da União e de suas Entidades	663.100,00	663.100,00	-	-	-	-	663.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.751.300,00	17.143.924,50	6.440.280,24	37,57	7.469.856,93	43,57	9.674.067,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.966.900,00	5.966.900,00	947.134,66	15,87	4.344.965,09	72,82	1.621.934,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.770.500,00	127.594.819,60	23.989.669,97	18,80	77.111.495,67	60,43	50.483.323,93
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.770.500,00	127.594.819,60	23.989.669,97	18,80	77.111.495,67	60,43	50.483.323,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.770.500,00	127.594.819,60	23.989.669,97	18,80	77.111.495,67	60,43	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.238.568,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.238.568,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.360.700,00	123.700.088,10	16.541.454,96	80.764.752,93	42.935.335,17	22.717.681,45	66.953.976,05	56.746.112,05	66.761.120,49	-
DESPESAS CORRENTES	90.041.100,00	94.451.227,27	13.384.755,72	62.933.376,82	31.517.850,45	14.671.899,19	58.544.803,43	35.906.423,84	58.433.565,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.556.300,00	53.009.800,00	8.062.766,74	34.079.189,46	18.930.610,54	8.157.663,70	33.974.169,42	19.035.630,58	33.956.001,31	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.827.900,00	3.398.300,00	414.857,34	2.264.537,38	1.133.762,62	414.857,34	2.264.537,38	1.133.762,62	2.264.537,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.656.900,00	38.043.127,27	4.907.131,64	26.589.649,98	11.453.477,29	6.099.378,15	22.306.096,63	15.737.030,64	22.213.026,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.339.800,00	27.269.060,83	3.156.699,24	17.831.376,11	9.437.684,72	8.045.782,26	8.409.172,62	18.859.888,21	8.327.554,92	-
INVESTIMENTOS	22.339.800,00	27.269.060,83	3.156.699,24	17.831.376,11	9.437.684,72	8.045.782,26	8.409.172,62	18.859.888,21	8.327.554,92	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.979.800,00	1.979.800,00	-	-	1.979.800,00	-	-	1.979.800,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	2.052.497,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.770.500,00	129.833.388,10	17.052.503,86	82.817.250,57	47.016.137,53	23.228.730,35	69.006.473,69	60.826.914,41	68.813.618,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.770.500,00	129.833.388,10	17.052.503,86	82.817.250,57	47.016.137,53	23.228.730,35	69.006.473,69	60.826.914,41	68.813.618,13	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.105.021,98	-	8.297.877,54	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.770.500,00	129.833.388,10	17.052.503,86	82.817.250,57	-	23.228.730,35	77.111.495,67	60.826.914,41	77.111.495,67	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.966.900,00	5.966.900,00	947.134,66	15,87	4.344.965,09	72,82	1.621.934,91
RECEITAS CORRENTES	5.966.900,00	5.966.900,00	947.134,66	15,87	4.344.965,09	72,82	1.621.934,91
CONTRIBUIÇÕES	5.966.900,00	5.966.900,00	947.134,66	15,87	4.344.965,09	72,82	1.621.934,91
Contribuições Sociais	5.966.900,00	5.966.900,00	947.134,66	15,87	4.344.965,09	72,82	1.621.934,91

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	2.052.497,64	-
DESPESAS CORRENTES	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	4.080.802,36	2.052.497,64	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.123.500,00	3.482.400,00	511.048,90	2.052.497,64	1.429.902,36	511.048,90	2.052.497,64	1.429.902,36	2.052.497,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.286.300,00	2.650.900,00	-	-	2.650.900,00	-	-	2.650.900,00	-	-

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**114.360.700,00**	**123.700.088,10**	**16.541.454,96**	**80.764.752,93**	**97,52**	**42.935.335,17**	**22.717.681,45**	**66.953.976,05**	**97,03**	**56.746.112,05**
Legislativa	1.730.700,00	1.730.700,00	248.722,86	950.259,17	1,15	780.440,83	231.572,91	919.529,25	1,33	811.170,75
Ação Legislativa	1.730.700,00	1.730.700,00	248.722,86	950.259,17	1,15	780.440,83	231.572,91	919.529,25	1,33	811.170,75
Administração	6.753.000,00	7.154.000,00	1.278.028,66	4.999.205,41	6,04	2.154.794,59	1.089.820,20	4.610.279,97	6,68	2.543.720,03
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	396.500,00	399.900,00	74.088,24	318.031,60	0,38	81.868,40	74.088,24	318.031,60	0,46	81.868,40
Administração Geral	3.508.100,00	3.687.900,00	730.513,74	2.622.657,72	3,17	1.065.242,28	570.001,36	2.306.032,28	3,34	1.381.867,72
Administração Financeira	719.100,00	763.500,00	80.199,13	432.570,23	0,52	330.929,77	78.565,95	412.941,23	0,60	350.558,77
Controle Interno	865.100,00	967.100,00	142.232,82	530.929,57	0,64	436.170,43	136.561,82	525.258,57	0,76	441.841,43
Administração de Receitas	572.500,00	643.900,00	113.603,00	475.739,59	0,57	168.160,41	93.211,10	428.739,59	0,62	215.160,41
Defesa Terrestre	99.800,00	99.800,00	11.898,72	52.672,68	0,06	47.127,32	11.898,72	52.672,68	0,08	47.127,32
Assistência Comunitária	591.900,00	591.900,00	125.493,01	566.604,02	0,68	25.295,98	125.493,01	566.604,02	0,82	25.295,98
Segurança Pública	1.026.500,00	1.207.000,00	189.529,33	912.206,78	1,10	294.793,22	161.485,08	720.132,53	1,04	486.867,47
Policiamento	1.026.500,00	1.207.000,00	189.529,33	912.206,78	1,10	294.793,22	161.485,08	720.132,53	1,04	486.867,47
Assistência Social	3.621.400,00	4.130.900,00	358.744,30	2.997.095,54	3,62	1.133.804,46	601.551,35	2.332.146,93	3,38	1.798.753,07
Assistência ao Idoso	110.200,00	185.400,00	0,00	69.372,60	0,08	116.027,40	0,00	69.372,60	0,10	116.027,40
Assistência ao Portador de Deficiência	315.900,00	315.900,00	0,00	240.824,30	0,29	75.075,70	55.249,94	197.382,84	0,29	118.517,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.172.700,00	2.448.000,00	134.549,77	1.884.095,62	2,28	563.904,38	355.184,36	1.344.278,15	1,95	1.103.721,85
Assistência Comunitária	1.022.600,00	1.181.600,00	224.194,53	802.803,02	0,97	378.796,98	191.117,05	721.113,34	1,04	460.486,66
Previdência Social	17.918.000,00	17.918.000,00	2.718.177,39	10.810.379,15	13,05	7.107.620,85	2.718.177,39	10.809.846,65	15,66	7.108.153,35
Previdência do Regime Estatutário	17.918.000,00	17.918.000,00	2.718.177,39	10.810.379,15	13,05	7.107.620,85	2.718.177,39	10.809.846,65	15,66	7.108.153,35
Saúde	25.545.900,00	26.823.700,00	3.904.266,22	17.420.617,56	21,04	9.403.082,44	4.343.315,00	16.683.470,92	24,18	10.140.229,08
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	13.562.200,00	13.743.900,00	1.771.267,79	8.152.089,52	9,84	5.591.810,48	1.870.573,96	7.895.768,05	11,44	5.848.131,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.611.000,00	12.678.600,00	2.118.466,87	9.124.362,00	11,02	3.554.238,00	2.460.887,40	8.659.624,49	12,55	4.018.975,51
Vigilância Sanitária	372.700,00	401.200,00	14.531,56	144.166,04	0,17	257.033,96	11.853,64	128.078,38	0,19	273.121,62
Educação	19.005.100,00	21.391.505,50	3.740.300,63	15.675.618,90	18,93	5.715.886,60	3.651.909,84	13.314.667,57	19,29	8.076.837,93
Alimentação e Nutrição	743.100,00	1.053.500,00	164.105,75	769.779,18	0,93	283.720,82	183.333,67	653.177,74	0,95	400.322,26
Ensino Fundamental	11.923.200,00	13.333.705,50	3.026.029,26	9.242.699,23	11,16	4.091.006,27	2.259.367,71	8.231.435,08	11,93	5.102.270,42
Ensino Superior	180.700,00	245.000,00	0,00	171.500,00	0,21	73.500,00	49.000,00	122.500,00	0,18	122.500,00
Educação Infantil	5.115.800,00	5.359.100,00	391.815,98	4.359.281,34	5,26	999.818,66	873.858,82	3.395.195,60	4,92	1.963.904,40
Educação Especial	1.042.300,00	1.400.200,00	158.349,64	1.132.359,15	1,37	267.840,85	286.349,64	912.359,15	1,32	487.840,85
Cultura	177.700,00	541.468,10	60.103,23	195.454,03	0,24	346.014,07	13.681,38	129.293,59	0,19	412.174,51
Difusão Cultural	177.700,00	541.468,10	60.103,23	195.454,03	0,24	346.014,07	13.681,38	129.293,59	0,19	412.174,51
Urbanismo	7.592.000,00	7.641.700,00	1.373.783,70	5.276.571,39	6,37	2.365.128,61	1.670.320,02	4.748.563,29	6,88	2.893.136,71
Infra-estrutura Urbana	400.200,00	441.000,00	340.000,00	340.732,65	0,41	100.267,35	0,00	732,65	0,00	440.267,35
Serviços Urbanos	7.047.900,00	7.056.800,00	1.033.783,70	4.935.838,74	5,96	2.120.961,26	1.670.320,02	4.747.830,64	6,88	2.308.969,36
Preservação e Conservação Ambiental	143.900,00	143.900,00	0,00	0,00	0,00	143.900,00	0,00	0,00	0,00	143.900,00
Habitação	79.500,00	79.500,00	12.308,72	52.962,68	0,06	26.537,32	12.308,72	52.962,68	0,08	26.537,32
Habitação Urbana	79.500,00	79.500,00	12.308,72	52.962,68	0,06	26.537,32	12.308,72	52.962,68	0,08	26.537,32
Saneamento	0,00	351.100,00	0,00	296.281,04	0,36	54.818,96	0,00	0,00	0,00	351.100,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	351.100,00	0,00	296.281,04	0,36	54.818,96	0,00	0,00	0,00	351.100,00
Gestão Ambiental	6.773.600,00	7.515.900,00	275.893,21	1.369.733,42	1,65	6.146.166,58	303.844,24	1.011.868,89	1,47	6.504.031,11
Preservação e Conservação Ambiental	3.887.100,00	4.629.400,00	275.893,21	1.369.733,42	1,65	3.259.666,58	303.844,24	1.011.868,89	1,47	3.617.531,11
Transporte Rodoviário	2.886.500,00	2.886.500,00	0,00	0,00	0,00	2.886.500,00	0,00	0,00	0,00	2.886.500,00
Agricultura	551.200,00	1.406.114,50	424.435,10	809.380,08	0,98	596.734,42	105.887,52	467.873,95	0,68	938.240,55
Promoção da Produção Agropecuária	551.200,00	1.406.114,50	424.435,10	809.380,08	0,98	596.734,42	105.887,52	467.873,95	0,68	938.240,55
Indústria	943.000,00	1.017.900,00	660.839,66	869.170,77	1,05	148.729,23	148.687,36	344.574,39	0,50	673.325,61
Promoção Industrial	943.000,00	1.017.900,00	660.839,66	869.170,77	1,05	148.729,23	148.687,36	344.574,39	0,50	673.325,61
Comércio e Serviços	25.500,00	25.500,00	0,00	4.970,00	0,01	20.530,00	0,00	4.970,00	0,01	20.530,00
Turismo	25.500,00	25.500,00	0,00	4.970,00	0,01	20.530,00	0,00	4.970,00	0,01	20.530,00
Transporte	16.318.900,00	18.894.000,00	824.525,20	15.540.709,95	18,77	3.353.290,05	7.168.025,96	8.263.648,65	11,98	10.630.351,35
Turismo	13.972.300,00	14.034.200,00	643.515,52	13.858.515,52	16,73	175.684,48	6.857.805,76	6.857.805,76	9,94	7.176.394,24
Transporte Rodoviário	2.346.600,00	4.859.800,00	181.009,68	1.682.194,43	2,03	3.177.605,57	310.220,20	1.405.842,89	2,04	3.453.957,11
Desporto e Lazer	491.000,00	493.000,00	56.939,41	319.599,68	0,39	173.400,32	82.237,14	275.609,41	0,40	217.390,59
Desporto Comunitário	446.100,00	446.100,00	40.997,55	303.657,82	0,37	142.442,18	66.295,28	259.667,55	0,38	186.432,45
Lazer	44.900,00	46.900,00	15.941,86	15.941,86	0,02	30.958,14	15.941,86	15.941,86	0,02	30.958,14
Encargos Especiais	3.827.900,00	3.398.300,00	414.857,34	2.264.537,38	2,73	1.133.762,62	414.857,34	2.264.537,38	3,28	1.133.762,62
Serviço da Dívida Interna	3.827.900,00	3.398.300,00	414.857,34	2.264.537,38	2,73	1.133.762,62	414.857,34	2.264.537,38	3,28	1.133.762,62
Reservas	1.979.800,00	1.979.800,00	0,00	0,00	0,00	1.979.800,00	0,00	0,00	0,00	1.979.800,00
Reserva de Contingência	1.979.800,00	1.979.800,00	0,00	0,00	0,00	1.979.800,00	0,00	0,00	0,00	1.979.800,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	2,48	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	2,97	4.080.802,36
TOTAL (III)=(I+II)	**121.770.500,00**	**129.833.388,10**	**17.052.503,86**	**82.817.250,57**	**100**	**47.016.137,53**	**23.228.730,35**	**69.006.473,69**	**100**	**60.826.914,41**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	2,48	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	2,97	4.080.802,36
Administração	742.200,00	1.101.100,00	184.060,44	783.917,87	0,95	317.182,13	184.060,44	783.917,87	1,14	317.182,13
Administração Geral	742.200,00	1.101.100,00	184.060,44	783.917,87	0,95	317.182,13	184.060,44	783.917,87	1,14	317.182,13
Previdência Social	4.286.300,00	2.650.900,00	0,00	0,00	0,00	2.650.900,00	0,00	0,00	0,00	2.650.900,00
Previdência do Regime Estatutário	4.286.300,00	2.650.900,00	0,00	0,00	0,00	2.650.900,00	0,00	0,00	0,00	2.650.900,00
Saúde	986.400,00	986.400,00	144.148,39	566.670,77	0,68	419.729,23	144.148,39	566.670,77	0,82	419.729,23
Atenção Básica	986.400,00	986.400,00	144.148,39	566.670,77	0,68	419.729,23	144.148,39	566.670,77	0,82	419.729,23
Educação	1.394.900,00	1.394.900,00	182.840,07	701.909,00	0,85	692.991,00	182.840,07	701.909,00	1,02	692.991,00
Ensino Fundamental	989.400,00	989.400,00	111.234,06	423.160,23	0,51	566.239,77	111.234,06	423.160,23	0,61	566.239,77
Educação Infantil	311.700,00	311.700,00	53.034,13	208.506,86	0,25	103.193,14	53.034,13	208.506,86	0,30	103.193,14
Educação Especial	93.800,00	93.800,00	18.571,88	70.241,91	0,08	23.558,09	18.571,88	70.241,91	0,10	23.558,09
TOTAL	7.409.800,00	6.133.300,00	511.048,90	2.052.497,64	2,48	4.080.802,36	511.048,90	2.052.497,64	2,97	4.080.802,36

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	100,00	8.523.927,43	10.491.736,49	32.479.260,45	100,00	24.607.133,61
SAÚDE	56.349.300,00	57.086.394,06	19.379.758,26	48.562.466,63	100,00	8.523.927,43	10.491.736,49	32.479.260,45	100,00	24.607.133,61
Administração Geral	5.562.600,00	5.485.600,00	912.988,91	3.772.566,17	7,77	1.713.033,83	948.589,53	3.675.810,58	11,32	1.809.789,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.786.700,00	51.600.794,06	18.466.769,35	44.789.900,46	92,23	6.810.893,60	9.543.146,96	28.803.449,87	88,68	22.797.344,19
TOTAL	**56.349.300,00**	**57.086.394,06**	**19.379.758,26**	**48.562.466,63**	**100,00**	**8.523.927,43**	**10.491.736,49**	**32.479.260,45**	**100,00**	**24.607.133,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 24/set/2024 as 08h e 51m.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
Controle Interno

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95640520/0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizado na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 030/2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, com RG Nº 5.309.590-9 e CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Secretaria Municipal Educação, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013, 04/2015, 06/2020, 20/2020, 21/2021, 17/2023, todas do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e, Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 004/2024, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de venda dos interessados, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, de **27 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024**, **até às 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos).**
O julgamento das propostas será realizado **no dia 21 de outubro de 2024**, **às 09h00m (nove horas)** pela Comissão de Contratação.

REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 004/2024 - Processo Licitatório 052/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, centro, município de BRASILÂNDIA DO SUL – PR, bem como no Portal da Transparência do Município e no PNCP.

Item	Produtos	Descrição do produto e embalagem	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Abacate (Kg)	De 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado para consumo, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 5kg por embalagem.	38	R$ 7,06	R$ 268,28
02	Abobrinha verde (Kg)	Abobrinha, da espécie Menina Brasileira, com casca na cor verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou com casca na cor verde com estrias claras e com pescoço; ou da espécie Italiana, com casca verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou casca verde com estrias claras; bojuda, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, peso médio por unidade de 500g, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	30	R$ 5,79	R$ 173,70
03	Abobora Seca (Kg)	Comprimento maior ou igual a 18 cm; limites máximos de defeitos: não será tolerada a presença de qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura mecânica, praga, raiz com desidratação caracterizada por flacidez, podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e fruto muito grandes colhidos tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas; Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	20	R$ 6,98	R$ 139,60
04	Acerola (Kg)	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30	R$ 9,59	R$ 287,70
05	Alface Americana (unidade)	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	90	R$ 4,31	R$ 387,90
06	Alface crespa (unidade)	De boa qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	150	R$ 3,77	R$ 565,50
07	Almeirão	De boa qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Acondicionada em embalagem plástica.	10	R$ 3,83	R$ 38,30
08	Alho (Kg)	Graúdo do tipo comum de primeira qualidade com cabeça inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	44	R$ 29,11	R$ 1.280,84
09	Banana Nanica (Kg)	Banana Nanica, unidade média, fresca, de primeira qualidade e com grau de maturação intermediária apropriada para previsão de consumo conforme cronograma. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	160	R$ 5,23	R$ 836,80
10	Banana Maçã (Kg)	Banana Maçã média, de 1ª qualidade e com grau de maturação médio da espécie. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	68	R$ 7,34	R$ 499,12
11	Batata doce (Kg)	De 1ª qualidade, branca ou roxa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou material terroso aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	42	R$ 4,24	R$ 178,08
12	Beterraba	De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, sem folhas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	70	R$ 4,59	R$ 321,30
13	Biscoito caseiro	Bolacha caseira, em embalagem de 500g íntegras, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	480	R$ 10,76	R$ 5.164,80
14	Brócolis (Unidade)	Brócolis em “cabeça”. De colheita recente. Grau médio de maturação. De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	70	R$ 6,54	R$ 457,80
15	Cenoura (Kg)	In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	100	R$ 4,57	R$ 457,00
16	Cheiro Verde Cebolinha (Maço)	Devem ser boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Maço de no mínimo 300 gramas embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	100	R$ 3,07	R$ 307,00
17	Cheiro Verde Salsinha (Maço)	Maço de no mínimo 300 gramas. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço de no mínimo 300 gramas embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	80	R$ 2,71	R$ 216,80
18	Chuchu (Kg)	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150	R$ 4,21	R$ 631,50
19	Couve manteiga (Maço)	Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 500 gr	55	R$ 4,00	R$ 220,00
20	Couve flor (unidade)	Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	40	R$ 6,85	R$ 274,00
21	Goiaba (Kg)	De 1ª qualidade, branca ou vermelha, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimento ou defeitos, casca com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 2kg por embalagem.	10	R$ 6,87	R$ 68,70
22	Inhame (Kg)	De primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	34	R$ 8,07	R$ 274,38
23	Laranja (Kg)	Ótima qualidade, com graus médios de amadurecimento, de tamanho médio a grande, com no mínimo 100g a cada fruto, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	187	R$ 4,71	R$ 880,77
24	Limão Rosa (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	30	R$ 4,27	R$ 128,10
25	Mamão formosa ou Havaí (Kg)	Integro, firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	15	R$ 6,35	R$ 95,25
26	Mandioca (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, sem casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	200	R$ 5,78	R$1.156,00
27	Manga (Kg)	De 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado para consumo, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 2kg por embalagem.	93	R$ 7,59	R$ 705,87
28	Melancia (Kg)	Produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	150	R$ 3,82	R$ 573,00
29	Mexerica (Kg)	Ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas atóxica de 20 Kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	60	R$ 6,81	R$ 408,60
30	Melão Amarelo (Kg)	Primeira qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consuma, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firma e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasita ou larvas, material terroso e sujidades, sem danosas físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	32	R$ 7,47	R$ 239,04
31	Pão Caseiro (Unidade)	Pão caseiro: Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo e ovos. Só serão aceitos pães com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas. Pesando em torno de 800 gramas.	492	R$ 8,15	R$ 4.009,80
32	Pepino (Kg)	Legume in natura, espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	32	R$ 4,94	R$ 158,08
33	Pimentão verde	Pimentão verde, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	5	R$ 8,45	R$ 42,25
34	Repolho (unidade)	Hortaliça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresentando folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	110	R$ 4,42	R$ 486,20
35	Rúcula (maço)	Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço em torno de 500 gramas.	10	R$ 3,74	R$ 37,40
36	Tomate (Kg)	Tipo rasteiro; tamanho de médio a grande de 70 a 110g com polpa firme e intacta; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes; deverão estar acondicionado em caixas plásticas padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	125	R$ 5,99	R$ 748,75
Valor Total: R$22.718,21 (vinte e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).					

***Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.**

Brasilândia do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.

____

Luciano Gimenes
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2136/2024, de 26 de Setembro de 2024.

CRIA SERVIÇOS MUNICIPAIS DE FARMÁCIA BÁSICA NA Unidade Básica de Saúde - UBS 01 com cadastro no CNES 4811011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO orientações da 12ª Regional de Saúde do Paraná quanto a necessidade de formalização documental de abertura de Farmácia Básica em UBS´s.

CONSIDERNADO a implementação de medidas para melhora da saúde pública quanto a dispensação de medicamentos.

Prefeito do Município de Alto Piquiri-PR, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regularizar o funcionamento dos serviços municipais na área da Saúde, com amparo no Art. 99 e seguintes da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o serviço municipal de Farmácia Básica, vinculados a área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde - UBS 01, com cadastro CNES 4811011, situado na Avenida Curitiba, nº 907, Vila Operária, Alto Piquiri-PR, pertente ao Município de Alto Piquiri pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ: 76.247.352/0001-08.

Art. 2º A Farmácia Básica desenvolverá as seguintes ações:

I - Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na área de atuação da UBS constante no art. 1º.

II - Fornecerá unicamente medicamentos da assistência farmacêutica recomendados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Farmácia Básica, terá como responsável técnico, um farmacêutico com registro no CRF- Conselho Regional de Farmácias.

Art. 4º Os encargos decorrentes deste Decreto, serão suportados por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 030/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº159/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEVAIL JOSÉ LEMES04042978975,** inscrito no CNPJ sob nº**. 35.403.201/0001-14**, neste ato representada pelo **Sr.** Adevail José Lemes**,** portador do RG nº 92069222, CPF nº**.** 040.429.789-75, residente na Rua Patrício de Castro Tamaio, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DAS DEPENDENCIAS INTERNAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Serviços de mão de obra para pintura interna das paredes do Hospital Municipal de Altonia, sendo salas e corredores totalizando 3.400m².	22.800,00	22.800,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEVAIL JOSÉ LEMES04042978975 e de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **25/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº030/2.024”.
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 05 (cinco) dias após notificação através de nota de empenho, executado em até 60 DIAS, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são de responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.
Estão inclusos nos serviços de pintura, a lavação total da área, correção de fissuras com massa niveladora, aplicação de base seladora e aplicação de duas a três demãos de tinta, onde o Departamento de Engenharia do Município julgar necessário.
A Secretaria de Saúde, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 25/09/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 310/2024, de 26 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora DENISE RODRIGUES CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Regulação de Sistemas de Saúde do SUS"** ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública e **"Curso de Qualificação da Assistência Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde (APS)"** ofertado pela Secretaria de Saúde do Paraná, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de agosto de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/09/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	NUTRICIONISTA	GOP-B015	GOP-B016

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2024
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor LUIS ANTONIO GOMES CASSARO, portador da Cédula de Identidade 9.458.884-7 SSP/PR, ocupante do emprego público de Médico - CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 à 01/09/2024, com fruição em 23/09/2024 à 27/09/2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LUZIA ANASTACIO DE MEIRELLES MIANO, portadora da cédula de Identidade n° 35.833.391-X SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2019 a 2024, no período de 24/09/2024 a 23/12/2024.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora JAQUICELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.264.729-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18.09.2024 à02.10.2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 26 DE SETEMBRO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ABRANGENDO MECÂNICA PESADA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
Ata SRP n° 097/2024.
CONTRATADO: PASCOTTO E CIA LTDA.
CNPJ: 10.634.770/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Ata SRP n° 098/2024.
CONTRATADO: WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA.
CNPJ: 32.087.786/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 270 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GRAZIELE KUHN DIEDRICHS
SEDE: Município de Palmeira, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n° 21/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.251,37 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 24 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.571.492,82	3.965,05	4.575.457,87
Pessoal Ativo	3.834.555,93	0,00	3.834.555,93
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	736.936,89	3.965,05	740.901,94
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.571.492,82	3.965,05	4.575.457,87
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	749.696,09	0,00	749.696,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	5.321.188,91	3.965,05	5.325.153,96

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	990.686,19	89.144,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	3.434.387,99	282.975,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA	3.957.446,35	570.065,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	2.408.294,30	89.144,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	1.308.669,29	119.315,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	4.058.580,41	567.779,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA	2.413.110,06	207.088,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	842.161,90	54.857,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	2.948.082,40	178.288,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	1.970.931,81	245.946,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ	1.811.146,31	416.463,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	2.303.588,45	208.917,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	1.552.420,50	165.488,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	1.909.145,97	284.346,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	1.546.770,37	153.145,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	1.568.204,03	157.259,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	1.792.537,36	283.889,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1.856.278,81	167.773,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	1.493.816,94	162.287,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ	2.115.665,47	167.316,64
TOTAL	42.281.924,91	4.571.492,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 09h e 05m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
Controle Interno

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53** com sede à Rodovia PR 323 – KM 326+400 mts, CEP: 87538-000,na cidade de Perobal - Estado do Paraná, endereço.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sra. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 829.589.049-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, EdifícioÔnix, apto 1701, Zona II,Umuarama - PR, doravante denominada

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO,** e **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por 330 dias o respectivo contrato, sendo de 20 de outubro de 2024 a 15 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de setembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALUGALILA- USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
Contratada: **R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA,** CNPJ nº **867 35.215.796/0001-84**
Objeto: *futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.*
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é **de R$ 298.955.00 (DUZENTOE E NOVENTA E OITO MIL. NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BRITA 01	M³	500	R$ 597,91	R$ 298.955,00	PRÓPRIA
TOTAL					R$ 298.955,00	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.734.662,00	1.658.801,71	75.860,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	759.612,00	773.200,01	-13.588,01
Receita de Alienação de Bens Imóveis	968.000,00	862.600,00	105.400,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	7.050,00	23.001,70	-15.951,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.654.847,56	16.298.947,19	8.954.082,32	8.491.818,51	7.344.864,87	1.918.487,94	27.700.765,24
Despesas de Capital	36.654.847,56	16.298.947,19	8.954.082,32	8.491.818,51	7.344.864,87	1.918.487,94	27.700.765,24
Investimentos	32.965.863,53	13.434.019,30	6.485.680,69	6.023.416,88	6.948.338,61	1.918.487,94	26.480.182,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.688.984,03	2.864.927,89	2.468.401,63	2.468.401,63	396.526,26	0,00	1.220.582,40
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-26.528.286,28	-6.833.016,80	-33.361.303,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 26m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues – Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA – CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 265 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: 52.994.508 JULIO GARALUZ
SEDE: Município de Campo Mourão, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n° 21/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.524,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro).
O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 24 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor HUGO **DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022**, **Tomada de preço nº 16/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO":

_ Justifica-se que houve reprogramação de serviços referente a obra sendo necessários acréscimo de 90 dias, sendo de 01/10/2024 a 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.740.209/0001-07**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: **R$ 38.300.00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
101	Fórmula Infantil de seguimento, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças de 6 a 12 meses de idade. Contém proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, com 83 a 100 % lactose, podendo conter maltodextrina. Lata a partir de 400g. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde, podendo ser Aptamil premium 2, Nan confor 2, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	200	R$ 70,80	R$ 14.160,00	NESTLÉ
117	Uva Niágara - de 1ª qualidade, in natura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve estar firme e bem presa ao cacho, não deve estar murcha. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 63,90	R$ 12.780,00	NESTLÉ
118	Fórmula Infantil Nestogeno 02, Valor energético em cada 100g, 478 kcal, 58 g de Carboidrato, 45g de açúcares totais, 1,3g de Açúcares adicionados, 11g de Proteína, 22g de Gorduras totais, 8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,1g de Ácido linoléico, 380mg de Ácido Linôlenico, 2,9g de fibras alimentares, 0,3g de Fruto oligossacarídeos, 0,3g de Galacto -oligossacarídeos, 240mg de Sódio, 80mg de Colina, 35mg de Inositol	UN	200	R$ 56,80	R$ 11.360,00	NESTLE
TOTAL					R$ 38.300,00	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 410, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Regulamenta a concessão de horário especial aos servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., que cuidam diretamente de um dependente (pessoa com deficiência), na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3° do art. 98 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que define que será concedido horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;
CONSIDERANDO o disposto no Tema nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, onde dispõe da possibilidade da aplicabilidade do artigo 98, §§ 2º e 3º da Lei 8.112/90 aos servidores do Município de Cruzeiro do Oeste, com a concessão de horário especial à servidores que tenham filho ou dependente com deficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131, 132, 133 e demais disposições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 6, de 13 de outubro de 2022, que dispões sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do horário especial (redução da carga horária), aos servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste que cuidem diretamerfte de um dependente com deficiência, obedecerá aos critérios e procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 2° Para os fins do disposto no artigo anterior, considera-se:
I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal n°13.146, de 06 de julho de 2015;
II - redução da carga horária: diminuição do número de horas de duração do trabalho normal, compreendido em até 40 (quarenta) horas semanais, para o atendimento da pessoa com deficiência que possua a necessidade de auxílio continuado, em razão das limitações em realizar suas necessidades básicas diárias;
III - representante legal: é entendido como a pessoa que auxilia diretamente nas necessidades vitais da pessoa com deficiência, atestada por laudo, que possua vínculo de ascendência, descendência, cônjuge, companheiro, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, devendo o representado possuir dependência socioeconômica e residir com o representante legal (servidor público).
Art. 3° Fica autorizada a redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais que possuam, sob sua guarda e de forma comprovada, dependentes com deficiência moderada ou grave, considerando os aspectos funcionais e sociais, com base na Classificação Internacional de Funcionalidades - CIF.
§ 1° O percentual de redução será de até 30% (trinta por cento) para o servidor público municipal com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 50% (cinquenta por cento) para o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2° O beneficio da redução da carga horária de trabalho do servidor destinar-se-á exclusivamente para o cuidado e acompanhamento terapêutico do dependente com deficiência, sendo necessária a comprovação documental periódica do respectivo acompanhamento.
§ 3° A concessão da redução de carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão, cargos de contratação via PSS e servidores cedidos para o Município.
§ 4° Fica vedado ao servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e em exercício de função de confiança, perceber o beneficio de redução da carga horária no percentual de 30% (trinta por cento).
§ 5º Não poderá ser solicitado horário especial relativo à prestação de horas extraordinárias, eventualmente cumpridas em jornada de trabalho, remuneradas ou não.
Art. 4° A redução da carga horária do servidor dependerá de requerimento do interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos e será instruído com seguintes documentos:
I - atestado médico de deficiência, com o nome completo da pessoa com deficiência, do responsável pelo deficiente e a necessidade do horário especial;
II - atestado médico de acompanhamento, no caso do representante legal;
III - original e cópia da documentação comprobatória do vinculo de parentesco ou responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência;
IV - cópia da carteira de identidade ou documento público oficial do servidor;
V - cópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou documento público oficial, da pessoa com deficiência, no caso do representante legal;
VI - cópia de comprovante de endereço do requerente;
VII - cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, que deverá residir no mesmo endereço do requerente, no caso do representante legal;
VIII - declarações terapêuticas que comprovem a necessidade de acompanhamento do dependente pelo servidor nos atendimentos prestados em clínicas, profissionais liberais, hospitais e empresas de home care (atendimento terapêutico domiciliar), com identificação e endereço da empresa ou profissional (papel timbrado, carimbo com CNPJ ou número de registro profissional);
IX - declaração de matrícula e frequência emitida por estabelecimento de ensino com educação especial ou regular contendo identificação e endereço da entidade (papel timbrado ou carimbo com CNPJ) e horário de entrada e saída do aluno;
X - declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do servidor, constando a pessoa com deficiência como dependente ou outro documento oficial comprobatório de dependência socioeconômica, no caso do representante legal.
Art. 5° Na hipótese de haver dois ou mais servidores que detenham responsabilidade decorrente da Lei ou de decisão judicial atribuidora de curatela, tutela e guardas, de dependentes legais portadores de deficiências ou patologias, comprovadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos interessados, em um mesmo processo administrativo, sempre observado o disposto no § 1° do art. 3° no que tange ao limite de até 50% de redução da carga horária distribuído entre os servidores.
§ 1° Nesse caso, a manifestação do órgão médico pericial deverá compatibilizar, da forma mais equitativa possível, as necessidades da pessoa com deficiência com as disponibilidades pessoais e as características do exercício dos cargos públicos de cada um dos interessados, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.
§ 2° Ainda nessa hipótese, a autorização da autoridade, competente a quem cada servidor ou servidora esteja vinculado e será formalmente registrada no processo administrativo, relativamente aos dias e horários de dispensa dos respectivos subordinados.
Art. 6° É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responder nas esferas civil e administrativa por eventuais danos causados ao erário, a efetivação das seguintes diligências:
I - conferir a documentação apresentada pelo requerente, verificando se atende o rol previsto no artigo anterior;
II - reconhecer as cópias apresentadas com os documentos originais;
III - gerenciar e controlar os casos de concessão da redução da carga horária, bem como o seu retorno à carga horária anterior em casos de extinção do benefício;
IV - proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único. Após o requerimento e juntada dos documentos necessários, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o pedido para avaliação pericial médica e social do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, que indicará o fator limitador considerando os aspectos funcionais e sociais do servidor e do dependente.
Art. 7° O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, realizará a perícia médica da pessoa com deficiência sob a responsabilidade do servidor, bem como a análise dos atestados e exames apresentados.
§ 1° Instruído o processo com todos os documentos arrolados, o SESMT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento do protocolo no setor, para se manifestar sobre o requerimento da redução da carga horária de trabalho.
§ 2° O prazo poderá ser prorrogado por igual período, em casos devidamente justificados.
§ 3° O SESMT poderá entrar em contato com o requerente solicitando o comparecimento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do servidor, os quais deverão comparecer à Perícia Médica ou, em casos excepcionais, poderá requerer a adoção de outra metodologia para realização da perícia médica.
§ 4° Quando julgar necessário, o SESMT poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.
Art. 8° A redução da carga horária de trabalho do servidor será sucedida independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade de redução perante a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A forma de flexibilização e a adequação dos parâmetros de redução da carga horária do servidor às características do trabalho da unidade administrativa será analisada pelo dirigente máximo do Órgão ao qual o servidor está vinculado e/ou pela chefia imediata, após elaboração do laudo pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, ficando admitida a redução da carga horária de trabalho sob a forma consecutiva ou intercalada, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 9° A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato que autoriza a concessão do benefício no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste.
Parágrafo único. O servidor requerente do horário especial deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a publicação em Diário Oficial da concessão do benefício.
Art. 10. A concessão de que trata este Decreto terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante comprovação documental da necessidade de sua manutenção.
§ 1° Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados, devendo ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da cessação do benefício.
§ 2° A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1 (um) ano contado da concessão anterior.
§ 3° A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.
Art. 11. O Servidor Municipal deverá informar e manter atualizado o seu cadastro junto à Administração Pública Municipal quanto aos seus dependentes e às condições física, mental, intelectual ou sensorial destes.
Parágrafo único. A administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 12. O estágio probatório não impede a fruição do previsto neste Decreto.
Parágrafo único. Durante o período de gozo da redução da carga horária todo servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 13. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão da redução de carga horária, devidamente apurada em processo administrativo, haverá a suspensão do beneficio e responsabilização administrativa nos termos da Lei.
Art. 14. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 215 /2024
REF. CONTRATO Nº 319 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 23.413.577/0001-20, com sede na Rua Mario Zanetti, n.° 323, Bairro: Centro, CEP: 87270000, município de Engenheiro Beltrão/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Marcos Antonio Rodrigues de Souza, portador do CPF sob o n.° 061.XXX.XXX-70.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) da oficina de Capoeira no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 32/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 319 / 2023, o valor de R$776,63 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$ 1.500,00 (uns mil e quinhentos reais) para R$ 1.563,56 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de reajuste conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002599.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 32/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 319 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 16 de setembro de 2024.
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.166.800,00	6.729.017,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.851.100,00	1.887.642,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.320.600,00	1.087.831,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.293.900,00	1.019.834,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.701.200,00	2.733.708,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.192.600,00	41.101.508,05
2.1- Cota-Parte FPM	35.552.100,00	24.941.244,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.004.500,00	23.502.213,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.547.600,00	1.439.031,60
2.2- Cota-Parte ICMS	17.145.400,00	12.684.620,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.500,00	185.406,15
2.4- Cota-Parte ITR	57.700,00	94.080,01
2.5- Cota-Parte IPVA	4.238.100,00	3.196.156,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.800,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.359.400,00**	**47.830.525,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.929.000,00**	**7.932.495,29**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.660.850,00**	**4.025.136,06**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.431.500,00	9.913.747,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.431.500,00	9.913.747,20
6.1.1- Principal	13.333.500,00	9.878.476,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	98.000,00	35.270,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.404.500,00**	**1.945.981,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.913.747,20**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.431.500,00	9.262.922,34	9.042.922,34	9.042.922,34	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.642.200,00	6.679.929,77	6.679.929,77	6.679.929,77	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.828.800,00	1.849.388,20	1.849.388,20	1.849.388,20	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.857.400,00	4.130.791,66	4.130.791,66	4.130.791,66	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	956.000,00	699.749,91	699.749,91	699.749,91	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.789.300,00	2.582.992,57	2.362.992,57	2.362.992,57	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.286.300,00	2.080.141,42	2.080.141,42	2.080.141,42	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	503.000,00	502.851,15	282.851,15	282.851,15	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.262.922,34	9.042.922,34	9.042.922,34	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.262.922,34	9.042.922,34	9.042.922,34	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.679.929,77	6.679.929,77	6.679.929,77	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.939.623,04	6.679.929,77	6.679.929,77	67,38
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	991.374,72	870.824,86	870.824,86	-	8,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.941.600,00	4.734.004,58	3.393.067,75	3.361.231,05	-
20.1- Educação Infantil	2.842.000,00	2.718.400,00	1.754.314,26	1.754.314,26	-
20.2- Ensino Fundamental	3.022.900,00	1.977.338,32	1.601.815,38	1.569.978,68	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	76.700,00	38.266,26	36.938,11	36.938,11	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.373.100,00	13.996.926,92	12.435.990,09	12.404.153,39	-
21.1- Educação Infantil	5.670.800,00	4.567.788,20	3.603.702,46	3.603.702,46	-
21.1.1- Creche	2.842.000,00	2.718.400,00	1.754.314,26	1.754.314,26	-
21.1.2- Pré-escola	2.828.800,00	1.849.388,20	1.849.388,20	1.849.388,20	-
22.2- Ensino Fundamental	13.702.300,00	9.429.138,72	8.832.287,63	8.800.450,93	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.393.067,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.932.495,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.325.563,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.957.631,35	11.325.563,04	23,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.845.400,00	1.432.885,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.562.800,00	1.200.322,56
31.1.1- Salário-Educação	866.500,00	579.131,02
31.1.2- PDDE	1.300,00	12.906,19
31.1.3- PNAE	324.500,00	237.722,82
31.1.4- PNATE	62.300,00	70.211,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	308.200,00	300.350,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	22.647,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.600,00	209.914,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.413.305,50	2.380.600,98	1.580.586,48	1.571.808,78	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.156.505,50	1.477.588,06	841.846,85	841.846,85	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	245.000,00	171.500,00	122.500,00	122.500,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	976.800,00	731.512,92	616.239,63	607.461,93	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.786.405,50	16.377.527,90	14.016.576,57	13.975.962,17	-
33.1- Despesas Correntes	21.466.905,50	15.341.711,89	13.673.430,69	13.632.816,29	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.200.800,00	8.824.791,10	8.824.791,10	8.824.791,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.380.000,00	3.221.251,15	2.037.165,41	2.037.165,41	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.886.105,50	3.295.669,64	2.811.474,18	2.770.859,78	-
33.2- Despesas de Capital	1.319.500,00	1.035.816,01	343.145,88	343.145,88	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.319.500,00	1.035.816,01	343.145,88	343.145,88	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-1.350.846,32	76.278,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.030.950,56	579.131,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.432.286,52	533.039,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-752.182,28	122.370,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PAULA ROBERTA DOS SANTOS
Secretária de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.166.800,00	9.166.800,00	6.729.017,35	73,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.851.100,00	2.851.100,00	1.887.642,93	66,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.320.600,00	1.320.600,00	1.087.831,43	82,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.293.900,00	1.293.900,00	1.019.834,44	78,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.701.200,00	3.701.200,00	2.733.708,55	73,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.626.200,00	54.626.200,00	39.662.476,45	72,61
Cota-Parte FPM	33.004.500,00	33.004.500,00	23.502.213,11	71,21
Cota-Parte ITR	57.700,00	57.700,00	94.080,01	163,05
Cota-Parte IPVA	4.238.100,00	4.238.100,00	3.196.156,93	75,41
Cota-Parte ICMS	17.145.400,00	17.145.400,00	12.684.620,25	73,98
Cota-Parte IPI-Exportação	180.500,00	180.500,00	185.406,15	102,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.793.000,00	63.793.000,00	46.391.493,80	72,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.362.200,00	9.989.000,00	6.144.239,20	61,51	5.986.246,66	59,93	5.986.246,66	59,93
Despesas Correntes	10.362.200,00	9.989.000,00	6.144.239,20	61,51	5.986.246,66	59,93	5.986.246,66	59,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.383.500,00	8.187.400,00	5.642.124,27	68,91	5.043.912,99	61,61	5.043.912,99	61,61
Despesas Correntes	8.383.500,00	8.187.400,00	5.642.124,27	68,91	5.043.912,99	61,61	5.043.912,99	61,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.745.700,00	18.176.400,00	11.786.363,47	64,84	11.030.159,65	60,68	11.030.159,65	60,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.786.363,47	11.030.159,65	11.030.159,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.786.363,47	11.030.159,65	11.030.159,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.958.724,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.958.724,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.071.435,58	4.071.435,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.958.724,07	11.030.159,65	4.071.435,58	-	-	-	-	-	-	4.071.435,58
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	22.760,99	-	-	-	22.760,99
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	97.029,47	-	-	-	97.029,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	119.790,46	-	-	-	119.790,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.868.900,00	7.678.200,00	5.976.000,82	77,83
Proveniente da União	5.588.800,00	6.398.100,00	5.057.069,68	79,04
Proveniente dos Estados	1.280.100,00	1.280.100,00	918.931,14	71,79
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	765.600,00	765.600,00	574.620,69	75,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.634.500,00	8.443.800,00	6.550.621,51	77,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.186.400,00	4.741.300,00	2.574.521,09	54,30	2.476.192,16	52,23	2.465.423,64	52,00
Despesas Correntes	4.001.100,00	4.249.900,00	2.530.675,88	59,55	2.458.110,05	57,84	2.447.341,53	57,59
Despesas de Capital	185.300,00	491.400,00	43.845,21	8,92	18.082,11	3,68	18.082,11	3,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.227.500,00	4.491.200,00	3.482.237,73	77,53	3.375.865,10	75,17	3.374.001,10	75,12
Despesas Correntes	2.648.800,00	3.698.800,00	3.440.085,24	93,01	3.342.924,21	90,38	3.341.060,21	90,33
Despesas de Capital	578.700,00	792.400,00	42.152,49	5,32	32.940,89	4,16	32.940,89	4,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	372.700,00	401.200,00	144.166,04	35,93	128.078,38	31,92	128.078,38	31,92
Despesas Correntes	360.800,00	388.300,00	140.982,04	36,31	124.894,38	32,16	124.894,38	32,16
Despesas de Capital	11.900,00	12.900,00	3.184,00	24,68	3.184,00	24,68	3.184,00	24,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.786.600,00	9.633.700,00	6.200.924,86	64,37	5.980.135,64	62,08	5.967.503,12	61,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.548.600,00	14.730.300,00	8.718.760,29	59,19	8.462.438,82	57,45	8.451.670,30	57,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.611.000,00	12.678.600,00	9.124.362,00	71,97	8.419.778,09	66,41	8.417.914,09	66,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.700,00	401.200,00	144.166,04	35,93	128.078,38	31,92	128.078,38	31,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.532.300,00	27.810.100,00	17.987.288,33	64,68	17.010.295,29	61,17	16.997.662,77	61,12

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CAMILA GUEDES DETONI
Secretária de Saúde

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
RC-PR 23540/O

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.275.531,08	-247.045,53	1.182.391,91	1.043.179,38	0,00	0,00	3.297.005,32	5.366.453,00	63.156,40	-2.069.447,68
Recursos Ordinários	3.534.628,03	-247.395,53	1.182.391,91	1.043.179,38	0,00	0,00	1.556.452,27	5.295.356,35	63.156,40	-3.738.904,08
Outros Recursos não Vinculados	1.740.903,05	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.553,05	71.096,65	0,00	1.669.456,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.935.314,34	60.719,41	1.161.158,75	2.436.122,55	144.446,07	0,00	13.132.867,56	8.560.643,44	0,00	4.572.224,12
Recursos Vinculados à Educação	3.854.320,41	1.573,68	555.297,58	13.245,16	0,00	0,00	3.284.203,99	793.296,53	0,00	2.490.907,46
Transferências do FUNDEB	3.405.927,19	0,00	308.225,12	0,00	0,00	0,00	3.097.702,07	476.919,42	0,00	2.620.782,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	448.393,22	1.573,68	247.072,46	13.245,16	0,00	0,00	186.501,92	316.377,11	0,00	-129.875,19
Recursos Vinculados à Saúde	3.587.405,74	-263.828,61	322.672,27	264.493,71	0,00	0,00	3.264.068,37	2.010.495,19	0,00	1.253.573,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.535.625,53	-263.828,61	322.672,27	264.493,71	0,00	0,00	3.212.288,16	2.010.495,19	0,00	1.201.792,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	51.780,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.780,21	0,00	0,00	51.780,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.290.146,54	0,00	28.728,11	1.440,92	0,00	0,00	1.259.977,51	118.244,31	0,00	1.141.733,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.909.668,84	289.597,46	142.656,37	1.717.081,95	-69.544,69	0,00	4.829.877,75	510.777,56	0,00	4.319.100,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.082.013,24	289.597,46	93.352,52	1.717.081,95	-69.544,69	0,00	51.526,00	477.131,92	0,00	-425.605,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.827.655,60	0,00	49.303,85	0,00	0,00	0,00	4.778.351,75	33.645,64	0,00	4.744.706,11
Demais Vinculações Legais	1.079.782,05	33.376,88	111.804,42	439.860,81	0,00	0,00	494.739,94	5.127.829,85	0,00	-4.633.089,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	53.718,78	0,00	0,00	430.228,74	0,00	0,00	-376.509,96	4.562.735,74	0,00	-4.939.245,70
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.182,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182,53	0,00	0,00	1.182,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	1.354,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.354,33	0,00	0,00	-1.354,33
Outras Vinculações Legais	1.024.880,74	32.022,55	111.804,42	9.632,07	0,00	0,00	871.421,70	565.094,11	0,00	306.327,59
Recursos Extraorçamentários	213.990,76	0,00	0,00	0,00	213.990,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.210.845,42**	**-186.326,12**	**2.343.550,66**	**3.479.301,93**	**144.446,07**	**0,00**	**16.429.872,88**	**13.927.096,44**	**63.156,40**	**2.502.776,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 09h e 23m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.220.286,19	143.335.988,49	21.379.374,75	14,92	83.462.023,95	58,23	59.873.964,54
RECEITAS CORRENTES	119.420.413,17	124.436.013,61	19.113.494,63	15,36	79.205.877,46	63,65	45.230.136,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.422.179,93	17.422.179,93	2.750.416,46	15,79	10.600.877,00	60,85	6.821.302,93
Impostos	14.938.433,56	14.938.433,56	2.552.982,10	17,09	9.409.582,68	62,99	5.528.850,88
Taxas	2.072.346,37	2.072.346,37	188.705,64	9,11	1.154.832,93	55,73	917.513,44
Contribuição de Melhoria	411.400,00	411.400,00	8.728,72	2,12	36.461,39	8,86	374.938,61
CONTRIBUIÇÕES	3.144.268,41	3.632.819,98	395.035,37	10,87	1.643.671,59	45,25	1.989.148,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.144.268,41	3.632.819,98	395.035,37	10,87	1.643.671,59	45,25	1.989.148,39
RECEITA PATRIMONIAL	904.265,00	1.166.970,98	355.046,28	30,42	1.350.751,46	115,75	-183.780,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	587.213,00	587.213,00	10.155,35	1,73	144.423,06	24,59	442.789,94
Valores Mobiliários	317.052,00	579.757,98	344.890,93	59,49	1.206.328,40	208,07	-626.570,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.300,00	157.300,00	2.634,96	1,68	195.626,85	124,37	-38.326,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.590,00	95.590,00	1.321,72	1,38	186.738,13	195,35	-91.148,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	61.710,00	61.710,00	1.313,24	2,13	8.888,72	14,40	52.821,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.806.524,84	101.070.867,73	15.563.028,53	15,40	65.131.828,66	64,44	35.939.039,07
Transferências da União e de suas Entidades	50.823.206,54	54.025.923,21	9.214.353,23	17,06	38.497.697,61	71,26	15.528.225,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.732.848,60	21.094.474,82	3.448.211,26	16,35	14.333.023,93	67,95	6.761.450,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.250.469,70	25.950.469,70	2.900.464,04	11,18	12.301.107,12	47,40	13.649.362,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	981.034,99	981.034,99	47.333,03	4,82	283.121,90	28,86	697.913,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.335,00	16.335,00	2.524,15	15,45	3.686,64	22,57	12.648,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	964.699,99	964.699,99	15.858,54	1,64	242.852,08	25,17	721.847,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	28.950,34	0,00	36.583,18	0,00	-36.583,18
RECEITAS DE CAPITAL	11.799.873,02	18.899.974,88	2.265.880,12	11,99	4.256.146,49	22,52	14.643.828,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	33.264,26	0,67	33.264,26	0,67	4.966.735,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	33.264,26	0,67	33.264,26	0,67	4.966.735,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.327.612,00	1.727.612,00	918.500,01	53,17	1.635.800,01	94,69	91.811,99
Alienação de Bens Móveis	359.612,00	759.612,00	773.200,01	101,79	773.200,01	101,79	-13.588,01
Alienação de Bens Imóveis	968.000,00	968.000,00	145.300,00	15,01	862.600,00	89,11	105.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.472.261,02	12.172.362,88	1.314.115,85	10,80	2.587.082,22	21,25	9.585.280,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.778.311,02	9.208.311,02	130.000,00	1,41	395.392,00	4,29	8.812.919,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.693.950,00	2.964.051,86	1.184.115,85	39,95	2.191.690,22	73,94	772.361,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.220.286,19	143.335.988,49	21.379.374,75	14,92	83.462.023,95	58,23	59.873.964,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.220.286,19	143.335.988,49	21.379.374,75	14,92	83.462.023,95	58,23	59.873.964,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.220.286,19	143.335.988,49	21.379.374,75	14,92	83.462.023,95	58,23	59.873.964,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.729.273,04	-	-	12.729.273,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.729.273,04	-	-	12.729.273,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.036.617,89	142.902.317,83	20.181.586,41	80.598.022,96	62.304.294,87	19.148.958,69	67.538.126,92	75.364.190,91	65.607.316,40
DESPESAS CORRENTES	95.558.068,96	105.619.872,25	17.253.455,22	64.299.075,77	41.320.796,48	15.822.794,00	58.584.044,60	47.035.827,65	57.115.497,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.443.108,27	53.645.323,14	7.463.973,00	29.034.274,48	24.611.048,66	7.501.439,24	28.995.864,54	24.649.458,60	28.797.924,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	277.913,23	277.913,23	102.541,14	223.126,86	54.786,37	51.764,46	168.943,01	108.970,22	168.943,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.837.047,46	51.696.635,88	9.686.941,08	35.041.674,43	16.654.961,45	8.269.590,30	29.419.237,05	22.277.398,83	28.148.630,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.837.047,46	51.696.635,88	9.686.941,08	35.041.674,43	16.654.961,45	8.269.590,30	29.419.237,05	22.277.398,83	28.148.630,76
DESPESAS DE CAPITAL	22.850.950,91	36.654.847,56	2.928.131,19	16.298.947,19	20.355.900,37	3.326.164,69	8.954.082,32	27.700.765,24	8.491.818,51
INVESTIMENTOS	19.161.966,88	32.965.863,53	1.741.128,67	13.434.019,30	19.531.844,23	2.456.767,66	6.485.680,69	26.480.182,84	6.023.416,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.688.984,03	3.688.984,03	1.187.002,52	2.864.927,89	824.056,14	869.397,03	2.468.401,63	1.220.582,40	2.468.401,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.598,02	627.598,02	0,00	0,00	627.598,02	0,00	0,00	627.598,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.419.244,39	9.250.207,69	990.145,92	5.130.273,81	4.119.933,88	1.163.586,00	4.263.073,41	4.987.134,28	3.850.333,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.455.862,28	152.152.525,52	21.171.732,33	85.728.296,77	66.424.228,75	20.312.544,69	71.801.200,33	80.351.325,19	69.457.649,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	127.455.862,28	152.152.525,52	21.171.732,33	85.728.296,77	66.424.228,75	20.312.544,69	71.801.200,33	80.351.325,19	69.457.649,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.660.823,62	-	14.004.374,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.455.862,28	152.152.525,52	21.171.732,33	85.728.296,77	-	20.312.544,69	83.462.023,95	-	83.462.023,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 11m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.419.244,39	9.250.207,69	990.145,92	5.130.273,81	4.119.933,88	1.163.586,00	4.263.073,41	4.987.134,28	3.850.333,27
DESPESAS CORRENTES	8.419.244,39	9.250.207,69	990.145,92	5.130.273,81	4.119.933,88	1.163.586,00	4.263.073,41	4.987.134,28	3.850.333,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.319.244,39	7.150.207,69	816.705,84	3.048.992,85	4.101.214,84	816.705,84	3.048.992,85	4.101.214,84	2.636.252,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	173.440,08	2.081.280,96	18.719,04	346.880,16	1.214.080,56	885.919,44	1.214.080,56

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.218.201,40	6.572.902,95	13.791.656,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.218.201,40	6.572.902,95	13.791.656,39
Empréstimos	501.196,54	590.350,21	536.866,16
Interna	501.196,54	590.350,21	536.866,16
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.522.620,51	5.269.736,14	4.986.898,81
Internos	5.522.620,51	5.269.736,14	4.986.898,81
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	813.438,97	368.859,40	7.923.934,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	813.438,97	368.859,40	7.923.934,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	380.945,38	343.957,20	343.957,20
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.176.953,33	19.548.705,04	19.553.903,43
Disponibilidade de Caixa[1]	15.176.953,33	19.548.705,04	19.553.903,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.212.417,93	21.917.709,22	22.118.969,62
(–) Restos a Pagar Processados	3.880.768,42	2.184.516,99	2.351.075,43
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.696,18	184.487,19	213.990,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.958.751,93	-12.975.802,09	-5.762.247,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.910.139,70	109.513.945,44	118.869.990,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.705.331,00	3.705.331,00	7.805.331,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	98.204.808,70	105.808.614,44	111.064.659,53
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,35	6,21	12,42
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,10	-12,26	-5,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	117.845.770,44	126.970.337,33	133.277.591,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	106.061.193,40	114.273.303,60	119.949.832,29

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.082.386,56	667.098,99	297.324,52
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.511.964,18	5.585.706,83	3.479.301,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	186.265,31	186.265,31	186.265,31

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 09h e 22m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	33.264,26	33.264,26
Interna	33.264,26	33.264,26
Empréstimos	33.264,26	33.264,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**33.264,26**	**33.264,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.869.990,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.805.331,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	111.064.659,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	33.264,26	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	17.770.345,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.993.310,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.774.526,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 09h e 17m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	16.331.559,93	9.645.689,87	6.685.870,06	21.941.653,62
2024	19.290.375,11	11.128.835,79	8.161.539,32	30.103.192,94
2025	19.217.760,87	11.609.195,62	7.608.565,25	37.711.758,19
2026	19.931.824,57	12.072.796,45	7.859.028,12	45.570.786,31
2027	20.669.092,17	12.972.546,38	7.696.545,79	53.267.332,10
2028	21.384.114,42	13.290.937,46	8.093.176,96	61.360.509,06
2029	22.121.028,91	13.801.812,64	8.319.216,27	69.679.725,33
2030	22.857.984,18	14.250.401,23	8.607.582,95	78.287.308,28
2031	23.603.633,41	14.649.689,09	8.953.944,32	87.241.252,60
2032	24.359.167,69	15.184.565,61	9.174.602,08	96.415.854,68
2033	25.133.528,08	16.138.294,46	8.995.233,62	105.411.088,30
2034	25.904.663,03	16.665.271,39	9.239.391,64	114.650.479,94
2035	26.681.253,26	17.492.242,77	9.189.010,49	123.839.490,43
2036	27.457.809,68	18.197.528,05	9.260.281,63	133.099.772,06
2037	28.234.300,01	18.462.287,90	9.772.012,11	142.871.784,37
2038	29.056.356,02	19.176.918,26	9.879.437,76	152.751.222,13
2039	29.866.236,66	20.011.283,96	9.854.952,70	162.606.174,83
2040	30.680.280,51	21.080.645,25	9.599.635,26	172.205.810,09
2041	31.451.611,21	22.202.386,11	9.249.225,10	181.455.035,19
2042	32.205.110,21	22.752.007,27	9.453.102,94	190.908.138,13
2043	32.954.008,49	24.219.702,71	8.734.305,78	199.642.443,91
2044	33.416.336,85	24.725.605,70	8.690.731,15	208.333.175,06
2045	33.887.422,65	25.392.578,97	8.494.843,68	216.828.018,74
2046	34.338.219,34	25.607.736,44	8.730.482,90	225.558.501,64
2047	34.821.437,29	25.970.948,32	8.850.488,97	234.408.990,61
2048	35.282.374,91	26.360.307,04	8.922.067,87	243.331.058,48
2049	35.750.647,89	26.488.598,78	9.262.049,11	252.593.107,59
2050	36.266.435,95	26.836.167,92	9.430.268,03	262.023.375,62
2051	36.749.259,36	27.081.003,44	9.668.255,92	271.691.631,54
2052	37.260.725,03	27.353.176,18	9.907.548,85	281.599.180,39
2053	37.784.235,68	27.647.924,77	10.136.310,91	291.735.491,30
2054	38.319.812,79	27.660.498,90	10.659.313,89	302.394.805,19
2055	38.883.574,02	27.900.641,25	10.982.932,77	313.377.737,96
2056	25.215.698,97	27.841.618,15	-2.625.919,18	310.751.818,78
2057	25.106.295,77	27.974.453,61	-2.868.157,84	307.883.660,94
2058	24.975.168,00	27.744.722,10	-2.769.554,10	305.114.106,34
2059	24.882.160,52	28.422.668,46	-3.540.507,94	301.573.598,40
2060	24.700.874,01	28.718.737,07	-4.017.863,06	297.555.735,34
2061	24.470.654,20	28.253.771,89	-3.783.117,69	293.772.617,68
2062	24.310.946,01	28.067.476,12	-3.756.530,11	290.016.087,57
2063	24.115.498,68	27.679.083,16	-3.563.584,48	286.452.503,09
2064	23.956.159,39	27.651.194,95	-3.695.035,56	282.757.467,53
2065	23.753.847,55	27.371.042,79	-3.617.195,24	279.140.272,29

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	23.569.650,16	27.151.233,75	-3.581.583,59	275.558.688,70
2067	23.364.970,45	26.721.215,91	-3.356.245,46	272.202.443,24
2068	23.225.909,89	26.823.815,64	-3.597.905,75	268.604.537,49
2069	23.006.547,16	26.574.723,39	-3.568.176,23	265.036.361,26
2070	22.811.108,98	26.318.718,41	-3.507.609,43	261.528.751,83
2071	22.630.222,29	26.266.087,25	-3.635.864,96	257.892.886,87
2072	22.445.785,27	26.308.403,02	-3.862.617,75	254.030.269,12
2073	22.202.137,85	25.972.862,50	-3.770.724,65	250.259.544,47
2074	22.037.437,20	26.266.616,20	-4.229.179,00	246.030.365,47
2075	21.783.452,06	26.079.814,81	-4.296.362,75	241.734.002,72
2076	21.568.006,41	26.106.855,68	-4.538.849,27	237.195.153,45
2077	21.302.232,60	26.050.462,31	-4.748.229,71	232.446.923,74
2078	21.035.175,37	25.837.096,46	-4.801.921,09	227.645.002,65
2079	20.753.141,29	25.398.660,19	-4.645.518,90	222.999.483,75
2080	20.524.835,11	25.204.992,50	-4.680.157,39	218.319.326,36
2081	20.250.093,03	24.855.151,55	-4.605.058,52	213.714.267,84
2082	20.007.409,65	24.616.660,25	-4.609.250,60	209.105.017,24
2083	19.757.001,82	24.476.037,10	-4.719.035,28	204.385.981,96
2084	19.518.980,09	24.471.940,40	-4.952.960,31	199.433.021,65
2085	19.220.925,66	24.100.616,88	-4.879.691,22	194.553.330,43
2086	19.005.929,38	24.268.069,19	-5.262.139,81	189.291.190,62
2087	18.708.265,02	24.272.871,69	-5.564.606,67	183.726.583,95
2088	18.412.420,22	24.095.313,74	-5.682.893,52	178.043.690,43
2089	18.107.705,22	23.803.785,23	-5.696.080,01	172.347.610,42
2090	17.830.195,59	23.695.746,80	-5.865.551,21	166.482.059,21
2091	17.530.146,12	23.687.643,84	-6.157.497,72	160.324.561,49
2092	17.220.896,76	23.626.286,11	-6.405.389,35	153.919.172,14
2093	16.892.342,50	23.470.355,74	-6.578.013,24	147.341.158,90
2094	16.556.377,31	23.353.926,79	-6.797.549,48	140.543.609,42
2095	16.240.733,52	23.520.133,54	-7.279.400,02	133.264.209,90
2096	15.861.571,68	23.468.389,14	-7.606.817,46	125.657.391,94
2097	15.482.898,58	23.371.199,64	-7.888.301,06	117.769.090,88
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 24m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.844.880,00	8.578.348,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.425.000,00	2.167.985,63
Civil	3.425.000,00	2.167.985,63
Ativo	3.425.000,00	2.167.985,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.151.100,00	3.339.969,65
Civil	4.151.100,00	3.339.969,65
Ativo	4.151.100,00	3.339.969,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.533.000,00	806.381,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.533.000,00	806.381,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.735.780,00	2.264.011,72
Compensação Financeira entre os regimes	294.980,00	58.752,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.440.800,00	2.171.015,43
Demais Receitas Correntes	0,00	34.244,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.404.080,00	6.407.333,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	12.392.000,00	7.357.518,60	7.357.518,60	7.357.518,60
Aposentadorias	10.212.000,00	6.268.262,62	6.268.262,62	6.268.262,62
Pensões	2.180.000,00	1.089.255,98	1.089.255,98	1.089.255,98
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.392.000,00	7.357.518,60	7.357.518,60	7.357.518,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(2.987.920,00)	(950.185,44)	(950.185,44)	(7.357.518,60)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.100,94
Investimentos e Aplicações	17.188.482,08
Outros Bens e Direitos	129.282.713,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 3 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	7.576.100,00	5.507.955,28
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	7.576.100,00	5.507.955,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	119.036.617,89	142.902.317,83	20.181.586,41	80.598.022,96	94,02	62.304.294,87	19.148.958,69	67.538.126,92	94,06	75.364.190,91
ADMINISTRAÇÃO	13.287.723,69	16.199.007,23	3.014.638,71	9.068.421,14	10,58	7.130.586,09	2.838.777,53	8.304.686,43	11,57	7.894.320,80
Ação Judiciária	1.610.495,24	1.610.495,24	399.940,95	1.382.632,64	1,61	227.862,60	362.490,34	1.345.182,03	1,87	265.313,21
Defesa da Ordem Jurídica	413.839,19	429.839,19	61.618,93	247.042,64	0,29	182.796,55	64.618,93	232.042,64	0,32	197.796,55
Planejamento e Orçamento	967.509,41	1.321.499,50	133.622,56	793.828,15	0,93	527.671,35	101.238,61	505.806,14	0,70	815.693,36
Administração Geral	8.160.541,80	10.721.454,60	2.147.629,35	5.210.825,26	6,08	5.510.629,34	2.014.426,91	4.872.019,45	6,79	5.849.435,15
Administração Financeira	912.602,14	883.182,50	38.734,77	461.698,43	0,54	421.484,07	84.982,07	409.334,26	0,57	473.848,24
Controle Externo	407.889,85	457.889,85	107.772,40	347.603,44	0,41	110.286,41	85.041,24	324.872,28	0,45	133.017,57
Formação de Recursos Humanos	541.450,80	561.450,80	88.852,23	427.088,90	0,50	134.361,90	93.351,48	421.589,15	0,59	139.861,65
Administração de Receitas	273.395,26	213.195,55	36.467,52	197.701,68	0,23	15.493,87	32.627,95	193.840,48	0,27	19.355,07
SEGURANÇA PÚBLICA	69.721,96	22.591,30	290,00	4.169,10	0,00	18.422,20	1.980,16	3.246,02	0,00	19.345,28
Defesa Civil	69.721,96	22.591,30	290,00	4.169,10	0,00	18.422,20	1.980,16	3.246,02	0,00	19.345,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.157.187,66	5.736.190,49	568.529,08	2.733.680,88	3,19	3.002.509,61	639.099,67	2.494.399,28	3,47	3.241.791,21
Assistência ao Idoso	617.230,96	756.908,92	84.333,66	289.058,10	0,34	467.850,82	89.133,66	286.563,66	0,40	470.345,26
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	671.533,60	923.729,66	169.408,15	473.659,55	0,55	450.070,11	144.978,62	413.050,84	0,58	510.678,82
Assistência Comunitária	3.868.423,10	3.855.551,91	314.787,27	1.970.963,23	2,30	1.884.588,68	404.987,39	1.794.784,78	2,50	2.060.767,13
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SAÚDE	30.970.952,13	38.119.595,56	6.249.649,93	25.392.508,50	29,62	12.727.087,06	6.115.158,09	23.080.089,78	32,14	15.039.505,78
Atenção Básica	16.232.649,10	22.213.525,22	3.470.733,78	14.337.120,87	16,72	7.876.404,35	2.933.935,18	13.310.378,51	18,54	8.903.146,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.933.769,66	8.119.018,88	624.547,93	4.822.027,37	5,62	3.296.991,51	924.695,61	3.981.849,84	5,55	4.137.169,04
Suporte Profilático e Terapêutico	7.250.696,44	7.477.214,53	2.146.288,22	6.098.768,78	7,11	1.378.445,75	2.235.168,10	5.661.839,95	7,89	1.815.374,58
Vigilância Sanitária	333.871,03	142.871,03	0,00	53.503,40	0,06	89.367,63	21.359,20	53.013,40	0,07	89.857,63
Vigilância Epidemiológica	219.965,90	166.965,90	8.080,00	81.088,08	0,09	85.877,82	0,00	73.008,08	0,10	93.957,82
EDUCAÇÃO	41.913.644,99	46.839.699,07	6.170.102,68	21.425.026,85	24,99	25.414.672,22	6.322.301,27	19.631.144,44	27,34	27.208.554,63
Alimentação e Nutrição	1.458.715,60	1.439.728,01	476.469,62	1.082.748,74	1,26	356.979,27	229.482,89	698.385,30	0,97	741.342,71
Ensino Fundamental	34.429.970,43	39.514.559,39	4.470.517,21	16.988.845,65	19,82	22.525.713,74	5.139.333,42	16.268.001,29	22,66	23.246.558,10
Ensino Superior	372.307,56	527.307,56	87.500,00	289.141,90	0,34	238.165,66	64.166,66	265.808,56	0,37	261.499,00
Educação Infantil	4.620.488,50	4.076.588,39	928.047,43	2.261.712,64	2,64	1.814.875,75	662.324,34	1.684.266,66	2,35	2.392.321,73
Educação de Jovens e Adultos	46.957,68	15.557,68	0,00	0,00	0,00	15.557,68	0,00	0,00	0,00	15.557,68
Educação Especial	39.131,40	13.131,40	0,00	0,00	0,00	13.131,40	0,00	0,00	0,00	13.131,40
Transporte Rodoviário	946.073,82	1.252.826,64	207.568,42	802.577,92	0,94	450.248,72	226.993,96	714.682,63	1,00	538.144,01
CULTURA	588.244,12	689.245,37	-17.917,00	74.809,04	0,09	614.436,33	-24.673,35	53.132,76	0,07	636.112,61
Difusão Cultural	588.244,12	689.245,37	-17.917,00	74.809,04	0,09	614.436,33	-24.673,35	53.132,76	0,07	636.112,61
URBANISMO	10.021.031,53	16.084.445,98	625.978,35	11.172.976,27	13,03	4.911.469,71	893.339,02	5.527.714,53	7,70	10.556.731,45
Infra-Estrutura Urbana	4.024.724,50	10.994.826,36	24.023,82	7.414.181,36	8,65	3.580.645,00	294.040,87	2.298.298,74	3,20	8.696.527,62
Serviços Urbanos	5.996.307,03	5.089.619,62	601.954,53	3.758.794,91	4,38	1.330.824,71	599.298,15	3.229.415,79	4,50	1.860.203,83
AGRICULTURA	2.641.199,96	5.498.155,65	485.175,05	2.045.328,82	2,39	3.452.826,83	520.580,55	1.791.132,12	2,49	3.707.023,53
Administração Geral	2.641.199,96	5.498.155,65	485.175,05	2.045.328,82	2,39	3.452.826,83	520.580,55	1.791.132,12	2,49	3.707.023,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.767.420,46	2.175.420,46	514.331,19	1.035.130,38	1,21	1.140.290,08	289.868,07	770.335,50	1,07	1.405.084,96
Administração Geral	1.767.420,46	2.025.420,46	364.331,19	885.130,38	1,03	1.140.290,08	139.868,07	620.335,50	0,86	1.405.084,96
Turismo	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,17	0,00	150.000,00	150.000,00	0,21	0,00
ENERGIA	3.804.060,10	2.867.401,10	390.929,93	1.792.960,18	2,09	1.074.440,92	333.344,07	1.643.095,59	2,29	1.224.305,51
Energia Elétrica	3.804.060,10	2.867.401,10	390.929,93	1.792.960,18	2,09	1.074.440,92	333.344,07	1.643.095,59	2,29	1.224.305,51
TRANSPORTE	3.381.951,73	2.828.902,76	663.068,22	2.204.026,80	2,57	624.875,96	289.374,06	1.311.410,90	1,83	1.517.491,86
Transporte Rodoviário	3.381.951,73	2.828.902,76	663.068,22	2.204.026,80	2,57	624.875,96	289.374,06	1.311.410,90	1,83	1.517.491,86
DESPORTO E LAZER	935.000,00	923.628,00	11.836,91	338.664,56	0,40	584.963,44	23.037,11	337.324,56	0,47	586.303,44
Desporto Comunitário	935.000,00	923.628,00	11.836,91	338.664,56	0,40	584.963,44	23.037,11	337.324,56	0,47	586.303,44
ENCARGOS ESPECIAIS	3.870.881,54	4.290.436,84	1.504.973,36	3.310.320,44	3,86	980.116,40	906.772,44	2.590.415,01	3,61	1.700.021,83
Serviço da Dívida Interna	3.038.402,02	3.038.402,02	1.093.509,76	2.383.894,48	2,78	654.507,54	725.127,59	1.933.184,37	2,69	1.105.217,65
Outros Encargos Especiais	832.479,52	1.252.034,82	411.463,60	926.425,96	1,08	325.608,86	181.644,85	657.230,64	0,92	594.804,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.598,02	627.598,02	0,00	0,00	0,00	627.598,02	0,00	0,00	0,00	627.598,02
Reserva de Contingência geral	627.598,02	627.598,02	0,00	0,00	0,00	627.598,02	0,00	0,00	0,00	627.598,02
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.419.244,39	9.250.207,69	990.145,92	5.130.273,81	5,98	4.119.933,88	1.163.586,00	4.263.073,41	5,94	4.987.134,28
ADMINISTRAÇÃO	3.065.853,67	3.090.419,65	316.353,44	2.452.312,32	2,86	638.107,33	489.793,52	1.585.111,92	2,21	1.505.307,73
Defesa da Ordem Jurídica	23.478,84	23.478,84	0,00	0,00	0,00	23.478,84	0,00	0,00	0,00	23.478,84
Planejamento e Orçamento	13.043,80	13.043,80	0,00	0,00	0,00	13.043,80	0,00	0,00	0,00	13.043,80
Administração Geral	573.164,40	617.203,75	121.511,04	272.596,18	0,32	344.607,57	121.511,04	272.596,18	0,38	344.607,57
Administração Financeira	46.385,23	39.628,23	5.584,08	26.501,07	0,03	13.127,16	5.584,08	26.501,07	0,04	13.127,16
Controle Externo	48.905,40	48.905,40	10.865,02	38.767,54	0,05	10.137,86	10.865,02	38.767,54	0,05	10.137,86
Formação de Recursos Humanos	2.334.788,40	2.334.788,40	178.393,30	2.101.076,30	2,45	233.712,10	351.833,38	1.233.875,90	1,72	1.100.912,50
Administração de Receitas	26.087,60	13.371,23	0,00	13.371,23	0,02	0,00	0,00	13.371,23	0,02	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.608,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.608,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.631,40	50.631,40	11.536,90	41.876,25	0,05	8.755,15	11.536,90	41.876,25	0,06	8.755,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.304,38	1.304,38	0,00	0,00	0,00	1.304,38	0,00	0,00	0,00	1.304,38
Assistência Comunitária	49.327,02	49.327,02	11.536,90	41.876,25	0,05	7.450,77	11.536,90	41.876,25	0,06	7.450,77
SAÚDE	762.352,26	1.112.352,26	228.330,86	850.553,52	0,99	261.798,74	228.330,86	850.553,52	1,18	261.798,74
Atenção Básica	618.870,46	1.098.870,46	228.330,86	850.553,52	0,99	248.316,94	228.330,86	850.553,52	1,18	248.316,94
Suporte Profilático e Terapêutico	130.438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00
Vigilância Epidemiológica	13.043,80	13.043,80	0,00	0,00	0,00	13.043,80	0,00	0,00	0,00	13.043,80
EDUCAÇÃO	3.816.289,51	4.285.854,47	360.398,46	1.408.288,54	1,64	2.877.565,93	360.398,46	1.408.288,54	1,96	2.877.565,93
Ensino Fundamental	3.374.543,92	3.854.543,92	360.398,46	1.408.288,54	1,64	2.446.255,38	360.398,46	1.408.288,54	1,96	2.446.255,38
Educação Infantil	420.875,51	420.875,51	0,00	0,00	0,00	420.875,51	0,00	0,00	0,00	420.875,51
Transporte Rodoviário	20.870,08	10.435,04	0,00	0,00	0,00	10.435,04	0,00	0,00	0,00	10.435,04
CULTURA	26.087,60	22.643,52	0,00	22.643,52	0,03	0,00	0,00	22.643,52	0,03	0,00
Difusão Cultural	26.087,60	22.643,52	0,00	22.643,52	0,03	0,00	0,00	22.643,52	0,03	0,00
URBANISMO	529.576,45	529.576,45	61.848,29	309.569,25	0,36	220.007,20	61.848,29	309.569,25	0,43	220.007,20

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Serviços Urbanos	529.576,45	529.576,45	61.848,29	309.569,25	0,36	220.007,20	61.848,29	309.569,25	0,43	220.007,20
AGRICULTURA	108.729,94	108.729,94	3.235,49	12.770,20	0,01	95.959,74	3.235,49	12.770,20	0,02	95.959,74
Administração Geral	108.729,94	108.729,94	3.235,49	12.770,20	0,01	95.959,74	3.235,49	12.770,20	0,02	95.959,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.442,48	32.260,21	0,04	17.739,79	8.442,48	32.260,21	0,04	17.739,79
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.442,48	32.260,21	0,04	17.739,79	8.442,48	32.260,21	0,04	17.739,79
TRANSPORTE	7.114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	7.114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.455.862,28	152.152.525,52	21.171.732,33	85.728.296,77	100,00	66.424.228,75	20.312.544,69	71.801.200,33	100,00	80.351.325,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 13m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	33.264,26	4.966.735,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.654.847,56	16.298.947,19	20.355.900,37
Investimentos	32.965.863,53	13.434.019,30	19.531.844,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.688.984,03	2.864.927,89	824.056,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.654.847,56	16.298.947,19	20.355.900,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**31.654.847,56**	**16.265.682,93**	**15.389.164,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 24m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	101.910.139,70	109.513.945,44	118.869.990,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.705.331,00	3.705.331,00	7.805.331,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.204.808,70	105.808.614,44	111.064.659,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.605.057,91	23.277.895,18	24.434.225,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	19.444.552,12	20.950.105,66	21.990.802,59	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 09h e 15m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-344.149,08**	**3.440.028,97**	**3.449.630,48**	**-708.089,59**	**354.339,00**	**2.213.483,42**	**6.298.480,76**	**3.981.200,40**	**3.654.987,12**	**1.918.340,25**	**2.938.636,81**	**3.292.975,81**
PODER EXECUTIVO	-344.149,08	3.440.028,97	3.449.630,48	-708.089,59	354.339,00	2.213.483,42	6.298.480,76	3.981.200,40	3.654.987,12	1.918.340,25	2.938.636,81	3.292.975,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**591.052,64**	**591.052,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.600,00**	**0,00**	**0,00**	**114.600,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	591.052,64	591.052,64	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**-344.149,08**	**4.031.081,61**	**4.040.683,12**	**-708.089,59**	**354.339,00**	**2.213.483,42**	**6.413.080,76**	**3.981.200,40**	**3.654.987,12**	**2.032.940,25**	**2.938.636,81**	**3.292.975,81**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 16m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 32m.
Nota:

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.756.953,41	3.590.499,06	3.522.491,77	7.241.452,76	3.734.480,96	3.868.055,12	3.858.329,81	3.944.274,35	4.152.530,97	4.244.150,73	4.196.696,70	4.121.448,38	50.231.364,02	357.956,02
Pessoal Ativo	3.696.959,43	3.590.499,06	3.522.491,77	7.241.452,76	3.734.480,96	3.868.055,12	3.858.329,81	3.944.274,35	4.138.874,90	4.182.697,17	4.196.696,70	4.121.448,38	50.096.260,41	357.950,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.131.098,50	3.041.396,27	2.973.358,10	6.092.254,23	3.196.361,17	3.319.215,20	3.307.581,63	3.382.857,55	3.426.559,15	3.568.181,30	3.590.498,90	3.513.873,68	42.543.235,68	112.800,00
Obrigações Patronais	565.860,93	549.102,79	549.133,67	1.149.198,53	538.119,79	548.839,92	550.748,18	561.416,80	712.315,75	614.515,87	606.197,80	607.574,70	7.553.024,73	245.150,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	59.993,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.656,07	61.453,56	0,00	0,00	135.103,61	6,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	212.122,46	255.566,15	157.319,40	135.427,90	220.143,72	214.334,79	136.391,11	138.713,03	161.523,33	170.468,45	208.088,04	169.011,19	2.179.109,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	12.141,06	0,00	0,00	0,00	471,84	471,84	471,84	40.608,88	471,84	54.637,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	212.122,46	156.774,60	157.319,40	0,00	185.577,48	178.408,58	108.034,09	106.103,23	129.858,77	139.749,12	135.341,20	136.401,39	1.645.690,32	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	98.791,55	0,00	123.286,84	34.566,24	35.926,21	28.357,02	32.137,96	31.192,72	30.247,49	32.137,96	32.137,96	478.781,95	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.544.830,95	3.334.932,91	3.365.172,37	7.106.024,86	3.514.337,24	3.653.720,33	3.721.938,70	3.805.561,32	3.991.007,64	4.073.682,28	3.988.608,66	3.952.437,19	48.052.254,45	357.956,02

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.869.990,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.805.331,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.523.032,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	109.541.627,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**48.410.210,47**	**44,19**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.152.478,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.194.854,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	53.237.230,98	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 10h e 32m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
Julho/2024 e Agosto/2024 (4º BIMESTRE 2024)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas No Bimestre (d)	Liquidadas Até o Bimestre (e)	Saldo Executar (a-e)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**671.533,60**	**923.729,66**	**169.408,15**	**473.659,55**	**144.978,62**	**413.050,84**	**510.678,82**
Assistência Social	671.533,60	923.729,66	169.408,15	473.659,55	144.978,62	413.050,84	510.678,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	671.533,60	923.729,66	169.408,15	473.659,55	144.978,62	413.050,84	510.678,82
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.304,38	1.304,38					1.304,38
TOTAL (III)=(I+II)	**672.837,98**	**925.034,04**	**169.408,15**	**473.659,55**	**144.978,62**	**413.050,84**	**511.983,20**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**672.837,98**	**925.034,04**	**169.408,15**	**473.659,55**	**144.978,62**	**413.050,84**	**511.983,20**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — PREFEITA MUNICIPAL
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR CRC/PR 065143/O-3
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	9.970.100,66	11.931.718,03	8.694.085,00	13.058.273,43	10.664.862,47	12.715.239,94	9.578.820,39	10.952.076,75	10.051.580,89	12.964.877,95	11.482.033,29	9.446.742,96	131.510.411,76	136.835.613,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.201,64	1.207.714,40	859.551,58	1.092.177,12	755.867,70	1.120.706,42	1.500.488,63	2.158.925,22	1.219.083,12	1.095.389,45	1.477.339,87	1.238.602,05	14.646.047,20	17.422.179,93
IPTU	192.053,70	141.030,01	83.811,41	92.933,71	66.685,40	86.879,92	490.530,85	992.037,27	245.519,32	233.449,52	272.332,47	195.833,67	3.093.097,25	4.562.910,00
ISS	354.770,55	371.917,66	296.856,70	382.085,27	216.637,75	241.531,98	381.798,08	386.899,04	362.844,75	374.891,14	457.277,02	453.498,27	4.281.008,21	3.824.140,00
ITBI	94.864,60	311.745,63	103.840,04	75.991,82	61.143,16	206.073,03	85.638,37	390.809,27	268.569,76	116.013,51	279.299,24	239.833,80	2.233.822,23	2.664.420,00
IRRF	217.933,22	271.258,01	275.766,69	446.355,52	312.479,44	210.623,29	291.539,60	281.013,32	273.970,25	278.973,76	348.903,28	272.296,06	3.481.112,44	3.886.963,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.579,57	111.763,09	99.276,74	94.810,80	98.921,95	375.598,20	250.981,73	108.166,32	68.179,04	92.061,52	119.527,86	77.140,25	1.557.007,07	2.483.746,37
Contribuições	154.858,02	149.518,27	149.759,95	159.043,79	163.130,97	169.375,19	221.607,56	279.545,97	212.417,16	202.559,37	199.151,10	195.224,68	2.256.192,03	3.632.819,98
Receita Patrimonial	194.867,85	192.979,04	158.787,97	169.115,70	159.112,51	167.748,07	179.071,49	191.010,56	158.751,71	140.010,84	184.890,47	169.832,38	2.066.178,59	1.166.970,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.102,76	145.737,48	135.822,28	129.358,76	136.329,11	131.169,34	146.676,18	158.683,02	151.586,49	136.993,33	179.370,84	165.520,09	1.766.349,68	579.757,98
Outras Receitas Patrimoniais	45.765,09	47.241,56	22.965,69	39.756,94	22.783,40	36.578,73	32.395,31	32.327,54	7.165,22	3.017,51	5.519,63	4.312,29	299.828,91	587.213,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.690,48	2.549,93	10.648,35	1.337,83	18.985,56	2.411,85	61.034,64	107.944,72	1.312,96	1.302,16	963,58	1.671,38	214.853,44	157.300,00
Transferências Correntes	8.621.006,83	10.318.201,43	7.491.091,21	11.613.132,63	9.536.493,79	11.233.302,14	7.545.345,79	8.190.021,17	8.415.129,79	11.483.583,01	9.579.282,18	7.834.556,26	111.861.146,23	113.470.467,73
Cota-Parte do FPM	2.620.359,43	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.076.832,04	3.589.866,59	2.610.269,82	4.177.131,99	3.267.656,98	41.096.928,95	40.670.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.378.195,31	1.481.016,85	1.373.656,36	1.972.919,06	1.414.584,31	1.282.998,57	1.371.015,13	1.652.877,08	1.819.456,55	1.411.844,48	1.685.038,02	1.441.386,98	18.284.988,70	20.570.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.743,30	99.592,75	84.321,66	136.338,19	1.589.955,05	546.937,72	481.778,84	476.289,66	0,00	180.705,04	149.954,75	145.225,72	3.979.842,68	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	151.044,42	1.320.636,07	181.504,18	122.300,59	115.202,78	23.061,13	3.490,19	9.898,96	11.184,75	1.256.045,17	2.851,04	12.733,73	3.209.953,01	1.815.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.944,16	16.694,61	13.679,15	14.892,37	17.523,16	18.225,05	21.411,10	18.516,29	19.489,03	24.489,30	21.646,45	29.294,85	230.805,52	363.000,00
Transferências do FUNDEB	1.156.914,89	1.272.989,96	1.344.683,38	1.712.541,78	1.918.295,76	1.572.033,09	1.384.594,59	1.470.532,39	1.658.018,51	1.397.168,74	1.472.710,59	1.427.753,45	17.788.237,13	25.950.469,70
Outras Transferências Correntes	3.210.805,32	3.689.558,27	1.330.400,62	2.631.319,48	1.010.473,60	3.071.086,40	1.341.043,09	1.485.074,75	1.317.114,36	4.603.060,46	2.069.949,34	1.510.504,55	27.270.390,24	20.101.998,03
Outras Receitas Correntes	74.475,84	60.754,96	24.245,94	23.466,36	31.271,94	21.696,27	71.272,28	24.629,11	44.886,15	42.033,12	40.406,09	6.856,21	465.994,27	981.034,99
DEDUÇÕES (II)	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	871.550,34	979.259,57	12.640.421,23	12.399.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	774.921,61	1.071.130,56	963.201,37	1.145.282,22	1.321.544,82	1.318.036,46	963.941,54	1.046.882,73	1.087.999,31	1.096.670,70	871.550,34	979.259,57	12.640.421,23	12.399.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**7.730.883,63**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**11.868.207,25**	**10.610.482,95**	**8.467.483,39**	**118.869.990,53**	**124.436.013,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.055.331,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	600.000,00	0,00	7.805.331,00	2.542.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**7.730.883,63**	**11.912.991,21**	**9.343.317,65**	**11.397.203,48**	**8.614.878,85**	**9.905.194,02**	**8.963.581,58**	**8.368.207,25**	**10.010.482,95**	**8.467.483,39**	**111.064.659,53**	**121.893.768,61**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	1.523.032,00	300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**7.620.003,63**	**11.691.231,21**	**9.224.709,65**	**11.278.595,48**	**8.496.270,85**	**9.783.762,02**	**8.842.149,58**	**8.246.775,25**	**9.886.226,95**	**8.343.227,39**	**109.541.627,53**	**121.593.768,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 08h e 14m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.024 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**325.221,00**	**-**	**325.221,00**	**43.916,34**	**170.024,49**	**43.916,34**	**170.024,49**	**155.196,51**
DESPESAS CORRENTES	**308.196,00**	**-**	**308.196,00**	**43.916,34**	**170.024,49**	**43.916,34**	**170.024,49**	**138.171,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00	-	212.000,00	30.499,20	142.790,42	30.499,20	142.790,42	69.209,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.196,00	-	96.196,00	13.417,14	27.234,07	13.417,14	27.234,07	68.961,93
DESPESAS DE CAPITAL	**17.025,00**	-	**17.025,00**	-	-	-	-	**17.025,00**
INVESTIMENTOS	17.025,00	-	17.025,00	-	-	-	-	17.025,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**325.221,00**	**-**	**325.221,00**	**43.916,34**	**170.024,49**	**43.916,34**	**170.024,49**	**155.196,51**

MILENA SILVA ROSA — **Prefeita**
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — **Contadora**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.119.822,00	53.903.985,70	8.635.734,96	33.573.562,55	100,00	20.330.423,15	8.040.791,85	32.941.569,31	100,00	20.962.416,39
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	224.480,39	1.042.006,02	3,10	757.993,98	224.480,39	1.042.006,02	3,16	757.993,98
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	224.480,39	1.042.006,02	3,10	757.993,98	224.480,39	1.042.006,02	3,16	757.993,98
ADMINISTRAÇÃO	5.055.657,00	5.310.657,00	878.721,24	3.338.922,76	9,95	1.971.734,24	878.521,24	3.337.921,76	10,13	1.972.735,24
Planejamento e Orçamento	21.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
Administração Geral	4.017.137,00	4.332.137,00	778.753,09	2.782.674,09	8,29	1.549.462,91	778.553,09	2.781.673,09	8,44	1.550.463,91
Administração Financeira	807.733,00	757.733,00	75.576,69	442.607,25	1,32	315.125,75	75.576,69	442.607,25	1,34	315.125,75
Administração de Receitas	164.687,00	164.687,00	14.951,46	80.361,42	0,24	84.325,58	14.951,46	80.361,42	0,24	84.325,58
Comunicação Social	45.000,00	45.000,00	9.440,00	33.280,00	0,10	11.720,00	9.440,00	33.280,00	0,10	11.720,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.527.777,00	1.711.686,92	257.107,98	936.517,15	2,79	775.169,77	257.107,98	936.517,15	2,84	775.169,77
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	303.858,00	303.858,00	43.916,34	170.024,49	0,51	133.833,51	43.916,34	170.024,49	0,52	133.833,51
Assistência Comunitária	1.210.919,00	1.394.828,92	213.191,64	766.492,66	2,28	628.336,26	213.191,64	766.492,66	2,33	628.336,26
SAÚDE	11.894.069,00	14.905.069,00	3.101.504,11	10.125.669,53	30,16	4.779.399,47	2.557.166,70	9.547.061,99	28,98	5.358.007,01
Atenção Básica	11.520.885,00	14.475.885,00	3.074.482,91	10.019.446,27	29,84	4.456.438,73	2.530.145,50	9.440.838,73	28,66	5.035.046,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.254,00	291.254,00	25.971,20	103.884,80	0,31	187.369,20	25.971,20	103.884,80	0,32	187.369,20
Vigilância Sanitária	130.635,00	130.635,00	0,00	1.288,46	0,00	129.346,54	0,00	1.288,46	0,00	129.346,54
Vigilância Epidemiológica	7.295,00	7.295,00	1.050,00	1.050,00	0,00	6.245,00	1.050,00	1.050,00	0,00	6.245,00
EDUCAÇÃO	9.336.354,00	11.373.354,00	1.753.533,51	7.527.706,98	22,42	3.845.647,02	1.755.512,51	7.527.706,98	22,85	3.845.647,02
Ensino Fundamental	8.613.836,00	10.650.836,00	1.691.121,88	7.251.645,72	21,60	3.399.190,28	1.693.100,88	7.251.645,72	22,01	3.399.190,28
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	593.139,00	593.139,00	54.411,63	252.061,26	0,75	341.077,74	54.411,63	252.061,26	0,77	341.077,74
Educação de Jovens e Adultos	1.379,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00	1.379,00
Educação Especial	43.000,00	43.000,00	8.000,00	24.000,00	0,07	19.000,00	8.000,00	24.000,00	0,07	19.000,00
CULTURA	43.000,00	211.931,57	11.340,27	43.295,50	0,13	168.636,07	11.340,27	43.295,50	0,13	168.636,07
Difusão Cultural	43.000,00	211.931,57	11.340,27	43.295,50	0,13	168.636,07	11.340,27	43.295,50	0,13	168.636,07
URBANISMO	2.179.963,00	9.107.963,00	998.527,05	5.196.892,07	15,48	3.911.070,93	998.527,05	5.196.892,07	15,78	3.911.070,93
Infra-Estrutura Urbana	405.700,00	6.598.700,00	530.682,49	3.415.757,70	10,17	3.182.942,30	530.682,49	3.415.757,70	10,37	3.182.942,30
Serviços Urbanos	1.774.263,00	2.509.263,00	467.844,56	1.781.134,37	5,31	728.128,63	467.844,56	1.781.134,37	5,41	728.128,63
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	376.038,00	544.884,00	33.859,65	171.205,57	0,51	373.678,43	33.859,65	171.205,57	0,52	373.678,43
Preservação e Conservação Ambiental	175.127,00	243.973,00	8.141,00	57.564,00	0,17	186.409,00	8.141,00	57.564,00	0,17	186.409,00
Controle Ambiental	200.911,00	300.911,00	25.718,65	113.641,57	0,34	187.269,43	25.718,65	113.641,57	0,34	187.269,43
AGRICULTURA	303.168,00	303.168,00	59.808,00	216.623,15	0,65	86.544,85	46.223,30	203.038,45	0,62	100.129,55
Administração Geral	225.068,00	225.068,00	34.957,77	161.293,96	0,48	63.774,04	34.957,77	161.293,96	0,49	63.774,04
Extensão Rural	78.100,00	78.100,00	24.850,23	55.329,19	0,16	22.770,81	11.265,53	41.744,49	0,13	36.355,51
INDÚSTRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Promoção Industrial	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.893,00	115.893,00	937,96	20.416,41	0,06	95.476,59	937,96	20.416,41	0,06	95.476,59
Promoção Comercial	89.000,00	109.000,00	354,63	19.249,75	0,06	89.750,25	354,63	19.249,75	0,06	89.750,25
Turismo	6.893,00	6.893,00	583,33	1.166,66	0,00	5.726,34	583,33	1.166,66	0,00	5.726,34
TRANSPORTE	2.531.826,00	4.991.826,00	623.352,27	3.742.303,24	11,15	1.249.522,76	584.552,27	3.703.503,24	11,24	1.288.322,76
Transporte Rodoviário	2.531.826,00	4.991.826,00	623.352,27	3.742.303,24	11,15	1.249.522,76	584.552,27	3.703.503,24	11,24	1.288.322,76
DESPORTO E LAZER	486.318,00	516.318,00	100.798,88	383.400,72	1,14	132.917,28	100.798,88	383.400,72	1,16	132.917,28
Assistência à Criança a ao Adolescente	21.363,00	21.363,00	0,00	0,00	0,00	21.363,00	0,00	0,00	0,00	21.363,00
Desporto Comunitário	464.955,00	494.955,00	100.798,88	383.400,72	1,14	111.554,28	100.798,88	383.400,72	1,16	111.554,28
ENCARGOS ESPECIAIS	836.946,00	1.358.422,21	591.763,65	828.603,45	2,47	529.818,76	591.763,65	828.603,45	2,52	529.818,76
Serviço da Dívida Interna	636.946,00	1.158.422,21	591.763,65	828.603,45	2,47	329.818,76	591.763,65	828.603,45	2,52	329.818,76
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00
Reserva de Contingência geral	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	0,00	137.813,00
TOTAL	**38.119.822,00**	**53.903.985,70**	**8.635.734,96**	**33.573.562,55**	**100,00**	**20.330.423,15**	**8.040.791,85**	**32.941.569,31**	**100,00**	**20.962.416,39**

ANDRÉ LUIS CRIPA — **Secretário Municipal de Finanças**
MILENA SILVA ROSA — **Prefeita**
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — **Contadora**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 72, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: *Altera a Lei Ordinária Municipal nº 21, de 29 de junho de 2021 que institui o Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN e que dispõe sobre o Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.*

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica alterado a alínea *"a"* do inciso II do parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 21/2021, de 29 de junho de 2021 a fim de constar:

"Art. 14. ...

§1º ...

I - ...

II - ...

a) 1 (um) representante da ACICO - Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 414/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR REGIANE PEREIRA DA SILVA VIEIRA, CPF: 010.XXX.XXX-70, a contar do dia 26 de Setembro de 2024, para exercer o cargo de MERENDEIRA, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1145/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.220.286,19
Previsão Atualizada	143.335.988,49
Receitas Realizadas	83.462.023,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.729.273,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.455.862,28
Dotação Atualizada	152.152.525,52
Despesas Empenhadas	85.728.296,77
Despesas Liquidadas	71.801.200,33
Despesas Pagas	69.457.649,67
Superávit Orçamentário	11.660.823,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	85.728.296,77
Despesas Liquidadas	71.801.200,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	118.869.990,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.064.659,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.541.627,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.696.152,70	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.196.489,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.686.932,53	-708.089,59	4.040.683,12	354.339,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.626.564,18	2.032.940,25	3.654.987,12	2.938.636,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.313.496,71	1.324.850,66	7.695.670,24	3.292.975,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.743.324,24	<18% / 25%>	21,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.807.879,64	70%	54,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	33.264,26	4.966.735,74
Despesa de Capital Líquida	16.298.947,19	20.355.900,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	19.290.375,11	25.904.663,03	33.416.336,85	24.882.160,52
Despesas Previdenciárias	11.128.835,79	16.665.271,39	24.725.605,70	28.422.668,46
Resultado Previdenciário	8.161.539,32	9.239.391,64	8.690.731,15	-3.540.507,94
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.658.801,71	75.860,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.954.082,32	20.355.900,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.709.892,31	15,00	20,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 40m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.119.822,00	46.397.331,33	7.944.421,35	17,12	33.208.938,48	71,58	13.188.392,85
RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	39.555.006,33	7.813.942,13	19,75	30.262.797,67	76,51	9.292.208,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.349.648,00	2.669.648,00	735.608,28	27,55	2.032.434,22	76,13	637.213,78
Impostos	1.928.821,00	2.188.821,00	586.942,44	26,82	1.649.993,03	75,38	538.827,97
Taxas	398.827,00	458.827,00	148.665,84	32,40	382.441,19	83,35	76.385,81
Contribuição de Melhoria	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES	244.721,00	244.721,00	104.992,48	42,90	449.406,77		-204.685,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.721,00	244.721,00	104.992,48	42,90	449.406,77		-204.685,77
RECEITA PATRIMONIAL	313.088,00	511.092,24	225.553,27	44,13	976.660,91		-465.568,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	313.088,00	511.092,24	225.553,27	44,13	976.660,91		-465.568,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.867,00	13.867,00	333,09	2,40	1.107,71	7,99	12.759,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.772,00	11.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.772,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.095,00	2.095,00	333,09	15,90	1.107,71	52,87	987,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.173,00	35.915.678,09	6.345.929,15	17,67	25.950.210,21	72,25	9.965.467,88
Transferências da União e de suas Entidades	19.021.125,00	20.295.630,09	3.333.217,50	16,42	13.483.684,39	66,44	6.811.945,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.449.358,00	9.884.358,00	1.875.864,00	18,98	7.660.718,52	77,50	2.223.639,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.685.690,00	5.735.690,00	1.136.847,65	19,82	4.805.807,30	83,79	929.882,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	401.525,86		852.977,85		-652.977,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	401.525,86		852.977,85		-652.977,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.842.325,00	6.842.325,00	130.479,22	1,91	2.946.140,81	43,06	3.896.184,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.325,00	142.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.325,00
Alienação de Bens Móveis	142.325,00	142.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.325,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	6.700.000,00	130.479,22	1,95	2.946.140,81	43,97	3.753.859,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.700.000,00	6.700.000,00	130.479,22	1,95	2.946.140,81	43,97	3.753.859,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.119.822,00	46.397.331,33	7.944.421,35	17,12	33.208.938,48	71,58	13.188.392,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.119.822,00	46.397.331,33	7.944.421,35	17,12	33.208.938,48	71,58	13.188.392,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.119.822,00	46.397.331,33	7.944.421,35	17,12	33.208.938,48	71,58	13.188.392,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.506.654,37	-	-	7.506.654,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.506.654,37	-	-	7.506.654,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.119.822,00	53.903.985,70	8.635.734,96	33.573.562,55	20.330.423,15	8.040.791,85	32.941.569,31	20.962.416,39	31.675.574,43
DESPESAS CORRENTES	34.683.463,00	43.090.613,65	7.364.053,57	28.837.058,08	14.253.555,57	7.334.195,16	28.775.179,54	14.315.434,11	27.606.563,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.201.267,00	18.218.113,00	2.884.454,41	11.765.612,96	6.452.500,04	2.884.454,41	11.765.612,96	6.452.500,04	11.613.229,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.000,00	181.000,00	6.561,40	49.925,70	131.074,30	6.561,40	49.925,70	131.074,30	49.925,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.301.196,00	24.691.500,65	4.473.037,76	17.021.519,42	7.669.981,23	4.443.179,35	16.959.640,88	7.731.859,77	15.943.408,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.301.196,00	24.691.500,65	4.473.037,76	17.021.519,42	7.669.981,23	4.443.179,35	16.959.640,88	7.731.859,77	15.943.408,21
DESPESAS DE CAPITAL	3.298.546,00	10.675.559,05	1.271.681,39	4.736.504,47	5.939.054,58	706.596,69	4.166.389,77	6.509.169,28	4.069.011,00
INVESTIMENTOS	2.868.100,00	10.245.113,05	1.213.739,19	4.485.217,74	5.759.895,31	648.654,49	3.915.103,04	6.330.010,01	3.817.724,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.446,00	430.446,00	57.942,20	251.286,73	179.159,27	57.942,20	251.286,73	179.159,27	251.286,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.813,00	137.813,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00	0,00	137.813,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.119.822,00	53.903.985,70	8.635.734,96	33.573.562,55	20.330.423,15	8.040.791,85	32.941.569,31	20.962.416,39	31.675.574,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	38.119.822,00	53.903.985,70	8.635.734,96	33.573.562,55	20.330.423,15	8.040.791,85	32.941.569,31	20.962.416,39	31.675.574,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00		-	267.369,17		1.533.364,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.119.822,00	53.903.985,70	8.635.734,96	33.573.562,55	-	8.040.791,85	33.208.938,48	-	33.208.938,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.938.433,56	14.938.433,56	9.408.911,54	62,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.562.910,00	4.562.910,00	2.594.879,97	56,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.664.420,00	2.664.420,00	1.650.980,14	61,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.824.140,00	3.824.140,00	2.893.245,96	75,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.886.963,56	3.886.963,56	2.269.805,47	58,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.998.000,00	64.998.000,00	43.429.430,26	66,82
Cota-Parte FPM	35.250.000,00	38.250.000,00	26.174.319,38	68,43
Cota-Parte ITR	1.815.000,00	1.815.000,00	1.434.467,75	79,03
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.570.846,78	89,27
Cota-Parte ICMS	20.570.000,00	20.570.000,00	12.079.201,12	58,72
Cota-Parte IPI-Exportação	363.000,00	363.000,00	170.595,23	47,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.936.433,56	79.936.433,56	52.838.341,80	66,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.304.216,26	15.447.030,86	10.501.236,58	67,98	10.467.787,26	67,77	10.264.976,00	66,45
Despesas Correntes	12.150.124,26	15.390.824,26	10.462.022,87	67,98	10.459.913,55	67,96	10.257.102,29	66,64
Despesas de Capital	154.092,00	56.206,60	39.213,71	69,77	7.873,71	14,01	7.873,71	14,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.535.923,70	1.065.923,70	233.362,05	21,89	233.362,05	21,89	233.362,05	21,89
Despesas Correntes	922.613,70	462.613,70	21.769,67	4,71	21.769,67	4,71	21.769,67	4,71
Despesas de Capital	613.310,00	603.310,00	211.592,38	35,07	211.592,38	35,07	211.592,38	35,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	28.696,36	8.696,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.696,36	8.696,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.229,60	24.229,60	8.743,00	36,08	8.743,00	36,08	8.743,00	36,08
Despesas Correntes	24.229,60	24.229,60	8.743,00	36,08	8.743,00	36,08	8.743,00	36,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.893.065,92	16.545.880,52	10.743.341,63	64,93	10.709.892,31	64,73	10.507.081,05	63,50

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.743.341,63	10.709.892,31	10.507.081,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.743.341,63	10.709.892,31	10.507.081,05
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	7.925.751,27		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.817.590,36	2.784.141,04	2.581.329,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,33	20,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.925.751,27	10.743.341,63	2.817.590,36	238.147,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817.590,36
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.583,37	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.340,88	9.388,94	249,79	-249,79
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.301,29	16.837,14	49.538,55	-49.538,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.356.027,81	265.750,39	1.910.914,93	-1.910.914,93

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	371.627,15	371.627,15	371.627,15	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.529.135,89	1.529.135,89	1.529.135,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.900.763,04	1.900.763,04	1.900.763,04	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.043.768,77	15.043.768,77	10.303.888,57	68,49
Proveniente da União	13.349.818,77	13.349.818,77	8.643.712,57	64,75
Proveniente dos Estados	1.693.950,00	1.693.950,00	1.660.176,00	98,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.930,00	39.930,00	221.250,24	554,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.083.698,77	15.083.698,77	10.525.138,81	69,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.420.640,50	7.738.702,02	4.613.727,05	59,62	3.622.321,37	46,81	3.594.710,83	46,45
Despesas Correntes	3.364.510,50	5.687.396,12	3.423.552,09	60,20	3.283.904,48	57,74	3.263.457,25	57,38
Despesas de Capital	1.056.130,00	2.051.305,90	1.190.174,96	58,02	338.416,89	16,50	331.253,58	16,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.982.690,06	6.637.939,28	3.866.798,96	58,25	3.088.595,88	46,53	3.044.714,52	45,87
Despesas Correntes	3.911.690,06	4.611.690,06	3.465.079,52	75,14	2.916.758,43	63,25	2.872.877,07	62,30
Despesas de Capital	1.071.000,00	2.026.249,22	401.719,44	19,83	171.837,45	8,48	171.837,45	8,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.352.438,08	7.468.956,17	6.087.083,78	81,50	5.650.154,95	75,65	5.533.776,06	74,09
Despesas Correntes	7.352.438,08	7.468.956,17	6.087.083,78	81,50	5.650.154,95	75,65	5.533.776,06	74,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	309.641,43	118.641,43	44.760,40	37,73	44.270,40	37,31	22.911,20	19,31
Despesas Correntes	309.641,43	118.641,43	44.760,40	37,73	44.270,40	37,31	22.911,20	19,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.009,70	180.009,70	81.088,08	45,05	73.008,08	40,56	73.008,08	40,56
Despesas Correntes	233.009,70	180.009,70	81.088,08	45,05	73.008,08	40,56	73.008,08	40,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.298.419,77	22.144.248,60	14.693.458,27	66,35	12.478.350,68	56,35	12.269.120,69	55,41

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.724.856,76	23.185.732,88	15.114.963,63	65,19	14.090.108,63	60,77	13.859.686,83	59,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.518.613,76	7.703.862,98	4.100.161,01	53,22	3.321.957,93	43,12	3.278.076,57	42,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.381.134,44	7.477.652,53	6.087.083,78	81,40	5.650.154,95	75,56	5.533.776,06	74,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	333.871,03	142.871,03	53.503,40	37,45	53.013,40	37,11	31.654,20	22,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.009,70	180.009,70	81.088,08	45,05	73.008,08	40,56	73.008,08	40,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.191.485,69	38.690.129,12	25.436.799,90	65,74	23.188.242,99	59,93	22.776.201,74	58,87

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 30m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2.024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 114/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº114/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 28.552.798/0001-01**, neste ato representada pelo MATHEUS FAGUNDES SERRANO**,** portador (a) do RG nº 138554295, CPF nº**.** 107.367.549-11, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0114/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FACHADO DO GINASIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNI	TOTAL
1	1	1	CONFECÇÃO INSTALAÇÃO EM PAINEL CAIXA ACM, MEDIDAS: Borda 05 CM, 18,00 x 2,20 m. COM 30 LETRAS, 3 ACENTOS. Letras maiores: 75x75cm Aprox. - Letras Menores: 60x60cm Aprox. - Total 10,00 x 1,85M, com 600 Leds, Potencia do led: 1020w - 2 Fonte: 1200w. .	8.800,00	8.800,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO e de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0114/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias após a notificação através da nota de empenho, mediante assinatura do contrato. Os serviços deveram ser executados em até 30 (trinta), no Município de Altônia – PR.

A Secretaria de Educação rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICÃO	27	13	2	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS

Altônia-PR., 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.938.433,56	9.408.911,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.562.910,00	2.594.879,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.664.420,00	1.650.980,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.824.140,00	2.893.245,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.886.963,56	2.269.805,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.418.000,00	45.108.300,46
2.1- Cota-Parte FPM	40.670.000,00	27.853.189,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	38.250.000,00	26.174.319,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.420.000,00	1.678.870,20
2.2- Cota-Parte ICMS	20.570.000,00	12.079.201,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	363.000,00	170.595,23
2.4- Cota-Parte ITR	1.815.000,00	1.434.467,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.570.846,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.356.433,56	54.517.212,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.999.600,00	8.685.886,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.589.508,39	4.943.416,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.023.069,70	12.553.278,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.023.069,70	12.553.224,75
6.1.1- Principal	25.950.469,70	12.301.053,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	72.600,00	252.170,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4,85
6.2.1- Principal	0,00	4,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	48,51
6.3.1- Principal	0,00	48,51
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.950.869,70	3.615.167,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.805.545,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.805.545,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.358.824,00

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.125.406,54	13.647.931,36	13.171.011,94	12.862.886,65	476.919,42
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.578.129,58	10.410.702,25	10.410.702,25	10.204.641,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	675.896,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.902.232,98	10.410.702,25	10.410.702,25	10.204.641,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.547.276,96	3.237.229,11	2.760.309,69	2.658.245,20	476.919,42
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.547.276,96	3.237.229,11	2.760.309,69	2.658.245,20	476.919,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.894.523,73	9.417.925,31	9.134.363,49	476.598,42	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.894.523,73	9.417.925,31	9.134.363,49	476.598,42	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.807.879,64	6.807.879,64	6.626.382,31	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.787.294,68	6.807.879,64	6.807.879,64	54,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24,26	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.255.327,81	3.135.352,80	3.135.352,80	1.880.024,99	24,98

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.635.686,75	33.094.044,01	2.633.869,27	1.170.382,27		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.635.686,75	33.094.044,01	2.633.869,27	1.170.267,66		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	114,61		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.648.233,00	4.834.568,46	4.508.523,37	4.291.048,03	326.045,09
20.1- Educação Infantil	3.732.336,01	1.814.007,63	1.488.938,54	1.345.797,59	325.069,09
20.2- Ensino Fundamental	4.784.083,51	3.020.310,83	3.019.334,83	2.945.000,44	976,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.131,40	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	103.124,40	250,00	250,00	250,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.962.632,41	14.728.842,19	13.926.198,68	13.425.161,52	802.643,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.458.232,61	1.814.007,63	1.488.938,54	1.345.797,59	325.069,09
21.1.1- Creche	4.458.232,61	1.814.007,63	1.488.938,54	1.345.797,59	325.069,09
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.504.399,80	12.914.834,56	12.437.260,14	12.079.363,93	477.574,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.508.523,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.685.886,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.880.024,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	428.939,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.885.444,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.629.303,00	10.885.444,62	19,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.594.903,67	1.758.531,70	2.079.502,47	407.547,01	107.854,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.662.813,87	1.160.937,39	1.194.718,73	360.240,95	107.854,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	932.089,80	597.594,31	884.783,74	47.306,06	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.087.940,00	2.184.943,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.389.360,00	1.680.846,71
31.1.1- Salário-Educação	1.148.150,00	794.752,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	500.000,00	325.915,88
31.1.4 - PNATE	41.210,00	50.586,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.000,00	509.592,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.580,00	504.095,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.654.206,38	3.869.273,47	2.901.688,91	2.654.616,45	967.584,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	442.505,18	190.128,29	190.128,29	252.376,89
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.963.056,69	1.547.918,73	1.304.969,79	1.112.934,76	242.948,94
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.691.149,69	1.878.849,56	1.406.590,83	1.351.553,40	472.258,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.125.553,54	22.361.015,04	20.590.465,97	19.817.693,05	1.770.549,07
33.1- Despesas Correntes	40.132.442,49	19.921.532,86	18.537.550,90	17.848.827,51	1.383.981,96
33.1.1- Pessoal Ativo	28.661.595,78	12.159.291,67	12.159.291,67	11.925.806,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.085.103,80	86.251,14	43.125,57	28.750,38	43.125,57
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.385.742,91	7.675.990,05	6.335.133,66	5.894.270,26	1.340.856,39
33.2- Despesas de Capital	10.993.111,05	2.439.482,18	2.052.915,07	1.968.865,54	386.567,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.993.111,05	2.439.482,18	2.052.915,07	1.968.865,54	386.567,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR: FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	4.737.635,69	352.367,79
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.553.278,11	794.752,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.884.986,61	863.071,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.405.927,19	284.047,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.967,46	124,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.399.959,73	284.172,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 19m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	118.869.990,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.064.659,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.541.627,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.598.913,38	26,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	59.152.478,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	56.194.854,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	53.237.230,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.762.247,04	-5,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	133.277.591,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.434.225,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	33.264,26	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.770.345,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.774.526,17	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 09h e 29m.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.436.013,61	79.205.877,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.422.179,93	10.600.877,00
IPTU	4.562.910,00	2.594.879,97
ISS	3.824.140,00	2.893.245,96
ITBI	2.664.420,00	1.650.980,14
IRRF	3.886.963,56	2.269.805,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.483.746,37	1.191.965,46
Contribuições	3.632.819,98	1.643.671,59
Receita Patrimonial	1.166.970,98	1.350.751,46
Aplicações Financeiras (II)	579.757,98	1.206.328,40
Outras Receitas Patrimoniais	587.213,00	144.423,06
Transferências Correntes	101.070.867,73	65.131.828,66
Cota-Parte do FPM	33.620.000,00	22.618.325,99
Cota-Parte do ICMS	16.456.000,00	9.663.361,03
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.856.677,44
Cota-Parte do ITR	1.452.000,00	1.147.574,30
Transferências da LC 61/1989	290.400,00	136.476,23
Transferências do FUNDEB	25.950.469,70	12.301.107,12
Outras Transferências Correntes	20.101.998,03	16.408.306,55
Demais Receitas Correntes	1.143.174,99	478.748,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.303,32
Receitas Correntes Restantes	1.143.174,99	468.445,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	123.856.255,63	77.989.245,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.899.974,88	4.256.146,49
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	33.264,26
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.727.612,00	1.635.800,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.727.612,00	1.635.800,01
Transferências de Capital	12.172.362,88	2.587.082,22
Convênios	2.630.120,86	1.129.460,44
Outras Transferências de Capital	9.542.242,02	1.457.621,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.899.974,88	4.222.882,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.756.230,51	82.212.127,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.756.230,51	82.212.127,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.870.079,94	69.429.349,58	62.847.118,01	60.965.831,16	3.947.532,70	1.866.287,63	1.829.649,60
Pessoal e Encargos Sociais	60.795.530,83	32.083.267,33	32.044.857,39	31.434.176,83	3.619.535,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	277.913,23	223.126,86	168.943,01	168.943,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.796.635,88	37.122.955,39	30.633.317,61	29.362.711,32	327.997,28	1.866.287,63	1.829.649,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.592.166,71	69.206.222,72	62.678.175,00	60.796.888,15	3.947.532,70	1.866.287,63	1.829.649,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.654.847,56	16.298.947,19	8.954.082,32	8.491.818,51	93.150,42	2.114.912,77	1.825.337,52
Investimentos	32.965.863,53	13.434.019,30	6.485.680,69	6.023.416,88	93.150,42	2.114.912,77	1.825.337,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.688.984,03	2.864.927,89	2.468.401,63	2.468.401,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.965.863,53	13.434.019,30	6.485.680,69	6.023.416,88	93.150,42	2.114.912,77	1.825.337,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.598,02	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**148.185.628,26**	**82.640.242,02**	**69.163.855,69**	**66.820.305,03**	**4.040.683,12**	**3.981.200,40**	**3.654.987,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.185.628,26	82.640.242,02	69.163.855,69	66.820.305,03	4.040.683,12	3.981.200,40	3.654.987,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.696.152,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.696.152,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.206.328,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	168.943,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.733.538,09**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.218.201,40	13.791.656,39
DEDUÇÕES (XL)	15.370.789,22	19.747.754,32
Disponibilidade de Caixa	15.370.789,22	19.747.754,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.212.417,93	22.118.969,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.686.932,53	2.157.224,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.696,18	213.990,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.152.587,82	-5.956.097,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.196.489,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.529.707,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.726.197,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.763.583,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.729.273,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.729.273,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/set/2024 as 08h e 47m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita Municipal
ALEX HATUM GONZAGA — CONTROLE INTERNO
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADOR

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 029/2024
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Sr. Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, Engenheiro Civil, CREA 192.480-D/PR, matricula nº 29.558-3, telefone 044 99131 1025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/10/2024
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de setembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.119.822,00
Previsão Atualizada	46.397.331,33
Receitas Realizadas	33.208.938,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.506.654,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.119.822,00
Dotação Atualizada	53.903.985,70
Despesas Empenhadas	33.573.562,55
Despesas Liquidadas	32.941.569,31
Despesas Pagas	31.675.574,43
Superávit Orçamentário	267.369,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.573.562,55
Despesas Liquidadas	32.941.569,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.906.305,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.669.783,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.669.783,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-579.923,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	441.949,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	707.077,68	0,00	532.462,45	174.615,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	191.104,67	0,00	52.398,38	138.706,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	898.182,35	0,00	584.860,83	313.321,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.814.791,92	<18% / 25%>	24,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.325.806,34	70%	68,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.736.504,47	5.939.054,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	23.125,64	120.199,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.166.389,77	5.939.054,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.312.222,12	15,00	32,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 133/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 31/2024
b) Licitação Nrº : 27/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/09/2024
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifruti, materiais de limpeza/higienização, e materiais de acondicionamento e descartáveis e demais itens, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo Adm. Nrº : 31/2024

26.782.1014.2.121. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS
08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1) SUPERMERCADOS FARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.163.597/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 721.354,33 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

2) CARLOS JOSE SODEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.936.531/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 468.831,10 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

3) S. AMORE DOS SANTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.378.502/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 428.871,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 26/09/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 239/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2022 a 30/11/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 30 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.225.916,00**	**1.649.993,03**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	690.272,00	387.806,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	328.433,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	402.100,00	403.352,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	633.544,00	530.400,29
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.720.000,00**	**21.788.204,49**
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	12.469.921,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	11.750.405,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	7.946.802,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	116.581,25
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	63.670,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.635.000,00	1.191.228,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.945.916,00**	**23.438.197,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.144.000,00**	**4.213.737,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.342.479,00**	**1.645.811,65**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.755.690,00**	**4.861.343,21**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.755.690,00	4.861.343,21
6.1.1- Principal	5.735.690,00	4.805.807,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	55.535,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-408.310,00**	**592.069,56**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**442.798,59**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	442.798,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.304.141,80**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.855.690,00**	**4.256.500,89**	**4.256.500,89**	**4.223.846,78**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.270.690,00	3.325.806,34	3.325.806,34	3.299.789,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.270.690,00	3.325.806,34	3.325.806,34	3.299.789,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.585.000,00	930.694,55	930.694,55	924.057,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.585.000,00	930.694,55	930.694,55	924.057,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.256.500,89**	**4.256.500,89**	**4.223.846,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.256.500,89	4.256.500,89	4.223.846,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.325.806,34	3.325.806,34	3.299.789,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.402.940,25	3.325.806,34	3.325.806,34	68,41
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	486.134,32	604.842,32	604.842,32	118.708,00	12,44

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	610.379,83	12.480.936,03	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	610.379,83	12.480.936,03	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.959.276,00**	**1.719.762,18**	**1.719.762,18**	**1.676.329,32**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	590.989,00	252.061,26	252.061,26	234.744,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.366.908,00	1.443.700,92	1.443.700,92	1.417.584,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.713.587,00**	**5.952.263,07**	**5.952.263,07**	**5.876.176,10**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	590.989,00	252.061,26	252.061,26	234.744,33	0,00
21.1.1- Creche	590.989,00	252.061,26	252.061,26	234.744,33	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.122.598,00	5.700.201,81	5.700.201,81	5.641.431,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.719.762,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.213.737,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	118.708,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.814.791,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.859.549,38	5.814.791,92	24,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**140.158,40**	**0,00**	**128.486,66**	**0,00**	**11.671,74**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.275,53	0,00	54.793,53	0,00	482,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.882,87	0,00	73.693,13	0,00	11.189,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**942.892,00**	**662.256,38**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**841.388,00**	**588.614,88**
31.1.1- Salário-Educação	568.736,00	368.769,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	119.898,00	88.180,62
31.1.4 - PNATE	47.000,00	27.823,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	105.754,00	103.840,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.000,00**	**0,26**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**100.504,00**	**73.641,24**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.990.388,00**	**1.505.615,42**	**1.505.615,42**	**1.381.957,74**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.988.238,00	1.505.615,42	1.505.615,42	1.381.957,74	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.373.354,00**	**7.481.878,49**	**7.481.878,49**	**7.282.133,84**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**10.658.172,00**	**7.164.338,35**	**7.164.338,35**	**7.061.023,47**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.097.407,00	4.428.755,91	4.428.755,91	4.378.773,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	128.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.432.765,00	2.711.582,44	2.711.582,44	2.658.249,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	**715.182,00**	**317.540,14**	**317.540,14**	**221.110,37**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	715.182,00	317.540,14	317.540,14	221.110,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	527.421,95	838.296,94
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.861.343,21	368.769,85
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.336.306,65	723.641,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.052.458,51	483.424,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-583,94	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.051.874,57	483.424,85

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

Publicações legais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.928.821,00	2.188.821,00	1.649.993,03	75,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	654.798,00	654.798,00	387.806,18	59,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	499.500,00	499.500,00	328.433,69	65,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.979,00	400.979,00	403.352,87	100,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	373.544,00	633.544,00	530.400,29	83,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.285.000,00	30.720.000,00	21.068.688,70	68,58
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	11.750.405,46	61,84
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	63.670,98	141,49
Cota-Parte IPVA	200.000,00	1.635.000,00	1.191.228,82	72,86
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	7.946.802,19	79,47
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	116.581,25	291,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.213.821,00**	**32.908.821,00**	**22.718.681,73**	**69,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.784.108,00	10.809.108,00	7.310.606,40	67,63	7.205.998,86	66,67	7.063.516,59	65,35
Despesas Correntes	9.705.676,00	10.670.676,00	7.202.166,40	67,49	7.180.088,86	67,29	7.037.606,59	65,95
Despesas de Capital	78.432,00	138.432,00	108.440,00	78,33	25.910,00	18,72	25.910,00	18,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	133.154,00	189.154,00	103.884,80	54,92	103.884,80	54,92	103.884,80	54,92
Despesas Correntes	128.556,00	184.556,00	103.884,80	56,29	103.884,80	56,29	103.884,80	56,29
Despesas de Capital	4.598,00	4.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.635,00	29.635,00	1.288,46	4,35	1.288,46	4,35	1.288,46	4,35
Despesas Correntes	26.878,00	26.878,00	1.288,46	4,79	1.288,46	4,79	1.288,46	4,79
Despesas de Capital	2.757,00	2.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.895,00	6.895,00	1.050,00	15,23	1.050,00	15,23	1.050,00	15,23
Despesas Correntes	6.895,00	6.895,00	1.050,00	15,23	1.050,00	15,23	1.050,00	15,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.953.792,00**	**11.034.792,00**	**7.416.829,66**	**67,21**	**7.312.222,12**	**66,27**	**7.169.739,85**	**64,97**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.416.829,66	7.312.222,12	7.169.739,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	73.466,51	73.466,51	73.466,51
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.343.363,15**	**7.238.755,61**	**7.096.273,34**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.407.802,26		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.935.560,89	3.830.953,35	3.688.471,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,32**	**31,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.407.802,26	7.416.829,66	4.009.027,40	248.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.009.027,40
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.933,23	6.987,80	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.240,23	2.161,19	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.801,53	117,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.621,92	87.140,17	68.803,44	-68.803,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	260,00	260,00	260,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	68.631,44	68.631,44	68.631,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	68.891,44	68.891,44	68.891,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.742.754,00	2.892.754,00	3.378.570,78	116,79
Proveniente da União	1.506.900,00	2.656.900,00	2.465.611,15	92,80
Proveniente dos Estados	235.854,00	235.854,00	912.959,63	387,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.000,00	43.000,00	238.243,40	554,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.785.754,00**	**2.935.754,00**	**3.616.814,18**	**123,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.582.154,00	3.332.154,00	2.436.327,28	73,12	1.962.327,28	58,89	1.891.418,81	56,76
Despesas Correntes	1.466.954,00	2.616.954,00	1.890.337,28	72,23	1.890.337,28	72,23	1.819.428,81	69,52
Despesas de Capital	115.200,00	715.200,00	545.990,00	76,34	71.990,00	10,07	71.990,00	10,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.785.654,00**	**3.535.654,00**	**2.436.327,28**	**68,91**	**1.962.327,28**	**55,50**	**1.891.418,81**	**53,50**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.366.262,00	14.141.262,00	9.746.933,68	68,93	9.168.326,14	64,83	8.954.935,40	63,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	235.254,00	291.254,00	103.884,80	35,67	103.884,80	35,67	103.884,80	35,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.635,00	130.635,00	1.288,46	0,99	1.288,46	0,99	1.288,46	0,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.295,00	7.295,00	1.050,00	14,39	1.050,00	14,39	1.050,00	14,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.739.446,00**	**14.570.446,00**	**9.853.156,94**	**67,62**	**9.274.549,40**	**63,65**	**9.061.158,66**	**62,19**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2138/2024, de 26 de Setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2137/2024, de 26 de Setembro de 2024.

Ementa: Estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches para o ano letivo 2025 e dá outras providências.

Considerando o disposto nos artigos nº 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no início II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas".

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº249/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri - PME 2015-2025. "... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE".

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 249/2015 "São diretrizes do PME de Alto Piquiri (...) VIII- Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade".

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 - corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 476/2019, data de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece os critérios de preferência de acesso à Educação Infantil em Creches e CEMEI da Rede de Ensino do Município de Alto Piquiri-PR, para crianças com menos de 4 (quatro) anos e dá outras providências.

Considerando a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a comprovada dificuldade orçamentária do Município de Alto Piquiri em regularizar de maneira imediata a totalidade da oferta de vagas na Educação Infantil, e ainda;

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Considerando a necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, buscando garantir o efetivo cumprimento das Disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias, prioritariamente, aquelas mais vulneráveis economicamente.

Considerando a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Creches.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creche visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal em Alto Piquiri, Estado do Paraná.

I - Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs e Creche:

a) A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas (Anexos I, II, III e IV) a serem retirados os nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e/ou Creche ou na Secretaria Municipal de Educação (Rua: Sebastião Pereira de Oliveira, 1894) no período de 07/10/2024 a 18/10/2024;

b) A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;

c) A pré-classificação para concessão de vaga será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, aplicando os critérios de pontuação constantes no Inciso II.

II - Dos Critérios de Pontuação:

a) Será aplicado os seguintes critérios de pontuação:

1. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, 15 (quinze) pontos;

2. Estiver participando dos Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, 10 (dez) pontos, devendo ser apresentado o extrato da folha de pagamento que será retirada no CRAS.

3. Pais ou responsável legal empregado, 10 (dez) pontos cada, devendo ser apresentada declaração do empregador (anexo II) atestando o vínculo empregatício;

4. Trabalhador autônomo, 10 (dez) pontos cada, devendo ser apresentada declaração, conforme modelo constante no anexo III;

5. Criança com deficiência ou doença crônica, devidamente comprovada, 10 (dez) pontos;

III - Dos Critérios para Desempate:

a) Em caso de empate na classificação, deverá ser utilizado o seguinte critério para desempate:

1. A Criança possuir laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social;

2. Criança cuja mãe maior número de filhos;

3. Criança com maior idade.

IV - Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:

a) Para avaliação da pontuação e documentos apresentados pelos pais ou responsável legal que pleitearem a matrícula será constituída comissão formada por:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

2. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

3. 01 (um) representante da Assistência Social;

4. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

5. 01 (um) representante das diretoras dos Centros de Educação Infantil;

6. 02 (dois) representantes dos pais de alunos.

b) Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da criança, o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência, a classificação geral.

1. O prazo para impugnação do resultado será de 48 horas, devendo ser formalizado por meio de documento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, através do modelo constante no anexo V.

2. A impugnação será avaliada pela Comissão, onde sendo deferida, emitirá novo edital com a classificação final.

3. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula, sob pena de ser desclassificado.

V - Da Lista de Espera

a) Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria de Educação, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente no fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

VI - Do Cronograma

07/10/2024 a 18/10/2024	Distribuição das Fichas para Cadastro de Solicitação de Vaga e recolhimento das mesma devidamente preenchidas nos CMEIs
21/10/2024 a 25/10/2024	Avaliação dos Cadastros e classificação pela Comissão
26/10/2024	Publicação de Edital com a Classificação Geral
28/10/2024 a 30/10/2024	Prazo para impugnação dos resultados
01/11/2024	Novo Edital de Classificação Definitivo
05/11/2024 a 29/11/2024	Efetivação das matrículas nos CMEIs

Art. 2º Os Anexos II, III e IV serão retirados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues (devidamente preenchidos) na Secretaria Municipal de Educação. O anexo I será preenchido na Secretaria Municipal de Educação (Rua: Sebastião Pereira de Oliveira, 1894) no período de 07/10/2024 a 18/10/2024.

Art. 3º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 26 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 309/2024, de 26 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Designa Comissão Municipal de Avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação e analise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matricula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I - Josiane Castorina da Silva	RG 5.886.464-1	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II - Karla Rita de Andrade	RG 7.785.689-6	Representante do Conselho Municipal de Educação
III - Shirley Durães da Costa Santos	RG 7.254.456-0	Representante da Assistência Social
IV - Jeferson Danilo Honório	RG 12.915.447-0	Representante do Conselho Tutelar
V - Juceli Bezerra Ramos	RG 7.093.592-9	Representante das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs
VI - Amanda Marques de Lima	RG 3.033.065-3 SESP-AL	Representante dos pais de alunos
VII - Thais Regina Angeleli Dechechi Teles	RG 11.168.235-6	Representante dos pais de alunos

Art. 2º Revoga-se a Portaria N° 324/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 26 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.274.118/0001-79
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 – Praça Ney Braga
Fone: (44) 3656 1421 (44) 9 8832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I
Referente ao Decreto Nº 2137/2024
FICHA DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA

CMEI ou creche de pretensão: ______________________________

Nome da Criança: ______________________________
Data de Nascimento:_______/___________/__________( ) Sexo Masculino ( ) Sexo Feminino

Nome da Mãe: ______________________________
R.G.:_______________________UF:_______Data expedição:____/_________/___________

Nome do Pai: ______________________________
R.G. :_______________________UF:_______Data expedição:____/______/_________

Endereço:______________________________ Nº_______Bairro_________

Moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida **Telefone:** ( )___________ ( )___________

Quantas pessoas moram na casa?______________. Liste-os:

Nome dos Componentes	Idade	*Grau de Parentesco	Vínculo Empregatício
			( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Autônomo ( ) Aposentado ( ) Criança ( ) Adolescente
			( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Autônomo ( ) Aposentado ( ) Criança ( ) Adolescente
			( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Autônomo ( ) Aposentado ( ) Criança ( ) Adolescente
			( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Autônomo ( ) Aposentado ( ) Criança ( ) Adolescente
			( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Autônomo ( ) Aposentado ( ) Criança ( ) Adolescente

*Grau de Parentesco: informar se é pai, mãe, irmãos, tios, avós, outros...

1

Dados dos pais:

Mãe:
( ) Analfabeta ( ) Ensino Fundamental completo (1ª a 4ª série)
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Completo (2º Grau)
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Superior Completo
( ) Superior Incompleto ( ) Pós-Graduação
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO
Loca de Trabalho: ______________________________
Informar o telefone do local de trabalho (44)____________________________

- ***Anexar comprovação do vínculo empregatício.***

Pai:
( ) Analfabeto ( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Superior Completo
( ) Superior Incompleto ( ) Pós-Graduação
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO
Local de Trabalho: ______________________________
Informar o telefone do local de trabalho (44)____________________________

- ***Anexar comprovação do vínculo empregatício.***

Possui cadastro e recebe do Programa Bolsa Família? ( ) SIM ( ) NÃO Informe o nº NIS: ___________
Possui cadastro no Programa Leite das crianças ( ) SIM ( ) NÃO
A família possui cadastro no Programa Nossa Gente Paraná? ( ) SIM ( ) NÃO
A criança é protegida por alguma medida protetiva do Poder Judiciário? ( ) SIM ( ) NÃO
A criança ou algum membro do núcleo familiar possui doença crônica ou tem alguma d eficiência? ( ) SIM ( ) NÃO - Qual? ______________________________

Alto Piquiri - PR,________de_________________ de 2024.

____
Assinatura

OBS: Deverá ser anexado a este questionário:

- Declaração de vínculo empregatício, devidamente assinado pelo empregador (anexo II);
- Se trabalhador autônomo, declaração de trabalhador autônomo (anexo III), devidamente assinada.
- Cópia do Comprovante de residência atualizado, **obrigatoriamente** deverá ser a fatura da COPEL ou SANEPAR e estar em nome dos pais;
- Declaração de que participa do Programa Leite das Crianças (anexo IV), quando for o caso;
- Comprovante da participação dos Programas Sociais;
- Se assistido pelo Programa Família Paranaense, declaração devidamente assinada;
- Se assistido por Medidas Protetivas, declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário ou laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social;
- Laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de doença crônica ou deficiência, quando for o caso.

ANEXO II
Referente ao Decreto Nº 2137/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) ______________________________, inscrito(a) no CPF sob o nº_____________________ e portador(a) do RG de nº ______________é funcionário(a) do(a) Sr.(a) ______________________________exercendo atividades de: ______________________________na empresa: ______________________________ Cumprindo de __________________- feira à_______________a jornada de trabalho das _________horas às __________ horas.

Alto Piquiri,_____de____________________de 2024.

____
Assinatura do(a) empregador(a)

A assinatura do declarante deve ser igual a assinatura da cópia do RG documento de identificação pessoal (com foto) que dever ser anexado neste Anexo II.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão,de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
Referente ao Decreto Nº 2137/2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,______________________________, CPF nº_________________________residente e domiciliado na Rua______________________ ______________________________,nº_______, Bairro__________________, na cidade de Alto Piquiri, Declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de ______________________________ no endereço: ______________________________, Telefone ( ) ______________________.

____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas Data:_____/______/2024.

____
Assinatura do declarante

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Referente ao Decreto Nº 2137

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a(o) Senhor(a): ______________________________ possui cadastro no Programa Leite das Crianças.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Piquiri,__________de_________________de 2024.

____
Carimbo e assinatura do responsável pela informação

ANEXO V
Referente ao Decreto Nº 2137

IMPUGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE:

Nome: ______________________________
RG: ______________________________
CPF: ______________________________
Endereço:______________________________
Telefone: ( ) ______________________________

RAZÕES DO RECURSO:

____
____
____
____
____
____
____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 71, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.*

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação** no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que obedecerá a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1182– PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - EMENDA PIX 202428490007
Fonte 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES
(626) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo………………………… R$ 600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 600.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

FONTE 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) …………….. R$ 600.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais.*

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação** no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais, que obedecerá a seguinte classificação:

04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA
Fonte 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(627) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil……R$ 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 20.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

FONTE 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) …………………… R$ 20.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Procuradoria Jurídica**.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1140/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 17 de Setembro de 2024, o gozo de 15(quinze) dias de férias conforme a portaria 1075/2024, do dia 05 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2024 na página B-8, onde CONCEDEU a servidora ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCÍLIO, CPF. nº 037.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/07/2022 a 17/07/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da coordenadora da UBS.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1141/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 08/10/2024 a 22/10/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1142/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/02/2022 a 08/02/2023, a contar do dia 07/10/2024 a 21/10/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1143/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/02/2023 a 08/02/2024, a contar do dia 22/10/2024 a 05/11/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1144/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CPF. nº 054.XXX.XXX-79 ocupante do cargo de Operário , junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/08/2023 a 22/08/2024 a contar do dia 04/10/2024 a 02/11/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº412/2024

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº71, de 25/09/2024 (LEI ESPECÍFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que obedecerá a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1182– PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - EMENDA PIX 202428490007
Fonte 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES
(626) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo………………………… R$ 600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 600.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

FONTE 1106 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) …………….. R$ 600.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº413/2024

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº73, de 25/09/2024 (LEI ESPECÍFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a custear dotações de rateio de honorários de sucumbência aos Advogados Públicos Municipais, que obedecerá a seguinte classificação:

04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA
Fonte 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(627) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil……R$ 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 20.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

FONTE 1107 – RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) …………………… R$ 20.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Procuradoria Jurídica.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 1771/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de 06 (seis)Testes de Vazão e 02 (dois) Serviços de Elaboração de Processo de Outorga junto ao IAT, de Poços Comunitários, para cumprir Legislação Ambiental Vigente,** no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Com a empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 06.019.646/0001-05**, com sede a Rua de Acesso, 1230 – Sitio Recreio MO, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

41	Secretaria de Meio Ambiente Agric e Turismo	18	12	2	113	Abastecimento D'agua Comunidades Rurais	33903905000	Serviços Técnicos Profissionais
41	Secretaria de Meio Ambiente Agric e Turismo	18	12	2	113	Abastecimento D'agua Comunidades Rurais	33903917000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Requisição 151/2024 - Reservas 244 e 245/2024

Altônia, 25 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
PA_1Doc Nº 1716/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE ESPORTES, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de painel para fachada do Ginásio de Esporte Tancredo Neves,** no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).** Com a empresa: **MATHEUS FAGUNDES SERRANO MEI**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.552.798/0001-01, com sede a Rua Olavo Bilac, nº69 na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICÃO	27	13	2	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS

Requisição: 143/2024 - Reserva: 226/2024

Altônia, 26 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 18/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 c/c com o disposto no art. 18 da referida lei e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 3561/23 emitido pelo Tribunal Pleno do TCE-PR;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2024 de 27 de fevereiro de 2024 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 26 de setembro de 2024, os servidores **CARLOS SEQUEIRA MARTINS, matrícula nº 2818**, como responsável pela Gestão de Contratos e o servidor **LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL, matrícula nº 2817**, como Fiscal de Contratos, para todos os contratos firmados entre o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR e os respectivos Contratados a partir da data de publicação da presente Portaria nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 2° - Integram o rol de atribuições dos servidores mencionados na presente Portaria em suas devidas funções, aquelas dispostas na Lei nº 14.133/21 c/c a Resolução nº 05/2024 de 27 de fevereiro de 2024 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e demais normativas correlatas.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Poder Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 1514 **Protocolo Data:** 26/09/2024
Documento Nº: 18/2024 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 26/09/2024 às 13:36

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
3HBZY-7D3S0-OPSCU-NQZCN-LWDMH

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 26/09/2024 14:30
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 19/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Hugo Bortolon Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público, **HUGO BORTOLON DUARTE**, registrado sob **matrícula nº 2561**, lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2022 a 14/03/2023, a contar do dia 10/10/2024 a 29/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 1515 **Protocolo Data:** 26/09/2024
Documento Nº: 19/2024 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 26/09/2024 às 13:48

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
3W0EJ-255VL-S13BS-7WT90-5I0CK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 26/09/2024 14:30
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 20/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Mudança de Nível (Progressão Funcional – Evolução Vertical) de Servidor Público Municipal e dá outras providências - Valdir Veroni de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 007/2013, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos, Cargos em Comissão e Função de Confiança da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná e dá outras providências", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;

CONSIDERANDO que o referido Diploma Legal dispõe que a "Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu art. 24, dispõe sobre a Progressão Funcional (Evolução Vertical).

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconhecida a Progressão Funcional (Evolução Vertical) do servidor **VALDIR VERONI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2641, ocupante do Cargo Efetivo de **VIGIA - GOA**, **passando do nível II - (EMC) para o nível III - (ESC)** conforme tabela IX do Anexo II da Lei Complementar nº 005/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 1516 **Protocolo Data:** 26/09/2024
Documento Nº: 20/2024 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 26/09/2024 às 14:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
I9YYZ-GWIZF-GFRQ7-8K9PS-GP2G3

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 26/09/2024 14:30
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 153/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 154/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 155/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/10/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br**. Publique-se.**
Guaíra (PR), em 25 de setembro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão de Licitação

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1146/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, CPF. nº 049.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/01/2023 a 09/01/2024, a contar do dia 07/10/2024 a 05/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1147/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ALINE FERNANDA DA SILVA, CPF. nº 070.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, a contar do dia 14/10/2024 a 12/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1148/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 25/10/2024 a 08/10/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1149/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, CPF. nº 023.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil - 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2021 a 07/11/2022, a contar do dia 01/10/2024 à 30/10/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1150/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JAYVANARY SEVERIANO DA SILVA, CPF nº 629.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio, 19/02/2015 à 18/02/2020 a contar do dia 21/09/2024 a 19/12/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1151/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JAIR DE SOUZA, CPF. nº 614.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 21/10/2024 a 19/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1152/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF: 841.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de licença premio regulamentares, referente ao quinquênio 02/05/2000 a 01/05/2005, a contar do dia 07/10/2024 a 05/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 060/2023 ID: 2703, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E IRMÃOS PANTALEÃO LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.231/0001-00, estabelecida à Rua Jose Bonifácio, nº 354, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por CAROLINE PANTALEÃO GIL RIBEIRO, brasileira, dentista e empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.477.084-0-SSP/PR, inscrita no C.P.F./M.F. nº 066.189.029-59, residente e domiciliada na cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO
UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos: Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 04/10/2024, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 19/09/2024, sendo esse embasado no Processo Administrativo nº 53/2023, Modalidade inexigibilidade nº. /2023 e homologado em 19/07/2023, com fundamento no artigo 57, inciso 11, da lei Federal nº. 8.666/93.Homologado em 19/07/2023, com fundamento no artigo 57, inciso 11, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 14.647,16 (quatorze mil, seiscentos e quarenta sete reais e dezesseis centavos), nos Itens 01 e 03, abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Administrativo nº 53/2023, Modalidade inexigibilidade nº 12/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso 1, alínea "b", da Lei Federal n• 8 666/93.

Item	Descrições	Quant.	Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
01	Exodontia de dente permanente	100	44	R$ 64,02	R$ 2.816,88
03	Restauração em resina em dente permanente	1.800	154	R$ 76,82	R$ 11.830,28

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário 57/2024.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (19/09/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Irmãos Pantaleão Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Caroline Pantaleão Gil Ribeiro
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 315/2024. DE 26 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 314/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/09/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MOTORISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2431	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	063.xxx.xxx-98	5º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 317/2024. DE 26 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PSICÓLOGO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1196	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	088.xxx.xxx-03	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 316/2024. DE 26 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MOTORISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3017	JEAN LEAL DOS SANTOS	092.xxx.xxx-26	6º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1161/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA, CPF. nº 038.xxx.xxx-56, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/03/2022 a 18/03/2023, a contar do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1163/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 26 de Setembro de 2024, a servidora REGIANE PEREIRA DA SILVA VIEIRA, CPF: 010.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1153/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CARLOS DE LIMA, CPF. nº 038.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 14/10/2024 a 28/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1154/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GAMAS RODRIGUES, CPF. nº 012.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 11/10/2024 a 28/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1155/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANDIRA RODRIGUES PINHEIRO, CPF nº 871.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 23/03/2017 a 22/03/2022, a contar do dia 09/09/2024 a 07/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1156/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NIVALDO ALEGRE, CPF. nº 765.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 01/08/2007 a 30/07/2012 a contar do dia 14/08/2024 à 12/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1157/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NIVALDO ALEGRE, CPF. nº 765.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/08/2012 a 30/07/2017 a contar do dia 13/09/2024 à 12/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1158/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 071.xxx.xxx-21, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/08/2022 a 01/08/2023, a contar do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1159/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/02/2020 a 21/02/2021, a contar do dia 01/10/2024 a 15/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1160/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2022, a contar do dia 16/10/2024 a 30/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº594 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária no valor de R$53,25 (cinqüenta e tres reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 27/09/2024	09h00min/ 19h00min	BANDEIRANTES PARANÁ	• LEVAR 2 PACIENTES EM CASA DE RECUPERAÇÃO NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº593 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária no valor de R$53,25 (cinqüenta e tres reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 26/09/2024	09h00min/ 19h00min	BANDEIRANTES PARANÁ	• BUSCAR 2 PACIENTES EM CASA DE RECUPERAÇÃO NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 011-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 011/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras do Brasil, Paraná e Mariluz, destinada a Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA CNPJ: 00.295.234/0001-03
VALOR: R$ 1.422,25 (Um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Mariluz, 26 de Setembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 304/2024, da Dispensa de Licitação nº 018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.555.412/0001-37
Objeto do Contrato: Contratação para elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo: projetos estruturais (concreto armado), hidráulicos (água fria, esgoto sanitário, pluvial e de reaproveitamento), projeto elétrico (incluindo SPDA, cabeamento estrutural, CFTV, telefone e alarme) e prevenção de incêndio, nas edificações públicas desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 304/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de maio de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 728/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 728/2023.
Da prorrogação do prazo execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até 27 de janeiro de 2025.
Da prorrogação do prazo vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até 27 de novembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024
Pregão Eletrônico nº 144/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$28.563,12 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024
Pregão Eletrônico nº 144/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.167,30 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422.0001-15
Objeto do Contrato: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - do Tipo ORE 3, pelo Município de Guaíra/PR, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através de CARONA a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, do Pregão nº 006/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
Fundamentação: Art. 74, caput; e Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Recursos Orçamentários:
668.8.4.1011.34490525200.103
2062.8.4.1011.34490525200.170
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 662/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 414/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 28.563,12 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 663/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 415/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 6.167,30 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R$28.563,12 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos);
ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, inscrita no CNPJ nº 29.396.630/0001-09, vencedora dos lotes 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.167,30 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram lotes DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CORIPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico n.º 002/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) mais PONTO DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.
VALOR MAXIMO: R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30 do dia 17/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:40 do dia 17/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 17/10/2024.

São Jorge do Patrocínio– PR, 24 de setembro de 2024.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras do Brasil, Paraná e Mariluz, destinada a Câmara Municipal de Mariluz.
A aquisição de novas bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Mariluz é uma necessidade premente para a Câmara Municipal. As bandeiras em uso estão deterioradas devido às condições climáticas adversas, como exposição intensa ao sol, chuva e ventos fortes. A deterioração das bandeiras pode gerar uma percepção negativa da Câmara Municipal, além de não condizer com a importância que esses símbolos têm para a identidade nacional e local.
É importante ressaltar que a troca das bandeiras deve ser realizada periodicamente para garantir que elas sempre representem dignamente os valores que defendem e contribuam para a manutenção da ordem e da estética dos espaços públicos.
Diante do exposto, a aquisição de novas bandeiras do Brasil, do Paraná e de Mariluz é uma medida necessária e urgente. Essa ação não apenas atenderá à questão estética, mas também reforçará o respeito e a dignidade que esses símbolos merecem, assegurando que nossa Câmara Municipal continue a ser um espaço de respeito e valorização de nossa identidade.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA 00.295.234/0001-03 R $ 1.422,25 (Um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 26 de setembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 372/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa M.A.DAL POZZO-ME , aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 20 do lote 1 e 5 e 9 do lote 3 do contrato nº 372/2021 , alterando o valor do contrato passando de R$ 169.970,00,para R$ 198.098,05, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE SETEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
M.A.DAL POZZO-ME
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO
APROVADO EM
102929 RODRIGO DE MELO CARDOSO 04º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 26 de setembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 151/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
EXCLUA-SE o texto a seguir:
OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 151/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital. Publique-se.
Guaíra (PR), em 25 de setembro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465/2024
Data: 26.09.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.675/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo		Período de gozo	
Daniele Petry	Professor	16403-01	2014/2019		07/10/2024	a 06/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de outubro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO, ADITIVO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
056/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO MAFRA IMAGEM
Objeto: Considerando a solicitação feita pela Contratada, fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 008/2024, incluindo os exames de imagem, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR CISA
ULTRASSOM TRANSVAGINAL	R$ 89,38

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 067/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de outubro de 2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **Z R CLÍNICA MÉDICA LTDA -EPP**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com realização de consultas na especialidade de Endocrinologia, Pneumologia e procedimentos de apoio e diagnostico (ESPIROMETRIA).
Valor: até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 067/2024

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Orgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: DISTRIBUIDORA BIG BOM LTDA
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, conforme itens abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor maximo unit	Valor Máx.Total
01	7204	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose de cana de - açúcar branco de 1ª qualidade, fardo com 6und acondicionado em embalagem plástica **de 5kg (cinco quilos)**,com todas as informações pertinentes ao produto,previsto na legislação vigente,O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender á Portaria 451/97do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mini	SARA	PACOTE	2.500	R$ 16,39	R$ 40.975,00
8	8137	CALABRESA – Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado de conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguiça Calabresa KG	FRIMESA	KG	8	R$ 18,89	R$ 94,45
12	8123	DOCE DE ABOBORA -Doce Não Confeitado,Forma Apresentação: Tablete,Tipo : Massa,Sabor : Abóbora,caixa com 50un	MILUA	CAIXA	5	R$ 57,91	R$ 289,55
						TOTAL	**R$ 41.359,00**

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Orgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, conforme itens abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor maximo unit	Valor Máx.Total
02	8117	AMENDOIM – amendoim in natura tipo: 1,Tamanho : Médio,500g	CATEMAR	UND	5	R$ 12,00	R$ 60,00
4	8337	Batata palha 120g – Tipo: palha, Sabor: Tradicional (com sal),Ingredientes: batata,oleína vegetal de palma,sal,fécula de batata e antiumectante dióxido de silicio. Sem glúten. Referência: Husker ou equivalente	IMPERIAL	PCT	10	R$ 5,00	R$ 50,00
5	8338	BISCOITO/BOLACHAS -(tipo água e sal) – pacotes de 350g,ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL (SOJA,PALMA), AMIDO DE MILHO,EXTRATO DE MALTE,AÇÚCAR INVERTIDO, SAL AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO,FERMENTO QUÍMICOS BICARBONATO DE SODIO (INS500ii),ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I), contem glúten, massa bem assada,sem recheio e sem cobertura,cor cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses. Referência: Marilan ou de melhor qualidade	PICCININI	PCT	100	R$ 4,50	R$ 450,00
6	7535	BISCOITO/BOLACHAS-(tipo maisena) – sem gordura trans- pacotes de 350g,ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar,gordura vegetal,creme de milho, açúcar invertido,sal estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sodio), acidulante acido lactico, melhorador de farinha protease (ins1101 i) e aromatizante, contem glúten, massa bem assada,sem recheio e sem cobertura,cor cheiro e sabor próprios,validade mínima de 6 meses. Referência: Marilan ou de melhor qualidade.	PICCININI	PCT	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
9	8140	CANUDO FRITO -com Recheio de Doce de Leite CAIXA c/50 unidades	DOCES MARTINS	CX	5	R$ 32,00	R$ 160,00
10	3432	CHÁ Mate Tostado -Embalagem a granel em caixa de 250g ,com identificação do produto,marca do fabricante,prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde .Rendimento aproximado por caixa de 250g:12 litros .Referencia ? Mate Leão	UNIÃO	CX	900	R$ 3,00	R$ 2.700,00
15	8139	FERMENTO – Tipo Biológico,Para massas doces e salgadas, Peso: 10g	ATALAIA	PCT	10	R$ 0,70	R$ 7,00
16	7716	Leite Condensado Integral 395g – Estado Físico: Liquido,Ingredientes: Leite Integral e Açúcar e Lactose. Sem gluten.Referência: Moça ou equivalente.	TRIANGULO	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00
19	8116	MILHO DE PIPOCA -Classe: Amarela,Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1,Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly,500g	CATEMAR	PCT	60	R$ 3,70	R$ 222,00
23	8136	MUSSARELA RALADA - Queijo,Variedade: Muçarela,Origem: De Vaca	LITORAL	KG	3	R$ 42,00	R$ 126,00
24	8130	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL -Tipo Qualidade: Muçarela: Tipo 1, Especie Vegetal: Soja,Tipo: Puro -900 ml	COAMO	UNID	15	R$ 5,98	R$ 89,70
29	7734	REFRIGERANTE -a base de extrato de guarana, acondicionado em garrafa pet, contendo 2 litros, refrigerado,devidamente lacrado,rótulo integro com data de fabricação e validade impressa. Referencia: Guarana Antarctica ou de igual /melhor qualidade	GAROTO	UNID	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
30	7735	REFRIGERANTE -a base de extrato de noz de cola,acondicionado em garrafa pet,contendo 2 litros,refrigerado,devidamente lacrado,rotulo integro com data de fabricação e validade impressa. Referência: Coca-Cola ou de igual/melhor qualidade	GAROTO	UNID	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
34	7536	SUCO/REFRESCO ARTIFICIAL -contendo no minimo 25g, em pó.adoçado,rendimento minmo de 1 litro.Laranja,limão,abacaxi,uva ,morango,goiabada,pessego referencia: TANG ou equivalente	ATALAIA	UNID	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
						TOTAL	**R$ 10.359,70**

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Orgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, conforme itens abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor maximo unit	Valor Máx.Total
26	4881	PANO DE PRATO -na cor branca sem estampa ,100% algodão,com dimensões mínimas de 40x65 cm.	DLH	UND	500,00	R$ 3,09	R$ 1.545,00
						TOTAL	R$ 1.545,00

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Orgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: T RONQUI ATCADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, conforme itens abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor maximo unit	Valor Máx.Total
03	7719	BANANA – caturra, penca, in natura,fresca Kg. Apresentação:inteira,com casca amarela,firme,sem partes moles ou machucadas,isenta de sujidades e qualquer outro material que comprometa sua qualidade	CEASA	KG	20	R$ 6,81	R$ 136,20
7	8128	BOMBOM – Recheio:Com Recheio ,Cobertura: chocolate Preto,Sabor : Castanha de Caju PCT DE 1 kg (Referência sonho de valsa pu Ouro Branco)	LACTA	PACOTE	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00
11	8339	Coco Ralado 100 g – para preparo de doces,bolos , bolachas,sorvetes, recheios e sobremesas	INDIANO	PACOTE	3	R$ 4,40	R$ 13,20
13	8120	DOCE DE PAÇOCA -Doce a base de amendoim torrado e moído,aç–ucar e sal, em formato de tablete,peso: peso mínimo de 20g,caixa com 50un	DOTA	CAIXA	5	R$ 39,00	R$ 195,00
14	8119	FARINHA DE TRIGO – Caracterisica Adicional: Orgânica,Grupo: Domestico, Unidade PCT com 5 KG.	ANIELA	UNID	5	R$ 17,40	R$ 87,00
17	7720	MAÇA FUJI NACIONAL- in natura,fresca. KG Apresentação: inteira,firme,sem machucados,sem partes batidas ou amassadas,casca lisa predominante de coloração vermelha,isenta de sujidades ou qualquer outro material que comprometa sua qualidade	CEASA	KG	20	R$ 16,20	R$ 324,00
18	3448	MARGARINA CREMOSA -com sal,teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rotulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Referencia COAMO ou de melhor qualidade	COAMO	UNID	1.500	R$ 5,10	R$ 7.650,00
20	8340	Milho Verde em conserva 170g- Pronto para consumo- Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal). Sem glúten. Referência: Quero ou equivalente.	FUGINI	UNID	10	R$ 2,90	R$ 29,00
21	8341	Mistura Bolo 400g – Sabor: Diversos,Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar cacau em pó, gordura vegetal, amido (Bacillus thuringiensis e /ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos (bicarbonato de sódio ,fosfato acido de aluminio e sódio,fosfato monocalcico),sal e aromatizantes. Referência: Renata ou equivalente.	ZAELI	PACOTE	6	R$ 4,70	R$ 28,20
22	8342	Molho de Tomate Tradicional 300g - Sabor: Tradicional – Aspecto Fisico: Liquido - ingredientes: tomate,cebola,amido modificado,sal,salsa e alho. Sem glúten	FUGINI	PACOTE	10	R$ 1,70	R$ 17,00
25	8138	OVOS- Ovo,Classe: A,Grupo: Branco,Tipo: Médio,Origem: Galinha - caixa com 12 unidades	TOMINAGA	CAIXA	5	R$ 9,90	R$ 49,50
28	8135	PRESUNTO RALADO -Tipo Preparação: Cozido, Variedade: Apresuntado,Estado De Conservação: Resfriado (A)	FRIMESA	KG	3	R$ 28,40	R$ 85,20
31	8129	SAL -Acidez: 7,0 PH ,Teor Maximo Sódio: 390 MG/G,Aplicação : Alimenticia,Tipo: Refinado-Pacote de 1 kg	MASTER	PACOTE	20	R$ 1,70	R$ 34,00
32	8343	Salsicha – Tipo : Hot Dog,granel	GUIBOM	KG	20	R$ 10,20	R$ 204,00
33	8344	Suco de Laranja integral 900ml - Estado Fisico: Liquido, Ingredientes: suco de laranja integral pasteurizado. Sem conservantes. Não fermentado e não alcoólico. Referencia: Prats ou equivalente.	PRATS	UNID	50	R$ 13,40	R$ 670,00
35	8125	SUSPIRO - Doce Confeitado,Tipo ; Suspiro , Caracteristicas Adicionais: Quadrado ,Caixa com 50un.	DOTA	CAIXA	4	R$ 41,00	R$ 164,00
36	8131	TETA DE NEGA - doce de marshmallow a base de gelatina,com cobertura sabor chocolate,caixa com 50 unidades	DOTA	CAIXA	5	R$ 38,00	R$ 190,00
37	8115	VINAGRE DE ÁLCOOL- Aspecto Fisico: Liquido,Aspector Visual: Limpido E Sem Deposito,Acidez: 4,20 PER,Materia-Prima: Alcool Cana De Açucar, Tipo: Neutro,750ml	CHEMIM	UNID	30	R$ 1,90	R$ 57,00
						TOTAL	**R$ 16.653,30**

Umuarama, 26 de setembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 036/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR.

EMPRESA: ACM OLIVEIRA SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.688.395/0001-95
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Mariluz, 26 de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 297 / 2024

EXONERA O SERVIDOR
GILMAR LOPES DE MORAES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 24 de Setembro de 2024, o Sr. **GILMAR LOPES DE MORAES** portador da Cédula de Identidade nº 8.347.163-8 SESP-PR, admitido em 02 de Setembro de 2024, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada na cidade de Cianorte - PR, ficando revogado da Portaria nº 267/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 72/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal em exercício o senhor **Mario Junio Kazuo da Silva**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.695.479-10 e a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 05.863.476/0001-70** com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Vila Guarani- Terra Roxa - PR, representada neste ato por **VALDECIR VILLA**, empresário, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.080.414-5SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº **527.508.179-00**,residente e domiciliado na rua das américas, 123, na cidade de Guaíra – PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 26/2022**, **tomada de preço nº 06/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA – Prazo de execução, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado 6 meses (meses) o respectivo contrato prazo de vigência e Execução, justifica-se que houve atraso na obra por problemas logísticos, necessitando de mais prazo, sendo de 02 de outubro de 2024 a 06 de abril de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI – LTDA
VALDECIR VILLA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 363/2024
Data: 26.09.2024
Ementa: exonera a pedido a Servidora Pública Municipal do cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido EVELYN KERR ZULIANI, matrícula nº 30042-01, admitida em 03.05.2021, concursada para o cargo de Fonoaudiólogo, com desligamento no dia 25.09.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 25 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 29/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Márcio Aparecido da Silva
MATRICULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO/UF: Guaira - Pr
DATA: 24/09/2024
HORA SAÍDA: 17:30 horas
HORA RETORNO: 23:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Guaira – Pr, buscar um usuário a pedido pelo Ministério Público.

Andrea Cristina Bernardo de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 17/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: EMERSON ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 202464
RG 58980226
DESTINO/UF: CAMPO MOURAO PR
DATA: 25/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B69

CUSTO APROXIMADO R$ 195,000

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de CAMPO MOURAO PR, Onde o funcionário ira levar atletas para participar de um festival de atletismo

WAGNER GOMES DA SILVA
DITEROR DE ESPORTES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 18/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: EMERSON ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 202464
RG 58980226
DESTINO/UF: CAMPO MOURAO PR
DATA: 26/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B69

CUSTO APROXIMADO R$ 195,000

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de CAMPO MOURAO PR, Onde o funcionário ira levar atletas para participar de um festival de atletismo

WAGNER GOMES DA SILVA
DITEROR DE ESPORTES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA
SAÍDA:03: 46DIA 24/09/2024
RETORNO:18: 09 DIA 24/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14(NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:12H:00MIN 24/09/2024
RETORNO:14:30 H:00MIN 24/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNOH49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:40:00H 25/09/2024
RETORNO: 19:20:00:H 25/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVE para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ACONTECERA NO DIA 25/10/2024.**

Data e hora de abertura da sessão pública: às 09:00h do dia 03 de outubro de 2024.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 26 de setembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
26/09/2024
Pág. 1/3

Decreto nº 215/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 630.120,44 (seiscentos e trinta mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.557,30
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.098,93
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.200,35
71 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.871,84
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.009,61
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.321,27
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.552,62
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.709,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.933,37
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.464,22
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
318 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	27.108,99
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.564,44
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.524,80
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.850,25
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.038,25
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.981,52
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.739,87
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.592,91
		Total Suplementação:	**630.120,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.592,91
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	149.921,01
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 1000	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	44.038,25
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	207.061,69
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	226.506,58
		Total da Receita:	**630.120,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 16/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de válvulas de Retenção e Fechamento rápido para instalação no Poço Artesiano 02, localizado na Rua Floriano Peixoto, esquina com a praça da liberdade.

EMPRESA: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA .

CNPJ: 04.151.335/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 9.430,80 (Nove Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)

Mariluz, 26 de Setembro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
26/09/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 216/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.444,68 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.171,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.710,51
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
296 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.065,38
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.070,55
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
459 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.681,02
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
476 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.905,09
477 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.131,48
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
508 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	709,25
		Total Suplementação:	**86.444,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.656,66
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 1000	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	7.131,48
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.591,16
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.065,38
		Total da Receita:	**86.444,68**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 077-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.

Local de destino: CURITIBA/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento: 30 DE SETEMRO A 03 DE OUTUBRO DE 2024

Quantidade de diárias concedida: 03 (TRES) DIÁRIAS DE 330,00 E 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias: R$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de SETEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 078-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA NO HONPAR.

Local de destino: ARAPONGAS/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento: 30 DE SETEMRO DE 2024

Quantidade de diárias concedida: 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de SETEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL

CNPJ: 29.843.035/0001-74

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 149/2024 – Pregão Eletrônico nº 57/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmaras Frias Industriais, para atender as necessidades de armazenar os alimentos adquiridos pelos estabelecimentos de ensino no município, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.151,76 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA: - Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

- Locais de Entrega:

- ✓ **Escola Municipal Manoel Ribas,** Avenida Cel. Galdino de Almeida, nº 504 – Centro.
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Maria Aparecida Basaglia Damacena**, Rua Maranhão, S/N
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Busato**, Rua Pres. Floriano Peixoto, nº 657 – Centro.
- ✓ **Escola Municipal Augusta Lopes Gutierrez**, Rua Mato Grosso, S/N – Distrito de São Luiz (Área Rural). Com distância de aproximadamente 19 km do perímetro urbano
- ❖ **Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de setembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SENTINELA DO VALE COMERCIAL
CNPJ: 29.843.035/0001-74

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ – PARANÁ.
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO
CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1274

RESOLUÇÃO Nº. 04/2014

Súmula: Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de novembro de 2014.

Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
Presidente CMDCA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de válvulas de Retenção e Fechamento rápido para instalação no Poço Artesiano 02, localizado na Rua Floriano Peixoto, esquina com a praça da liberdade.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.335/0001-61, com localização na Rua Augusto Zibarth, 393, Uberaba, CEP: 81560-360, na cidade Curitiba - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS- LTDA	R$ 9.430,80
NAVODAP-COMERCIO DE MATERIAIS HODRAULICOS EIRELI	R$ 9.476,00
C.E MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 9.989,20

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 26 de Setembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 036/2024, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Toledo-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ACM OLIVEIRA SERVICOS LTDA	19.688.395/0001-95	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 26 de setembro de 2024.

WAGNER GOMES DA SILVA
Chefe da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 26 de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 58/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS nas dependências do CMEI Maria Alvina e Escola Municipal Augusta Lopez Gutierrez, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I				Preço Unitário por Item			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**QTD.**	**Licitado (Edital)**	**Proposta Vencedora**	**Valor a ser Contrado (por Item)**	**Empresa a ser Contratada (Vencedora)**
1	Playground tipo Mundo Animal	UNIDADE	1	R$ 38.485,00	**R$ 38.480,00**	**R$ 38.480,00**	**Prequip - Comercial de Equipametnos Ltda CNPJ: 04.879.948/0001-10**
2	Playground Lúdico Animais 05 Plataformas	UNIDADE	1	R$ 51.735,00	**R$ 51.730,00**	**R$ 51.730,00**	**Prequip - Comercial de Equipametnos Ltda CNPJ: 04.879.948/0001-11**
3	Piso Emborrachado Colorido com 1M Largura x 1M de Altura x 40 MM de Espessura - Material com Alta densidade e resistência à abrasão.	M²	72	R$ 373,00	**R$ 355,00**	**R$ 25.560,00**	**Prequip - Comercial de Equipametnos Ltda CNPJ: 04.879.948/0001-12**
				Valor Total a Ser Contrado		**R$ 115.770,00**	

MARILUZ, 26 DE SEMBRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 364/2024
Data: 26.09.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.407.677,19 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.407.677,19 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
313 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 4.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
390 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 6.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
794 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 14.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
827 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 130.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
943 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 8.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1490 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 429.000,00
1491 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 1.278.635,22
2070 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 621 346.677,19
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1512 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 190.364,78
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1548 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 507 1.000,00
TOTAL 2.407.677,19
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
123 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 32.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
227 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis 505 100.000,00
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
236 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 200.000,00
239 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
400 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores 0 19.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
745 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 69.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
781 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 20.000,00
789 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 500.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
901 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 130.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1033 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 300.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1065 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 200.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1495 3449051000000000000 - Obras e instalações 621 346.677,19
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1552 3339030000000000000 - Material de consumo 507 1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1687 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 330.000,00
1688 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 60.000,00
TOTAL 2.407.677,19
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	249.261,89	1.709.408,62
Interna	249.261,89	1.709.408,62
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	249.261,89	1.709.408,62
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**249.261,89**	**1.709.408,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.417.165,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	325.144,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.092.020,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.654.723,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.789.251,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.786.441,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 53m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°56/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNIÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de serviço especializado para "Operacionalização" da "Política Nacional Aldir Blanc", lei nº 14.399/2022, para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)..
Valor Total: R$2.685,56 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência:25 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Dispensanº5/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 464/2024
Data: 26.09.2024
Ementa: Institui o Comitê Intersetorial para monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, e considerando o memorando online nº 489/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Guaíra, Estado do Paraná, composto pelos seguintes representantes:

NOME	SUPLENTE	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO
Fabiana Marques Tramontini	Eliza Regina da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Tatiane Mazzucco Roneto	Luan Agnelo Ibarra Lemes	Secretaria Municipal de Saúde
Laura Aparecida Carvalho da Silva	Fernando Vilhalva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana Gonçalves Pinto	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Luiz Vieira da Silva	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Igor Moscovits Queiroz	Rosmari Aparecida Michels	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eliza Regina da Silva	Camila Magalhães Wagatsuma	Conselho Municipal de Educação
Leonora Tavares de Lima Paiva	Bárbara Bettega Hermosilla	Conselho Tutelar
Franciele Granziera Giacomin	Francisco do Amaral Fontes	Conselho Municipal da Saúde

Art. 2º A Coordenação do Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê realizará o monitoramento e a avaliação, no mínimo anualmente, do cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º O Comitê dará publicidade aos relatórios de monitoramento e avaliação, conforme a periodicidade estabelecida, e informará os resultados compilados de cada órgão aos seus respectivos responsáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 358/2024
Data: 25.09.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues RG XX.217.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Rafaela Oliveira Santana RG XX.299.XXX -X SESP/PR	Magda Vania de Souza RG X.688.XXX-X SESP/PR
Estudantes	R. L. M Responsável legal: Sirlene Ferreira Lima RG XX.467.XXX-X SESP/PR	H. D. O. N Responsável legal: Camila Cetto de Oliveira Noguchi RG X.581.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Daiana Paula Gomes RG X.598.XXX-X, SESP/PR	Izabel Cristina Ferris Sela RG X.349 XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Carla Beatriz de Queiroz Varolo RG X.290.XXX-X SESP/PR	Heloise Maiara Duarte Dornelles RG X.854.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Edna Diniz Meira RG X.086.XXX-X SESP/PR	Luciana Dias RG X.603.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves RG X.335.XXX-X SESP/PR	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco RG X.920.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 188/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 359/2024
Data: 25.09.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Maria Regina de Albuquerque RG XX.160.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Gisele Ruiz Althman da Silva RG XX.839.XXX -X SESP/PR	Marineide Marcelina Goes RG X.275.XXX-X SESP/PR
Estudantes	L. L. D. S. L. Responsável legal: Angélica da Silva RG XX.555.XXX-X SESP/PR	A.D.F.O. Responsável legal: Fernando Oyama RG XX.715.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Cleusa Maria Mousquer Garcia RG XX.289.XXX-X SESP/PR	Aparecida Querino Rochinski RG XX.621.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Adriano Francisco Almeida da Costa RG X.782.XXX-X SESP/PR	Delize Cerdera Pereira RG X.416.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Jacira Francisca Manesco RG XX.244.XXX-X SESP/PR	Rubens Gonçalves Garcia RG XX.368.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Viviane Tezolin Ferreira RG XX.618.XXX-X SESP/PR	Jonatha Alves Ferreira RG XX.241.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 370/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 360/2024
Data: 25.09.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Angélica Adriana Vignoto dos Reis RG XX.804.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis RG XX.754.XXX -X SESP/PR	Eliane de Oliveira Ferreira Dias RG XX.911.XXX-X SESP/PR
Estudantes	I. C. D. A. Responsável legal: Alessandro Alves de Andrade RG XX.136.XXX-X SESP/PR	A. D. S. D. Responsável legal: Marcela dos Santos RG XX.363.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Cirlene Caiado RG XX.527.XX-X SESP/PR	Lenilda Alves RG XX.877.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Bruna Gracieli do Amaral Margis RG XX.225.XXX-X SESP/PR	Mislene Cristian Bruger RG XX.619.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Juliana Leticia Sauer RG XX.515.XXX-X SESP/PR	Leticia Ventura Crisostomo RG X.255.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adilson Júnior Camargo RG XX.237.XXX-X SESP/PR	Luiz Fernando de Souza RG X.615.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 249/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de julho a agosto/2024 - 4º BIMESTRE/2024

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL
AILTON APARECIDO SPINELLI — CRC-PR 0702310/O-9
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ALAN ALVES DA COSTA — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 361/2024
Data: 25.09.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Marcela Cristiane Peña Basquera RG XX.837.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Adriana Neri de Barros da Silva RG XX.344.XXX -X SESP/PR	Gessiane Maria Leite RG X.499.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Franciele Benício de Sales Azevedo RG XX.949.XXX-X SESP/PR	Regina Lopes RG X.543.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Evânia Laureni Polga RG X.328.XXX-X SESP/PR	Andréia Bibiano RG X.952.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Maria Aparecida de Oliveira RG X.599.XXX-X SESP/PR	Poliana Ferreira Alves RG X.574.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adriana Messias da Silva RG X.807.XXX-X SESP/PR	Carla Fabiane Vellozo RG X.574.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 248/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 365/2024
Data: 26.09.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 25.484,26 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 806, 869 e 965 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 25.484,26 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2080 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 806 350,21
2081 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 869 2.814,11
2082 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 965 22.319,94
TOTAL 25.484,26
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.923,86	1.546.558,90	1.788.689,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	70.923,86	1.546.558,90	1.788.689,88
Empréstimos	0,00	1.482.646,73	1.731.908,62
Interna	0,00	1.482.646,73	1.731.908,62
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	70.923,86	63.912,17	56.781,26
De Tributos	50.650,29	44.502,98	38.251,57
De Contribuições Previdenciárias	20.273,57	19.409,19	18.529,69
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.265.081,21	16.551.834,61	10.824.478,32
Disponibilidade de Caixa[1]	10.265.081,21	16.551.834,61	10.824.478,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.685,17	18.704.572,69	14.219.022,92
(–) Restos a Pagar Processados	963.873,00	1.714.962,55	2.947.940,30
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.730,96	437.775,53	446.604,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.194.157,35	-15.005.275,71	-9.035.788,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.417.960,52	51.030.166,24	54.417.165,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	754.737,00	325.144,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = IV - V)	46.817.960,52	50.275.429,24	54.092.020,91
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,15	3,08	3,31
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,77	-29,85	-16,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.181.552,62	60.330.515,09	64.910.425,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.563.397,36	54.297.463,58	58.419.382,58

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	116.160,00	116.160,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.734.220,58	2.888.609,59	1.982.679,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 17h e 51m.
Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.417.960,52	51.030.166,24	54.417.165,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	754.737,00	325.144,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.817.960,52	50.275.429,24	54.092.020,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.299.951,31	11.060.594,43	11.900.244,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.269.956,18	9.954.534,99	10.710.220,14	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 17h e 52m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
julho a agosto/2024 - 4º bimestre/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**497.562,10**	**8.401,78**	**505.963,88**	**81.929,24**	**297.203,81**	**81.929,24**	**297.203,81**	**208.760,07**
DESPESAS CORRENTES	**481.648,60**	**8.401,78**	**490.050,38**	**81.929,24**	**297.203,81**	**81.929,24**	**297.203,81**	**192.846,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.622,20	5.048,39	172.670,59	42.182,76	167.501,48	42.182,76	167.501,48	**5.169,11**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.026,40	3.353,39	317.379,79	39.746,48	129.702,33	39.746,48	129.702,33	**187.677,46**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.913,50**	-	**15.913,50**	-	-	-	-	**15.913,50**
INVESTIMENTOS	15.913,50	-	15.913,50	-	-	-	-	**15.913,50**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**497.562,10**	**8.401,78**	**505.963,88**	**81.929,24**	**297.203,81**	**81.929,24**	**297.203,81**	**208.760,07**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.058.246,67	1.861.168,95	1.845.513,53	3.805.085,96	1.642.538,36	1.836.793,60	1.898.668,37	1.937.956,26	1.922.096,98	2.023.554,63	1.806.849,98	2.003.022,35	24.641.495,64	0,00
Pessoal Ativo	2.033.653,37	1.836.575,65	1.820.822,82	3.756.081,29	1.617.579,33	1.810.853,31	1.872.163,66	1.911.451,55	1.896.268,97	1.997.238,10	1.780.718,49	1.952.381,47	24.285.788,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.546.014,92	1.491.474,82	1.474.276,31	3.031.637,41	1.467.902,62	1.643.272,31	1.700.649,08	1.736.747,66	1.715.009,20	1.814.130,53	1.609.664,72	1.778.854,36	21.009.633,94	0,00
Obrigações Patronais	487.638,45	345.100,83	346.546,51	724.443,88	149.676,71	167.581,00	171.514,58	174.703,89	181.259,77	183.107,57	171.053,77	173.527,11	3.276.154,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.131,03	24.131,03	24.131,03	48.522,25	24.959,03	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	323.505,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.614,99	13.614,99	13.614,99	26.998,74	13.268,11	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	175.640,03	0,00
Pensões	10.516,04	10.516,04	10.516,04	21.523,51	11.690,92	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	147.865,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	462,27	462,27	559,68	482,42	0,00	564,42	1.128,84	1.128,84	452,14	940,66	755,62	25.265,01	32.202,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	145.051,60	88.227,68	60.918,98	188.508,87	153.364,95	196.633,35	230.255,48	149.574,67	170.596,12	216.288,10	106.044,22	339.969,01	2.045.433,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	64.554,77	34.379,12	8.836,52	54.091,20	97.979,89	140.697,32	92.454,46	84.397,17	115.959,90	156.647,18	46.373,02	280.986,34	1.177.356,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	17.664,85	0,00	0,00	82.394,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.059,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	55.427,03	53.848,56	52.082,46	110.608,58	50.136,82	50.124,64	49.876,42	59.929,26	49.387,98	54.111,10	55.495,41	54.355,54	695.383,80	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	25.069,80	0,00	0,00	6.144,24	5.248,24	5.811,39	5.529,82	5.248,24	5.248,24	5.529,82	4.175,79	4.627,13	72.632,71	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.913.195,07	1.772.941,27	1.784.594,55	3.616.577,09	1.489.173,41	1.640.160,25	1.668.412,89	1.788.381,59	1.751.500,86	1.807.266,53	1.700.805,76	1.663.053,34	22.596.062,61	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.417.165,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	325.144,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	784.600,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	52.607.420,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.596.062,61**	**42,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.408.007,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.987.606,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.567.206,56	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 17h e 46m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.749.352,47**	**2.179.916,88**	**2.188,40**	**2.552.115,30**	**2.651.860,86**
PODER EXECUTIVO	93.462,36	870.410,64	864.127,44	0,00	99.745,56	3.040,01	4.731.180,57	2.749.352,47	2.179.916,88	2.188,40	2.552.115,30	2.651.860,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.749.352,47**	**2.179.916,88**	**2.188,40**	**2.552.115,30**	**2.651.860,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 08m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 588/2024
Concede Licença Gestação a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matricula nº 2414-7, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 22/09/2024 a 19/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 589/2024
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matrícula nº 2414-7, ocupando o cargo efetivo de Agente de Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 20/01/2025 a 20/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 15/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica.
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de muro de divisa e fundos em alvenaria, execução de ampliação de rede elétrica e instalação de transformador na Escola Municipal 12 Salas do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:59m do dia 15/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00m do dia 15/10/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 423.833,82 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 26 de Setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, a Contratação da empresa para realização de consultoria técnica em Indicação Geográfica – Denominação de Origem, com grupo de produtores rurais para reconhecer a certificar a acerola produzida no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR. 7.500,00
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 81/2024
Inexigibilidade nº 13/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
Objeto: Contratação da empresa para realização de consultoria técnica em Indicação Geográfica – Denominação de Origem, com grupo de produtores rurais para reconhecer a certificar a acerola produzida no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/09/2024 à 25/09/2025.
Autorização: 26/09/2024.
Data de Assinatura: 26/09/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, que tem por objeto a Aquisição campos cirúrgicos, pares pró-pé para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES 5.099,97
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 26 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 26m.
Nota:

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.642.340,71	78.875.555,21	14.831.210,64	52.492.166,44	100,00	26.383.388,77	14.351.088,76	39.178.806,89	100,00	39.696.748,32
ADMINISTRAÇÃO	4.790.951,31	6.180.032,50	1.236.316,31	4.460.820,18	8,50	1.719.212,32	1.049.825,84	4.234.667,58	10,81	1.945.364,92
Planejamento e Orçamento	363.662,10	357.662,10	45.600,84	242.356,94	0,46	115.305,16	45.600,84	242.356,94	0,62	115.305,16
Administração Geral	2.907.069,98	4.396.057,37	994.181,90	3.426.526,28	6,53	969.531,09	801.475,23	3.201.196,48	8,17	1.194.860,89
Administração Financeira	190.550,00	179.850,00	5.609,24	35.247,89	0,07	144.602,11	5.609,24	34.478,89	0,09	145.371,11
Controle Externo	588.413,25	583.413,25	77.844,59	325.062,01	0,62	258.351,24	77.790,79	325.008,21	0,83	258.405,04
Administração de Receitas	174.379,00	164.379,00	22.720,34	89.350,07	0,17	75.028,93	22.720,34	89.350,07	0,23	75.028,93
Previdência do Regime Estatutário	278.100,00	209.893,80	50.751,74	202.590,12	0,39	7.303,68	50.751,74	202.590,12	0,52	7.303,68
Promoção da Produção Agropecuária	160.408,08	160.408,08	25.936,22	77.468,88	0,15	82.939,20	25.936,22	77.468,88	0,20	82.939,20
Transporte Rodoviário	128.368,90	128.368,90	13.671,44	62.217,99	0,12	66.150,91	19.941,44	62.217,99	0,16	66.150,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.441.857,73	3.082.219,84	400.474,27	1.485.081,88	2,83	1.597.137,96	419.622,06	1.477.654,27	3,77	1.604.565,57
Assistência ao Idoso	199.076,34	271.323,19	19.112,60	72.969,83	0,14	198.353,36	25.092,60	72.969,83	0,19	198.353,36
Assistência ao Portador de Deficiência	42.889,36	174.627,84	13.000,00	144.248,92	0,27	30.378,92	13.000,00	144.248,92	0,37	30.378,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	497.562,10	505.963,88	81.929,24	297.203,81	0,57	208.760,07	81.929,24	297.203,81	0,76	208.760,07
Assistência Comunitária	1.692.029,93	2.120.004,93	285.852,76	966.521,74	1,84	1.153.483,19	297.265,55	959.094,13	2,45	1.160.910,80
Alimentação e Nutrição	10.300,00	10.300,00	579,67	4.137,58	0,01	6.162,42	2.334,67	4.137,58	0,01	6.162,42
SAÚDE	12.612.730,73	20.777.012,44	4.143.027,94	12.888.877,31	24,55	7.888.135,13	3.744.902,90	12.234.265,26	31,23	8.542.747,18
Administração Geral	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00
Atenção Básica	9.663.425,07	16.685.387,86	3.439.143,75	10.400.267,55	19,81	6.285.120,31	3.041.439,70	9.746.076,49	24,88	6.939.311,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.552.635,61	3.591.544,62	649.578,42	2.283.613,61	4,35	1.307.931,01	649.157,43	2.283.192,62	5,83	1.308.352,00
Vigilância Sanitária	201.215,65	174.079,41	12.045,53	15.887,41	0,03	158.192,00	12.045,53	15.887,41	0,04	158.192,00
Vigilância Epidemiológica	154.254,40	284.800,55	42.260,24	189.108,74	0,36	95.691,81	42.260,24	189.108,74	0,48	95.691,81
EDUCAÇÃO	10.904.809,71	16.313.851,96	3.266.605,96	10.958.470,23	20,88	5.355.381,73	2.500.696,63	8.356.901,93	21,33	7.956.950,03
Ensino Fundamental	8.938.439,68	13.113.971,48	2.507.005,35	8.248.893,09	15,71	4.865.078,39	1.755.906,83	5.673.569,89	14,48	7.440.401,59
Ensino Superior	281.138,50	281.138,50	60.029,12	254.847,40	0,49	26.291,10	60.029,12	254.847,40	0,65	26.291,10
Educação Infantil	1.360.696,61	2.616.098,82	699.209,92	2.187.786,69	4,17	428.312,13	684.399,11	2.161.541,59	5,52	454.557,23
Educação de Jovens e Adultos	42.951,00	20.951,00	162,46	1.814,80	0,00	19.136,20	162,46	1.814,80	0,00	19.136,20
Educação Especial	281.583,92	281.692,16	199,11	265.128,25	0,51	16.563,91	199,11	265.128,25	0,68	16.563,91
CULTURA	111.718,95	223.222,20	5.229,30	61.546,24	0,12	161.675,96	5.229,30	61.546,24	0,16	161.675,96
Difusão Cultural	111.718,95	223.222,20	5.229,30	61.546,24	0,12	161.675,96	5.229,30	61.546,24	0,16	161.675,96
URBANISMO	3.878.943,37	21.863.694,76	4.040.887,27	16.023.967,13	30,53	5.839.727,63	5.274.533,50	6.876.050,41	17,55	14.987.644,35
Infra-Estrutura Urbana	1.237.523,82	18.713.366,64	3.354.056,12	14.063.229,74	26,79	4.650.136,90	4.591.941,35	5.015.820,13	12,80	13.697.546,51
Serviços Urbanos	2.641.419,55	3.150.328,12	686.831,15	1.960.737,39	3,74	1.189.590,73	682.592,15	1.860.230,28	4,75	1.290.097,84
SANEAMENTO	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
Saneamento Básico Urbano	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
GESTÃO AMBIENTAL	564.048,60	3.037.880,92	626.293,08	2.700.670,93	5,14	337.209,99	633.593,08	2.699.827,93	6,89	338.052,99
Preservação e Conservação Ambiental	564.048,60	3.037.880,92	626.293,08	2.700.670,93	5,14	337.209,99	633.593,08	2.699.827,93	6,89	338.052,99
AGRICULTURA	1.505.607,65	2.729.162,35	640.507,88	1.601.622,99	3,05	1.127.539,36	215.704,67	945.939,43	2,41	1.783.222,92
Extensão Rural	278.100,00	975.789,59	402.725,00	668.135,00	1,27	307.654,59	8.465,00	46.235,00	0,12	929.554,59
Promoção da Produção Agropecuária	963.827,65	1.494.692,76	191.935,56	753.499,96	1,44	741.192,80	161.392,35	719.716,40	1,84	774.976,36
Defesa Agropecuária	263.680,00	258.680,00	45.847,32	179.988,03	0,34	78.691,97	45.847,32	179.988,03	0,46	78.691,97
ENERGIA	1.083.853,54	1.093.126,65	121.808,98	402.179,51	0,77	690.947,14	121.808,98	402.179,51	1,03	690.947,14
Energia Elétrica	1.083.853,54	1.093.126,65	121.808,98	402.179,51	0,77	690.947,14	121.808,98	402.179,51	1,03	690.947,14
TRANSPORTE	1.491.769,60	1.613.602,07	178.996,54	963.700,08	1,84	649.901,99	211.870,16	947.454,74	2,42	666.147,33
Transporte Rodoviário	1.491.769,60	1.613.602,07	178.996,54	963.700,08	1,84	649.901,99	211.870,16	947.454,74	2,42	666.147,33
DESPORTO E LAZER	498.231,60	496.231,60	38.713,30	411.363,08	0,78	84.868,52	40.951,83	410.892,71	1,05	85.338,89
Desporto Comunitário	498.231,60	496.231,60	38.713,30	411.363,08	0,78	84.868,52	40.951,83	410.892,71	1,05	85.338,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.570,00	1.007.270,00	132.349,81	533.866,88	1,02	473.403,12	132.349,81	531.426,88	1,36	475.843,12
Serviço da Dívida Interna	834.300,00	480.000,00	30.700,42	78.065,25	0,15	401.934,75	30.700,42	75.625,25	0,19	404.374,75
Outros Encargos Especiais	421.270,00	527.270,00	101.649,39	455.801,63	0,87	71.468,37	101.649,39	455.801,63	1,16	71.468,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
Reserva de Contingência geral	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
TOTAL	**41.642.340,71**	**78.875.555,21**	**14.831.210,64**	**52.492.166,44**	**100,00**	**26.383.388,77**	**14.351.088,76**	**39.178.806,89**	**100,00**	**39.696.748,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 04m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.821.595,41	4.482.644,90	4.975.698,44	5.856.459,01	5.717.776,59	5.562.481,07	4.695.171,12	5.084.935,95	5.453.251,75	5.608.171,17	5.474.967,55	4.731.649,47	61.464.802,43	60.852.255,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.569,46	517.680,44	535.120,54	570.037,39	530.366,85	637.982,55	684.148,19	756.131,55	965.751,37	815.107,51	1.429.843,19	696.337,24	8.636.076,28	8.421.910,29
IPTU	33.305,40	32.772,22	28.471,09	19.307,90	19.322,50	16.347,17	25.795,07	71.522,79	268.619,56	229.180,34	60.542,99	52.131,02	857.318,05	799.884,58
ISS	249.599,06	265.326,86	337.066,73	286.276,08	300.363,28	287.340,52	308.295,77	375.970,92	387.900,39	342.517,44	367.074,24	418.974,21	3.926.705,50	5.012.526,57
ITBI	78.213,26	55.765,35	36.094,83	28.627,19	26.116,40	148.444,30	144.112,00	98.880,20	91.537,47	41.608,25	44.021,11	32.469,88	825.890,24	634.064,87
IRRF	107.186,48	114.939,84	105.757,27	205.178,32	147.231,77	113.206,20	137.613,36	164.231,93	152.250,49	145.219,30	896.055,98	161.252,38	2.450.123,32	1.269.166,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.265,26	48.876,17	27.730,62	30.647,90	37.332,90	72.644,36	68.331,99	45.525,71	65.443,46	56.582,18	62.148,87	31.509,75	576.039,17	706.268,00
Contribuições	37.084,61	109.033,66	84.880,31	87.676,03	60.008,25	135.292,77	97.316,96	110.401,25	142.041,96	95.816,11	136.438,10	95.590,39	1.191.580,40	1.224.784,96
Receita Patrimonial	46.533,20	47.588,14	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	116.924,00	309.130,09	126.329,41	104.867,52	1.326.304,88	482.551,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.533,20	47.588,14	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	116.924,00	109.125,09	126.179,41	104.867,52	1.126.149,88	482.551,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.005,00	150,00	0,00	200.155,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.499,56
Transferências Correntes	3.194.381,86	3.726.561,42	4.289.602,57	5.121.146,01	5.025.544,37	4.641.710,03	3.776.342,36	4.082.251,13	4.216.229,51	4.372.099,02	3.727.688,04	3.815.110,07	49.988.666,39	50.397.650,24
Cota-Parte do FPM	1.125.435,00	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.072.317,81	1.400.424,43	17.430.296,05	17.897.358,97
Cota-Parte do ICMS	1.106.486,94	1.189.037,43	1.102.842,84	1.583.962,12	1.240.362,84	1.128.015,47	1.205.399,84	1.453.213,55	1.200.538,34	1.241.297,10	1.481.489,53	1.267.270,95	15.199.916,95	16.165.004,99
Cota-Parte do IPVA	74.786,25	30.756,27	43.533,12	61.880,49	1.113.611,58	337.379,57	253.156,85	257.872,53	221.023,39	90.058,62	107.320,96	82.241,72	2.673.621,35	3.162.404,01
Cota-Parte do ITR	41.504,51	284.107,07	84.645,89	74.089,78	58.657,80	1.538,41	5.044,80	528,51	4.381,78	1.551,41	3.983,06	3.565,49	563.598,51	541.926,86
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.997,96	13.403,31	10.982,35	11.956,38	15.406,41	16.023,50	18.824,70	16.279,58	17.134,80	21.531,06	19.031,60	25.756,12	198.327,77	180.692,07
Transferências do FUNDEB	464.610,27	511.225,50	540.017,10	687.746,98	791.961,78	652.978,13	571.960,00	607.459,90	684.715,30	577.154,24	608.359,68	589.788,44	7.287.977,32	6.589.343,31
Outras Transferências Correntes	369.560,93	653.297,73	1.152.075,91	548.872,61	318.204,33	483.363,45	461.093,52	428.891,20	549.921,64	788.398,80	435.185,40	446.062,92	6.634.928,44	5.860.920,03
Outras Receitas Correntes	46.026,28	81.781,24	13.866,15	8.567,47	8.807,34	27.198,37	20.564,57	12.626,65	12.304,91	16.018,44	54.668,81	19.744,25	322.174,48	206.858,86
DEDUÇÕES (II)	439.099,21	512.407,60	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	536.501,68	555.851,70	7.047.636,76	6.148.086,06
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.099,21	512.407,60	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	536.501,68	555.851,70	7.047.636,76	6.148.086,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.382.496,20**	**3.970.237,30**	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.861.407,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.856.933,28**	**5.006.862,03**	**4.938.465,87**	**4.175.797,77**	**54.417.165,67**	**54.704.169,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.737,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	70.407,76	0,00	325.144,76	324.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.382.496,20**	**3.970.237,30**	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.706.670,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.756.933,28**	**5.006.862,03**	**4.868.058,11**	**4.175.797,77**	**54.092.020,91**	**54.379.432,64**

9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	700.000,00	400.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.080,00	58.080,00	58.080,00	106.128,00	72.160,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	784.600,00	649.127,77
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.324.416,20**	**3.912.157,30**	**4.098.116,60**	**5.105.670,91**	**4.862.540,97**	**4.644.542,41**	**4.084.385,36**	**4.413.627,97**	**4.697.629,28**	**4.544.734,03**	**4.805.930,11**	**4.113.669,77**	**52.607.420,91**	**53.330.304,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 17h e 05m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.749.352,47**	**2.179.916,88**	**2.188,40**	**2.552.115,30**	**2.651.860,86**
PODER EXECUTIVO	93.462,36	870.410,64	864.127,44	0,00	99.745,56	3.040,01	4.731.180,57	2.749.352,47	2.179.916,88	2.188,40	2.552.115,30	2.651.860,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.749.352,47**	**2.179.916,88**	**2.188,40**	**2.552.115,30**	**2.651.860,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 09m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.417.165,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.092.020,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.607.420,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.596.062,61	42,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.408.007,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.987.606,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.567.206,56	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.035.788,44	-16,70
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.910.425,09	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.900.244,60	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.654.723,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.786.441,46	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 18h e 01m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.709.080,00	71.721.022,55	9.697.965,97	13,52	43.865.382,68	61,16	27.855.639,87
RECEITAS CORRENTES	43.170.716,55	55.720.575,34	9.136.736,63	16,40	37.418.909,65	67,15	18.301.665,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.238.482,38	8.421.910,29	1.408.298,84	16,72	5.797.786,86	68,84	2.624.123,43
Impostos	6.610.373,48	7.715.642,29	1.314.640,22	17,04	5.358.267,64	69,45	2.357.374,65
Taxas	464.108,51	542.267,61	89.758,79	16,55	427.073,69	78,76	115.193,92
Contribuição de Melhoria	164.000,39	164.000,39	3.899,83	2,38	12.445,53	7,59	151.554,86
CONTRIBUIÇÕES	1.072.521,77	1.224.784,96	232.028,49	18,94	872.905,79	71,27	351.879,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.521,77	1.224.784,96	232.028,49	18,94	872.905,79	71,27	351.879,17
RECEITA PATRIMONIAL	480.799,10	482.551,79	253.669,92	52,57	1.133.395,55	234,88	-650.843,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	-150,00
Valores Mobiliários	480.799,10	482.551,79	253.519,92	52,54	933.240,55	193,40	-450.688,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	200.005,00	0,00	-200.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.499,56	118.499,56	0,00	0,00	0,00	0,00	118.499,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.716,60	113.716,60	0,00	0,00	0,00	0,00	113.716,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.782,96	4.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.782,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.133.554,88	45.261.232,33	7.168.326,32	15,84	29.442.888,11	65,05	15.818.344,22
Transferências da União e de suas Entidades	16.117.086,65	20.575.891,95	3.483.985,05	16,93	13.721.826,83	66,69	6.854.065,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.647.277,90	18.095.997,07	2.486.193,15	13,74	10.636.683,81	58,78	7.459.313,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.369.190,33	6.589.343,31	1.198.148,12	18,18	5.084.377,47	77,16	1.504.965,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.858,86	211.596,41	74.413,06	35,17	171.933,34	81,26	39.663,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.380,79	1.380,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.367,70	125.367,70	6.126,50	4,89	10.045,83	8,01	115.321,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,37	84.847,92	68.286,56	80,48	161.887,51	190,80	-77.039,59
RECEITAS DE CAPITAL	538.363,45	16.000.447,21	561.229,34	3,51	6.446.473,03	40,29	9.553.974,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.446.763,24	177.100,00	12,24	1.709.408,62	118,15	-262.645,38
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.446.763,24	177.100,00	12,24	1.709.408,62	118,15	-262.645,38
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.990,76	127.990,76	0,00	0,00	0,00	0,00	127.990,76
Alienação de Bens Móveis	127.990,76	127.990,76	0,00	0,00	0,00	0,00	127.990,76
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.372,69	14.425.693,21	384.129,34	2,66	4.737.064,41	32,84	9.688.628,80
Transferências da União e de suas Entidades	112.434,22	1.142.429,81	197.630,62	17,30	197.630,62	17,30	944.799,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.938,47	10.442.131,03	186.498,72	1,79	1.491.142,19	14,28	8.950.988,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.841.132,37	0,00	0,00	3.048.291,60	107,29	-207.159,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.709.080,00	71.721.022,55	9.697.965,97	13,52	43.865.382,68	61,16	27.855.639,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.709.080,00	71.721.022,55	9.697.965,97	13,52	43.865.382,68	61,16	27.855.639,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.709.080,00	71.721.022,55	9.697.965,97	13,52	43.865.382,68	61,16	27.855.639,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.221.271,95	-	-	9.221.271,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.221.271,95	-	-	9.221.271,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.642.340,71	78.875.555,21	14.831.210,64	52.492.166,44	26.383.388,77	14.351.088,76	39.178.806,89	39.696.748,32	36.900.047,74
DESPESAS CORRENTES	36.081.061,98	48.627.641,32	8.528.525,62	31.946.105,90	16.681.535,42	8.450.151,92	31.160.611,42	17.467.029,90	29.687.564,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.823.424,70	23.593.970,32	3.783.851,70	15.041.245,00	8.552.725,32	3.783.851,70	15.041.245,00	8.552.725,32	14.859.995,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.109,00	165.109,00	28.680,09	53.982,65	111.126,35	28.680,09	53.982,65	111.126,35	53.982,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.092.528,28	24.868.562,00	4.715.993,83	16.850.878,25	8.017.683,75	4.637.620,13	16.065.383,77	8.803.178,23	14.773.586,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.092.528,28	24.868.562,00	4.715.993,83	16.850.878,25	8.017.683,75	4.637.620,13	16.065.383,77	8.803.178,23	14.773.586,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.112.075,81	29.798.710,97	6.302.685,02	20.546.060,54	9.252.650,43	5.900.936,84	8.018.195,47	21.780.515,50	7.212.482,89
INVESTIMENTOS	4.440.454,01	29.481.389,17	6.300.664,69	20.521.977,94	8.959.411,23	5.898.916,51	7.996.552,87	21.484.836,30	7.190.840,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.621,80	317.321,80	2.020,33	24.082,60	293.239,20	2.020,33	21.642,60	295.679,20	21.642,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	449.202,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.642.340,71	78.875.555,21	14.831.210,64	52.492.166,44	26.383.388,77	14.351.088,76	39.178.806,89	39.696.748,32	36.900.047,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.642.340,71	78.875.555,21	14.831.210,64	52.492.166,44	26.383.388,77	14.351.088,76	39.178.806,89	39.696.748,32	36.900.047,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.686.575,79	-	6.965.334,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.642.340,71	78.875.555,21	14.831.210,64	52.492.166,44	-	14.351.088,76	43.865.382,68	-	43.865.382,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 02m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 26 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 2º. Quadrimestre de 2024.

Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de setembro de 2024.

Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°55/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 3088212020230002-012916, repassado através da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo..
Valor Total: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência:24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.
Fundamentação: Dispensanº4/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº32/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 10/12/2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 09/04/2025.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/09/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Segunda o valor de R$ 63.254,86 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$1.954.511,29 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos) para R$ 2.017.766,15 (Dois milhões e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/09/2024.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.715.642,29	5.358.267,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	799.884,58	743.461,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	634.064,87	627.189,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.012.526,57	2.788.436,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.269.166,27	1.199.179,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.909.055,05	25.379.357,39
2.1- Cota-Parte FPM	18.107.358,97	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.172.467,30	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	934.891,67	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	16.866.673,14	10.217.587,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	149.987,77
2.4- Cota-Parte ITR	541.926,86	79.251,26
2.5- Cota-Parte IPVA	3.212.404,01	2.462.665,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.624.697,34	30.737.625,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.594.832,68	4.931.968,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.061.341,66	2.752.437,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.589.343,31	5.117.587,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.589.343,31	5.117.587,68
6.1.1- Principal	6.589.343,31	5.084.377,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.210,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.005.489,37	152.409,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.117.587,68

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.284.369,57	4.491.718,61	4.350.928,46	4.298.487,06	140.790,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.249.597,21	3.494.877,08	3.494.877,08	3.448.145,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.411.141,12	1.402.417,46	1.402.417,46	1.386.798,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.838.456,09	2.092.459,62	2.092.459,62	2.061.346,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.034.772,36	996.841,53	856.051,38	850.341,98	140.790,15
10.2.1- Educação Infantil	256.087,21	243.628,09	243.628,09	241.202,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	778.685,15	753.213,44	612.423,29	609.139,18	140.790,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.503.296,48	4.362.506,33	4.310.064,93	140.790,15	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.503.296,48	4.362.506,33	4.310.064,93	140.790,15	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.506.454,95	3.506.454,95	3.459.722,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.582.311,38	3.506.454,95	3.506.454,95	68,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	511.758,77	755.081,35	755.081,35	243.322,58	14,75

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	633.035,25	12.594.778,78	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	633.035,25	12.594.778,78	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.925.357,94	3.626.801,65	2.597.073,39	2.450.789,34	1.029.728,26
20.1- Educação Infantil	591.817,39	324.559,28	314.118,88	282.234,05	10.440,40
20.2- Ensino Fundamental	5.305.886,55	3.302.242,37	2.282.954,51	2.168.555,29	1.019.287,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	14.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.182.073,51	8.118.520,26	6.948.001,85	6.749.276,40	1.170.518,41
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.259.045,72	1.970.604,83	1.960.164,43	1.910.235,37	10.440,40
21.1.1- Creche	2.259.045,72	1.970.604,83	1.960.164,43	1.910.235,37	10.440,40
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.923.027,79	6.147.915,43	4.987.837,42	4.839.041,03	1.160.078,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.597.073,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.931.968,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	243.322,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	62,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.285.656,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.684.406,26	7.285.656,73	23,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.485,18	2.637,30	152.422,78	62,40	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.191,72	2.637,30	35.129,32	62,40	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	117.293,46	0,00	117.293,46	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.213.686,49	737.801,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	931.432,24	606.522,97
31.1.1- Salário-Educação	637.106,69	347.966,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	294.325,55	258.556,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	691,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	61,04
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.254,25	130.525,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.946.949,57	2.125.003,84	779.931,12	734.883,13	1.345.072,72
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	315.226,10	217.181,86	201.377,16	198.852,67	15.804,70
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.095,55	1.904.987,17	575.719,15	533.195,65	1.329.268,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.326,00	1.814,80	1.814,80	1.814,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.301,92	1.020,01	1.020,01	1.020,01	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.313.851,96	10.682.234,12	8.081.215,82	7.718.340,71	2.601.018,30
33.1- Despesas Correntes	12.992.105,96	8.057.232,37	7.790.203,53	7.491.455,77	267.028,84
33.1.1- Pessoal Ativo	8.309.996,62	5.070.697,53	5.070.697,53	5.008.456,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	264.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.418.001,10	2.986.534,84	2.719.506,00	2.482.998,97	267.028,84
33.2- Despesas de Capital	3.321.746,00	2.625.001,75	291.012,29	226.884,94	2.333.989,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.321.746,00	2.625.001,75	291.012,29	226.884,94	2.333.989,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	65.376,40	133.889,29
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.117.587,68	347.966,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.601.268,01	411.982,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.696,07	69.873,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-981,74	-3.385,59
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	580.714,33	66.487,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/set/2024 as 17h e 13m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794800 QUADRA: 0002 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0025 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794900 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 8756--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0026 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794900 QUADRA: 0002 LOTE: 0026
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5797400 QUADRA: 0003 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA HAROLDO DE CAMPOS, S/Nº CEP: 87510038
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0019 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME CPF/CNPJ: 23221225000173
CADASTRO: 5807500 QUADRA: 0006 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 2073 / 2024
LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME CPF/CNPJ: 23221225000173
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5037 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 19 -TORRE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814100 QUADRA: 0007 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0036 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814200 QUADRA: 0007 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0037 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814300 QUADRA: 0007 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0038 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814400 QUADRA: 0007 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0043 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5814900 QUADRA: 0007 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2075 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0044 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5815000 QUADRA: 0007 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0045 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5815100 QUADRA: 0007 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0046 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5815200 QUADRA: 0007 LOTE: 0046
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5816300 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV BRUNO TOLENTINO, S/Nº CEP: 87510002
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5816500 QUADRA: 0009 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE LUIS MACAGNAN CPF/CNPJ: 06593064920
CADASTRO: 5816600 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2075 / 2024
ANDRE LUIS MACAGNAN CPF/CNPJ: 06593064920
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE LUIS MACAGNAN CPF/CNPJ: 06593064920
CADASTRO: 5816700 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2075 / 2024
ANDRE LUIS MACAGNAN CPF/CNPJ: 06593064920
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817000 QUADRA: 0009 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817100 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817800 QUADRA: 0009 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5818500 QUADRA: 0009 LOTE: 0023
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5818800 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONIVAL GUARNIERI CPF/CNPJ: 73594091953
CADASTRO: 5819200 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2075 / 2024
RONIVAL GUARNIERI CPF/CNPJ: 73594091953
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0008 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE Nº 08, SUB. DO LOTE Nº 15-N-1, DA SUB. DO LOTE Nº 15**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
CADASTRO: 887145 QUADRA: 0000 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FAIXA DE SERVIDAO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE Nº 08, SUB. DO LOTE Nº 15-N-1, DA SUB.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2077 / 2024
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0025 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5998200 QUADRA: 0004 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2077 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0026 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5998300 QUADRA: 0004 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2077 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE PINTO CPF/CNPJ: 28166027968
CADASTRO: 5998800 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/N° CEP: 87508676
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2077 / 2024
JOSE PINTO CPF/CNPJ: 28166027968
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, Nº S/N CEP.: 87508591 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
CADASTRO: 6039700 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2077 / 2024
LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4394 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0024 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
CADASTRO: 6042900 QUADRA: 0002 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2077 / 2024
LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4394 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6565900 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 2077 / 2024
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6566100 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 56 / 2077 / 2024
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0010 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
CADASTRO: 5660100 QUADRA: 0011 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2078 / 2024
ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
ENDEREÇO: R EDSON DUARTE LOPES, Nº 2190 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-6-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0011 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
CADASTRO: 5660200 QUADRA: 0011 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2078 / 2024
ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
ENDEREÇO: R EDSON DUARTE LOPES, Nº 2190 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-6-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0040 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIELLE BONILHA CPF/CNPJ: 04100513909
CADASTRO: 5663000 QUADRA: 0011 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2078 / 2024
DANIELLE BONILHA CPF/CNPJ: 04100513909
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 3726 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501–030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0007 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS MORELI CPF/CNPJ: 21831252848
CADASTRO: 5667700 QUADRA: 0013 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2078 / 2024
CARLOS MORELI CPF/CNPJ: 21831252848
ENDEREÇO: AV GUANABARA, Nº 2471 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503–400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
CADASTRO: 4020800 QUADRA: 0003 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2079 / 2024
LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VI, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-020

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
CADASTRO: 4020900 QUADRA: 0003 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2079 / 2024
LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VI, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
CADASTRO: 4021100 QUADRA: 0003 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2079 / 2024
LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
ENDEREÇO: RUA WALTER KREIZER, Nº 3479 , ZONA I, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87501-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 15/16B - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15/16B, SUB. DO LOTE Nº 15/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 15 E 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAL POZZO PNEUS LTDA EPP CPF/CNPJ: 03240713000110
CADASTRO: 4022830 QUADRA: 0004 LOTE: 15/16B
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO: LOTE Nº 15/16B, SUB. DO LOTE Nº 15/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 15 E 16.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2079 / 2024
DAL POZZO PNEUS LTDA EPP CPF/CNPJ: 03240713000110
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 262 , ZONA VII, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVAIR JOSE SILVA CPF/CNPJ: 00619844930
CADASTRO: 4023000 QUADRA: 0004 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2079 / 2024
EVAIR JOSE SILVA CPF/CNPJ: 00619844930
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 3430 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAQUIM JOSÉ GARCIA JUNIOR CPF/CNPJ: 21738952819
CADASTRO: 4024200 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 2079 / 2024
JOAQUIM JOSÉ GARCIA JUNIOR CPF/CNPJ: 21738952819
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, Nº 2456 , JARDIM ARCO IRIS, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87507-075

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
CADASTRO: 4029100 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2079 / 2024
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
ENDEREÇO: RUA IBIAI, Nº 3622 , ZONA VII, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0013 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI DE FATIMA DE MORAES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 78438969968
CADASTRO: 4034300 QUADRA: 0012 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2079 / 2024
MARLI DE FATIMA DE MORAES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 78438969968
ENDEREÇO: PRC GOIANIA, Nº 3076 CEP.: 87503070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODAILTON VIANA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 04218845921
CADASTRO: 4034600 QUADRA: 0012 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 2079 / 2024
ODAILTON VIANA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 04218845921
ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, Nº 2808 , JARDIM TAMOIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALDEMIR ANTONIO DE LIMA CPF/CNPJ: 46789804900
CADASTRO: 4036200 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 2079 / 2024
WALDEMIR ANTONIO DE LIMA CPF/CNPJ: 46789804900
ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº 3151 , ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--510

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0021 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4290900 QUADRA: 0007 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 58 / 2079 / 2024
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0022 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4291000 QUADRA: 0007 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2079 / 2024
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 , ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0021 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4295300 QUADRA: 0010 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 SALA 02, BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0040 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4307500 QUADRA: 0016 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86.03-9.090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIS CARLOS GONÇALVES RODRIGUES CPF/CNPJ: 52756769991
CADASTRO: 4457400 QUADRA: 0003 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIORI, S/Nº CEP: 87506690
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 86 / 2079 / 2024
LUIS CARLOS GONÇALVES RODRIGUES CPF/CNPJ: 52756769991
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, Nº 3678 CEP.: 87504110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0010 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TRADICAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 09586662000160
CADASTRO: 4461900 QUADRA: 0006 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIORI, S/Nº CEP: 87506690
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 2079 / 2024
TRADICAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 09586662000160
ENDEREÇO: Av Cerro Azul, Nº 2759 Imobiliaria, Jardim Novo Horizonte, UMUARAMA-PR, CEP: 87510--121

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PERCI FABIO SANTOS FONTOURA CPF/CNPJ: 05384158948
CADASTRO: 4472500 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 91 / 2079 / 2024
PERCI FABIO SANTOS FONTOURA CPF/CNPJ: 05384158948
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2156 CEP.: 87506400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA VASILIAUSHA CPF/CNPJ: 00547998996
CADASTRO: 4479600 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 102 / 2079 / 2024
ROSANGELA VASILIAUSHA CPF/CNPJ: 00547998996
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, Nº 217 , JARDIM AEROPORTO IV, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0007 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: 2221** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA VASILIAUSHA CPF/CNPJ: 00547998996
CADASTRO: 4479700 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, 2221 CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 103 / 2079 / 2024
ROSANGELA VASILIAUSHA CPF/CNPJ: 00547998996
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, Nº 217 CEP.: 87506700 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0010 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BRUNO RHUAN BATISTA DA SILVA CPF/CNPJ: 11877770990
CADASTRO: 4482600 QUADRA: 0009 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 105 / 2079 / 2024
BRUNO RHUAN BATISTA DA SILVA CPF/CNPJ: 11877770990
ENDEREÇO: RUA AMADEU BORGES MELO, Nº 606 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 010A, Lote: 2/3-B - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº - Nº 2/3-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2/3, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 02 E 03.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANDRE LUIS STACHOLSKI CPF/CNPJ: 05762427994
CADASTRO: 4484130 QUADRA: 010A LOTE: 2/3-B
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 2/3-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2/3, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 02 E 03.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 111 / 2079 / 2024
ANDRE LUIS STACHOLSKI CPF/CNPJ: 05762427994
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, Nº 2943 CEP.: 87507230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 010B, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VALTENIR CAVALCANTE DA SILVA CPF/CNPJ: 02542915970
CADASTRO: 4485300 QUADRA: 010B LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 115 / 2079 / 2024
VALTENIR CAVALCANTE DA SILVA CPF/CNPJ: 02542915970
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2166 , JD. VENEZA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87606--469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO SGORLON CPF/CNPJ: 49080636991
CADASTRO: 4715520 QUADRA: 0015 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 135 / 2079 / 2024
ANTONIO SGORLON CPF/CNPJ: 49080636991
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 3891 , ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0008 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA SALETE FELIX CPF/CNPJ: 85038741991
CADASTRO: 5720700 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87507780
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2080 / 2024
MARIA SALETE FELIX CPF/CNPJ: 85038741991
ENDEREÇO: PRAÇA JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 IMOBILIARIA NISHI, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 81501--377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5720800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87507780
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0010 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5720900 QUADRA: 0001 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87507780
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5722400 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PEDRO CORNELIO DE MOURA, S/Nº CEP: 87507781
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5722700 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87507780
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0009 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5725300 QUADRA: 0005 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87507780
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0005 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5727600 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0010 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5728100 QUADRA: 0009 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0011 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5728200 QUADRA: 0009 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0013 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALEXANDRE DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 14261233886
CADASTRO: 5728400 QUADRA: 0009 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 2080 / 2024
ALEXANDRE DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 14261233886
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2477 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APT 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0019 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5729000 QUADRA: 0009 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0032 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5730300 QUADRA: 0009 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA PEDRO CORNELIO DE MOURA, S/Nº CEP: 87507781
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0033 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
CADASTRO: 5730400 QUADRA: 0009 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA PEDRO CORNELIO DE MOURA, S/Nº CEP: 87507781
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 43 / 2080 / 2024
M G CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26344896000110
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMILLY SALES DA LUZ CPF/CNPJ: 09669110912
CADASTRO: 6102000 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, CEP: 87507791
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2081 / 2024
EMILLY SALES DA LUZ CPF/CNPJ: 09669110912
ENDEREÇO: RUA AGUIA, Nº 9290 , CONJ PATRIMONIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ADEMIR FRANCISCO BERTAZO CPF/CNPJ: 57483175915
CADASTRO: 6102400 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, CEP: 87507791
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2081 / 2024
ESPÓLIO DE ADEMIR FRANCISCO BERTAZO CPF/CNPJ: 57483175915
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3745 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0013 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CRISTINA DA SILVA CPF/CNPJ: 05329864909
CADASTRO: 6105500 QUADRA: 0003 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOY, CEP: 87507793
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2081 / 2024
ANA CRISTINA DA SILVA CPF/CNPJ: 05329864909
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 3620 CEP.: 84503620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0037 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KLEBER EDUARDO LEANDRO BRUNO CPF/CNPJ: 02394223170
CADASTRO: 6119100 QUADRA: 0010 LOTE: 0037
ENDEREÇO: AV PROJETADA K * PARQUE COLINA VERDE, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2081 / 2024
KLEBER EDUARDO LEANDRO BRUNO CPF/CNPJ: 02394223170
ENDEREÇO: MARIA ROSA PEREIRA, Nº 0 , PARQUE COLINA VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-799

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0020 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA DA SILVA GOMES DE MOURA CPF/CNPJ: 07585286988
CADASTRO: 6124800 QUADRA: 0012 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ALEDINO SALA, CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 2081 / 2024
FLAVIA DA SILVA GOMES DE MOURA CPF/CNPJ: 07585286988
ENDEREÇO: AVENIDA OLIVAR VALERIO, Nº 2472 , PARQUE IBIRAPUERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.651

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NAIR APARECIDA DOS SANTOS BATISTELA CPF/CNPJ: 02541288905
CADASTRO: 5536000 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2084 / 2024
NAIR APARECIDA DOS SANTOS BATISTELA CPF/CNPJ: 02541288905
ENDEREÇO: RUA BDESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, Nº 3800 EDIFICIO CENTRO COMERCIAL SALA 502, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010B, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5549000 QUADRA: 010B LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2084 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 007A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: SN - Nº 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARCONDES GONCALVES DE MELO CPF/CNPJ: 05527144376
CADASTRO: 5551310 QUADRA: 0012 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, SN CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: Nº 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2084 / 2024
JOSE MARCONDES GONCALVES DE MELO CPF/CNPJ: 05527144376
ENDEREÇO: RUA FELICIA CONCEIÇAO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 3267 , JARDIM ATLANTICO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.527

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0012 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554600 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2084 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5561000 QUADRA: 0017 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 2084 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0003 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5565600 QUADRA: 0019 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 50 / 2084 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
Apoio: Ilustrado